República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.05.23 14:04:52 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº1.388 , DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e etc,
RESOLVE:
ADIAR, a partir do dia 01.05.16, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 2015/2016 da servidora **SELMA OLIVEIRA FURTADO DE VASCONCELOS FERREIRA**, Secretária da Presidência, matrícula nº 2673-6, previstas para o período de 01.05.16 a 30.05.16, a serem fruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.2. PORTARIA Nº 1.389, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0172189 de 19 de abril de 2016,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **FREDERICO COSTA BEZERRA**, Analista Judiciário- Assessor Jurídico de Juiz, matrícula nº 3152, lotado na Vara Única da Comarca de Altos/PI, **Licença Capacitação** por **03** (três) meses, a partir de 23 de maio a 20 de agosto de 2016, nos termos art. 91, §1º,da Lei Complementar nº84/2007.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 1.390, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173860 de 18 de maio de 2016,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor **DIENNES RODRIGUES DA MATA** do cargo em comissão de**OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-02, do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 1.391, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173860 de 20 de maio de 2016,
R E S O L V E :
Art. 1º- **NOMEAR DIENNES RODRIGUES DAMATA** para exercer o cargo em comissão **DIRETOR DE SECRETARIA**, PJG-04, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São João do Piauí/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.**
Art. 2º- **DETERMINAR** que o ora nomeado observe o que dispõe a **Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013,** com publicação no **Diário da Justiça nº 7.408**, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários paraposse e adesão ao Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 1.392, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173860 de 20 de maio de 2016,
R E S O L V E :
Art. 1º- **NOMEAR WELLINGTON CHARLES BUENO** para exercer o cargo em comissão **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-02, do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí**.**
Art. 2º- **DETERMINAR** que o ora nomeado observe o que dispõe a **Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013,** com publicação no **Diário da Justiça nº 7.408**, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários paraposse e adesão ao Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 1.393, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173486 de 12 de maio de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR o servidor **RICARDO DE SOUSA SILVA**, Oficial de Gabinete, matrícula 27069, para substituir a Titular MARIA DO SOCORRO

SOUSA, no cargo em comissão de **Diretor de Secretaria**, PJG-06, do Juizado Especial Cível e Criminal- Unidade II- Centro 2- Norte- da Comarca de Teresina/PI, pelo período de 19 a 27 de abril de 2016, em virtude de férias regulamentares da Titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 1.322, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173396, de 11.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias à Juíza **LISABETE MARIA MARCHETTI**, titular da Comarca de **Água Branca - PI**, matrícula 5998-6, a fim de atuar junto a Justiça Itinerante, na Comarca de Pio IX, nos termos da Portaria nº 1.250/2016, publicada no DJ nº 7.973 de 10.05.2016, no período de 10 a 13 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 1.359, DE 19 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173497, de 12.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, titular da 9ª Vara Cível da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula nº 205886-3, com o intuito de responder pela **Comarca de Alto Longá - PI**, nos termos da Portaria nº 742/2016, Publicada no DJ nº 7.943 de 28/03/2016, no período de 01 a 03 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 1.386, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173493, de 12.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6 (seis) diárias ao Juiz de Direito **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR**, titular da Comarca de **Arraial - PI**, matrícula 3922, com o escopo de auxiliar na Central de Inquérito e realizar audiências de Custódia, na Comarca de **Teresina - PI**, nos termos da Portaria nº 509/2015, publicada no DJ nº 7.463 de 28/02/2014, no período de 09 a 13 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 1.387, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173624, de 16.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento Provimento nº. 44/2015, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao Juiz de Direito **RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**, Titular da 6ª Vara Criminal da **Comarca de Teresina - PI**, em face do seu deslocamento à **Comarca de Monte Alegre - PI,** com o escopo de responder, plena e cumulativamente, pela Vara Única daquela Comarca, nos termos da Portaria nº 677/2016, Publicada no DJ nº 7.939, de 13/03/2016, no período de 29 de maio a 03 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 1.385, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0173610, de 13.05.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao Juiz de Direito **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR**, titular da Comarca de **Arraial - PI**, matrícula 3922, com o escopo de auxiliar na Central de Inquérito, na Comarca de **Teresina - PI**, nos termos da Portaria nº 509/2015, publicada no DJ nº 7.463 de 28/02/2014, nos dias 12 e 13 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA Nº 1.344, DE 18 DE MAIO DE 2016 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da **Comarca de Picos**, protocolizado sob o nº 173543, datado de 13.05.16;
CONSIDERANDO os termos do **art. 10** da **Resolução nº 11/2013,**
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de **04 (quatro) dias de folga,** ao Juiz de Direito **SÉRGIO LUÍS CARVALHO FORTES**, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido **no período entre 30 de maio a 02 de junho de 2014**, conforme certidão em anexo, para ser **usufruído nos dias 15 de julho de 2016 e de 05 a 07 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.13. PORTARIA Nº 1.365, DE 19 DE MAIO DE 2016 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** do Juiz de Direito **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da **Comarca de São Raimundo Nonato**, de entrância intermediária, **protocolizado sob o nº 172299, de 20.04.16,**
R E S O L V E:
CONCEDER, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias remanescentes**, referentes ao **2º período do exercício de 2009**, do Juiz de Direito **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da **Comarca de São Raimundo Nonato**, de entrância intermediária, devendo o período ser gozado **entre 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.14. PORTARIA Nº 1.394, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ADELMAR DE SOUSA MARTINS, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos**, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **PEDRO JOSÉ FEITOSA JÚNIOR e ANDRESSA COSTA MARTINS,** a ser realizada ***no dia 16 de julho de 2016***, na cidade de Picos-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.15. PORTARIA Nº 1.395, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **TÁSSIO CUNHA LEITÃO e LETÍCIA MONTEIRO SÉRVIO DE CARVALHO,** a ser realizada ***no dia 02 de julho de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.16. PORTARIA Nº 1.396, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** da Juíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, Juíza titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, protocolizado sob o nº 172563, datado de 26.04.16,
R E S O L V E:
CONCEDER, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de **19 (dezenove)** dias de férias **remanescentes** referentes ao **1º período do exercício de 2016**, da Juíza de Direito **ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, Juíza titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, suspensas **anteriormente pela Portaria nº 473, de 25.02.2016**, devendo o período ser gozado **entre o dia 06 a 24 de junho de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.17. PORTARIA Nº 1.397, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** do Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Leste - UFPI - Unidade IX, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final,
R E S O L V E:

SUSPENDER, **a partir desta data,** ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias **regulamentes** referentes ao 1**º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Leste - UFPI - Unidade IX, da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, **concedidas pela Portaria nº 1.300, de 12.05.2016**, e que tiveram início em 17.05.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.18. PORTARIA Nº 1.398, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **ANTONIO DE PAIVA SALES**, titular da **4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI,** de entrância final, protocolizado sob o nº 174007, datado de 19.05.16,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **1º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **ANTONIO DE PAIVA SALES**, titular da **4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI,** de entrância final, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 01.06.2016, devendo o período ser gozado entre 04 de julho a 02 de agosto do ano em curso**.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.19. PORTARIA Nº 1.399, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI**,** de entrância final,
R E S O L V E:
CONCEDER, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao 1**º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI**,** de entrância final, **adiadas anteriormente pela portaria nº 1.168, de 02.05.2016**, devendo o período ser gozado **a partir do dia 01.06.2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.20. PORTARIA Nº 1.400, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do **Requerimento do Juiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes-PI**,** de entrância inicial, protocolizado sob o nº 0173842, datado de 17.05.16;
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao 2**º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes-PI**,** de entrância inicial, **concedidas anteriormente pela portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 06.06.2016, devendo o período ser gozado oportunamente**.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.21. PORTARIA Nº 1.401, DE 20 DE MAIO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do **requerimento** da Juíza de Direito **MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio**,** de entrância inicial,
R E S O L V E:
CONCEDER, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de **04 (quatro)** dias de férias **remanescentes** referentes ao **2º período do exercício de 2015**, da Juíza de Direito **MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio**,** de entrância inicial, suspensas **anteriormente pela Portaria nº 09, de 07.01.2016**, devendo o período ser gozado **a partir do dia 25 de maio de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 706, DE 23 DE MAIO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto nos incisos VI e VII do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias aos servidores CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER, Assessor de Segurança, matrícula nº 113013-7, 3º SGT-PM/PI LUIZ ALVES DA SILVA e 1º SGT-PM/PI ANTÔNIO GOMES DE SOUSA OLIVEIRA, em razão do deslocamento às Comarcas de PEDRO II, PIRIPIRI, CAPITÃO DE CAMPOS, PIRACURUCA, CASTELO DO PIAUÍ e SÃO MIGUEL DO TAPUIO, no Estado do Piauí, tendo como missão realizar a segurança dos fóruns das referidas Comarcas, nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano, obedecendo ao disposto nos incisos VI e VII do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.**

Servidores	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
Carlos Henrique Pereira Xavier	R$ 220,00	R$ 330,00
Luiz Alves da Silva	R$ 200,00	R$ 300,00
Antônio Gomes de Sousa Oliveira	R$ 200,00	R$ 300,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral de Justiça

2.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, Nº 002/2016

Teresina, 01 de Abril de 2016.
PROPONENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUPRIDO: MARCÍLIO MATOS SOUSA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 103450-2
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização de serviços de competência da Corregedoria Geral da Justiça.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 885/2011.
NATUREZA DA DESPESA e VALOR CONCEDIDO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 800,00 (Oitocentos reais)
PROCESSO: 0113150/2016
EMPENHO: 2016NE00170
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00255
DATA DA CONCESSÃO: 09/03/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/03/2016 A 04/05/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05/05/2016 A 14/05/2016
AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos descrito acima. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazo de utilização e de prestação de contas.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Corregedor Geral da Justiça

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000042-57.2014.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
Advogado(s):
Requerido: DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (OAB/PI nº 5.150); da decisão de fls. 29/30, cuja parte dispositiva consta a seguir transcrita: "Diante do expesto, entendo esgotado o fim a que se destinava o presente Pedido de Providências, ao tempo em que DETERMINO o ARQUIVAMENTO destes autos, com a devida baixa no sistema de acompanhamento processual".E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 23 de Maio de 2016.

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016/TJ/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016/TJ/PI
MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2015
Protocolo Geral nº 156595/2015
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente

ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 012/2016,
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 13.287.304/0001-23, Inscrição Estadual n. 043501036, estabelecida na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2215, Espinheiro, CEP 52021-000, Recife-PE, telefone para contato: (81) 9-9296-6485, site/e-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Shwuambach Mota, CPF nº 030.898.034-45 e RG nº 5.248.842/SSP-PE, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 8.538/2015; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de **material de expediente (VEÍCULOS),** para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a serem fornecidos, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo, conforme discriminado abaixo e conforme proposta de preços da beneficiária do registro:

Lote / Item	Unid.	Especificação	Quant. Máxima	Preço Unitário (R$)
LOTE 04				
4.1	Unid.	**VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO**; **Marca: MITSUBISHI. Modelo: LANCER 2.0 HL-T.** Zero km, 2016/2016, com as seguintes características: Motorização 2.0; potência de 160 CV; cor preta; direção de assistência hidráulica; ar-condicionado automático; com quatro (04) portas laterais e uma (01) traseira; câmbio automático; com 5 marchas pra frente e 1 ré; Coluna de direção ajustável; combustível gasolina; Suspensão independente, estrutura McPherson, molas helicoidais, barra estabilizadora; 2 air bag; Freios ABS; Roda de liga leve 16"; Bancos dianteiros individuais com regulagem de altura, distancia e inclinação; banco traseiro com descansa braço central e apoio de cabeça; cinto de segurança com três pontos; espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo; espelho retrovisor interno; iluminação no porta mala; desembaçador do vidro traseiro; equipamento de som; cd/player/MP3/USB; alto-falantes; e acessórios; antena; vidros e travas elétricas na 4 portas; tapetes; protetor de carter; triângulo; macaco; chave de roda; pneu sobressalente, e outros de série. Sistema alarme antifurto. Garantia 3 anos.	08	**84.804,87**

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.
3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou da OF.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.
4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.
4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJPI:
4.3.1. convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;
4.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustre a negociação;
4.3.3. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI poderá:
4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

a) assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48hs (quarenta e outo horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.
b) atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:
a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o
d) por razão de interesse público.
8.2. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.
9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.
9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos.
11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Teresina, PI, 16 de maio de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
MARCELO SHWUAMBACH MOTA
Representante Legal da empresa Autobrand Comércio de Veículos Ltda

4.2. HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/TJ/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA
(ATO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE FINAL)
(LOTE 01 e 02 - PP 002/2016/TJ/PI)
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2015/TJ/PI
PROTOCOLO GERAL nº 0155637/2015/TJ/PI
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Pregão Presencial nº 002/2016/TJ/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 062/2015, tendo em vista registros de situação de fato assentada na Ata da Sessão, da Licitação, iniciada, às 09h:30min (horário de Brasília-DF) do dia 07/01/2016, na Sala da Central de Licitações e Contratos TJ/PI, e ainda na Informação Administrativa CPL-1/TJ/PI, e tudo mais que dos autos consta.
RESOLVE:
No exercício do ato de Controle Final, CONCORDAR com o resultado da licitação, conforme assentado na Ata da Sessão Pública, da lavra da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016/TJ/PI, destinado a Contratação de Instituições Financeiras Oficiais, para gerenciamento de **PRECATÓRIOS** e **DEPÓSITOS JUDICIAIS,** considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, cujo resultado foi **DESERTA,** e ainda, as seguintes deliberações para prosseguimento dos autos:
DETERMINO, acatando a sugestão da Pregoeira, que, a Central de Licitações e Contratos TJ/PI faça as **alterações** que se fizerem necessárias **nos Termos de Referência dos objetos**, **substituindo sua nomenclatura para "PROJETO BÁSICO"**, com apurada análise das exigências estabelecidas, com vistas a viabilizar a **Contratação Direta** dos objetos (Precatórios e Depósitos Judiciais), **por dispensa de licitação**, **com base no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93,** considerando a p**ossibilidade permitida na Lei de Licitações e Contratos**. Para tanto, a CLC/TJ/PI deverá solicitar propostas para os mencionados objetos, junto aos Bancos Oficiais (CEF e BB), com vistas a viabilizar a contratação direta dos objetos de forma célere, eficiente e eficaz, acatando as ponderações e considerações da CPL-1/TJ/PI, contida na Ata da Sessão Pública (fls. 340 a 341).
REMETAM-SE os autos à CLC/TJ/PI, para realizar as providências cabíveis para as efetivas contratações, com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder Judiciário, tudo em obediência ao que determina a Lei de Licitações e a recomendação do CNJ - Conselho Nacional de Justiça.
Cumpra-se.
Teresina, 12 de maio de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

5. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

5.1. PORTARIA N° 083/2016- EJUD/TJPI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°173178,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao magistrado, ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1196, no valor total de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), em deslocamento para a cidade de Teresina- PI, nos dias 11 a 13 de maio do corrente ano, com objetivo de ministrar Conferência I Simpósio Estadual Criminalidade e Violência. A Prisão: Causas e Consequências, nos dias 12 a 13 de maio do ano em curso, na Cidade de Teresina-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente(m), até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do(s) beneficiário(s) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de maio de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.
DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

5.2. PORTARIA N° 084/2016- EJUD/TJPI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° 0173574,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária ao magistrado, ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, matrícula n° 1190, no valor total de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), em deslocamento da cidade de Esperantina para Teresina- PI, nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano, com objetivo de ministrar conferência no I Simpósio Estadual Criminalidade e Violência. A Prisão: Causas e Consequências, nos dias 12 a 13 de maio de 2016.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente(m), até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do(s) beneficiário(s) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de maio de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.
DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. TRIBUNAL PLENO - 02/06/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **02 de junho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança Publicado em 14-03-2016
Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS **Publicado em 30-03-2016**
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros **Pedido de Vista**
Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres Exmo. Des. Sebastião Martins
ADIADO
Publicado em 27-04-2016
ADIADO
Pedido de Vista
Exmo. Des. Paes Landim
ADIADO
02. 2013.0001.000393-7 - Mandado de Segurança Publicado em 14-04-2016
Impetrante: TELMO MACEDO DE ANDRADE **ADIADO**
Advogado: Carlos Augusto Bezerra de Sousa Leal **Publicado em 27-04-2016**
Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2013.0001.003207-0 - Mandado de Segurança Publicado em 27-04-2016
Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA **ADIADO**
Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315)
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 07.002599-1 - Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade

Origem: Curimatá **Publicado em 27-04-2016**
Embargante/Embargado: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ **ADIADO**
Advogado: Diogo Josennis do Nascimento (OAB-PI Nº 8.754) **Pedido de Vista**
Embargado/Embargante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI **Exmo. Des. Paes Landim**
Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB-PI Nº 2.399) **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2014.0001.000727-3 - Mandado de Segurança Publicado em 04-05-2016
Impetrante: JOSINO VIEIRA BRAGA **ADIADO**
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6647-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
06. 2014.0001.000143-0 - Mandado de Segurança Publicado em 04-05-2016
Impetrante: MÁRCIO CRONEMBERGES DE OLIVEIRA **ADIADO**
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3904/03)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7107-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 2014.0001.009672-5 - Mandado de Segurança Publicado em 11-05-2016
Impetrante: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS **ADIADO**
Advogada: Carolina da Silva Mendes de Sousa (OAB-PI nº 11.559)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
08. 2015.0001.005332-9 - Mandado de Segurança Publicado em 11-05-2016
Impetrante: DELSON CASTELO BRANCO ROCHA FILHO **ADIADO**
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB-PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luis Soares de Amorim (OAB-PI nº 2.433)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2014.0001.002836-7 - Mandado de Segurança Publicado em 11-05-2016
Impetrante: YURI BARROSO CAIADO FRAGA **ADIADO**
Advogado: Leonardo Lima Pinheiro (OAB-PI nº 9.187)
1º Impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2º Impetrado: DIRETOR DO CESPE/UNB
Procurador Federal: Marcílio Moura Mendes
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB-PI nº 2.844)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
10. 2015.0001.006362-1 - Conflito de competência Publicado em 11-05-2016
Suscitante: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO **ADIADO**
Suscitado: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
11. 2015.0001.006378-5 - Mandado de Segurança Publicado em 11-05-2016
Impetrante: LARISE ALMEIDA SILVA **ADIADO**
Advogados: Marcus Vinícius Carvalho da Silva Sousa (OAB-PI nº 12.893) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB-PI nº 6.647-B)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2015.0001.004582-5 - Exceção de Suspeição
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Excipientes: ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA e outros
Advogados: Evardo Barros de Deus Nunes (OAB/PI nº 4.103) e outros
Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CIVIL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2015.0001.001592-4 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2015.0001.001593-6 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrantes: CLARO S. A. e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (EMBRATEL)
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Caio César Carvalho Lima (OAB/SP nº 318.364)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
15. 2015.0001.001692-8 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos

Impetrantes: ALGAR TELECOM S. A., IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA., ALGAR CELULAR S/A e ALGAR MULTIMÍDIA DATA NET S/A
Advogados: João Dácio Rolim (OAB/DF nº 1.941-A) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2015.0001.001696-5 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrantes: GRUPO MUNDIVOX: MUNDIVOX DO BRASIL LTDA. e MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Caio César Carvalho Lima (OAB/SP nº 318.364)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
17. 2015.0001.001671-0 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
18. 2015.0001.001604-7 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: TELEFÔNICA BRASIL S. A.
Advogados: Fabiano Robalinho Cavalcanti (OAB/RJ nº 95.237) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
19. 2015.0001.001594-8 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrantes: CLARO S. A. e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (EMBRATEL)
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Caio César Carvalho Lima (OAB/SP nº 318.364)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2015.0001.001773-8 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: BT LATAM BRASIL LTDA.
Advogados: José Carlos Wahle (OAB/SP nº 120.025-B) e Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI nº 6.138)
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
21. 2015.0001.001842-1 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2015.0001.001591-2 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 2015.0001.001672-2 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 22.815), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2015.0001.001914-0 - Mandado de Segurança
Origem: Teresina / Secretaria da Central de Inquéritos
Impetrante: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogados: Renato Müller da Silva Opice Blum (OAB/SP nº 138.578), Juliana Abrusio Florêncio (OAB/SP nº 196.208) e Camilla do Vale Jimene (OAB/SP nº 222.815) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 2015.0001.009009-0 - Conflito de Competência
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Suscitado: JUIZ9A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
26. 2015.0001.005836-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: RONALDO DOS SANTOS HOLANDA SILVA
Advogados: Hudson Nogueira Nascimento (OAB/PI nº 11.871) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 2013.0001.008725-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: JÚLIO CÉSAR VIEIRA TORRES
Advogados: Jacylenne Coêlho B. Fortes (OAB/PI nº 5.464) e outros
Embargados: ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
28. 2015.0001.005782-7 - Agravo Regimental no Pedido de Suspensão de Liminar
Origem: Guadalupe / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogados: Odair Pereira Holanda (OAB/PI nº 6.998) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque (OAB/PI nº 3.797-B)
Relator: Des. Presidente
29. 2015.0001.009090-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargantes: IRINEU JOSÉ BUSATTO e outros
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.051) e outro
Embargado: ONEIDE FREITAS SILVA e outros
Advogada: Adriana Saraiva de Sá (OAB/PI nº 3.223)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
30. 2015.0001.005011-0 - Agravo Regimental no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Agravada: ROSA MARIA ALVES DA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 2016.0001.002746-3 - Agravo Regimental na Execução Contra a Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Agravados: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA MONTEIRO e FÁTIMA MARIA DE MIRANDA ROCHA
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
32. 2015.0001.005513-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA.
Advogados: Renata Paz Sampaio (OAB/PI nº 9.913) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
33. 2015.0001.003746-4 - Mandado de Segurança
Impetrantes: EDUARDO RÉGIS DE ALENCAR BONA MIRANDA e outros
Advogados: Jéssica Fernanda Oliveira Leal (OAB/PI nº 11.164) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
34. 2015.0001.006040-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOSÉ MENDES DOS SANTOS
Advogado: Durval Pedro Gadelha da Rocha Neto (OAB/PI nº 6.587)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
35. 2015.0001.008619-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: ANTÔNIO ALEX GOMES DAMASCENO
Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
36. 2015.0001.007278-6 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Embargada: FRANCIMARA GOMES SANTOS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
37. 2015.0001.009444-7 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA
Advogada: Jacymar Bandeira da Silva (OAB/PI nº 9.722)
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 2016.0001.000680-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: JONAS PRAXEDES DE OLIVEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

39. 2014.0001.002373-4 - Agravo Regimental no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Agravados: RAFAEL DE ANDRADE LIRA RABELO e DANIEL AUGUSTO LIMA LEITE
Advogada: Camila Maria Ferro Silva (OAB/PI nº 10.731)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
40. 2013.0001.006532-3 - Conflito de competência Pedido de Vista
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal **Exmo. Des. Paes Landim**
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA) DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
41. 2016.0001.001250-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: DELZUITE PIMENTEL CARDOSO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
42. 2016.0001.001830-9 - Conflito de competência
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de maio de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2016

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2016
Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator vinculado dos Processos nº 2008.0001.002568-8 - Apelação Cível, 2008.0001.002579-2 - Apelação Cível, 2010.0001.001238-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível, 2011.0001.003710-0 - Apelação Cível e 2011.0001.005850-4 - Apelação Cível). Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. Às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 11 de maio de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 7.976, de 13 de maio de 2016 (disponibilizado em 12 de maio de 2016),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **ESTÁCIO/CEUT**: Drielle Moreira Freitas, Rafael Veloso Freitas, Alany Abreu dos Santos, Vanielle Maria da Silva Lima, Natália Miranda da Silva, João Lima Brazão Neto, Sebastião Ferreira de Araújo Filho, Paula Inglind da Silva Machado, Indira Maria Sousa e Silva, Nathânia de Sales Penha, Moisés Costa de Almeida, Karina Leal Mendes, Anderson Christi Meneses Viana, Lucas Leal Colares, Thais Lany Silva de Abreu, Débilly Darc Alves Barbosa Sousa, Ana Carla Fernanda da Costa Falcão, Maraisa de Brito Altino, Joseana Oliveira Ribeiro de Carvalho, Pedro Vieira da Costa Neto, Alan Santos Torres, Tallita Batista Mendes, Rennan Lopes Moura, Victor Napoleão Lima Melo, Osnildo Ferreira de Araujo, Cristianne Lima de Abreu, Marianna Castello Branco Carvalho Pereira, Douglas de Matos Moraes Rodrigues, Rayane Queiroz Coêlho, Danilo Sampaio Tavares, Clarissa Soares Caldas Pontes; **NOVAUNESC**: Auricelia Lopes Magalhães, Alesson José Francisco Al-Allen Farias Trajano, Rodrigo Sousa da Silva, José de Ribamar N de Oliveira, Francisco Almeida de Sousa, Darlan Cabral dos Santos, José Campelo Almendra Filho, Nestor Guerra de Araujo Filho, Emily Monteiro de Oliveira, Maxwell Martins da Silva, Romero Gustavo Aquino de Oliveira, Danilo Andrade Fialho, Luana Karla Silva Mesquita, Luisa Mayara Sousa de Andrade, Ana Cláudia Coêlho Albuquerque; **CESVALE**: Carlos Augusto Arantes; **ICF**: Ana Maria de Melo Lima e **UFPI**: Ítalo Diego Borges de Resende. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRAPAUTA:** Não houve julgamento de processos extrapauta nesta sessão. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2011.0001.003710-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Apelante: FRANCISCO D'ASSIS TIMÓTEO DE OLIVEIRA (Advogados: Gianna Lúcia Carnib Barros (OAB/PI nº 5.609) e outro) Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos à 1ª instância, com vistas à realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2011.0001.005850-4 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros) Apelado: M. MACIEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. (Advogados: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, eis que existentes os seus pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade da notificação extrajudicial que constituiu o devedor em mora, anular a sentença monocrática e determinar a devolução dos autos à Vara de Origem para regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2009.0001.000286-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Embargante: PANAMERICANA DE SEGUROS S/A (PAN SEGUROS S/A) (Advogados: Elano Lima Mendes e Silva (OAB/PI nº 6.905), Rodrigo Avelar Reis Sá (OAB/PI nº 10.217), Ivânia Fausto Gomes (OAB/PI nº 2.579), Adriano Campos Costa (OAB/CE nº 11.069) e outros) Embargado: ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO E JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO FILHO (ESTE ÚLTIMO COMO REPRESENTANTE DO ESPÓLIO, NA CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE E EM NOME PRÓPRIO) (Advogados: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves - OAB/PI nº 4.373-B e Natan Pinheiro de Araújo Filho - OAB/PI nº 7.168) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.**

Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, afastando a preliminar de intempestividade, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para suprir a omissão relativa à correção monetária e aos juros de mora, a determinar que incida sobre as indenizações securitárias e por danos morais a taxa Selic a partir dos seguintes termos iniciais: a) o termo inicial da incidência da taxa Selic sobre a indenização securitária de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) é a data da citação (9 de maio de 2008, fl. 31), nos termos do art. 405 do Código Civil; b) sobre a indenização por danos morais de R$ 8.000,00 (oito mil reais), deve incidir a taxa Selic desde a data do arbitramento do *quantum* indenizatório na sentença de fl. 61, em 9 de outubro de 2008; negando provimento ao recurso quanto à alegação de obscuridade, mas integrando ao acórdão embargado a fundamentação a respeito da substituição processual dos demais beneficiários do contrato de seguro, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2014.0001.009281-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Parnaíba / 3ª Vara) Agravante: N. V. R. E. (Advogado: Daniel Nogueira da Silva - OAB/PI nº 6.636) Agravado: S. M. N. DA. C. E. (Advogado: Osmar Mendes do Amaral - OAB/PI nº 11.361) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando a pensão alimentícia a favor da Agravante em 30% (trinta por cento) da renda mensal do Agravado, confirmando os efeitos da liminar concedida em fls. 131/136, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Sustentação, pela parte agravante, do Advogado Rodrigo Avelar Reis Sá (OAB/PI nº 10217). **2014.0001.005741-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Agravante: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ (Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros) Agravado: RONIEL DE OLIVEIRA PACÍFICO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para rejeitar a preliminar de impossibilidade de concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **07.001191-5 - Embargos de Declaração** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Embargante: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - JORNAL MEIO NORTE (Advogados: Vicente Castor de Araújo Filho (OAB/PI nº 4.487-B) e outro) Embargado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO, representado por sua inventariante Andréa Oliveira Chagas Batista (Advogados: Flávio Moura Fé Lima - OAB/PI nº 5.000 e José Alberto Guerra Pires de Carvalho - OAB/PI nº 9.423) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e rejeitar a alegação de julgamento *extra petita* no acórdão embargado, para, no mérito, dar-lhes provimento, tão somente para prequestionar os arts. 5º, IV e IX e 220 da Constituição Federal, os arts. 188, I, 884 e 944 do Código Civil e o art. 72, § 2º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2015.0001.002619-3 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: JOÃO NETO FERREIRA DA SILVA (Advogados: Jaylma Ferreira Góis (OAB/PI nº 4.177) e outro) Agravado: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO FISCAL DA TABULETA - SEFAZ - PI **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, vez que presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão *a quo*, diante da completa ausência de provas que demonstrem o direito alegado, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2008.0001.003181-0 - Embargos de Declaração na Remessa de Ofício/ Apelação** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira - OAB/PI nº 4.510) Embargada: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SILVA (Advogados: Maria de Luz Rocha - OAB/PI nº 3.052 e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2011.0001.005107-8 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 2ª Vara) Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA (Advogado: Francisco Célio Bezerra - OAB/MA nº 5.050-A) Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho - OAB/PI nº 1.962/89 e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2009.0001.004347-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Alto Longá / Vara Única) Embargante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI (Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro) Embargadas: MARIA PAULINA DA SILVA e RITA DE JESUS LIMA OLIVEIRA (Advogados: Ricardo de Almeida Santos (OAB/PI nº 3.186) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para: *i)* declarar nulo o julgamento da Apelação Cível nº 2009.0001.004347-6, ocorrido em 03 de dezembro de 2012 e *ii)* considerar intimado o Município de Alto Longá para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls. 235/243, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do acórdão do julgamento destes Embargos (art. 1.010, § 1º, CPC/2015), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.007138-4 - Apelação Cível** (Origem: Esperantina / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ (Advogado: Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI nº 9.642) Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME (Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, nos termos do art. 938, § 3º do CPC/2015, para que seja feita, no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser reencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.007136-0 - Apelação Cível** (Origem: Esperantina / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ (Advogado: Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI nº 9.642) Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME (Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, nos termos do art. 938, § 3º do CPC/2015, para que seja feita, no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser reencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.007158-0 - Apelação Cível** (Origem: Esperantina / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ (Advogado: Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI nº 9.642) Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME (Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº

3.063) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, nos termos do art. 938, § 3º do CPC/2015, para que seja feita, no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser reencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.007170-0 - Apelação Cível** (Origem: Esperantina / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ (Advogado: Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI nº 9.642) Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME (Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, nos termos do art. 938, § 3º do CPC/2015, para que seja feita, no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser reencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2013.0001.000380-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Apelante: JUSTINA DOS SANTOS (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros) Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Relator designado: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Voto-vista).** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, mas para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 938, § 3º do CPC/2015, para que seja a Apelada intimada para: a) juntar documento fiscal original da venda do veículo por leilão, legível; b) apresentar um extrato do contrato, com cálculo do saldo remanescente, feito por contador, especificando quais foram as "despesas gerais" que geraram o débito de R$ 2.128,44 (dois mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a razão de o saldo devedor estar em R$ 12.966,73 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos); c) juntar o contrato originário do financiamento firmado com a Apelante; e d) se manifestar sobre a nulidade da cláusula 2ª, "a", do contrato de confissão de dívida; e, ademais, determinar que seja estabelecido o contraditório com a Apelante para que se manifeste sobre esses documentos, após o que o processo deve ser reincluído em pauta para prosseguimento do julgamento, nos termos do voto-vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, tendo refluído do seu voto o Exmo. Sr. Des. Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Voto-vista), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **2014.0001.006282-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto - OAB/PI nº 7.106-B) Apelada: ANDRESSA GERMANA DA SILVA FREITAS, representada por sua genitora Naira Ciléia Ferreira da Silva (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter integralmente a sentença *a quo*, na qual foi fixada a indenização por danos morais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2009.0001.000341-7 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Mônica de Moraes Mello e outros) Apelado/Apelante: ERIVELTON MOURA (Advogado: Erivelton Moura) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra vinculado ao presente julgamento. Foi adiado o julgamento do Processo nº **2012.0001.002683-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Embargantes: ALDENORA DE JESUS SOARES e outros (Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB-PI nº 5.611) e outros) Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A (Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB-PI nº 2.688/95) e outros) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra vinculado ao presente julgamento. Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2014.0001.003489-6 - Agravo de Instrumento** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DO ENCARGO DE CURADOR ESPECIAL DE COMERCIAL APOLO, CLARECE CARVALHO DE SOUSA DOURADO e PEDRO QUARESMA DOURADO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Flávio Coelho de Albuquerque - OAB/PI nº 3.797-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2014.0001.006992-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Agravante: ANTÔNIO FERNANDES DE ALENCAR (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros) Agravado: BANCO FIAT S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra vinculado ao presente julgamento. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2008.0001.002568-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: ABIMAEL LOPES DE SOUSA (Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho - OAB/PI nº 2.644 e outros) Apelada: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Advogados: Paulo de Tarso Mendes de Souza - OAB/PI 2.635 e outro) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2009.0001.000852-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA (Procurador do Estado: Francisco Diego Moreira Batista - OAB/PI nº 4.885) Agravada: JOANA FERREIRA DA SILVA VIVEIROS (Advogados: Raimundo da Silva Ramos - OAB/PI nº 4.245 e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho,** para correção da pauta, de modo a fazer constar como parte agravante o ESTADO DO PIAUÍ, em razão da extinção do IAPEP. Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2008.0001.002579-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante/Apelado: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Advogados: Paulo de Tarso Mendes de Souza (OAB/PI nº 2.635) e outros) Apelado/Apelante: IGUATEMI DISTRIBUIDORA LTDA. (Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2010.0001.001238-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Embargante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advogados: Bruno Novaes Bezerra Cavalcante (OAB/PE nº 19.353), Cleberth dos Santos Moura (OAB/PI nº 9.114) e outros) Embargado: EMANUEL PONTEIRO CARVALHO (Advogados: Jeremias Bezerra Moura (OAB/PI nº 4.420) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, o Exmo. Sr. Des. Relator Haroldo Oliveira Rehem votou pelo conhecimento e improvimento dos presentes Embargos de Declaração, de modo a manter a decisão embargada em todos os seus termos. O Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa pronunciou que vai aguardar o voto-vista para proferir seu voto. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **Impedido**: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2015.0001.006919-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: José de Freitas / Vara Única) Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS IPIRA LTDA. (Advogado: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos - OAB/PI nº 3.022) Agravado: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS REALIZADA NO DIA 20 DE

maio DE 2016.

ATA DA (3ª) **terceira** SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS** REALIZADA NO DIA 20 DE maio DE 2016.
Aos (20) vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se em Sessão ORDINÁRIA, as Egrégias **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, presentes os Excelentíssimos senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Marques - Procuradora de Justiça. Às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça Juarez Chaves de Azevedo, como também, do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no dia 18 de março de 2016 e publicada no **Diário da Justiça nº 7.944 de 28 de março 2016**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. No transcorrer do julgamento do processo de **Embargos de Declaração na Ação RescisóriaNº 2012.0001.003398-6, após a leitura do relatório,os Componentes das Câmaras Reunidas Cíveis, com base no Art. 937 do CPC/2015 c/c com Art. 18 da Resolução nº 06 de 04 de abril de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não deram permissão para sustentação oral do Dr. Franklin Siqueira (OAB-PI Nº 192B) - Advogado do Embargante/Embargado: EDUARDO FERREIRA DE SOUSA. "O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí não autoriza a sustentação oral do Advogado nos casos de julgamento de Embargos de Declaração". No decorrer da sessão, após ADIADO, por falta de quórum, o julgamento do processo de Ação Rescisória Nº 2010.0001.004944-4, em razão dos impedimentos dos Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Presidente em exercício, propôs que se fizesse um sorteio público com o objetivo de convocar Desembargadores da área criminal para, caso de necessidade, compor o quórum de julgamento da próxima sessão das Câmaras Reunidas Cíveis, na ocasião foi realizado o sorteio, foram sorteados, na ordem preferencial, os Exmos. Srs. Deses. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Francisco do Nascimento, Pedro de Alcântara Silva Macedo, Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. // JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **Ação Rescisória Nº 2012.0001.002988-0 - Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Autora: MARIA LUZINETE FERREIRA DE MATOS, representando seu filho ÍTALO FERREIRA DE MATOS. Advogados: Carlos Washington Braga dos Santos Júnior (OAB-PI Nº 6.532) e outros. Réu: VALMIR MARIA MARQUES DE MATOS. Advogado: João Furtado de Matos Júnior (OAB-PI Nº 5.893)**. Relator:Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em sede de juízo rescindendo, julga procedente a ação rescisória para desconstituir a sentença *a quo* de improcedência dos pedidos proferida por falta de provas, sem julgamento antecipado da lide, com fundamento no art. 485, inciso V, do CPC/1973 e art. 966, V, do CPC/2015, tudo em garantia ao devido processo legal, a ampla defesa a ao contraditório (art. 5º, inciso LIV e LV, da CF). Em sede de juízo rescisório, avançando em um novo julgamento do processo de origem, julga-o extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC/1973 e art. 485, inciso VI, do CPC/2015, por não ser a ação de sonegados a via adequada para perquirir sobre negócio jurídico supostamente simulado envolvendo, inclusive, terceiros estranhos a lide ou discutir acerca da nulidade ou não de acordo firmado em ação de inventário**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Carlos Henrique Martins Pinto - (OAB nº 6415) - Advogado da **Autora: MARIA LUZINETE FERREIRA DE MATOS, representando seu filho ÍTALO FERREIRA DE MATOS. Ação Rescisória Nº 2012.0001.002609-0 - Requerente: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos. Requeridos: LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAÚJO FILHO e outros. Advogados: Leonardo de Lima Ramos e outro. Relator: Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS,** DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar IMPROCEDENTE os pedidos formulados na ação rescisória para manter os efeitos da coisa julgada formada nos autos do processo nº 04.001282-4. Condenar a parte autora a suportar os ônus da sucumbência, fixando honorários advocatícios conforme os critérios do art. 85, §3º, I do CPC/2015, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator, Oton Mário José Lustosa Torres (Voto-vista).** Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. **Impedido(s): Os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira. Acompanharam o voto do Relator, na sessão anterior, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Embargos de Declaração na Ação RescisóriaNº 2012.0001.003398-6 - Embargante/Embargado: EDUARDO FERREIRA DE SOUSA. Advogado: Franklin Siqueira (OAB-PI Nº 192B). Embargado/Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB-PI Nº 8.253)**. Relator:Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em não conhecer dos embargos de declaração propostos pela parte autora e conhecer dos embargos propostos pelo Estado, entretanto não lhes dar provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferido.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Ação Rescisória Nº 2010.0001.004944-4 -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Autor: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. e outro. Advogados: Alexandre Hermann Machado e outros. Réu: JOÃO ASSUNÇÃO. Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por falta de quórum, em razão dos impedimentos dos Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira - Relator, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): os Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. **Ação Rescisória Nº 2012.0001.003691-4 -** Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior. Requeridos: MARIA NELMA FONTENELE BRITO e outros. Advogados: Eriverton Bezerra Policarpo. Relator Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, DECISÃO: foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator Fernando Carvalho Mendes. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes - Relator, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. **Ação Rescisória Nº 2014.0001.002796-0 -** Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, na qualidade de sucessor e inventariante do espólio de CLEMENTINO DE SOUSA NETO e SUDÁRIA DANTAS DE MACÊDO. Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira. Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA

DO GURGUÉIA DO PIAUÍ. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva e outros. 1º Litisconsorte Passivo: ADELAIDE ROCHA MARTINS CORTEZ. 2º Litisconsorte Passivo: VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, inventariante do espólio de JOSÉ DE ANCHIETA MAURIZ CORTEZ. Advogados: Flávio Almeida Martins e outro. Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. **Ação Rescisória Nº 2014.0001.005007-5 -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Autor: ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA e outros. Advogado: Antônio Sarmento de Araújo Costa (OAB-PI nº 3.072). Réu: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI nº 6.631-B). Relator:Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, **foi ADIADO por falta de quórum, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): O Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **Ação Rescisória Nº 2014.0001.003334-0 -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Autor: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Viana Filho (OAB-PI nº 7.339). Réu: EVARISTO NONATO DOS SANTOS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira - Relator, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. **Ação Rescisória Nº 2013.0001.001353-0 - Origem: Paulistana / Vara Única. Autor: JOÃO BATISTA CAVALCANTE. Advogados: Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB-PI nº 3.273/00) e outro. Réu: MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho e outros (OAB-PI nº 5.085)**. Relator:Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Haroldo Oliveira Rehem, para despacho monocrático. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem - Relator, José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. **Embargos de Declaração na Ação Rescisória Nº 2013.0001.003169-6 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Embargante: LÚCIA MACEDO DE MIRANDA BALDOÍNO, representando seu filho JOAQUIM PEDRO DE MIRANDA BALDOÍNO. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB-PI nº 3.047/98) e outros. Embargada: INAIA DE SIQUEIRA BALDOÍNO. Advogado: Daniel de Sousa Alves (OAB-PI nº 4.862). Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para de cisão monocrática. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. // Estiveram presentes na sessão de julgamento os seguintes acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito do (8º período) da Faculdade - **ESTÁCIO/CEUT**: Amanda Guedesdos Reis Monteiro, Cindy Critã Cristal Martins Rodrigues, Laine Kelly Cardoso Trigueiro, Deyse Rossana Silva de Araújo, Isadora Luisa Freitas Santos, Rayse Daniele Pereira de Oliveira, Isadélia Oliveira de Deus Veloso, Raiane de Carvalho Silva, Camilo Gomes Monte, Mário Abdala Rodrigues Tavares da Silva, Jocymara da Conceição Leite Alves, Thayanny de Brito Verissimo, Géssica Viana de Oliveira, Darcinny Oliveira Passos, Renária Dourado Pacheco, Neilan A. C. Argento, Rosana Silva Machado, Gustavo Macedo, Iana Valente Silva, João Carlos de A. Costa, Aécio Rodrigues do Nascimento Júnior, Paulo Klinton de Oliveira Lima, Ramon Amorim Pereira de Sá, Maryelli Faiffy André Cavalcante, Luana Mendes Leal, Sislene Silva Rocha, Felipe Silva de Souza, Katarine Barros Rodrigues, Ranyele Guimarães Lopes Santos, Italo Vasconcelos Ribeiro, Fernando Barbosa Matos, Rita Fabrice dos Santos Silva, Carlos Américo de Oliveira e José Guilherme do Rêgo Monteiro Neto. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.3. ATA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes os Exmos. Srs.: Desa. Eulália Maria Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 09:10 horas (nove horas e dez minutos) comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 11 de maio de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 7.978, de 17 de maio de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Esteve presente a Oficiala de Justiça Evely Aguiar Amorim. Estiveram presentes os seguintes estudantes de direito: Estácio CEUT: 1- Thiago de Sousa Silva; 2- Felipe Augusto de Góes e Silva; 3- Fernando Costa Barros; 4- Ícaro Venâncio Borges Barbosa; 5- Lívio Martins dos Santos; 6- Ismael Guimarães de Moura Júnior; 7- Bianca de Aguiar Barroso; 8- Letícia Monte Lima; 9- Raimundo Nonato da Silva Reis Júnior; 10- Ângelo Augusto Soares Barbosa; 11- Cassio Willames Ferreira Moura; 12- Bárbara Nogueira Loureiro Dantas; 13- Jeferson Furtado de Lima; 14- Moisés Messias Ramos de Lima; 15- Francisca Caroline Barbosa dos Santos. UNINOVAFAPI: 1- Amanda Beatriz Alves de Sousa. Faculdade Santo Agostinho: 1- Emanuel Ribeiro de Arêa Almeida. 2- Patrick Coelho de Vasconcelos. CESVALE: Waldimir Elias H. Neto. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA:HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004236-1 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Impetrante: EDVAR SOARES DE LIMA. Paciente: VICENTE RIBEIRO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, NÃO CONHECER da presente ordem de Habeas Corpus, por demandar análise de matéria fática probatória. Vencido o Des. Erivan José da Silva Lopes, que conheceu em parte da ordem, para fixar o regime semiaberto para o cumprimento da pena.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Edvar Soares de Lima. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003960-0 - Teresina/9ª Vara Criminal.** Impetrante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS - Defensor Público. Paciente: ANDRÉ ÂNGELO COSTA MESQUITA. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 5°, LXV, da CR/88, art. 648, II, do CPP, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* e determinar a imediata expedição de alvará de soltura em favor de André Ângelo Costa Mesquita, salvo se estiver preso por outro motivo. Encaminhem-se cópia desta decisão à Corregedoria de Justiça para providências pertinentes.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004161-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE

OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: ANTONIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.002848-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: GERALDO TELES DE SÁ NETO. Paciente: JOSELITO BATISTA ALVES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem de *Habeas Corpus* em favor de JOSELITO BATISTA ALVES, FRANCISCO CARLOS ALCÂNTARA SANTIAGO, GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA, JOSUÉ BRITO MODESTO, SÁVIO DE CASTRO LEITE, JOSÉ VILOMAR NUNES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, FRANCISCO DAS CHAGAS LAYSON DA SILVA ROCHA, MARLENE CASTRO DE SOUSA e DÂNDARA DIAS BRAGA, salvo se estiverem presos por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as seguintes medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I (comparecimento mensal em juízo para informar e justificar atividades), IV (proibição de ausentar-se da comarca, salvo com autorização judicial) e IX (monitoração eletrônica, a ser implementada pela secretaria de justiça antes da saída dos acusados do estabelecimento penal em que se encontram recolhidos) do CPP, sob pena de, caso descumpridas as medidas, ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie, implemente e fiscalize as ditas medidas cautelares.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Jaylles José Ribeiro Fenelon, que pugnou: I- que o paciente não coloca em risco a ordem pública; II- anulação do decreto de prisão do paciente. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003936-2 - Teresina/Central de Inquéritos**. Impetrantes: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, WEBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA e LUCIANO RIPARDO DANTAS. Paciente: DOUGLAS BARROS BORBA. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 282 do CPP, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Douglas Barros Borba, para substituir a sua prisão preventiva pela medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, incs. I, IV e V, do CPP, sob pena de, descumpridas as medidas, ser restabelecida a prisão preventiva. Expeça-se alvará de soltura, salvo se estiver preso por outro motivo. Comunique-se esta decisão à autoridade impetrada para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.001420-1 - Teresina/Central de** Inquéritos. Impetrante: JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO. Paciente: EDSON ISRAEL OLIVEIRA SALES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Joaquim Lopes da Silva Neto. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004123-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA. Paciente: NÁDIA LUCÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO e MARLENE LEITE DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em virtude do exposto, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Nádia Lucília Maria da Conceição e Marlene Leite do Nascimento, confirmando-se os efeitos da decisão liminar.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004149-6 - Cocal/Vara Única.** Impetrante: RAILSON FONTENELE RODRIGUES. Paciente: BRUNO HENRIQUE SILVA DE PAULO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER a ordem de *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.002643-4 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: DANIELA CARLA GOMES FREITAS. Paciente: SÁVIO DE CASTRO LEITE. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, considerando que a pretensão do presente remédio constitucional era a concessão da ordem para revogação das prisões temporárias, resta prejudicado o pedido, uma vez que foi alterada a situação fática da paciente havendo, pois, novo título prisional, com fundamentos distintos do primeiro, a justificar a sua segregação.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003958-1 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES - Defensora Pública. Paciente: FRANCISCO HENRIQUE MAGALHÃES OLIVEIRA. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 282 e art. 319, ambos do CPP, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Francisco Henrique Magalhães Oliveira, que deve ser posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, estabelecendo-se em seu desfavor as medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP, sob pena de, descumpridas as medidas, ser restabelecida a prisão preventiva. Comunique-se esta decisão à autoridade impetrada para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS N° 2015.0001.011856-7 - Socorro do Piauí/Vara Única.** Embargante: RAISLAINE MARQUES DA SILVA. Advogado: FLAVIANO MARQUES DE MOURA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, admitir os Embargos de Declaração para corrigir erro material e CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus*, confirmando-se a liminar antes deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004275-0 - Teresina.** Impetrante: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE. Paciente: FELIPE DE PINHO GONÇALVES. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004077-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO. Paciente: MIELSON BISPO DA SILVA. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando quaisquer das ilegalidades previstas no**

art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003944-1 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: MARILIA LEMOS DA SILVA TIMÓTEO. Paciente: DANIEL RIBEIRO MELO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a presente ordem de *Habeas Corpus* por não estar configurado constrangimento ilegal que esteja submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004155-1 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: WILLAME CARPON VIANA DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.004047-9 - Pio IX/Vara Única.** Impetrante: RUBENS BATISTA FILHO. Paciente: JOSÉ WILSON RAMOS DA SILVA. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 2015.0001.002082-8 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Embargante: ANTONIO MAILSON DA SILVA. Advogado: Marcel Gomes de Sousa Gomes. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com base nas razões expendidas CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.004196-7 - Nazaré do Piauí/Vara Única.** Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003949-0 - Padre Marcos/Vara Única.** Impetrante: JOSÉ FRANCISCO BARRETO. Paciente: CAÍQUE TRINDADE DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem por não verificar o constrangimento ilegal, em consonância com o parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003966-0 - Picos/5ª Vara .** Impetrante: HERVAL RIBEIRO. Paciente: ANTONIO JOSE BORGES LEAL. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrado quaisquer das ilegalidades previstas no art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.001983-8 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Embargante: MARCIO ALVES DE SOUSA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas, em sendo questão de ordem pública, declarar extinta a punibilidade do embargante, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso VI, 110, § 1° e 114, inciso II, todos do Código Penal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003985-4 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: BRENO NUNES MACEDO. Paciente: ELIUTON ASSIS DE CARVALHO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, por não encontrar apoio nos autos as alegações do impetrante, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.006816-3 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Embargante: LINDOMAR NUNES LOPES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração e DAR-LHES PROVIMENTO, para declarar extinta a punibilidade relativa ao crime de porte de drogas para uso próprio (art. 28 da Lei n° 11.343/06) cometido pelo réu Lindomar Nunes Lopes, o que faço com fundamento nos arts. 107, e 110, § 1°, ambos do Código Penal, c/c art. 30 da Lei n° 11.343/06, mantendo-se o acórdão recorrido em seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.009072-3 - Campo Maior/2ª Vara.** Embargante: RONILSON FONSECA DA CRUZ. Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003915-5 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: DANIEL DE JESUS OLIVEIRA. Paciente: TÚLIO DA COSTA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmar a medida liminar concedida, às fls. 46/48 e, conceder definitivamente a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Tulio da Costa Silva, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro,

Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.000967-5 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Embargante: FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA LIRA. Advogado: Carlos César da Silva. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 577, parágrafo único, do CPP, CONHECER dos embargos de declaração e, de ofício, declarar extinta a punibilidade relativa ao crime de falsidade ideológica (art. 299, *caput*, do Código Penal) imputado ao réu Francisco Antonio Teixeira Lira, o que se faz com fundamento no art. 61 do CPP e arts. 107, IV, 109, V, parágrafo único, e 110, §1°, e 114, II, todos dos Código Penal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.001118-9 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Embargante: THIAGO RÉGIS DA SILVA. Defensora Pública: Elizabeth Maria memória Aguiar. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, restando configurada a contradição aventada, ACOLHER os embargos declaratórios, para readequar o regime inicial de cumprimento de pena estabelecido no julgamento da apelação, cujo início passa a ser, nos termos do art. 33, § 2°, 'b', do Código Penal, no regime semiaberto.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.000905-9 - Picos/5ª Vara.** Impetrante: GLEUTON ARAÚJO PORTELA. Paciente: FREDSON MIRANDA ALFREDO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário, em parte, com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, julgar prejudicado o *writ*, quanto à tese de excesso de prazo na formação da culpa e denegação em relação a ausência dos requisitos da prisão preventiva.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.006541-1 - Floriano/2ª Vara.** Embargante: LEANDRO DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 577, parágrafo único, do CPP, NÃO CONHECER dos presentes aclaratórios por ausência de interesse recursal. Na ausência de interposição simultânea de qualquer dos recursos extraordinários, certifique-se o trânsito em julgado e, após, proceda-se a baixa imediata dos presentes autos para execução da pena.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.004336-1 - Cocal/Vara Única.** Embargante: FABIANO DE BRITO SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos declaratórios, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.003932-5 - José de Freitas/Vara Única.** Impetrante: TIAGO VALE DE ALMEIDA. Paciente: ELZA APARECIDA MENDES BELLINI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, por não encontrar apoio nos autos as alegações do impetrante, pelo menos no momento, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.003343-4 - Teresina/6ª Vara Criminal.** Embargante: RAIMUNDO NONATO XAVIER DA ROCHA. Advogados: Alexandre Veloso dos Passos e Gianluca Santos da Cunha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.009172-0 - Campo Maior/1ª Vara.** Embargante: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS. Advogados: Josefa Marques Lima Miranda e Milena Alves de Carvalho. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão e a respectiva guia de execução em desfavor do réu Marcos Antonio Rodrigues dos Santos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.005442-5 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Embargante: BRUNO ROCHA ALVES DE JESUS. Advogados: Marco Aurélio Bucar e Raylena Vieira Alencar Soares. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão e as respectivas guias de execução em desfavor dos réus.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.005654-9 - São Raimundo Nonato/1ª Vara.** Embargante: SEMÉRIO PAULO MATA ARAÚJO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: Ministério Público Do Estado Do Piauí. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão e a respectiva guia de execução em desfavor do réu Semério Paulo Mata Araújo.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.005115-1 - Parnaíba/2ª Vara Criminal.** Embargante: SHIRLEY KARYNE DE MESQUITA CHAVES. Defensora pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade**

ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão e a respectiva guia de execução em desfavor do réu Shirley Karyne de Mesquita Chaves. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 2015.0001.001336-8 - Esperantina/Vara Única.** Embargante: ANTONIO TEODOMIRO COSTA SOARES FILHO. Advogados: Joaquim Magalhães e Felipe Magalhães. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, obscuridade ou qualquer outro vício o acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal. Superado o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado ou a interposição de novos recursos e, após, proceda-se a baixa imediata dos presentes autos para a realização do júri, nos termos do precedente do STF.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.002829-7 - Parnaíba/2ª Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO. Paciente: LEIDIANE CABRINHA FREIRE. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, julgar prejudicado o presente *Habeas Corpus* e, em consequência, DENEGAR a ordem, em face da sentença proferida, comunicando-se a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS N° 2016.0001.002551-0 - Parnaíba/1ª Vara Criminal.** Impetrante: BRENO NUNES MACEDO. Paciente: GLAUTER RUINIVAN SILVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conceder em definitivo a ordem de *Habeas Corpus*, em favor do paciente Glauter Ruinivan Silveira, confirmando-se a liminar de fls. 45/49, com a manutenção das medidas cautelares diversas da prisão, fixadas em desfavor do mesmo, e previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades), II (proibição de se aproximar da residência da vítima), III (proibição de manter contato com a vítima) e IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação), do CPP, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se à autoridade nominada coatora da presente decisão, para que acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.003979-5 - Demerval Lobão/Vara Única.** 1º Apelantes: RONYELI BRAZ PINHEIRO e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Advogada: Maria das Graças Alcântara Soares (OAB-PI Nº 4.695). 2º Apelante: DANIEL GONÇALVES DE SOUSA. Advogado: Luciano Ripardo Dantas (OAB-PI Nº 9.221). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos apelos e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para, rejeitando as nulidades arguidas, reduzir as penas de reclusão dos réus Ronyeli Braz Pereira e Daniel Gonçalves de Sousa para 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias e a do réu Francisco Pereira da Silva para 10 (dez) anos e 08 (oito) meses, mantendo-se os seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.006656-7 - Picos/4ª vara**. Apelante: UANDERSON DOS SANTOS LIMA. Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Sousa. (OAB-PI Nº 5.227) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2016.0001.000541-8 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: MÁRCIO CÉSAR CRUZ DE MENEZES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para adequar a reprimenda imposta ao réu Márcio César Cruz de Menezes, definindo-a em 06 (seis) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, e a pena de multa a quantia de 600 (seiscentos) dias-multa, cada dia-multa no valor mínimo, mantendo-se, no mais, a condenação fixada pela sentença de 1° grau. Comunique-se imediatamente esta decisão ao juízo da execução.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2016.0001.000212-0 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: FRANCISCO WALLACE DOS SANTOS. Advogados: Eduardo Faustino Lima Sá (OAB-PI Nº 4.965) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2016.0001.000864-0 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: PAULO SERGIO GOMES DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para adequar a reprimenda imposta para 17 (dezessete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em razão do reconhecimento a atenuante da menoridade relativa prevista no art. 65, I, do CP, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos. Comunique-se essa decisão ao Juízo das Execuções Penais.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.001958-9 - Esperantina/Vara Única.** Apelante: CARLOS MAGNO CARVALHO. Advogado: Francisco Regiane Silva Costa (OAB/PI nº 7.193). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância, nos seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.003372-0 - Teresina/1ª Vara Criminal.** 1º Apelante: JOSÉ WILLIAM PEREIRA. Advogado: José Maria Gomes da Silva Filho (OAB/PI nº 6.704). 2º Apelante: CARLOS ALEXANDRE MARQUES RIBEIRO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara**

Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, CONHECER dos recursos interpostos e DAR PARCIAL PROVIMENTO APENAS ao recurso de apelação criminal de CARLOS ALEXANDRE MARQUES RIBEIRO, alterando-se o seu regime de cumprimento inicial de pena para o semiaberto, mantendo-se incólume todos os demais temos da sentença de primeiro grau ora impugnada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 2015.0001.007820-0 - Simões/Vara Única.** 1º Recorrente: FÁBIO SANTOS ARAÚJO. Advogado: José Francisco Barreto (OAB/PE nº 241-A). 2º Recorrente: JOÃO LUÍS PARAIBANO NETO. Advogado: Geanclecio dos Anjos Silva (OAB/PI nº 8.693). 3º Recorrente: DURVAL ALVES BARBOSA. Advogado: Silvio Romero da Silva Carvalho (OAB/PI nº 11.404). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos recursos e NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se intacta a pronúncia dos réus Fábio Santos Araújo, João Luís Paraibano Neto e Durval Alves Barbosa.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.002003-8 - São Raimundo Nonato/1ª Vara.** Apelante: SILVANO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença *a quo*, exclusivamente para fixar a pena em definitivo 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Mantendo-se, no mais, a sentença *a quo*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.002527-9 - Teresina/7ª Vara Criminal.** 1º Apelante: RODRIGO RAFAEL DE SOUSA DA SILVA. Advogado: Francisco Moura Santos (OAB/PI nº 2.337). 2º Apelante: GERSON GOMES DA SILVA FEITOSA. Advogada: Francisca da Conceição (OAB/PI nº 9.498). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Gera de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos por RODRIGO RAFAEL DE SOUSA DA SILVA e GERSON GOMES DA SILVA FEITOSA, mantendo-se integralmente a sentença hostilizada que os condenou como incursos nas sanções do art. 33, da Lei n° 11.343/06.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco Moura Santos, que pugnou pela reforma da sentença. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.006623-3 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: AMANDA JOSIELY DA COSTA OLIVEIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.002008-7 - Teresina/6ª Vara Criminal.** Apelante: REGINALDO ALVES VIANA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.003133-0 - Campo Maior/1ª Vara.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1º Apelado: JOÃO LENON SILVA DE SOUSA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 2º Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA. Advogado: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.496). **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto pelo Ministério Público e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para absolver FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA e JOÃO LENON SILVA DE SOUSA, pela prática do crime de Associação para o tráfico e condenar o denunciado FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA nas penas do art. 33, da Lei 11.343/06, a pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, no regime semiaberto, e em 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, à razão mínima. Condena-se, ainda, o acusado ao pagamento das custas processuais.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.009909-3 - Teresina/7ª Vara Criminal**. Apelantes: EDIVAN DE FREITAS ROCHA e GENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do apelo, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para absolver a acusada Genilda Rodrigues do Nascimento pelos crimes imputados, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP. Em relação ao réu Edivan de Freitas Rocha, absolve-se da condenação pela prática do crime de associação para o tráfico, redimensionado-se a reprimenda aplicada, definindo-a em 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e, ainda, 02 (dois) anos de detenção, executando-se primeiro aquela, bem como ao pagamento de 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.002051-8 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: CARLOS SANTOS DE SOUSA LIMA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora e Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.010033-2 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA Advogados: João Wilson de Moura Santos (OAB/PI nº 5.595) e outros Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de 1° grau em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. João Wilson de Moura Santos, que pugnou pela desclassificação do crime de roubo para receptação culposa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.009619-5 - Fronteiras/Vara Única.** Apelante: FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. Advogado: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do apelo e DAR-LHE PROVIMENTO para absolver o réu Francisco José de Brito do crime de corrupção ativa (art. 33 do Código Penal) e substituir a pena privativa de liberdade imposta ao crime de comércio ilegal de arma de fogo (art. 17 da Lei n° 10.826/03) por duas restritivas de direitos, nas modalidades prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e limitação de fim de semana, pelo tempo da pena privativa de liberdade aplicada, a serem especificadas pelo Juízo das Execuções, mantendo-se, no mais a sentença condenatória.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO: Foi adiado o julgamento dos seguintes processos: APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.006945-3 -Teresina/8ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.002062-2 -Teresina/3ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.006762-6 -Piripiri/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.002070-1 -Picos/4ª vara; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.007264-6 -Parnaíba/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.002077-4 -Teresina/3ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINAL nº2015.0001.007475-8 -União/Vara Única,** em virtude do avançado da hora; **HABEAS CORPUS nº2016.0001.000398-7 - Corrente/Vara Única,** em virtude do pedido de vista do Des. Erivan José da Silva Lopes. A Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro aguarda o voto vista. O que, para constar, eu, _____, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008309-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR
REQUERIDO: RAFAEL LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: JEAN PAULO MODESTO ALVES
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 01/07/2009, tal como se observa no despacho de fls. 28/31. Assim, tendo sido aprovado para o curso de Direito e já que o mesmo tem duração média de 05 (cinco) anos, deve-se presumir, pois, que o curso em questão já foi concluído.
III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, e o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso do impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da "teoria do fato consumado", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.

8.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005222-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANGELO ADAMO NETO
ADVOGADO: LEILANE COELHO BARROS E OUTRO
AGRAVADO: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO-JUSTIÇA GRATUITA-AUSÊNCIA DE PREPARO-DESERÇÃO-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-REQUERIMENTO EM PETIÇÃO AVULSA-ART. 6º DA LEI N. 1.060/50-INOVAÇÃO RECURSAL-IMPOSSIBILIDADE-PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. Por força do art. 511 do CPC, é dever do recorrente comprovar o recolhimento do preparo referente ao recurso no ato de sua interposição, a fim de que não seja o mesmo julgado deserto. 2. O pedido de assistência judiciária, embora possa ser formulado a qualquer tempo no curso da demanda, deverá ser requerido em petição avulsa, que será processada em apenso aos autos principais, consoante o disposto no art. 6º da Lei n. 1.060/50. 3. Não se admite inovação recursal em sede de agravo regimental, visto ser vedada pelo instituto da preclusão consumativa. 4. Recurso Conhecido e não provido.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento deste Agravo Regimental, mantendo-se integralmente a decisão outrora proferida."

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008136-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA EMIDIA RAMOS GONÇALVES
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INBÉDITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATAÇÃO INCONTROVERSA - RECURSO IMPROVIDO.

I - Trata-se, na origem, de ação objetivando o cancelamento de contrato de empréstimo, devolução em dobro do valor cobrado e indenização por danos morais.
II - Contrato é o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial; sendo um negócio jurídico, requer, para sua validade, a observância dos requisitos legais exigidos no art. 104 do Código Civil.
III - No caso em tela, o que se pode concluir nestes autos é que o contrato foi celebrado espontaneamente pelas partes, sem qualquer coação ou imposição, da forma prescrita em lei, por agente capazes e que o banco conseguiu demonstrar o cumprimento de todo o pactuado, inclusive com o comprovante de transferência de valores, fl. 68.
IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos.

8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005924-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ANTONIA RAMOS
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: DAVI AREA LEAO OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INBÉDITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATAÇÃO INCONTROVERSA - RECURSO IMPROVIDO.

I - Trata-se, na origem, de ação objetivando o cancelamento de contrato de empréstimo, devolução em dobro do valor cobrado e indenização por danos morais.
II - Contrato é o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer uma regulamentação de interesses entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial; sendo um negócio jurídico, requer, para sua validade, a observância dos requisitos legais exigidos no art. 104 do Código Civil.
III - No caso em tela, o que se pode concluir nestes autos é que o contrato foi celebrado espontaneamente pelas partes, sem qualquer coação ou imposição, da forma prescrita em lei, por agente capazes e que o banco conseguiu demonstrar o cumprimento de todo o pactuado, inclusive com a cópia do comprovante de depósito, emitido pelo Banco do Brasil S/A, onde possui o apelante sua conta-corrente, fls. 110/116.
IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos.

8.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001803-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ROBSON PIERRE DE MOURA E SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JOHMÁRIO PEREIRA RODRIGUES DUTRA E OUTRO
ADVOGADO: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO, POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - - ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA - PROVENIÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA - NOVO TÍTULO JUDICIAL - SUPERADO NESSE PONTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE REVELADA PELO MODUS OPERANDI - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Com a superveniência do decreto de prisão preventiva, resta prejudicado, nesse ponto, qualquer argumentação de ilegalidade/irregularidade da prisão em flagrante, uma vez que o paciente está segregado por novo título;
2.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime praticado e a periculosidade do agente, evidenciada pelo modus operandi, uma vez que o paciente e os corréus explodiram uma agência bancaria e o caixa eletrônico da mesma, utilizando-se de arma de fogo de uso restrito e explosivos, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP).
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001839-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
IMPETRANTE: GLEUTON ARAUJO PORTELA E OUTRO
IMPETRADO: ANTONIO BENICIO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRAFICO DE DROGAS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Estando o feito tramitando dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência de instrução e julgamento redesignada para data próxima, como na hipótese, resta afastado o alegado constrangimento por excesso de prazo;

2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.012105-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS E OUTRO
IMPETRADO: GIOVANNI DO REGO BARROS JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO (ART. 155, §§ 3º e 4º, IV, DO CP) - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - INÉPCIA DA DENÚNCIA CONFIGURADA - ORDEM CONCEDIDA.

1 Cabe ao órgão acusador individualizar o comportamento típico, sob pena de responsabilização penal objetiva, não se admitindo a imputação de um crime a alguém pela simples condição de proprietário, sócio, gerente ou diretor de empresa;
2 Na espécie, afigura-se inepta a peça acusatória porque limitada tão somente a invocar a condição do paciente de proprietário da empresa para fundamentar a acusação, sem fazer qualquer referência à sua participação na atividade considerada delituosa;
3 Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada no sentido de trancar a ação penal (Proc. Nº 0025190-38.2012.8.18.0140), em trâmite pela 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001058-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA
IMPETRADO: FRANCISCO WADAN ALMEIDA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - EVIDENCIADA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1.A simples afirmação de que a prisão cautelar é recomendável revela-se insuficiente para a manutenção da medida extrema, na medida em que não esteja baseada em circunstâncias concretas extraídas dos autos, nem em necessário cotejo com as hipóteses previstas no art. 312 do Código de Processo Penal;
2. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente FRANCISCO WADAN ALMEIDA COSTA, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-se, ainda, a medida cautelar prevista no art. 319, I, II, IV e V c/c o art.282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000502-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: IGOR DA SILVA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA PELA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA-- DECISÃO UNÂNIME.

1. Concedido ao paciente o beneficio da liberdade provisória, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP;
2. ordem prejudicada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, reconhecer a prejudicialidade da presente ordem impetrada pela perda superveniente do seu objeto, em harmonia com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

8.10. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011872-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
IMPETRADO: LEANDRO ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - TESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO

PARA O USO DE ENTORPECENTE - EXAME DE MATÉRIA FÁTICO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DA VIA ELEITA - ORDEM NÃO CONHECIDA NESSE PONTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - JUSTIFICADO - COMPLEXIDADE DO FEITO - PLURALIDADE DE RÉUS - REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - DECISÃO UNÂNIME.

1. A tese de que o paciente não é traficante, mas sim usuário de drogas, é incompatível com a via eleita, pois o habeas corpus não é meio idôneo para os fins da pleiteada desclassificação, face à necessidade de análise aprofundada de provas. Ordem não conhecida nesse ponto.
2. A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos,
a gravidade concreta do crime praticado, haja vista a quantidade de droga apreendida, no caso, 22 (vinte e duas) pedras de crack, a periculosidade da ré, por ser contumaz na prática delitiva, vez que já responde a outras ações penais;
3. O prazo legalmente estabelecido para a conclusão da instrução criminal não é absoluto. Assim, o constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que não se vislumbra na presente hipótese, uma vez que se trata de feito complexo, haja vista a pluralidade de réus e necessidade de expedição e cumprimento de Cartas Precatórias.
4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001036-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: MARIA DO ROSARIO ARAUJO FONTENELE E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - VÍCIO NÃO EVIDENCIADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos,
dada a gravidade concreta do crime praticado, haja vista a considerável quantidade e diversificação da droga apreendida - no caso 1,774Kg de cocaína e 24,6 de maconha - bem como a quantia de R$674,00(seiscentos e setenta e quatro) reais, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP);
2.Constando da denúncia todos os requisitos exigidos pelo art.41 do CPP, não há que falar em inépcia, uma vez que há descrição do fato tido como delituoso, e suas circunstâncias, demonstração da suposta conduta praticada pela paciente e a exposição dos fatos típicos;
3.Estando o feito tramitando dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência de instrução e julgamento designada para data próxima, como na hipótese, resta afastado o alegado constrangimento por excesso de prazo;
4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009424-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO
IMPETRADO: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES DE RESPONSABILIDADE - ERRO NA DOSIMETRIA -- INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - WRIT NÃO CONHECIDO NESSE PONTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA AO DISTRITO DA CULPA - COLABORAÇÃO COM A JUSTIÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIMÊ.

1.Impossível conhecer do writ quanto à tese de erro na dosimetria da pena, face à necessidade de dilação probatória;
2.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública e na aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a periculosidade do agente e a gravidade concreta do crime, o que afasta o alegado constrangimento;
3.Ademais, da análise detida dos autos constato que a decisão que decretou a prisão preventiva apresentou razões fáticas e jurídicas que, em tese, são suficientes à manutenção da custódia cautelar, especialmente pelo fato de a acusada ter, em princípio, fugido do distrito da culpa, conduta que colocaria em risco a conveniência da instrução criminal e a efetiva aplicação da lei penal;
4.Contudo, ocorreram fatos novos a justificar a revogação da prisão preventiva, senão vejamos;
5.Embora, inicialmente, a paciente tenha empreendido fuga do distrito da culpa, posteriormente, ou seja, em 10.01.16, apresentou-se espontaneamente perante a autoridade policial, demonstrando seu interesse em colaborar com a instrução processual e de não se furtar à aplicação da lei penal;
6.Por fim, merece destacar que a instrução já foi concluída, não mais persistindo os motivos para o encarceramento cautelar;
7.Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta a paciente JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver presa, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os

fins de direito. Impondo-se, ainda, a medida cautelar prevista no art. 319, I, II, IV e V c/c o art.282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001667-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA
IMPETRADO: KLEBER ALVES DA CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime e na periculosidade do agente, por ser ele contumaz na prática delitiva, vez que responde a outras ações penais, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP).
2.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ;
3.Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001502-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: ANTONIO LAERCIO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos,
a gravidade concreta do crime praticado e a periculosidade da agente, uma vez que demonstra propensão à prática delitiva, enquanto que as interceptações telefônicas, da forma como ocorreram, detêm substrato mais que suficiente a legitimar a custódia cautelar, haja vista que a droga contribui para a prática de outros delitos, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP).
2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001360-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO
IMPETRADO: WANDERLAN CARLOS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a gravidade concreta do crime praticado, a periculosidade do agente, por ser ele contumaz na prática delitiva, vez que já responde a outras ações penais, inclusive já havia sido beneficiado com a liberdade provisória, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art. 312, caput do CPP);
2 - Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.000991-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: ALEXANDRE HERMANN MACHADO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA

EMENTA: AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO. DEFICIENCIA DO RECURSO. ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA. PEÇA OBRIGATÓRIA. 1. O agravo de instrumento instruído apenas com cópia do mandato outorgado por pessoa jurídica a seu patrono, sem reprodução dos atos constitutivos do outorgante, impossibilita a verificação da regularidade da respectiva representação judicial. 2. Assim, os atos constitutivos da pessoa jurídica se mostram como documentos necessários ao atendimento das condições de admissibilidade do recurso. 3. Estando incompleto o instrumento, pela ausência de qualquer uma das peças obrigatórias, cabe ao Relator, na forma autorizada pelo artigo 932, III, do novo Código de Processo Civil, negar seguimento ao recurso. 4. Agravo interno conhecido e improvido, por decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004022-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ANTONIO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA E DESCONSTITUTIVA DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS. 1. Citação AR. ART. 5º LV. CF/88.3. Garantia do contraditório e da ampla defesa também nos processos administrativos. 4. Embargante que pretende reanalisar toda a matéria anteriormente apresentada. 5. Ausência de omissão, contradição ou obscuridade. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar por conhecer e negar provimento aos embargos, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 02 de maio de 2016.

8.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003625-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
AGRAVANTE: T SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CITAÇÃO. HORA CERTA. ART. 227 DO CPC. REQUISITOS CUMPRIDOS. VÁLIDA. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. ANÁLISE DO RECURSO SOB O REGRAMENTO CONSTANTE NA LEI Nº 5.869/73. 1. Os atos jurídicos processuais (decisão e AI) que tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior devem ser apreciados de acordo com os ditames elencados no CPC de 1973, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 2. A citação por hora certa é válida, pois os requisitos foram devidamente cumpridos. 3. No caso, a inicial executiva foi devidamente instruída e a parte Recorrente regularmente citada, pois conforme consta em fl.16, o Oficial de Justiça se dirigiu por várias vezes a residência da representante da firma Agravante, não a encontrando, procedeu com a citação por hora certa, conforme determina o art. 227 do CPC. 4. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível para manter na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 03 de maio de 2016.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003811-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: NAIRO DE ALENCAR CUNHA
ADVOGADO: ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM VESTIBILAR. MATRICULA EXTEMPORÂNEA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO OBSERVÂNCIA DA DATA ESTABECIDA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há ilegalidade na exigência do cumprimento dos prazos estabelecidos pelas universidades para efetivação de matrícula, em face da autonomia didático-científica das instituições de ensino superior, que lhes é assegurada constitucionalmente. 2. O simples fato de o apelante encontra-se na data estabelecida para matricula no Interior do Estado, não apresenta-se suficiente para relativizar a regra da plena obediências as normas do edital. 3. O edital faz lei entre as partes, por isso, este deve ter

publicação e divulgação de todas as suas normas e diretrizes pré-estabelecida para que o candidato tome ciência com antecedência, assim quem decida concorrer não pode alegar desconhecimento ou surpresa a quaisquer das imposições nele elencadas. Com efeito, presume-se que se o candidato resolve participar do certame, ele é conhecedor das normas previstas no edital e aceita concorrer segundo as mesmas. 4. Deixar de atender a norma pré-estabelecida no edital, sem que haja comprovação de fato superveniente de força maior, configuraria afronta ao principio da isonomia que rege o certame, o que, por conseguinte, seria verdadeiro desrespeito para os demais aprovados que cumpriram com norma e efetivaram a matricula no dia estabelecido no edital. 5. Recurso improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e total improvimento do recurso, a fim de manter a sentença a quo em todos os seus fundamentos, de acordo com o parecer ministerial superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira (Relator), os Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira e José Francisco do Nascimento (convocado).
Ausência justificada do Exmo. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 03 de maio de 2016.

8.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002051-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CARLOS SANTOS DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. PALAVRAS DA VÍTIMA. VALIDADE. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. DIMINUIÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas declarações da vítima, que reconheceu o Apelante, bem como descreveu as ações deste na execução do roubo. Narrativa coesa e harmônica com as demais provas carreadas aos autos.
II. Não há que se falar em diminuição da pena se a pena base fora fixada no mínimo legal, atenuada em 1/6 pela confissão e aumentada em 1/3 pelo uso de arma.
III. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

8.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002008-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: REGINALDO ALVES VIANA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE TRÂNSITO. HOMÍCIDIO CULPOSO. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. IMPOSSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE CUIDADO OBJETIVO. DECRETO CONDENATÓRIO QUE SE IMPÕE

I. A conduta imprudente decorrente da inobservância do dever de cuidado objetivo que ocasione o resultado morte, enseja a responsabilidade penal por homicídio culposo.
II. Não se verifica nos autos a culpa exclusiva de terceiro, tendo sido comprovado pela prova produzida nos autos que a causa determinante do acidente foi a condução do veículo pelo Apelante de forma incompatível com a segurança do trânsito.
III. Ainda que se cogite a culpa concorrente de terceiro, não ficaria afastada a responsabilidade penal do réu pela imprudência, tendo em vista que é inadmissível a compensação de culpas em matéria penal.
IV - Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

8.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001118-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: THIAGO RÉGIS DA SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NA FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. OCORRÊNCIA. RECURSO DO EMBARGANTE QUE, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA TÃO SOMENTE AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, TENDO SUA PENA REDUZIDA. APLICABILIDADE DO REGIME SEIMIABERTO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 33, § 2º, `b', DO CP. PRÉ-QUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. EMBARGOS PROVIDOS.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, restando configurada a contradição aventada, ACOLHER os embargos declaratórios, para readequar o regime inicial de cumprimento de pena

estabelecido no julgamento da apelação, cujo início passa a ser, nos termos do art. 33, § 2°, 'b', do Código Penal, no regime semiaberto."

8.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004155-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO: WILLAME CARPON VIANA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA - PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONDIÇÕES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE ÓBICE À CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

8.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004275-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE
IMPETRADO: FELIPE DE PINHO GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - NEGATIVA DA PRÁTICA DE ILÍCITO. VIA IMPRÓPRIA. - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.
A via estreita do habeas corpus não constitui meio adequado para apurar alegações que necessitem de dilação probatória.
Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça."

8.25. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.004196-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: NAZARÉ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO: ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO."

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004236-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: EDVAR SOARES DE LIMA
IMPETRADO: VICENTE RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO: EDVAR SOARES DE LIMA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ESTUPRO. - ALEGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NA DEFESA TÉCNICA - CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO - ANÁLISE DE MATÉRIA FÁTICA PROBATÓRIA. WRIT NÃO CONHECIDO.
A via estreita do habeas corpus não se presta para decretar a nulidade do processo, com a rescisão de sentença já transitada em julgado, que desafia o manejo de revisão criminal.
Da mesma forma, não se presta para apreciar matéria fática, nem avaliar questão relacionada com a deficiência da defesa, diante da necessidade de se proceder a detalhada análise do processo e da atuação do defensor apontado como desidioso.
Ordem de habeas corpus não conhecida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça, NÃO CONHECER da presente ordem de Habeas Corpus, por demandar análise de matéria fática probatória. Vencido o Des. Erivan José da Silva Lopes, que conheceu em parte da ordem, para fixar o regime semiaberto para o cumprimento da pena."

8.27. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.002082-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: ANTONIO MAILSON DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA E OUTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO ACERCA DA COMPATIBILIDADE OU NÃO DO DOLO EVENTUAL COM A QUALIFICADORA DE RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com base nas razões expendidas CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO."

8.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004161-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA - DECISÃO FUNDAMENTADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA CONCRETA POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DELITIVA - NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - AUSÊNCIA DE NULIDADE - ORDEM DENEGADA.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outro processo, não há que se falar de constrangimento ilegal.
A não realização da audiência de custódia, prevista nos diplomas internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário, não implica na ilegalidade ou nulidade da prisão quando atendido disposto na Constituição Federal e no art. 306 do CPP.
Ordem denegada.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

8.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002003-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO / 1ª VARA
APELANTE: SILVANO DA SILVA
ADVOGADO: LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JURÍ. INCIDÊNCIA DE DUAS QUALIFICADORAS. UTILIZAÇÃO DE UMA PARA QUALIFICAR E DA OUTRA COMO CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS MESMAS QUALIFICADORAS PARA ELEVAÇÃO DA PENA BASE.

I. Presentes duas qualificadoras do homicídio, uma deve ser utilizada para qualificar o delito e a outra deverá ser considerada, na primeira fase da dosimetria da pena, como circunstância judicial desfavorável dentre as previstas no artigo 59 do Código Penal ou, na segunda fase da dosimetria da pena, como circunstância agravante dentre as previstas no artigo 61 do Código Penal..
II. No caso, as duas qualificadoras presentes foram consideradas, uma para qualificar o homicídio e a outra como circunstância judicial favorável, não sendo possível a utilização das mesmas qualificadoras para nova elevação da pena sob pena de configuração do bis in idem.
III. Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente para fixar a pena em definitivo 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Mantendo-se, no mais, a sentença a quo."

8.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001983-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MARCIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSUAL PENAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NAS RAZÕES RECURSAIS. INOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO. PUNIBILIDADE EXTINTA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas, em sendo questão de ordem pública, declarar extinta a punibilidade do embargante, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso VI, 110, § 1° e 114, inciso II, todos do Código Penal."

8.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009072-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTROS
APELADO: ANGELA RODRIGUES VIANA E OUTROS
ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. SUPOSTA OBSCURIDADE DO ARESTO EMBARGADO. MATÉRIA ANALISADA PELA CÂMARA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER REPARADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA INCABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO."

8.32. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004155-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO: WILLAME CARPON VIANA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA - PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONDIÇÕES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE ÓBICE À CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

8.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003372-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOSÉ WILLIAM PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
DUPLA APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. PRELIMINAR: DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. DO MÉRITO: ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E/OU COMPROVAÇÃO DE AUTORIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ORAL INCISIVA. DOSIMETRIA DA PENA. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDO/PARCIALMENTE PROVIDO.
1. A pretensão de apelar em liberdade deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, ou, em caso de ilegalidade da manutenção da prisão cautelar pelo juiz monocrático, ao Tribunal por meio de Habeas Corpus, não havendo previsão para a turma julgadora o fazê-lo no julgamento da apelação, por ser medida inócua.
2. Tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos.
3. Em crimes de roubo, o reconhecimento pelas vítimas constitui peça basilar para a condenação, na medida em que tais delitos, quase sempre cometidos na clandestinidade, as palavras das vítimas têm enorme importância, sobretudo quando harmoniosas e coincidentes com o conjunto probatório. Precedentes do STJ.
4. A teor do disposto no artigo 387, § 2.º, do CPP, incluído pela Lei n.º 12.736, de 30.11.2012, não se tratando de execução penal, mas de fixação do regime inicial de cumprimento de pena, a ser imposto pelo Juízo singular - o da condenação - por ocasião da sentença, deve-se computar o período em que o condenado permaneceu preso provisoriamente para fins de escolha do modo inicial de execução da sanção privativa de liberdade.
5. Apelos conhecidos, porém improvido do acusado José William Pereira, e parcialmente provido do acusado Carlos Alexandre Marques Ribeiro, apenas para alterar seu regime de cumprimento inicial de pena para o semiaberto. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, CONHECER dos recursos interpostos e DAR PARCIAL PROVIMENTO APENAS ao recurso de apelação criminal de CARLOS ALEXANDRE MARQUES RIBEIRO, alterando-se o seu regime de cumprimento inicial de pena para o semiaberto, mantendo-se incólume todos os demais temos da sentença de primeiro grau ora impugnada.

8.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001958-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: CARLOS MAGNO CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS EM APELAÇÃO. PEDIDO NÃO FORMULADO EM NENHUM MOMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CONDENATÓRIA. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PEDIDO DE NOVA DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA.
I. Verificando-se nos autos que a Defesa não contestou a prova técnica produzida, bem como nada requereu na fase do art. 402 do Código de

Processo Penal, não alegando qualquer nulidade em sede de alegações finais, vindo a ser condenado, constata-se que se conformou com a prova produzida, não se reconhecendo qualquer prejuízo.
II. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria, restando, portanto, a alegação de insuficiência de provas para a condenação improcedente.
III. A primariedade e os bons antecedentes não são suficientes para que a pena-base seja fixada no patamar mínimo, se presentes outras circunstâncias judiciais desfavoráveis para que a reprimenda seja majorada, como no caso em apreço
IV. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância, nos seus termos."

8.35. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004149-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: RAILSON FONTENELE RODRIGUES
IMPETRADO: BRUNO HENRIQUE SILVA DE PAULO E OUTRO
ADVOGADO: RAILSON FONTENELE RODRIGUES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. MODUS OPERANDI. RISCO DE FUGA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER a ordem de Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004336-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: FABIANO DE BRITO SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos embargos declaratórios, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO."

8.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000958-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS E OUTROS
APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN-PI
ADVOGADO: NELSON NERY COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ALEGADAS NULIDADE DA INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DA APELANTE. VIOLAÇÃO AO RITO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: IMPOSSIBILIDADE DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL, PENHORA REALIZADA NO PRAZO DA IMPUGNAÇÃO. EXCESSO NA EXECUÇÃO. NULIDADES INEXISTENTES. SENTENÇA MANTIDA.
1. Alega o apelante nulidade da sentença em razão da ausência de intimação do advogado do executado do acórdão da apelação que confirmou a sentença proferida na fase de conhecimento. Tal matéria já se encontra preclusa, visto que decidida em sede de cumprimento de sentença no primeiro grau através de decisão interlocutória, permanecendo inerte o apelante.
2. Sustenta ainda ter havido irregularidade na constrição realizada nos autos do cumprimento de sentença, por ter ocorrido no prazo da impugnação, impossível, visto que nos termos do §1º do art.475-J, do CPC, o prazo para impugnação só tem início quando da intimação da própria penhora, que no caso concretizou-se no comparecimento espontâneo do advogado aos autos, em 04/09/09. Logo, também não assiste razão à apelante.
3. Por fim, sustenta que os valores apresentados pelo apelado para cumprimento, revelam-se excessivos, fato também suscitado na impugnação, regular e tempestivamente apresentadas às fls. 837/850. Entretanto, como já consagrado na doutrina e na jurisprudência cabe ao impugnante declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, ônus que não cumpriu o apelante, nem quando apresentou a impugnação, nem no presente do presente recurso. Não exercido esse dever, há preclusão quanto ao valor da dívida.
4. Assim, conhecido do recurso para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).
Sustentação oral, pelo Apelado, do Advogado Joaquim Barbosa de Almeida Neto (OAB/PI 56/88-B).

Impedimento:Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2016.

8.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005781-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDA NONATA DANTAS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.PREQUESTIONAMENTO.OMISSÃO.AUSENCIA DE OMISSÃO.
1. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso.
2. O Embargante alega omissão do Acórdão recorrido por não ter este juízo supostamente considerado que o embargante é analfabeto funcional.
3 . Ocorre que não há prova nos autos de que o embargante é analfabeto funcional, constando assinaturas do mesmo no contrato, na realidade o embargante pretende rediscutir a matéria posto que não há omissões.
4.Embargos improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, por entender ausente qualquer omissão, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2016.

8.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002379-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IEDA COSTA
ADVOGADO: FABRICIO DA COSTA REIS
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. PREQUESTIONAMENTO. CONTRADIÇÃO. AUSENCIA DE CONTRADIÇÃO.
1. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso.
2. O Embargante alega contradição do Acórdão recorrido pois segundo suas alegações o STJ determina a impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com os demais encargos moratórios, devendo a comissão ser cobrada de forma .
3. Ocorre que conforme se depreende da ementa do acórdão o qual contesta o embargante, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando omissão.
4. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, por entender ausente qualquer contradição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2016.

8.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003678-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA
APELANTE: L. B. L.
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO E OUTRO
APELADO: F.C.S.L.(. E OUTROS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO.AUSENCIA DE OMISSÃO.
1. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso.
2. O Embargante alega omissão do Acórdão recorrido por não ter este juízo supostamente considerado que a possibilidade de revisão dos alimentos pleiteados.
3 . Ocorre que conforme se depreende da ementa do acórdão o qual contesta o embargante, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando omissão.

4. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, por entender ausente qualquer omissão, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2016.

8.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006036-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 2ª VARA
APELANTE: ANA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA
APELADO: PEDRO BARBOSA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: EDILBERTO JOSE DA LUZ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. PREPARO AGENDAMENTO. DESERÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO. INVIABILIDADE. PREPARO AUSENTE NÃO SE CONFUNDE COM PREPARO INSUFICIENTE. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO A QUAÇQUER TEMPO. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO ADQUIRIDO A JUIZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. CPC 2015 INAPLICÁVEL. VACATIO LEGIS.

1. O preparo do recurso deve ser comprovado no ato de sua interposição, não se admitindo a mera juntada do comprovante de agendamento da operação.
2. A possibilidade de complementação prevista no art. 511, § 2.º, do CPC, pressupõe tenha havido o recolhimento a menor do preparo, não se aplicando à hipótese de completa inexistência do pagamento do pagamento.
3. Não é possível a posterior regularização ante a presença da preclusão consumativa.
4. Por fim, ainda com esmero nas alegações dos recorrentes cabe frisar a impossibilidade de aplicação do novo CPC, porquanto ainda encontra-se em "vacatio legis", com isso neste caso aplica-se o brocardo latino "tempus regit actum" a lei do tempo rege o ato.
5. Ademais os requisitos de admissibilidade recursal são matéria de ordem pública e devem ser apreciados a qualquer tempo, por qualquer instância, mesmo que o órgão jurisdicional competente, à época, não o tenha feito.
6. Agravo Regimental conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Regimental, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2016.

8.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005714-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIO SALES
ADVOGADO: PATRICIA COSTA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO.AUSENCIA DE OMISSÃO.

1. Apresentadas as razões necessárias à solução da controvérsia mostra-se inoportuno, a apresentação de embargos para fins de prequestionamento, já que não é imposto ao julgador se manifestar quanto a todos os artigos citados. Inclusive, o prequestionamento não está entre as hipóteses de cabimento do presente recurso.
2. O Embargante alega omissão do Acórdão recorrido por não ter este juízo supostamente considerado o pedido feito pelo embargante de manutenção do valor da causa, o que seria possível através de uma perícia contábil na fase instrutória do processo de cunho revisional.
3. Ocorre que conforme se depreende da ementa do acórdão o qual contesta o embargante, cada ponto fora analisado minuciosamente, não restando omissão.
4. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, por entender ausente qualquer omissão, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2016.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003153-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR VINÍCIUS SOARES DO REGO E OUTROS
APELADO: BANCO ITAULEASING S.A
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO E RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - DILIGÊNCIAS NÃO SANADAS PELA PARTE - FEITO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELA PARTE RECURSO IMPROVIDO.
I - Por se tratar de ação revisional, o valor da causa deverá corresponder ao proveito econômico buscado.
II - Analisando detidamente os autos, observo que o Magistrado a quo determinou, às fls. 30/31, a emenda da inicial no prazo de dez dias e correção do valor da causa. Ocorre que, ao invés de efetuar a emenda com a complementação do preparo inicial, a parte autora/apelante ingressou com pedido de reconsideração de despacho, às fls. 32/35. Assim, diante do não cumprimento das diligências requeridas cumpre extinguir o feito sem julgamento do mérito.
III - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida todos os seus termos, na forma do voto do relator."

8.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008235-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: LÍVIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
Não restou configurada a alegada obscuridade, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão de forma clara e inconteste, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001246-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: ZILMA GOMES DA PAZ
ADVOGADO: DECIO SOARES MOTA
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. Não restou configurada a alegada omissão, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007447-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: IGOR MELO MASCARENHAS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
Não restou configurada a alegada obscuridade, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão de forma clara e inconteste, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001256-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: IZABEL CRISTINA FELIPE SILVA
ADVOGADO: PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Não restou configurada a alegada obscuridade, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão de forma clara e inconteste, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001345-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO: IGOR MELO MASCARENHAS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Não restou configurada a alegada obscuridade, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão de forma clara e inconteste, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003845-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA E OUTROS
APELADO: AURINEIDE LEONEL DE CAETANO
ADVOGADO: IGOR MELO MASCARENHAS E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Não restou configurada a alegada obscuridade, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão de forma clara e inconteste, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001375-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
ADVOGADO: DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO E OUTRO
APELADO: LUCIVANE SOARES LIMA
ADVOGADO: FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SANADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. Não restou configurada a alegada omissão, sendo certo que o acórdão enfrentou a questão, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante, em verdade, a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

8.51. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.004341-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: ANA MARIA LEMOS DA FONSECA
ADVOGADO: THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. MORTE DO ALUNO EM HORÁRIO ESCOLAR. PRELIMINAR DE JUNTADA EXTEMPORANEA DE DOCUMENTOS. AFASTADA. PRESENÇA DE PROVAS DA OMISSÃO ESTATAL. RESPOSABILIDADE SUBJETIVA. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR OUTROS FUNDAMENTOS.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer da Apelação, para afastar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a a condenação do município apelante, mas por outros fundamentos, na forma do voto do Relator.

8.52. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011062-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
JUÍZO: JAMILLA BRUNA PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: TIAGO SAUNDERS MARTINS E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PETRÔNIO PORTELA - PREMEM
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO À EXPEDIÇÃO - ALUNO CURSANDO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO - LEI N. 9.394/96 - DECISÃO MANTIDA

1. A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.
2. Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.
3. Alunos que estão cursando o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de certificação de conclusão do ensino médio.
4. Sentença mantida.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, a despeito do opinativo ministerial de grau superior em contrário, pelo conhecimento desta remessa necessária, confirmando-se, todavia, a sentença em apreço, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.53. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006646-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA FEITOSA DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL-INEC
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - expedição de certificado de conclusão de ensino médio - LEI N. 9.394/96 - CARGA HORÁRIA CUMPRIDA - recurso provido - LIMINAR CONFIRMADA

1. A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.
2. Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.
3. Alunos que irão ou estão cursando o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de certificação de conclusão do ensino médio.
4. Recurso provido à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em confirmar a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida, mantendo-se o compromisso de a aluna permanecer frequentando o 3º ano do Ensino Médio até o cumprimento de toda a grade curricular da escola em que atualmente encontra-se matriculado.

8.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001851-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E OUTRO
APELADO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO: LUIS ÂNGELO LIMA E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração opostos, vez que atendem aos requisitos de admissibilidade, mas para lhes negar provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.

8.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000545-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.

8.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008502-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ADVOGADO: DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA E OUTROS
APELADO: LUCAS GONÇALVES MACEDO
ADVOGADO: MARIANO LOPES DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - ENFRENTAMENTO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES - PRETENSÃO DE REEXAME DO JULGADO - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - PEDIDO DE APRECIAÇÃO DE MATÉRIA NÃO LEVANTADA NA APELAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

1. Osembargosde declaração visam esclarecer/sanar eventuais pontos obscuros, controversos ou omissos, não se sendo a via correta para a rediscussão da matéria já decidida.
2. Não há omissão a sanar quando o acórdão afasta, de forma fundamentada, todos os argumentos deduzidos nas razões do recurso anterior.
3. Matéria nãoventilada na apelaçãonãomerece conhecimento.
4. Recurso não provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não provimento dos embargos, mantendo a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SARAH PATRICIA AGUIAR E SILVA OMENA E OUTRO
ADVOGADO: NIVALDO AVELINO DE CASTRO E OUTROS
APELADO: ZELIA MARIA SOARES E OUTRO
ADVOGADO: DENISE DE PÁDUA FREITAS E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EQUÍVOCOS NO JULGADO - RETENÇÃODAS ARRAS-VALOR EXCESSIVAMENTE ONEROSO - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - VEDAÇAO AOENRIQUECIMENTOILÍCITO - RETENÇÃO DE VALOR SUFICIENTE PARA RECOMPOR OS PREJUÍZOS COM O DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO

1. Nas hipóteses de desfazimento do contrato de compra e venda, quando verificado que o sinal é elevado, deve ser reduzido oimporte suscetível de ser retido pelo vendedore determinada a devolução do restante, para evitar o enriquecimento sem causa;
2. O valor a ser retido deve ser proporcional e razoável às circunstâncias do caso concreto, a fim de recompor os prejuízos sofridos com o desfazimento do negócio e, ainda, para indenizar o vendedor pelo tempo em que o bem foi utilizado pelo comprador.
3. Recurso parcialmente provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo PARCIAL provimento dos embargos, para, nos termos da fundamentação do voto, dar PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO. Fica mantida, quanto ao mais, o que ficou estabelecido na sentença e no acórdão recorrido.

8.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005559-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA
APELANTE: J. C. C. E OUTRO
ADVOGADO: VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: A.S.P.P. E OUTRO
ADVOGADO: WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE -

INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutíferas tentativas de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração, uma vez que atendem os requisitos de admissibilidade, mas negar-lhes provimento.

8.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006417-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
ADVOGADO: RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pelo embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração opostos, vez que atendem aos requisitos de admissibilidade, mas para lhes negar provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta. Outrossim, contrariamente ao que pensa o embargado, não antevejo fito protelatório no recurso, razão pela qual, também, não cogito da aplicação da multa reclamada.

8.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007336-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FLAVIA BARRETO PEREIRA MORENO E OUTROS
APELADO: EVALDO TORQUATO DE ARAUJO
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VÍCIOS APONTADOS - AUSÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - TESE MANIFESTAMENTE INFUNDADA - DECISÃO EMBARGADA - MANUTENÇÃO.

1. Inexiste, no acórdão embargado, a falha suscitada na peça recursal, ventilando o recurso, assim, como se conclui, tema já debatido e decidido no decorrer da lide, em infrutífera tentativa de se ver reapreciado o litígio com base na tese defendida pela embargante.
2. Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.

8.61. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002376-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JACYELLE DA SILVA BANDEIRA
ADVOGADO: JACYMAR BANDEIRA DA SILVA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO. ILEGITIMIDADE PASSIVA INCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CITAÇÃO DE CADIDATOS COMO LITISCONSORTES PASSIVOS. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL SUPRIDA COMO NOVA OPORTUNIDADE PARA ACOSTAR DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA SANADA. INABILITAÇÃO QUE NÃO PERSISTE. 1. Busca-se na ação mandamental a invalidação do ato que determinou a eliminação da impetrante, CESPE/UNB constitui-se como mero executor do concurso público, atuando por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nesse contexto, não há que falar em Ilegitimidade passiva do Tribunal de Justiça. Argumento que afasta a tese de ilegitimidade passiva do Presidente do Tribunal de Justiça bem como a tese de incompetência absoluta do Tribunal de Justiça para processar e julgar o feito. 2. Desnecessidade de citação dos demais candidatos como litisconsortes passivos necessários. Descaracterizado dano à esfera de direitos dos demais candidatos. 3. Nova oportunidade no curso do certame para a apresentação dos mesmos documentos outrora solicitados. Possibilidade concedida pela organização do certame de sanar eventuais faltas e irregularidades. Documentos reapresentados. Falta da Certidão da Justiça Federal sanada. 4. Desarrazoada inabilitação de candidata ante ausência de um único documento quando se possibilita nova apresentação dos documentos. Irregularidade sanada. Inabilitação não persiste. 5. Segurança concedida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de incompetência do Tribunal de Justiça, de ilegitimidade passiva ad causam do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários. No mérito, também por votação unânime, em dissonância ao parecer Ministerial Superior, decidiram reconhecer a nova solicitação para apresentação dos documentos exigidos no edital e conceder a segurança pleiteada para anular o ato administrativo de inabilitação da impetrante na 3ª Etapa do Concurso, permitindo-lhe igualdade

de condições com a devida observância da ordem de classificação em caso de êxito nas demais etapas do certame e convocações.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Francisco Antônio Paes Landim FIlho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 05 de Maio de 2016.

8.62. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002299-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO JAMES DE ASSIS ARAUJO
ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CURSO DE FORMAÇÃO. ANTIGUIDADE. DESERCÃO.REINTEGRAÇÃO. DA PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO REGIMENTAL. DENEGAÇÃO.

1. Considerando que a matéria objeto do presente mandamus encontra-se pronta para julgamento definitivo, dou por prejudicado o Agravo Regimental interposto pelo Impetrante.
2. Trata-se de Mandado de Segurança por ter sido contra indicado para freqüentar e cursar o Curso de Formação de Cabo PM em questão, pelo critério de antiguidade, ficando impedido de prosseguir no certame, ato que atribui ao Comandante Geral da PMPI. Narra o impetrante que foi excluído da participação do curso de formação, após ter logrado êxito nas fases anteriores do certame, pelo fato de ter sido reintegrado na PMPI, sendo tal decisão desprovida de proporcionalidade e de ampla defesa.
3. O impetrante comprovou estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM; não estar cumprindo pena nem livramento condicional; ter sido julgado apto em inspeção de saúde e em exame de aptidão física para fins de Curso de Formação. Contudo, o mesmo não figura como os mais antigos.
4. Apesar de haver certidão de tempo de serviço afirmando que o mesmo ingressou em 1985, o mesmo foi considerado como desertor, tendo sido reincluído aos quadros apenas em 2006.
5. Cumpre informar que de acordo com a Seção III- Do tempo de serviço, da Lei 3.808/81, em seu art. 124, "A expressão \"ano de serviço\" designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 123, e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos: § 3º - Não é computável, para efeito algum, o tempo: c) passado como desertor".
6. Desta feita, não poderia ter o impetrante figurado na lista de antiguidade por não ter o tempo necessário, preterindo policiais mais antigos que tem o direito de constar na lista.
7.Mandado de segurança denegado.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade,em denegar a segurança, revogando a liminar anteriormente concedida, ante a ausência do direito invocado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores DesembargadoresRaimundo Nonato da Costa Alencar, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa (ausente, já havia votado), Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores DesembargadoresLuiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Hilo de Almeida Sousa.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.
Impedido/Suspeito: não houve.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.

8.63. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2015.0001.010905-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI
REQUERIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ENTE PÚBLICO INTEGRANDO A DEMANDA - COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA - COMPETÊNCIA DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI (JUÍZO ESTRANHO À LIDE) - ELEIÇÃO DE FORO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA EX OFFICIO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Figuram na relação jurídica controvertida, a qual incide sobre possível descumprimento de contrato, o Município de Porto Alegre do Piauí (termo judiciário da Comarca de Antônio Almeida) no polo ativo e a Companhia Energética do Piauí (CEPISA) - hoje Eletrobrás, no polo passivo, que são, respectivamente, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, III, do Código Civil) e sociedade de economia mista, conforme previsão em seu estatuto social.
2. Não se deve impor ao município ora aderente (consumidor dos serviços de energia elétrica) que litigue na Comarca do interior, ainda que haja cláusula de eleição de foro nesse sentido, o que não se configura na hipótese, ante a previsão do art. 63, §3º, do Novo CPC (art. 112, parágrafo único, do CPC-1973). Ademais, as partes elegeram a Comarca de Teresina para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do contrato.
3. A presença do Município de Porto Alegre do Piauí no polo ativo da ação afasta a competência das Varas Cíveis de Teresina, sendo competente a Vara da Fazenda Pública. Precedente.
4. Como a demanda foi inicialmente proposta perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a ela deve o feito ser remetido, pois resta configurado o instituto da prevenção, consoante art. 59 do Novo CPC (art. 219 do CPC-73).
5. Hipótese em que a competência não é do Juízo Suscitante nem do Suscitado, mas de Juízo estranho à lide, sendo possível ao Tribunal de Justiça fixar a competência de juízo diverso para apreciar e julgar a causa, em respeito aos princípios da celeridade e da instrumentalidade do processo, à luz da jurisprudência pátria. Precedentes.
6. Conflito conhecido e provido em parte para declarar competente o Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI (estranho ao incidente processual).
DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer ministerial superior, em CONHECER do presente conflito negativo de competência, e julgá-lo procedente, em parte, declarando ex officio a competência do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina (juízo estranho ao incidente processual) para o processamento e julgamento da ação, nos termos do voto do Relator.

8.64. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000382-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO
IMPETRADO: DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEIO INADEQUADO PARA EVITAR A CONSTRIÇÃO.

1. Na execução fiscal, inclusive, o meio processual adequado, para que o devedor se oponha à penhora dos seus bens, são os embargos à execução, como previsto no artigo 16, da Lei n. 6.830/80, procedimento que obsta a utilização de quaisquer recursos, pois nenhum deles, no nosso ordenamento jurídico, tem o condão de substituí-los.
2. Segurança concedida à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e em consonância, em parte, com o parecer do Ministério Público de grau superior, em dar provimento ao presente mandamus, para cassar a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 2013.001.005128-2, restabelecendo, definitivamente, a ordem de penhora sobre bens e créditos da litisconsorte passiva no rosto dos autos da Ação Ordinária n. 0009924-31.2000.8.18.0140, até o montante de R$ 3.283.650,93 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25, da Lei n. 12.016/09.

8.65. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2015.0001.010896-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI
REQUERIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ENTE PÚBLICO INTEGRANDO A DEMANDA - COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA - COMPETÊNCIA DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI (JUÍZO ESTRANHO À LIDE) - ELEIÇÃO DE FORO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DA COMPETÊNCIA EX OFFICIO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Figuram na relação jurídica controvertida, a qual incide sobre possível descumprimento de contrato, o Município de Porto Alegre do Piauí (termo judiciário da Comarca de Antônio Almeida) no polo ativo e a Companhia Energética do Piauí (CEPISA) - hoje Eletrobrás, no polo passivo, que são, respectivamente, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, III, do Código Civil) e sociedade de economia mista, conforme previsão em seu estatuto social.
2. Não se deve impor ao município ora aderente (consumidor dos serviços de energia elétrica) que litigue na Comarca do interior, ainda que haja cláusula de eleição de foro nesse sentido, o que não se configura na hipótese, ante a previsão do art. 63, §3º, do Novo CPC (art. 112, parágrafo único, do CPC-1973). Ademais, as partes elegeram a Comarca de Teresina para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do contrato.
3. A presença do Município de Porto Alegre do Piauí no polo ativo da ação afasta a competência das Varas Cíveis de Teresina, sendo competente a Vara da Fazenda Pública. Precedente.
4. Como a demanda foi inicialmente proposta perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a ela deve o feito ser remetido, pois resta configurado o instituto da prevenção, consoante art. 59 do Novo CPC (art. 219 do CPC-73).
5. Hipótese em que a competência não é do Juízo Suscitante nem do Suscitado, mas de Juízo estranho à lide, sendo possível ao Tribunal de Justiça fixar a competência de juízo diverso para apreciar e julgar a causa, em respeito aos princípios da celeridade e da instrumentalidade do processo, à luz da jurisprudência pátria. Precedentes.
6. Conflito conhecido e julgado procedente em parte para declarar competente o Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI (estranho ao incidente processual).
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer ministerial superior, em CONHECER do presente conflito negativo de competência, e julgá-lo procedente, em parte, declarando ex officio a competência do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina (juízo estranho ao incidente processual) para o processamento e julgamento da ação, nos termos do voto do Relator.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.003115-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA COSTA, por intermédio do Advogado Hamilton Reis Santiago de Matos Segundo - OAB/PI nº 6436, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Posto isso, e reputando-me impedido de exercer qualquer função judicial neste processo, determino à SESCAR CRIMINAL que proceda o retorno dos autos à Distribuição para os fins de direito.
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2016
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.2. AVISO

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, em face da interposição de Recurso Ordinário nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002596-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente VAGNER PEREIRA DA SILVA (Advogados Pedro Henrique Almeida Leite - OAB/CE nº 21.128 - e Outros) e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proferiu Decisão, do que se transcreve:
DECISÃO
"(...) Ante o exposto, admito o presente Recurso Ordinário.
Encaminhe-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e intimem-se.
Teresina (PI), 12 de maio de 2016
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, GUSTAVO NUNES PEREIRA, por intermédio do seu advogado, MARENIZE LEITE MACENA, OAB/PI N° 12080, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004894-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55/56, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados (...)*
Teresina, 11 de maio de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins,MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Leonardo Carvalho Queiroz - OAB/PI N° 8.982, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004760-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 90/92, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Não entendo seja caso de remeter o feito ao STJ, pois não se trata de habeas corpus impetrado a próprio punho, e sim por advogado, de quem se espera conhecimento sobre o órgão competente para julgar o feito.*
Assim, ***NÃO CONHEÇO DO HABEAS CORPUS.***
Após as comunicações legais necessárias e decorridos os prazos em lei, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 20 de maio de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.005296-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, HELENICE GOMES GONÇALVES e FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, por intermédio do Advogado Wendel Araújo de Oliveira - OAB/PI 5844, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o defensor das acusadas para apresentar as RAZÕES dos recurso interposto às fls. 266/267, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.
Teresina, 19 de maio de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.005178-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, NAYRON FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, por intermédio do Advogado Márcio Araújo Mourão - OAB/PI 8070, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES dos recurso interposto às fls. 88, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.
Teresina, 19 de maio de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.7. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que no Recurso Especial nos autos da AÇÃO PENAL nº 2013.0001.006474-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e Recorrido JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS (Advogados Ítalo Franklin Galeno de Melo - OAB/PI nº 10.531 - e Outros), o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, negou seguimento ao Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da AÇÃO PENAL nº 2014.0001.002461-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, por intermédio dos Advogados Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1973 - e Outros, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Pois bem. Encerrado tal ato, determino que sejam intimados a acusação e a defesa, para requerimento de diligências no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de maio de 2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de maio de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO THIAGO FURTADO SANTOS*** (Adv. Antonia Dharley de Sousa Santos Passos e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007668-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Com base no exposto, determino à SESCAR CÍVEL que realize a intimação da parte agravante, FRANCISCO THIAGO FURTADO SANTOS, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas manifestações acerca da petição de fls. 281/283.
após, voltem-me conclusos com urgência, para que seja dado o prosseguimento regular do feito.
Cumpra-se.
Teresina, 19 de abril de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA NAYRA PRISCILA PEREIRA DA SILVA*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004049-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Por este motivo, levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos tribunais Superiores, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932,III, do CPC/2015 (correspondente ao artigo 557 do CPC/73), bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ-PI, nego seguimento ao presente recurso.
Intime-se...
Teresina, 19 de abril de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA FOX REPRESENTAÇÕES LTDA** (Adv. Alberto de Moura Marques e Outros) **Agravante** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007739-4/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes - Relator.**
DESPACHO:
Dessa forma, **CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar que seja intimada a empresa apelante/agravante regimental para sanar o vicio apontado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento do agravo regimental de fls. 152/172.**
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Teresina, 19 de abril de 2016.
Des. **Fernando Carvalho mendes**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURURIDADE SOCIAL** (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues) **Agravante e IGOR CAMILO DA SILVEIRA GOMES** (Adv. Thiago Batista Pinheiro)**Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003042-5/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes - Relator.**
DESPACHO:
Com essas razões, **indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada,** até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1.019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de abril de 2016.
Des. **Fernando Carvalho mendes**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA H. ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA** (Adv. Antônio Luiz de Hollanda Rocha e Outros) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002757-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes - Relator.**
DESPACHO:
Isto posto, intimem-se a embargada, qual seja **H. ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA,** para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos presentes aclaratórios, com base no art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil (CPC/2015).
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de abril de 2016.
Des. **Fernando Carvalho mendes**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI** (Adv. Antônio Carlos Moreira Ramos e Outros) **Apelante** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006645-9/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Posto isso, **intime-se a parte apelante para protocolar a peça original do recurso de apelação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do apelo.**
Em tempo, considerando o pedido expresso formulado pela parte recorrente À fl. 84, deve a SESCAR CÍVEL proceder à intimação da advogada MAIRA CASTELO BRANCO LEITE, OAB/PI 3.276, como forma a garantir o efeito cumprimento da presente ordem.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina, 11 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Josaine Sousa Rodrigues e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.004206 -3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
Decisão
"Com essas razões, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1.019, I, *in fine*, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FERNANDA SOARES LIMA** (Adv. Marcos Luis de Sá Rego) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.011156 -1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
Despacho
"Dessa forma, **determino a intimação da Apelante, por meio de seus advogados habilitados, para que se manifeste acerca da petição de fl, 87, informando seu interesse sobre o prosseguimento do feito.**
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 12 de abril de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.9. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008499-8,** em que é Recorrido **LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA CUNHA** (Adv. Gilson Gil dos Santos Fonseca). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA EVANGELISTA DE AMORIM NASCIMENTO*** (Adv. Sarah Socorro de Sousa e outros) Requerente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.002678-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, intimem-se a embargada, qual seja MARIA EVANGELISTA DE AMORIM NASCIMENTO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos presentes aclaratórios, com base no art. 1.023, §2º, do Novo Código de Processo civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de abril de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO)

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes - servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - ADVOGADO*** , nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002404-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA - Relator.
DESPACHO
"...INTIME-SE para devolução no prazo de 3 (três) dias, sob pena do art. 234, § 2º do NCPC e, também, busca e apreensão.
Teresina (PI), 12 de maio de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002424-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, as alegações da parte embargada não devem prosperar.
Desta forma, não conheço do presente embargos de declaração, uma vez que fere o direito intertemporal, bem como afronta o Enunciado Administrativo número 2 do STJ.
Intimem-se.
Teresina-PI, 25 de abril de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MANOEL PAZ E SILVA** (Adv. José Norberto Lopes Campelo), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004343-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 29 de abril de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO FILHO*** (Adv. Ariana Leite e Silva e outros) Requerente, nos autos da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2016.0001.001700-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, por decisão monocrática, concedo o benefício pleiteado.
Comunique-se.
Intimem-se.
Diligências legais.
Teresina, 17 de maio de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER*** (Adv. Antonio Luiz de Hollanda Rocha e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001010-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Intime-se a parte agravante, através do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o disposto no art. 99 §2º, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de abril de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA MARIA VALDINAR LIMA MENDES E OUTROS** (Adv. Clayton Rodrigues de Moura Silva e Outros) **Agravante e JOSELINA DO CARMO LOPES MENDES E OUTROS** (Adv. Magsaysay da Silva Feitosa e Outros) **Agravada** autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004506-0/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Defiro os pleitos "b" e "c" da petição de fls. 438/444 interposta pelos agravantes.
Ao Cartório Cível e Secretaria Judiciária para as providências necessárias.
Teresina, 04 de maio de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA ANTONIA MARIA FRAGA DA SILVA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros) **Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001166-2/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Pelo exposto, ante o manifesto confronto da decisão agravada com a jurisprudência acerca do tema, **dou provimento de plano,** ao presente agravo, na forma do artigo 557, § 1º- A do CPC, para sustar todos os efeitos da decisão agravada, e sustar o envio dos autos à Justiça Federal do Piauí, mantendo o trâmite do feito na Justiça Estadual.
Oficie-se imediatamente ao MM. Juiz a quo para cumprimento desta decisão, anexando-se a respectiva cópia e para prestar as informações pertinentes.
Caso os autos originários tenham sido enviados à Justiça Federal, oficie-se o órgão destinatário, solicitando sua devolução ao remetente.

Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 11 abril de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA CECI DA SILVA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas) **Requerido** nos autos da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2015.0001.008707- 8/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Portanto, imporia determinar o regular processamento do Agravo de Instrumento em Apenso (A. I. Nº 2015.0001.008705-4), ainda que ausente o recolhimento do preparo, no entanto, foi negado seguimento ao mesmo, por manifestamente inadmissível, por se encontrar ausente peça de traslado obrigatório, qual seja, decisão agravada.
Ante o exposto, defiro o pedido de **assistência judiciária gratuita** em favor do Requerente SOMENTE PARA O PRESENTE INSTRUMENTO.
Intimem-se.
Teresina, 29 abril de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand e Outros) **Agravante e FRANCISCA BARRETO CUNHA RODRIGUES** (Adv. Bráulio José de Carvalho Antão) **Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005583-0/TERESINA** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Defiro o pleito de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, bem como defiro o pleito de publicação/intimação exclusiva em nome dos advogados indicados às fls. 169 destes autos.
Teresina, 13 abril de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand e Outros) **Agravante e MAURA BEATRIZ ASSUNÇÃO DOS SANTOS E OUTRO** (Adv. nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004574-0/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Brandão de Carvalho - Relator.**
DESPACHO:
Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina, 13 abril de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.21. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 04.000944-0,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **ESPÓLIO DE JOFRE DO REGO CASTELLO BRANCO** (Adv. Raimundo da Silva Ramos), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANGELA MARIA DE ANDRADE E OUTROS** *(Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e Outros)* Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001333-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i) conheço do presente Agravo de instrumento e concedo à Agravante o benefício da gratuidade da justiça; ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso (art. 1019, I, primeira parte, CPC/2015); iii) concedo a tutela da evidência para determinar o regular e imediato processamento da ação originária no juízo de

primeiro grau em que foi distribuída (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); IV) ordeno a intimação pessoal do Agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, CPC/ 2015); e por fim, v) após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019,III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRAZIDA RUFINO DOS SANTOS DA SILVA E OUTROS** *(Adv. Emiliano Kippel Paes Landim Ludwig e Outro)* Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004084-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i) conheço do presente Agravo de instrumento e concedo à Agravante o benefício da gratuidade da justiça; ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso (art. 1019, I, primeira parte, CPC/2015); iii) concedo a tutela da evidência para deferir a gratuidade da justiça ao processamento da ação originária deste recurso, com o imediato retorno do processamento do feito no juízo de primeiro grau em que foi distribuída (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); IV) ordeno a intimação pessoal do Agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, CPC/ 2015); e por fim, v) após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019,III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA*** *(Adv. Lorena Cavalcanti Cabral)* Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002790-6/JAICÓS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i) conheço do presente Agravo de instrumento e concedo à Agravante o benefício da gratuidade da justiça; ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso (art. 1019, I, primeira parte, CPC/2015); iii) concedo a tutela da evidência para determinar a inversão do ônus da prova na instrução processual a quo (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); IV) ordeno a intimação pessoal do Agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, CPC/ 2015); e por fim, v) após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019,III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA** (Adv. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.002807-7/PARNAÍBA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
" ...Defiro o pedido de vista dos autos, formulado pelo Advogado do Agravante, Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, na petição de fls. 268, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ NILTON DA SILVA** (Adv. Tiago Saunders Martins e Outros) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012032-0/PICOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
" ...Assim, i) determino a intimação da parte Agravada, pelo Diário de Justiça nos termos do art. 1.019, II, CPC/2015, para que responda, no prazo de 15 (quinze) dias, à inicial do recurso, facultando-lhe juntas a documentação que entender necessária, ii) após o transcurso do prazo para

apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, III, CPC/2015.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ E OUTROS** (Adv. Macário Oliveira e Outros) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002701-5/ITAUEIRA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos de Declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF), determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração interpostos às fls. 382/404.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANGELA MARIA DE ANDRADE E OUTROS** *(Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e Outros)* Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001918-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i) conheço do presente Agravo de instrumento e concedo à Agravante o benefício da gratuidade da justiça; ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso (art. 1019, I, primeira parte, CPC/2015); iii) concedo a tutela da evidência para determinar o regular e imediato processamento da ação originária no juízo de primeiro grau em que foi distribuída (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); IV) ordeno a intimação pessoal do Agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, CPC/ 2015); e por fim, v) após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019,III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SELMA GOMES DA SILVA*** (adv. MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES E OUTROS) Agravante e **SINTHYA GOMES DA SILVA** (Adv. CLEANE SARAIVA DE SOUSA) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009341-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Destarte, INDEFIRO os pedidos formulados nos presentes petitórios.
Intime-se as partes, após voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI -PIAUÍ*** **(adv.** ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS) Apelante o ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006552-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Ante o exposto, intime-se a parte autora para, em cinco dias úteis, apresentar o título judicial que embasa a presente ação.
Teresina (PI), 12 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO E OF. Nº 561/2016

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE TERESINA-PI*** (adv. LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES) Agravante O ORA INTIMADO, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011912-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Com estas razões, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 3ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Comunique-se ao juízo a quo.
Intime-se o agravante e agravado desta decisão.
Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer.
A SESCAR-CÍVEL.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOEL RODRIGUES DA SILVA*** (adv. VITOR TABATINGA DO REGO LOPES E OUTROS) Agravante e **MUNICÍPIO DE FLORIANO -PI** (Adv. DENISE BARROS BEZERRA LEAL E OUTROS) **Agravado,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004266-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Assim, com essas razões, sem prejuízo de uma reanálise e qualquer tempo, INDEFIRO o efeito suspensivo.
Intime-se a parte agravada para apresentar contraminuta, no prazo legal.
Cumpra-se.
A SESCAR-CÍVEL.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016 .
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA H. D. X. E OUTRO*** (adv. AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO E OUTROS) Agravante e **A. X. DE O. (**ADV. ROBERTO NUNES SOARES) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011258-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Com fundamento nestas razões, julgo extinto o Agravo de Instrumento, por perda superveniente do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.
PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.
Teresina (PI), 12 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 DE MAIO DE 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA V. D. DA C.*** **(adv.** GUILHERME PINHEIRO DE ARAÚJO MELO) Agravante e **N. DE L. D. E OUTRO (**Adv. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006846-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Dessa forma, NEGO SEGUIMENTO ao procedimento recursal por ausência de interesse recursal pela perda do objeto.
Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
A SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA*** (adv. LINCON HERMES SARAIVA GUERRA) Reclamante o ora intimado, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.004112-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Diante do exposto, com arrimo no art. 91, VI, do RITJPI, nego seguimento a presente reclamação, por manifestamente incabível.
Intimações necessárias.
A SESCAR-CÍVEL.

Teresina (PI), 29 DE ABRIL DE 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 DE MAIO DE 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, INTIMA CONCEIÇÃO DE MARIA PEDREIRA SANTIAGO E OUTRO** (Adv. Mary Barros Bezerra Machado e Outros) **Apelante** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001030-6/TERESINA** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.**
DESPACHO:
Intimem-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre os embargos de declaração de fls. 323/327.
Teresina, 27 de abril de 2016.
Des. **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
Relator
SESCAR-CÍVEL, Teresina, em 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.37. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008061-4,** em que é Recorrente **MARLY BEZERRA NOGUEIRA E OUTROS** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho), e Recorrido **MARIA DINEUSA DE ARAÚJO OLIVEIRA** (Adv. José Antonio de Siqueira Nunes). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.38. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000708-3,** em que é Recorrente **VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.** (Advs. Wilson Kredens da Paz e outros), e Recorrido **REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (Advs. José Wilson Cardoso Diniz e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.39. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001334-4,** em que é Recorrente **LUIZA FERREIRA DE SOUSA E SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral), e Recorrido **BANCO DAYCOVAL S.A.** (Advs. Rafael Antonio da Silva e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.40. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002231-0,** em que é Recorrente **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral), e Recorrido **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Manuela Sarmento). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ROSA BARBOSA DE SANTANA COUTINHO** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.000085-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil**, determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias**, nos termos do artigo 933, *caput,* do Novo Código de Processo Civil.
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA REJANE QUIRINO DA SILVA E OUTRO** (Adv. Larissa Mota de Alencar e outro) Agravados regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002225-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da interposição do Agravo Regimental (fls.270/297), determino a intimação do agravado/impetrado para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13. 105/2015, *in verbis:*
Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno par ao respectivo órgão colegiado ,observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.
§ 1º (...)
§ 2º **O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias,** ao final do qual, não havendo retratação, o relator leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta. (grifei).
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO E CARTA DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO GILSON CORREIA DE ARAÚJO** (Adv. Lennon Araújo Rodrigues) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.011404-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
"Por todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** tendo em vista **a ausência de comprovação do estado de pobreza e não recolhimento das custas e despesa do preparo recursal**, com fulcro no disposto no artigos 932, III, 1.007, § 4º e 1.017, § 1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se e Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OUTRO** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.000688-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da preliminar suscitada pelo Ministério Público Superior, em parecer de fls. 216/221, acerca da ausência de intimação das partes recorridas para oferecerem contrarrazões recursais, determino a intimação do apelado JOSE CACAU FILHO, através do Defensor Público e da apelada ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, através de seu causídico, para apresentarem as contrarrazões recursais, no prazo legal, nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALINE TAVARES MOURA** (Adv. Yhorrana Mayrla da Silva Coimbra e Outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002914-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
"Assim sendo, **converto** o julgamento em **diligência e determino** que seja a parte agravante, através de seu causídico, **intimada** para, no **prazo de 05 (cinco) dias,** suprir a referida **irregularidade processual**, sob pena de **não conhecimento** do presente recurso de Agravo de Instrumento, **nos termos do art. 932, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.**
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OUTRO** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros) Apelante e **ANTÃO ALVES BUENO E OUTRO** (Adv. Maria Zilda Silva Boldoino e outro) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.006637-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública suscitada pelo Relator, na sessão de julgamento, datada de 26/04/2016 a respeito da **competência**, **prevenção e suspensão do julgamento em face da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ,** determino a **intimação** das partes **para se manifestarem, no prazo de 05** (cinco) **dias**, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA** (Adv. Rangel de Moura Barbosa Filho e Outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.003527-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil**, determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias**, nos termos do artigo 933, *caput,* do Novo Código de Processo Civil.
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BV FINANCEIRA S/A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Giulio Alvarenga Reale, Rodrigo Pereira Cuano e Outros) Apelante e **NEUZA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO** (Adv. Calos Cesar da Silva) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.003953-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
"Assim sendo, converto o julgamento em **diligência e determino** que seja a parte apelante, através de seu causídico, **intimada** para, no **prazo de 05 (cinco) dias,** suprir as referidas **irregularidades processuais**, **nos termos do art. 932, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil,** sob pena de **não conhecimento** da presente **Apelação Cível,** com fulcro no **artigo 932, inciso III,** do aludido diploma legal.
À SESC AR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE CANIDÉ** (Adv. Noemi Marques da Silva e outro) Agravante nos autos do AGRAVAO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.003058-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **tempestividade do presente recurso**, determino a intimação da parte agravante, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput,* do Novo Código de Processo Civil.
À SESC AR CÍVEL, para fins de cumprimento.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ROSICLÉIA DO RÓCIO FLIZICOSKI CERRATO E OUTROS** (Adv. Ramon Romeiro de Souza e outro) Agravados regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.000856-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da interposição do agravo interno (fls.124/132), determino a intimação da parte agravada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13. 105/2015, *in verbis:*
Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno par ao respectivo órgão colegiado ,observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.
§ 1º (...)
§ 2º **O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias,** ao final do qual, não havendo retratação, o relator leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta. (grifei).
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA** (Adv. Allison Farias de Sampaio e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.003354-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Em sendo assim, determino a intimação da parte agravante para fazer juntada dos comprovantes de seus rendimentos mensais ou outro meio capaz de comprovar a sua condição financeira, ou efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena de não conhecimento do presente recurso, por deserção, frente a falta de comprovação do seu estado de pobreza.
Á SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Depois, voltem-me conclusos.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002791-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Em sendo assim, determino a intimação da parte agravante para fazer juntada dos comprovantes de seus rendimentos mensais ou outro meio capaz de comprovar a sua condição financeira, ou efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena de não conhecimento do presente recurso, por deserção, frente a falta de comprovação do seu estado de pobreza.
Á SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Depois, voltem-me conclusos.
Teresina, 29 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FABÍOLA SANTOS LINO E OUTRO*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e outro) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009630-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES- Relator.'
***DESPACHO*:**
"Intimem-se as agravadas para manifestarem-se sobre o agravo regimental de fls. 120/126, no prazo de 15 dias, ex vi do disposto no art. 1.021, §2º, do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina, 08 de abril de 2016.
Des. FERNANDO CARVALHO MENDES"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI*** (Adv. Luciano Machado Paçô) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000539-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO- Relator.'

***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, homologo o pedido de desistência do presente mandamus e, em consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se e Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DANIELE LIMA MAGALHÃES** (Adv. Livia Barbosa Beserra) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.004026-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Assim sendo, determino a intimação da impetrante, através de sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial do presente *mandamus,* a fim de **instruir a petição com a procuração atualizada**, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, todos do NPC).
Cumpra-se.
Teresina, 25 de abril de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FRANCISCA RODRIGUES DE MOURA FONSECA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003963-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em virtude do exposto, postergo a apreciação da liminar para após as informações da autoridade impetrada, determinando sua notificação para que as apresente no prazo de 10 (dez) dias e, nos termos do art, 6º, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.016/09, exiba relação de médicos intensivistas que exercem suas atribuições nos hospitais públicos estaduais localizados nos municípios que compõe o Território Vale do Sambito, com as respectivas datas de ingresso, forma de investidura (concurso público, processo seletivo simplificado, contratação direta etc), vínculo com o Estado (estatutário celetista) e demais informações que entender pertinentes.
Cientifique-se a Procuradoria- Geral do Estado para, querendo, ingressar no feito. Publique-se.
Teresina (PI), 25 de abril de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MOREIRA ALMEIDA*** (Adv. Gilvan Carneiro de Andrade Filho e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002949-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar formulado pela impetrante, ante a ausência dos pressupostos autorizadores da concessão da medida.
Notifiquem-se as autoridades coatoras para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei n] 12.016/09.
Dê-se ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial (sem documentos) para, querendo e em igual prazo, ingressar no presente mandamus, conforme disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANARA DAS MERCÊS MOURA DE MORAES*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003964-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em virtude do exposto, indefiro a liminar e determino a notificação do Governador do Estado para, no prazo d e10 (dez) dias, prestar as informações que entender pertinentes.

Cientifique-se a Procuradoria Geral do Estado para, querendo, ingressar no feito.
Publique-se.
Teresina (PI), 29 de abril de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISMAEL LIMA DANTAS*** (Adv. Mara Adriannine dos Santos Brito e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003999-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em virtude do exposto, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n] 12.016/09, defiro a liminar para determinar a nomeação do impetrante Ismael Lima Dantas no cargo de Professor "SL" - Nível I na área de História para a 6ª Gerência Regional de Educação.
Notifique-se a autoridade coatora, o Governador do Estado do Piauí, para cumprimento da medida e prestar as informações que entender pertinentes no prazo de 10 (dez) dias.
Cientifique-se a Procuradoria-Geral do Estado para, querendo, ingressar no feito.
Publique-se.
Teresina (PI), 27 de abril de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES** (Adv. Emmanoel Nunes Paes Landim), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.000227-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"... Considerando o deferimento do pedido de fl. 180, e seu cumprimento pela Secretaria de Administração e Pessoal, DETERMINO a intimação do Impetrante para se manifestar sobre os documentos de fls. 198 à 224.
Teresina-PI, 16 de maio de 2016.
Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO E OUTROS*** **(adv. ANTONIO ITALO RIBEIRO OLIVEIRA)** Impetrante o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002317-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Isto posto, competindo ao impetrante, a qualquer tempo, e sem, inclusive, a anuência do impetrado, desistir do writ, declaro extinto a presente ação.
Intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUANA FONSECA ALMEIDA*** **(adv.** OSEAS ALMEIDA CARVALHO E OUTRO) Impetrante a ora intimada, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004166-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Dessa forma, também com o intuito de evitar a ineficácia da medida, no caso de concessão da segurança, defiro a liminar, para determinar a reserva de vaga em favor do impetrante, até o julgamento do mandado de segurança.
Notifique-se a autoridade impetrada acerca dos termos da presente decisão e da decisão de fls. 57/62 (que devem ser reproduzidas para fazer parte integrante da notificação), requisitando-lhe as informações.
Comunique-se, também, o órgão de representação judicial do Piauí (procuradoria do Estado), nos termos do art. 7º, II, da Lei 12.016/09.
Em seguida, ouça-se a douta Procuradoria de Justiça.
Intimem-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DANIELLE DIAS CARNEIRO RIBEIRO*** (adv. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO) Impetrante o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.00011165-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Logo, diante do exposto, indefiro a liminar requerida.
Intimem-se as partes da decisão.
Após, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer.
A SESCAR-CÍVEL.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 DE ABRIL DE 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA*** (adv. LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA E OUTROS) Impetrante o ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000390-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
DESPACHO
"...Com fundamento nestas razões, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto, nos termos do artigo 267, IV e VI, do CPC.
Comunique-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.
Intimem-se.
Teresina (PI), 28 de abril de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0002151-75.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:ANTONIA MARIA AMORIM FRANCO DE SÁ
Inventariado:ANTONIO CELESTINO FRANCO DE SÁ NETO
Advogado: **MARIO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI 5935)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.2. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo:0005627-24.2013.8.18.0140
Classe:Procedimento Comum
Requerente:MARIA DE LOURDES MONTEIRO RIBEIRO
Requerido:EUZÉBIO RIBEIRO
Advogado: **MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (OAB/PI 8849)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.3. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0005720-84.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:JOD LUIS DANTAS BARROS
Inventariado:ARISTIDES LUIS DE BARROS
Advogado: **CLAUDIANA DE MOURA BARROS (OAB/PI 12.611)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.4. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0006496-84.2013.8.18.0140
Classe:Alvará Judicial
Requerente:SEBASTIÃO NERES DA COSTA eREJANE GOMES DA COSTA SILVA
Advogado: **SAMANTHA TARCIA ARAÚJO (OAB/PI 6226)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03

(três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.5. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/CGJ., INTIMA o advogado Francisco Fernandes dos Santos Junior OAB nº 3790, a devolver os autos do processo nº0002052-47.2009, retirado em carga no dia 16/01/2013, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação na OAB, Ministerio Publico e Defensoria Pulica.

11.6. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, Em Cumprimento a Portaria nº002/2016/CCJ, **INTIMA** o Advogado **Eduardo Aguiar Costa, OAB. Nº 5007**, para no prazo de 05(cinco) dias devolver os autos do processo nº 0015028-23.2009, que se econtra em carga desde o dia 31/03/2009, sob pena busca e apreensão, perda de vista e representação na OAB, Ministerio Publico e Defensoria Pública.

11.7. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretario da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria 002/2016/CGJ. **INTIMA**, o advogado Ricardo Dias Pires, OAB Nº 6971, para devolver os autos do processo nº 0015283-73.2011(73982011), retirados em carga no dia 17/11/2011, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação na OAB, Ministerio Público e Defensoria Pública.

11.8. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/CGJ., INTIMA a advogada Tarciana Lopes Cavalcante OAB nº 3546, para devolver no prazo de 05 (cinco) dias, os autos nº 0028437-90.2013, levado em carga/vista no dia 21/07/2015, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação na OAB, Ministerio Publico e Defensoria Publica.

11.9. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/CGJ., INTIMA o advogado Dalton Rodrigues Clark OAB nº 1007, para no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos nº 0027559-50.2012. retirados em carga/vistas no dia 12/05/2015. sob pena de notificação, busca e pareensão. perda de vistas e representação na OAB, Ministerio Publico e Defensoria Publica.

11.10. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretário da 3ª Vara Civel de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/ CGJ., INTIMA o advogado Romulo de Sousa Mendes OAB nº8005, para no prazo e 05(cinco) dias, devolver os autos nº 0003845-452014, retirados em carga/vista no dia 17/09/2015, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação na OAB, Ministerio Público e Defensoria Pública.

11.11. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretáio da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/CGJ., INTIMA advogada Emanuela Moraes Lopes OAB nº6429, para no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos nº 0007273-06.2012., retirados em carga/vistas no dia 10/11/2015, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação junto a OAB, Ministerio Público e Defensoria Pública.

11.12. Ato Ordinatorio de Intimação Portaria 002/2016/CCJ.

O Bel. João Batista de Morais, Secretario da 3ª Vara Cível de Teresina, em cumprimento a Portaria nº 002/2016/CGJ., INTIMA o advogado Marcus Paulo Madeira, OAB nº 6077, para no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos nº 0020128-04.2010, retirados em carga/vistas no dia 27/11/2015. sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vistas e representação junto a OAB, Ministerio Público e Defensoria Pública.

11.13. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017252-55.2013.8.18.0140
Classe:Procedimento Comum
Requerente:M. O. M. DE B.
Requerido:C. A. F. J.
Advogado: **IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (OAB/PI 9186)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.14. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0014419-30.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:ANTONIO JOSÉ NUNES
Inventariado:Benedita Lima Nunes
Advogado: **ÁLVARO SOTERO ALVES, OAB/PI 8152-B.**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.15. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017651-50.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Inventariado:ANA VELOSO MARTINS DE CASTRO
Advogado: **ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PI 1067/78)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.16. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0002615-31.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:ANTONIO EUZEBIO DA SILVA
Inventariado:MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado: **VERÔNICA MENDES MELO (OAB/PI 3742)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.17. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0004524-11.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:MARIA DA CONCEIÇÃO PRADO DE OLIVEIRA
Inventariado:GERALDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado: **RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO (OAB/PI 8853)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.18. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0004968-44.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:SAYONARA DO VALE CORDEIRO ALMEIDA
Inventariado:FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Advogado: **LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI 2979)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado SYGLIA SAMUELLE DE BRITO SILVA, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO CAETANO NETO E OUTROS, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 13/11/2008, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 23/05/2016. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

11.20. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0006017-23.2015.8.18.0140
Classe:Procedimento Comum
Requerente:F. S. M. DOS S.
Requerido:J. C. E S.
Advogado: **ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PI 2100)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.21. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) MARCOS RAIMUNDO FERREIRA ALMEIDA e MARÍLIA LEMOS DA SILVA TIMÓTEO** ele, SOLTEIRO, COORDENADOR DE FATURAMENTO, filho de RUTEMBERG VELOSO DE ALMEIDA e ANDRÉA FERREIRA ALMEIDA, ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO SOBRINHO e MARIA GUADALUPE LEMOS DA SILVA TIMÓTEO.. Teresina-PI, 23 de MAIO de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

11.22. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0010506-06.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:SANDRA MARANHÃO DIAS MAGALHÃES
Inventariado:NANCI SANTOS MARANHAO DIAS
Advogado: **RICARDO TABATINGA LOPES (OAB/PI 4848)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.23. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo:0014989-79.2015.8.18.0140
Classe:Exceção de Incompetência
Requerente:SANDRA MARANHÃO DIAS MAGALHÃES
Advogado: **RICARDO TABATINGA LOPES (OAB/PI 4848)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.24. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0000361-51.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:RAIMUNDA NONATA GOMES DA SILVAe outros.
Inventariado:ANTONIO DOMINGOS DA SILVEIRA DA SILVA
Advogado: **CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (OAB/PI 6415)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.25. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0001237-06.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Inventariado:FRANCISCA DE SOUSA
Advogado: **VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI 2040)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.26. TÍTULO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0002193-22.2016.8.18.0140
Classe:Procedimento Comum
Requerente:E. L. DA S.
Requerido:W. L. T.
Advogado: **LEONARDO SOARES PIRES (OAB/PI 7495)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

11.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013274-02.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Executado(a): ORINEIDE BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007380-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS PESSOA ALENCAR
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)
Faço vista dos autos à parte autora/apelada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre apelação juntada à(s) fl(s). 122-142 .

11.29. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029286-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: CLEYTON XAVIER LUSTOSA VARGAS
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 702)
Ao lume do exposto, acolho a preliminar em apreço e declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar a presente Ação Reivindicatória, rementendo os presentes autos para o juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, por entendê-lo prevento.

11.30. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023814-12.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA EDITE BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que o dia 26 de maio em curso é considerado feriado nacional, redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de junho de 2016 às 08h45min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 20 de maio de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023814-12.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA EDITE BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIMAR A PARTE INTERESSADA QUE A AUDIENCIA MARCADA NÃO IRA SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2016, EM VIRTUDE DA REFERIDA DATA RECAIR EM UM FERIADO NACIONAL
TERESINA, 20 de maio de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Escrivão(ã) - 4138889

11.32. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007084-86.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Advogado(s): RENATO LOPES AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12058)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PI
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
Ao lume do exposto, ante a incompetência deste Juízo, determino a redistribuição da presente ação para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital e, consequentemente, a não realização da audiência anteriormente designada para o dia 24 de maio do ano em curso.
Não sendo este o entendimento do MM. Juiz a quem esta for distribuída, que suscite o conflito de competência perante o E. Tribunal de Justiça.
Anotações e baixas necessárias. Intime-se.

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026417-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409)
Requerido: VALDEMIR MARIO DA SILVA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

11.34. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003433-80.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES DOS REIS
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s), NO PRAZO DE 05 DIAS, sobre o documento juntado de fl.144(AR), que dá conta da não intimação do autor em virtude de ser "DESCONHECIDO".
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Escrivão(ã) - 4138889

11.35. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000533-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: PEDRO ERNESTO DA SILVA PEDREIRA
Advogado(s):
01 - Intime-se a parte autora, via advogado, para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

11.36. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018908-76.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSE AIRTON DE SA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Consignado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
Deixo de condenar em custas ante o patrocínio público da causa.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

11.37. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024365-26.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: INSEL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Executado(a): LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
Tendo em vista a certidão de fl. 193, transfira-se o valor bloqueado para conta judicial, via BACENJUD, intimem-se, consoante despacho 177.

11.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002462-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, 'b' CPC, homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista a parte demandante ser beneficiária da assistência gratuita judiciária (...)"

11.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010350-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: EMILENE SARAIVA DA PAZ
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015974-48.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIZ FONSECA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, NCPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a já mencionada ausência de interesse processual. Custas finais *pro rata*, pelos mesmos fundamentos citados na sentença lançada na ação principal. Sem honorários (...)"

11.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027022-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FONSECA FILHO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO SATANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
SENTENÇA: "(...) Ante o acima exposto, homologo, com fulcro no art. 487, III, 'b', do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 130/131, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas *pro rata*. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em contrário (...)"

11.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002315-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84206
Requerido: MARCOS VINICIUS LEITE DE MORAES
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem

móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006394-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIA DE JESUS DANIEL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO: Fls.98. Vistos. Com fulcro no §4º, do art.485 do NCPC, intime-se o réu, através de seu advogado(a), para no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pelo autor à fl.97.

11.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009700-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Requerido: ADRIANA PEREIRA LEITE SOARES
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021748-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALIA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu: BANCO GMA S/A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA: "(...) Ante o acima exposto,com fulcro no art. 487, III, CPC, homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista a parte demandante ser beneficiária da assistência gratuita judiciária (...)"

11.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027439-59.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): SEM ADVOGADO
SENTENÇA: "(...) Ante o acima exposto, extingo o presente feio sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Custas finais pela parte autora. Sem honorários (...)".

11.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006931-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 26.10.2016, às 09 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021915-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENI LIMA BADARO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários."

11.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008879-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE OAB-CE 10422 E ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10423
Requerido: ROMAO ALEXANDRE MOURAO
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011593-60.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) Ante o acima exposto e tudo mais que dos autos constam, com fulcro no art. 59 c/c 55, caput e §§ 1° e 3° do NCPC, declino da competência para processar e julga esta causa em favor do Juízo da 5° Vara Cível da Comarca de Teresina. Assim, determino à redistribuição por dependência desta ação àquela que tramita na 2° Vara Cível, por ser prevento no caso em apreço. Dê-se ciência à parte autora, por seu advogado. A presente decisão será administrativamente equiparado a feito julgado devendo a secretaria providenciar a respectiva baixa e remessa à distribuição."

11.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022531-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) Diante do exposto, indefiro a reconvenção uma vez que foi proposta fora do bojo da contestação e após sentença extinguindo a ação original. Após o trânsito em julgado da sentença de fls. 39, recolhida as custas finais pela parte autora arquive-se os autos com a devida baixa (...)"

11.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007958-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO HENRIQUE SILVA SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 52v .

11.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008016-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: NAIARA SOUSA DE OLIVEIRA
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a

integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022132-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: CASTRO ESON SILVA BARBOSA
Advogado(s): FERNANDO CESAR MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5211)
DESPACHO: " (...) Intime-se a parte autora por seu advogado para, em quinze dias, querendo, manifestar-se acerca da contestação apresentada em juízo. Intimem-se os reconvindos, por seus advogados, para em quinze dias, se manifestarem sobre a reconvenção de fls. 97/100 (...)"

11.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009551-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ELIENE DE SOUSA LIMA DIAS
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004496-09.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS GOMES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 32v .

11.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003015-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ROBERTO CAMPELO DE ABEU
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 53v .

11.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007209-54.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JANIO LIMA CHAVES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 34v .

11.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009025-76.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: TELVANIA LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.52...Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.267, VIII do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015378-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: DALIA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
SENTENÇA: "(...) Ante o acima exposto, , homologo, com fulcro no art. 487, III, 'b', do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 81/86, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais conforme acordado. Havendo silêncio, as custas finais deverão ser pagas pro rata. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em contrário (...)"

11.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010540-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA BRITO
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.62. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010168-95.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422, ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10423
Requerido: GREYSON DA SILVA SANTOS
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.63. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027193-92.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JONNATAN AGRIPINO JOSÉ MARTINS CARVALHO
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem

móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030667-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JEAN CARLOS MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Apresente a parte apelante cópia legível do boleto do preparo do recurso e comprovante de pagamento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, haja vista que foi impossível verificar a regularidade do pagamento devido à falha de impressão(folha 368).

11.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007462-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BASTOS DE ALENCAR
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: A audiência anteriormente designada não fora realizada vez que este magistrado encontra-se em curso atinente ao NCPC oferecido pelo TJ/PI em todas sextas-feiras até o dia 20.05.2016. Considerando o teor da petição de réu de fl. 155, intime-se a parte autora, por seu advogado para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre tal pleito. Após, retornem-me os autos conclusos para deliberação.

11.66. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008680-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 14.10.2016, às 11 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.67. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011475-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA PAULA RODRIGUES CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 51: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 15 dias, exibir em juízo comprovação de realização de notificação extrajudicial do réu (art. 2°, § 2°, Dec-lei 911/69), sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito.

11.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026734-90.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA SOLIMAR BATISTA DE REZENDE, FRANCISCO DE SOUSA CAVALCANTE, ROSANGELA ALVES DE MELO GOMES, MARIA DE LOURDES PEREIRA, LIANA MARIA BRITO SILVEIRA
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: "(...) Vistos. Considerando a elaboração do cálculo formulado pelo setor de contadoria judicial à fl. 182 nesta fase de liquidação de sentença e cumprindo a nova sistemática trazida à baila pela Lei 13.105/2015, com fulcro no art. 523 do NCPC, intime-se por advogado o executado, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento do débito exequendo, alertando-se que caso não haja pagamento, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado na base de 10% (art. 523, §1° do NCPC). Defiro o pleito retro. Expedientes e anotações necessários."

11.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002149-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA DO VALE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 18.10.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006805-67.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CELSO FERNANDO PINHEIRO DE VASCONCELOS
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Executado(a): MARIA FARIAS RIBEIRO, JOAO DUQUE RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça. à(s) fl(s). 137v/138v .

11.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020771-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILO SANTOS PENHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO SANTANDER, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Recolha a parte REQUERIDA a complementação das custas pendentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, haja vista que o valor pago(folha 104) difere do cálculo da Contadoria (folha 93), devendo utilizar os devidos códigos constantes na tabela de custas da TJ-PI.

11.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014398-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LHOANA MARIA DE AREA LEÃO COSTA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: HUGO VICTOR SAUNDERS MARTINS
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
DESPACHO: "(...) Como o réu acostou documentos à sua contestação, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, querendo oferecer réplica."

11.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022465-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE CARVALHO BATISTA BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO:?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 20.10.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025180-86.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor:
Advogado(s):
Requerido: BANCO BRADESCO S.A, ANTONIA MARIA MENDES LIMA DA ROCHA
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários (...)"

11.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007402-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA TRINDADE DE ARAUJO GONÇALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Declarado: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 17.10.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.76. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011552-93.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DE SOUZA COSTA CAVALCANTE BARROS
Advogado(s):
Despacho de fls. 28: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 dias, exibir em juízo documento expedido por orgão de trânsito atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito por falta de adequação da via eleita.

11.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002783-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84206
Requerido: MARIA DO CARMO AGUIAR DE SOUSA
DESPACHO: "...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial de consórcio a que se refere a presente ação, assim como sanar a referida divergência na notificação extrajudicial ou explicar a sua eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão."

11.78. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004161-05.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): CLOVES HENRIQUE MONTURIL COSTA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 120: ... Intime-se a parte autora, por seu advogado, para ciência e que no prazo de 5 dias, requerer o que lhe aprouver.

11.79. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005249-68.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARIA ALICE CARVALHO BATISTA BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 20.10.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.80. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010601-02.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LIANE LEAO DE SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 27: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

11.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001530-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIELLE MARQUES CARDOSO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.82. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000831-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELIA MELO AGUIAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 24.10.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005108-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSIMAR GONÇALO
Advogado(s): ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3771)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Recolha a parte REQUERIDA a complementação das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, haja vista que o valor pago(folha 187) difere do cálculo da Contadoria (folha 176), devendo utilizar os devidos códigos constantes na tabela de custas da TJ-PI.

11.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027270-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTONIO IVAN E SILVA
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

11.85. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017873-86.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 75: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias, manifeste interesse neste feito, requerendo o que lhe aprouver.

11.86. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011162-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: TELMA MARIA DE ARAUJO
DECISÃO: "...Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, cite-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado, na base de 10 % do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº 1.418.593/MS, "nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária". Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º,2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, companhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI. Intime-se."

11.87. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026083-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO MOREIRA PINTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 27.10.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da

audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.88. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006574-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HERBERT MAIA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 31.10.2016, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.89. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009064-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA VIVEIROS RAMOS
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
DESPACHO: ?Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 24.10.2016, às 09 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.90. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003149-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA RIBEIRO FREITAS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156) E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-PI 7006
SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 487, "b" CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas, haja vista a parte demandante ser beneficiária da assitência gratuita judiciária. Revogo despacho de fl. 83. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa."

11.91. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026164-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO:?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 21.10.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.92. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008752-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO SCHIOCHET
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS(UNIME FESP), UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s):
DESPACHO: A priori reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial.
Designo o dia 21.07.2016, às 11:30hs, para realização de conciliação(art.334, do NCPC). Citem-se/Intimem-se a(s) requeridas por via postal, para comparecer a audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334, do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

11.93. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007028-53.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA OAB-PI 2507
Réu: MARIA RAQUEL SOUSA MOURA
DECISÃO: "...Ante tal fato, defiro a expedição do mandado de citação e pagamento, a fim de que seja o réu citado para em quinze dias pagar a dívida acrescida de 5% do valor atribuído à causa e/ou oferecer embargos, dele fazendo constar que, em o réu satisfazendo o crédito espontaneamente, ficará ele isento do pagamento de custas processuais (art.701, §1º, e 702 do NCPC)."

11.94. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009531-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 19: Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 15 dias, emendar a inicial, retificando o valor da causa e efetuar o pagamento das custas remanescentes, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

11.95. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023615-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUNICE DA COSTA SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: CIA DE CREDITO, FIN. E INVEST. RANAULT DO BRASIL S/A
Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o petitório de fl. 126."

11.96. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029049-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969)
DESPACHO: "(...) Vistos etc. Considerando que na contestação apresentada às fls. 92/127, fora levantada preliminar que reputo imprescindível para regular processamento deste feito, intime-se o autor, por seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre tal."

11.97. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021115-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ FLORENCIO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Vistos em despacho. Considerando a ausência das partes, todas injustificada, intime-se a parte autora e seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe provier no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à realização de conciliação, sob pena de extinção do feito."

11.98. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003166-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MICKAEL PEREIRA DE ANDRADE
DESPACHO: "...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial de consórcio a que se refere a presente ação, assim como sanar a referida divergência na notificação extrajudicial ou explicar a sua eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão."

11.99. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008481-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONILDO NUNES SOARES
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 17.10.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito?

11.100. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003188-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANIEL DA SILVA
DESPACHO:
"...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial de consórcio a que se refere a presente ação, assim como sanar a referida divergência na notificação extrajudicial ou explicar a sua eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão."

11.101. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003175-36.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GEIMYSON DA SILVA SOUSA
DESPACHO:
"...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial de consórcio a que se refere a presente ação ou explicar a sua eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão."

11.102. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003218-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GILVANA MENDES DO NASCIMENTO
DESPACHO:
"...Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial de consórcio a que se refere a presente ação, assim como sanar a referida divergência na notificação extrajudicial ou explicar a sua eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão."

11.103. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025183-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 35v .

11.104. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009939-19.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MACHADO & BARROSO LTDA
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Executado(a): FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 41v .

11.105. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000540-39.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: ISABEL CRISTINA DE SOUSA
Requerido: FRANKLYN GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei,

etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ISABEL CRISTINA DE SOUSA, vulgo(a) em face de FRANKLYN GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA, ficando por este edital citada **FRANK ELSON XAVIER DE SOUSA E LETÍCIA DE SOUSA MELO DE OLIVEIRA**, que será publicado por três vezes com intervalo de 05 (cinco) dias de uma para outra, para querendo apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2016 (18/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.106. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000996-86.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CLARA ALVES DE SOUSA, REJANE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5196)
Réu: COLEGIO MÉRITO D'MARTONNE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme (fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CG/PI), fica intimada a autora através do seu Advogado Alexandre da Costa Silva Barbosa (OAB-PI 5196), para no prazo legal, manifestar sobre contestação apresentada, para os devidos fins.

11.107. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000771-66.2015.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: JONAS PEREIRA DOS SANTOS COSTA, JHONATAN HENRIQUE ALVES PEREIRA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Advogado(s): DR. MURILO FERREIRA COSTA - OAB/PI 14.375
CITAÇÃO: PELO presente instrumento fica **CITADA** a requerida SANDY CAROLINE ALAVES DE OLIVEIRA, através de seu advogado DR. MURILO FERREIRA COSTA - OAB/PI 14.375, constituidos nos respecrtivos autos em fls. 35/36, para no prazo determinado na decisão 30/33, 05 (cinco) dias, oferecer resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecer o rol de testemunhas, se for o caso, conforme art. 158 do ECA.

11.108. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000575-96.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: I. P. D. DO R.B.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: R.E A. R. H. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto,considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC,c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos elegais efeitos.

11.109. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001061-81.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALDEIDE MARIA ROCHA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MARIA CLARA DA COSTA E SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11347)
Réu: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA/IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI), fica intimado a parte autora através de seu Advogado MARIA CLARA DA COSTA E SILVA VIANA (OAB/PI 11.347), para no prazo legal, manifestar sobre contesttação apresentada, para os devidos fins.

11.110. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000566-37.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: F. S. L.
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: M. G. S. DE S.
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS (OAB/PI 5.020)
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta,com fundamento no art. 267,inciso VIII, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução demérito,para que produza os jurídicos e legais efeitos.

11.111. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000482-36.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: C. DO M. S. F., C. DO M. S.

Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: DIRETORIA DO COLEGIO INEC e ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PI 3.238/2000)
SENTENÇA: "Ante o exposto, considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: art. 4°, 6°, 11° e 148, inciso V, da Lei n° 8069/90, c/c art. 1°, 3°, 5°, 6° e 198 da CF, julgo PROCEDENTE o pedido para conceder a Segurança requerida na inicial, mantendo a Decisão Interlocutória de fls. 22/27 em seu inteiro teor."

11.112. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000756-34.2014.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: F. R. DOS S., I. R. F.
Advogado(s): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3504)
Impetrado: ESCOLA CIDADAO CIDADA, ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PI Nº 6845)
SENTENÇA: Ante o exposto - considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º, 11e 148, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo PROCEDENTE o pedido para conceder a segurança, mantendo a Medida Liminar que determinou à Secretária da ESCOLA CIDADÃO CIDADÃ e o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar ao Impetrante.

11.113. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001015-92.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIANA AMORIM PEREIRA, FERNANDA CLAUDIA MIRANDA AMORIM
Advogado(s): CAMILA RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12784)
Réu: COLÉGIO CEMTI JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, ESTADO DO PIAUÍ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI), fica intimado a parte autora através de seu Advogado CAMILA RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/PI 12.784), para no prazo legal, manifestar sobre contestação apresentada, para os devidos fins.

11.114. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0029087-69.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANNARA BRUNA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LILIA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9796)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Conforme (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI), fica intimado a parte autora através de seu Advogado LILIA LEITE BARBOSA (OAB/PI 9796), para no prazo legal, manifestar sobre contestação apresentada, para os devidos fins.

11.115. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000803-71.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: A V DE F N
Requerido: J A DA S, I A A DE F
Advogado(a): CALEB RABELO ROSA (OAB/DF 39.780)

Despacho
Intime-se a parte Autora, através de Advogado Signatário, para dizer a respeito da contestação de fls. 40/47, em 10 dias, de conformidade com o disposto no art. 327 do CPC.
TERESINA, 23 de maio de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.116. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001510-83.2008.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE OAB PI 4241
Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA OAB PI 7489
DESPACHO: INTIMAR a parte requerida, para se manifeste sobre o pedido de extição requerido pela parte autora, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485 III, do CPC. Teresina, 23 de maio de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

11.117. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0006773-91.2011.8.18.0004
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Requerente: EMIDIO FERNANDES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA OAB PI 1507ALONE BRUNO F DE SOUSA DE SOUSA SANTOS OAB PI 9102 E DANIEL NORONHA DE SENA OAB PI 8736
Requerida: KEYLANE ARAÚJO RIOS
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ OAB PI 1821
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, através de advogado Signatário para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento de feito, no prazo de 30, dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III do CPC. teresina, 22 de maio de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

11.118. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025236-61.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: WOLNEY WILSON BRITO DA CRUZ
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: SILMAR LUSTOSA BRITO
Advogado(s):
INTIME-SE o autor, através de seu advogado Dra. VERÔNICA MENDES MELO, OAB/ 3742, para se manifestar sobre petição de fls. 71/72.

11.119. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018266-06.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: M V L P S, C P D S
Advogado(s): QUEMUEL FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9949)
Requerido: J S P, M R P S
DESPACHO: "Designo o dia 04/07/2016, às 10:00 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento."

11.120. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013613-97.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: F R M C
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Requerido: R B D S
Advogado(s): AGOSTINHO RIBEIRO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 7141)
DESPACHO: "Considerando o princípio da Conciliação, designo o dia 05/07/2016, às 10:00 horas, para audiência de conciliação."

11.121. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010578-32.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CAMELIA DE ALENCAR NUNES
Advogado(s): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 1817)
Inventariado: AFRANIO MESSIAS ALVES NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, diante do pagamento do imposto causa mortis e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, bem como em razão da vontade externada por todos os herdeiros, homologo a partilha proposta às fls. 149/176 referente aos bens deixados com o falecimento de Afranio Messias Alves Nunes, a teor do que dispõe o art.659 do NCPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros. Expeça-se o competente Formal e alvarás para levantamento de valores,mediante apresentação da documentação necessária em secretaria.Custas de lei. P.R.I.

11.122. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018714-81.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇOES DE EVENTOS - NUCEPE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Indefiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 165/176.

11.123. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025062-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE JUNIOR DO NASCIMENTO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITAR DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

11.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017166-21.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: HELLICIANNY MORAIS MARTINS
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501), FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 43/53, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da reconvenção de fls. 54/73, sob pena de revelia. TERESINA, 23 de maio de 2016. JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES. Analista Judicial - 1844

11.125. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013333-63.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: AVELINO FERNANDES
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
DESPACHO
Vistos.
Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.126. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014685-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MACEDO FIRMO DE ARAUJO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.127. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001352-37.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: ANTONIO FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.128. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002522-10.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RONALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO
Vistos.
Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.129. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028032-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSMAR CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO

Vistos.
Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.130. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011462-90.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: EDGAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
Determino a intimação pessoal da parte autora para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 267, §1º. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.131. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025285-68.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: IVALDO ARAUJO BORGES
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
Determino a intimação pessoal da parte autora para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 267, §1º. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.132. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009741-74.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): ESTRELA DISTRIBUIDORA FERRAGENS LTDA, ALBERONE RODRIGUES DO NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
Determino a intimação pessoal da parte autora para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 267, §1º. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.133. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017687-63.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: EDVAGNER LIMA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
Determino a intimação pessoal da parte autora para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 267, §1º. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.134. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018600-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE M.RUBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu: WELTON HENRIQUE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos etc.
Determino a intimação pessoal da parte autora para promover, em 48 (quarenta e oito) horas, o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de sua extinção, com fundamento no artigo 267, §1º. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 10 de março de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a)

de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.135. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019628-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HALAN KARDECK FERREIRA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO HSBC - HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais
P. R. I. e Cumpra-se.

11.136. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017983-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GERALDINO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para cumprimento do despacho de fl. 21, através de seu advogado.
Bem como, para que informe o endereço completo do autor para futuras intimações que se façam necessárias.
I. Cumpra-se.

11.137. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015907-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO
Vitos (...) Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.138. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022840-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEFFERSON JERONIMO ROLIM RODRIGUES
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), LAYSA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766), KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Réu: ELETROBRAS DISTIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO
Vitos (...) Considerando-se que o processo está parado há mais de 01 ano, intimem-se as partes, pessoalmente, para em 5 (cinco) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, §1º do CPC/2015. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. TERESINA, 2 de maio de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.139. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016309-77.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGNELO PRUDÊNCIO DE CARVALHO, ALBERTO MARQUES CAMPOS DRUMONT, ANTONIO GILBERTO FURTADO MELO, ARNALDO MENDES DE SOUZA CALDAS, EDIVALDO DA SILVA PASSOS, ERIVAN GOMES EULÁLIO, FELIPE JOSÉ FRANCISCO ALVES, FRANCISCA FRANCA DE ARAÚJO, MARIA DO ROSARIO BORGES LEAL, GILMAR DE MELO FURTADO, IZAIAS BARBOSA, JOSÉ DE LIMA E SILVA, MANOEL MESSIAS NUNES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO VELOSO, MARIA JOAQUINA MACEDO DE ARAUJO, MARIA PETROLA NUNES, ROOSVELT DE ALMEIDA COSTA, VILMAR KLEIN FERREIRA
Advogado(s): MAÍRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5977-8)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
3. DISPOSITIVO.
Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, por consequinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, inciso I, do NCPC, condenando a parte requerida a pagar aos autores a diferença de correção monetária considerando o IPC de 42,72%, além dos juros contratuais de 0,5%, ao mês e juros de mora de 1,0% ao mês a partir da citação. Condeno ainda a requerida a incluir os índices relativo ao IPC de março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991.
O "quantum" devido será apurado em conta de liquidação, consoante o art. 991,§1º do NCPC, corrigido monetariamente, observados os critérios legais. No tocante à sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios do procurador dos autores, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da liquidação, devidamente atualizada, com espeque no art. 85 e seus parágrafos do CPC.
Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

11.140. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011785-03.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FATIMA LEAL DA COSTA SOARES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
P.R.I
Custas de lei.

11.141. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003179-49.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS DAMASCENO RODRIGUES
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3789)
Requerido: HOSPITAL SAO MARCOS (ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER)
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES MARREIROS FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5583)
R. Hoje,
Cls.
Compulsando os autos verifico que houve equívoco quanto ao despacho exarado à fl.721, dos autos, onde determinou intimação das partes para apresentarem memoriais finais, razão pela qual chamo o feito à Ordem, para tornar sem efeito o referido despacho acima identificado.
Determino ainda a intimação da parte autora para se manifestar sobre peça constante às fls.714/718.
Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14 de setembro de 2016, às 10:00h.
Intime-se. Cumpra-se.

11.142. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010485-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art 542, parágrafo único do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido citação. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

11.143. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005108-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCAS ANDRADE ALVES- BABY BRINK
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: LOJAS INSINUANTE LTDA
Advogado(s): MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO(OAB/BAHIA Nº 14031), MARILIA GABRIELA VILAS BOAS DE CASTRO(OAB/BAHIA Nº 28198)
Desta forma, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação ao cumprimento de senteça, rejeitando as matérias de defesa apresentadas pelo impugnante, devendo-se dar prosseguimento normal à execução. Determinando, outrossim a expedição de alvará judicial para levantamento do valor depositado em favor do impugnado/exequente LUCAS ANDRADE ALVES - BABY BRINK.
I. e Cumpra-se.

11.144. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013054-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina/PI, 16 de Abril de 2015. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

11.145. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025187-83.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo com tramitação regular. Intimem-se as partes para apresentarem novas provas, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias. I e Cumpra-se. Teresina, 16 de Abril de 2015. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.146. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017822-46.2010.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BPN SOLUÇOES FINANCEIRAS
Advogado(s): ANDREA PHILIPPS DE FIGUEIREDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12105)
Requerido: LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 747)
O autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado e o Requerido concordou, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

11.147. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008410-43.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DORISMAR ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11393)
Requerido: M.F.AGUIAR
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: (Diante da restrição do veiculo descrito na documentação anexa, intime-se o executado para querendo apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.)

11.148. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008302-43.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: G M DA S A
Advogado(s): JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1617) / ISMAEL REIS GUIMARÃES OAB PI 2321/92 / DR. EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO OAB 2893
Requerido: E A DA L
DESPACHO: Audiência designada para o dia 05/07/2016 às 08:15 horas , na sala das audiência deste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 18/05/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direiro da 2ª vara de Familia e Sucessões

11.149. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013109-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S G G DE O, E G DE O
Advogado(s): ANAMARIA SALES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6247)
Requerido: J W G DE O
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA OAB PI 5636
DESPACHO: de fls 63 Sobre a contestação retro, diga a parte adversa, no prazo da Lei. Após vistas ao MP. Designo audiência de conciliação para o dia 09/08/2016 às 09:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 12/05/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões.

11.150. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021048-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CORREA MARQUES
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508)
Réu: LORENA KAROLINE DA SILVA CORRÊA
Advogado(s): MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9395), DIEGO LEITE ALBUQUEQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9450)
DESPACHO: de fls 154 Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/08/2016 às 10:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 13/05/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões.

11.151. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009382-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, M. L. S. M.
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
DECISÃO: "...DEFIRO, LIMINARMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, para dterminar a INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA da requerida M. L. S. M., já qualificada, em estabelecimento adequado e pelo tempo necessário para o tratamento da drogadição, a critério do médico responsável ou até decisão final da lide...Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se COM URGÊNCIA do teor desta decisão, bem como para imediato cumprimento da mesma. Diligências necessárias. Cite-se o Estado do Piauí, na forma e para o fim requerido na inicial, na pessoa da sua representação legal, e Intime-se para apresentação de Defesa no prazo de lei...Intimem-se, Notifique-se e cumpra-se. Teresina, 20 de maio de 2016."

11.152. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0021285-20.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA SILVA BARBOSA LIMA

Advogado(s): ROBERTO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 13108)
Interditando: SOFIA DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SOFIA DE ALMEIDA SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) em ESTRADA SÃO DOMINGOS, POVOADO BELA VISTA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0021285-20.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE FATIMA SILVA BARBOSA LIMA, Brasileiro(a), Casado(a), a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de maio de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.153. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006463-26.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M. I. D. DE P. D., G. D. DE P.
Advogado(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS(OAB/PIAUÍ Nº 9361)
Executado(a): R. D. DE C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, b, 924 e 925 do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se ofício para fins de cumprimento da presente decisão. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Teresina, 10 de maio de 2016.

11.154. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019242-52.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS NOBRE
Advogado(s): MARIA JOSE ZANETTI(OAB/PIAUÍ Nº 129759)
DECISÃO: "...declino da competência desta 2ª Vara de Família e Sucessões, determinando a remessa destes autos a uma das Varas da Justiça Federal deste Estado, por ser uma destas a competente para apreciar e julgar o presente feito. A distribuição para redistribuição, umas das Varas da Justiça Federal desta comarca, na forma determinada, observadas as formalidades legais. Intimem-se, e cumpra-se. Teresina, 14 de maio de 2012."

11.155. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0025333-27.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Réu: IZAEL MIGUEL DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecimento na audiência de instrução e julgamento dia 20 de junho de 2016 às 10h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum

11.156. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0023968-30.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Suspeição
Autor: JOSE LAERTE DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: O Promotor de Justiça agiu de acordo com o Código de Processo Penal, art. 311 e a Conatituição Federal em seu srt. 127. Assim, a improcedência da suspeição arguida contra o Promotor de Justiça JOÃO MENDES BENIGNO FILHO é medida que se impõe.

11.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015249-59.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: PAMELA BARBOSA PIRES
Adv.: Elker Lascer Moura da Silva
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 63 - Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 20 de maio de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Púlbica.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

11.158. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0024137-27.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA
Adv.: Sara Maria Araujo Melo
Impetrado: PRESIDENTE DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Maria de Fatima Moura da Silva Macedo
Despacho
DESPACHO Despacho de fls. 50 - Vistas etc. Tendo em vista o decurso do tempo, que permite entender possível perda do objeto do presente feito, intime-se a parte interessada, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo referido, intime-se a(s) parte(s) interessada(s), pessoalmente, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 03 de julho de 2014. João Gabriel Furtado Batista, Juiz de
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.159. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0003695-84.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: IRACEMA MARIA SOBRINHO, JOSELINA COSTA BORGES, SANDRA MARIA VIANA LIMA, REGINA CELIA SILVA FONTENELE, LUCIA DE FATIMA DA SILVA LIMA, MISAEL MARIA ODORICO GOMES, SILVANA CARDOSO DA SILVA, ANTONIA FIRMINA DE OLIVEIRA NETA, SIDINEYDE SOARES DE LIMA COSTA, EVERALDO DE SOUSA CARDASO, FRANCISCA IVONE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado: Luciano Jose Linard Paes Landim
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador:
Despacho
Intime-se o Estado requerido para manifestação, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 116. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.
TERESINA, 19 de agosto de 2014
RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.160. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0012131-61.2004.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA HELENA DE MESQUITA PINHEIRO, MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, DULCINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA, EYDER FRANCO SOUSA RIOS, MARIA ELISA BACELAR SILVA, ALEXANDRE MAGALHAES MARTINS, FRANCISCO TAVARES DE MIRANDA FILHO, CARLOS DE LIMA CAVALCANTE JUNIOR, ELISA PESSOA ARANHA, HILDA MARA LOPES ARAUJO, JOSE MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA, IRAMI SOARES MINEIRO, ROSSANA CARVALHO E SILVA AGUIAR, MARIANO JOSE MARTINS LOPES, EUGENIO PARCELLI TOMAS, JOSE HERIVELTON CARDOSO DE ANDRADE, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, VICENTE GREGORIO DE SOUSA FILHO, MARIA DAS GRACAS BORGES DE MORAES CASTRO, ROGERIO DE CARVALHO MIRANDA, PAULO ROBERTO ROCHA BASTOS, FRANCISCA REGINA RODRIGUES NETO, IZENEIDE BARROSO DE ARAUJO, DIVAMELIA DE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA GORETH DE SOUSA VARAO, MARIA DO SOCORRO MEIRELES DE DEUS, ANA MARIA PEDREIRA SANTIAGO, MANOEL AFONSO CAMPELO FIALHO
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos/ João Leonardo de Cerqueira Madeira Campos
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Procurador: Marcelo Santos Sousa
Despacho
Vistos etc. Intime-se a parte autora, atraves de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. CUMPRA-SE.
TERESINA, 15 de abril de 2014
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.161. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0017369-22.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: LUIZ DE BRITO ABREU

Advogado: Francisco Barreto Cordeiro Junior
Impetrado: SR. SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-LESTE (SDU)
Procurador:
Despacho
Vistos etc. Intime-se a parte autora, atraves de seu procurador, para se manisfestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. CUMPRA-SE.
TERESINA, 15 de abril de 2014
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.162. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0023308-41.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)
Adv.:Marco Andre Lima Ramos e outros
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves
Despacho
Desacho de fls. 229 - Vistos etc. Intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre os embargos monitórios, apresentado a sua réplica, no prazo legal. Dê-se ciencia através do Diário da Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessário. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 15 de setembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027934-06.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DOS CRIADORES DE ZEBU
Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: e outros
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 68 - Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 20 de maio de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Púlbica.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

11.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003091-06.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
Adv.: Henrile Francisco da Silva Moura e outros
Réu: DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
Procurador: Francisco Jesus Vieira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 135 - Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 20 de maio de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Púlbica.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

11.165. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0010109-88.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: SOLANGE PORTELA MIRANDA
Adv.: Fábio Renato Bomfim Veloso e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Lorena Portela Teixeira Holanda
Despacho
Despacho de fls. 77 - 01 - Recebo o petitório de fls. 74/76 como solicitação de cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. 2 - Isntime-se o executado, por seu causidico constituido, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da quantia executada, sob pena de incidencia d multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC e do acréscimo dos honorários advocaticios fixados abaixo.

3 - Assim, em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixado tambem honorários para a fase de cumprimento de sentença no percentual de 10% do valor atualizado da execução. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.166. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003450-19.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FÁBIO COSTA SANTOS
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Requerido: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA/PI - HUT
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9073), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)/ JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI 7489)
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.Não há condenação em honorários e custas.P. R. I.Teresina, 13 de maio de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

11.167. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006760-43.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ AMÉRICO DE CASTRO
Advogado: Maria Neuza de Abreu Castro
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurando: Francisco Viana Filho
Despacho
Vistos etc. Diante da certidão de fls. 44, intime-se a parte requerente, pessoalmente, atraves de Mandado, para dar andamento ao processo, manifestando interesse no prosseguimneto do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do processo, com a baixa no registro competente, bem como intimaçãi do patrono do requerente, via Diario de Justiça, acerca deste despacho.
Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessarios.
TERESINA, 07 de novembro de 2014
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.168. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0015810-35.2005.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: DER/PI-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI
Requerido: J. CAPACLE & CIA LTDA
Despacho
Vistos etc. Intime-se a parte autora, atraves de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. CUMPRA-SE.
TERESINA, 15 de abril de 2014
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.169. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001177-48.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: LARISSA TAVARES DELMONDES
Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Procurador: Francisco de Assis Macedo
Despacho
Vistos etc. As fls. 51 foi determinada a intimação do autor para apresentar manifestação a contestação, tendo sido o referido despacho publicado em diario, conforme certidão de fls. 74v. Certidão de fls. 55 informou sobre a ausencia de manifestação ao despacho. Assim, INTIME-SE o patrono do requerente, via Diario da Justiça, bem como o requerente, PESSOALMENTE, para que promovam o andamento processual devido, em 48 horas, sob pena de extinção do feito conforme artigo 267, § 1°, com a observação de que a antecipação de tutela ja deferida nos autos tem natureza precaria.
Apos, voltem-me os autos conclusos com as certificações necessarias.
TERESINA, 14 de novembro de 2014
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.170. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004854-42.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM

Advogado(s): RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8307)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE TERESINA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS - SEMA DO MUNICIPIO DE TERESINA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"DESPACHO
Portanto, sendo requisito essencial da petição a discriminação do valor que pretende obter, em indenização por danos morais, oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial, para apontar o valor peticionado a título de indenização por danos morais, bem como retificar o valor da causa.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
CUMPRA-SE.
Teresina, 20 de maio de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª vara da Fazenda Pública"

11.171. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0005331-12.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: JOSE HAGAMENOR BARBOSA ALVES
Adv.: José Teles Veras
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Procurador: João Francisco pinheiro de Carvalho e outros
Despacho
Despacho de fls. 85 - Vistos etc. (...) **Assim, reitero o despacho de fls. 74, com a *intimação do patrono do requerente, via Diário da justiça,* bem como a *intimação pessoal do requerente* para que promovam o andamento processual devido, em 48 horas, sob pena de extinção do feito conforme artigo 267, § 1º.** Após, voltem-me os autos conclusos com as certificações necessárias. Teresina(PI), 14 de novembro de 2014. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.172. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011014-20.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAO ANDRE DE LIMA
Adv.: Thiago Santana de Carvalho
Réu: JUCEPI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI, UPI EVANTOS & PUBLICIDADES LTDA-ME, MARCELO CARNEIRO ARARIPE, TANIA MARIA DA SILVA CUNHA, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Procurador: Alberto Elias Hidd Neto
Despacho
Despacho de fls. 84 - Vistos. Ante à ausência de citação constante à certidão de fls. 83V, bem como a manifestação do Estado do Piaui de desinteresse no feito, **intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 dias.** Cumpra-se. Teresina(PI), 08 de setembro de 2014. Rodgirgo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.173. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0004044-48.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: FRUTUOSO LUSTOSA DOURADO DE SOUSA E SILVA
Adv.: Niso de Sousa e Silva Filho
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: José Coelho
Despacho
Despacho de fls. 57 - Vistos. Da análise dos autos, relativamente à documentação juntada e alegações das partes, verifico a necessidade de dilação probatória relativamente ao pedido inicial. Assim sendo, converto o julgamento em diligencia, a fim de bem instruir o feito para formação de convencimento deste juizo acerca do direito peticionado nos autos e em homenagem ao principio da cooperação. Intime-se o requerente para, em referencia ao Termo de Compromisso e Curatela de fls. 14, juntar aos autos, **no prazo de 10 dias: - cópia da sentença de Interdição (proferida nos autos do processo em trâmite na 4ª Var de Familia e Sucessão), bem como a certidão de trânsito em julgado; - todos os documentos aptos á comprovação da incapacidade/invalidez alegados na inicial e sua fixação no tempo (datas).** Após o referido prazo, **abram-se vistas ao requerido para manifestação no prazo de 05 dias e voltem-me os autos conclusos, com a devidas certificações.** Intimem-se. Teresina(PI), 10 de março de 2015. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.174. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005756-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
Vistos.
Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência após oportunidade de manifestação da parte ré.
Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para, no prazo de 72 horas, manifestar-se acerca do pedido de antecipaçáo de tutela.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

11.175. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012565-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO-MANDADO
DECISÃO
Vistos.
ANTE O EXPOSTO, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias.
TERESINA, 23 de maio de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

11.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004284-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIS RIBEIRO VAZ
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s):
Fica intimadas as partes, por seus advogados e via DJ-PI,para no prazo comum de 15(quinze)dias,manifestar-se sobre o laudo em apreço".Cumpra-se,Intimações necessárias."

11.177. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004634-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
Réu: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IPIAPINA NUNES DE SOUZA, GLADSON NUNES DE SOUZA, MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça, quanto aos requeridos : Essencial Construtora e Incorporadora; Real Incorporadora Ltda; Gladson Nunes de Souza; Cristina Rose Ibiapina, no prazo de 05(cinco) dias.

11.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001381-10.1998.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: RONALD DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Embargado: GILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), VALTER MARIANO DE MOURA(OAB/RORAIMA Nº 282)
DESPACHO DE FL. 165: "Designo audiência de concliação para o dia 09/06/2016, às 11h00min. Intimem-se."

11.179. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005230-62.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANA PAULA BARROS FREITAS
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a taxa de preparo e baixa.

11.180. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010076-50.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: J. ALVES NASCIMENTO LTDA. - DROGARIA PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Executado(a): DILSON MARQUES FERNANDES, EUNICE DE CASTRO MACEDO FERNANDES
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO DE FL. 407: "Vistos etc. 1- Defiro o pedido de fls.396/397, na forma requerida. 2- Após o seu efeito cumprimento, arquive-se com a devida baixa no Sistema Themis Web. Int. Cumpra-se."

11.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010702-20.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: GERALDO QUEIROZ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligencia objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.. Cumpra-se.

11.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000855-96.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 54: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligencia objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.. Cumpra-se.

11.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000343-45.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782)
Requerido: MANOEL GOMES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 86: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

11.184. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012646-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GEAN MARTINS MENDES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Fica intimado a parte autora, para o prazo de 05(cinco)dias dizer se possui outras provas a produzir, além das constantes nos autos, bem como manisfestar sobre o pedido do julgamento antecipado do feito."

11.185. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011113-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÃO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916)
Réu: BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para o pagamento da taxa de preparo e baixa. no prazo de 05(cinco) dias.

11.186. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024619-33.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARTINHO COSME DE CARVALHO, MARIA DO CARMO LUZ HOLANDA
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Réu: EDVALDO FERREIRA DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Fica INTIMADA a parte embargada por seu advogdo para no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre os embargos.

11.187. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017835-06.2014.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro

Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
Réu: OLIVEIRA E CHAVES ALVES MEDICAMENTOS LTDA-ME
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Fica INTIMADA a parte requerida embargada para manifestar-se sobre os Embargos de Terceiro no prazo de 15(quinze) dia.

11.188. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007236-52.2007.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVIERA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
Requerido: CAPEMI-CAIXA DE PECULIOS,PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE.
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (OAB/BA Nº 16021)
DESPACHO DE FL. 326: "Vistos.1-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/06/2016, às 10hs, neste Juízo. 2- Intime-se o Sr. Arisbel Gomes de Freitas e Silva Filho, Perito Judicial, para comparecer ao ato."

11.189. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012682-02.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LINA OCERIA DE BRITO SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

11.190. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015575-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTONIEL LIMA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA parte autora por seu advogado para replica a contestação no prazo de 10(dez) dias.

11.191. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030705-83.2014.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO PAULO
Advogado(s): NAILA MEIRELES QUINTAO(OAB/SÃO PAULO Nº 271273)
Requerido: CLEITON FERREIRA DA SILVA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 28: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá dligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se.

11.192. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012795-92.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA-PI-CEUT
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): FRANCISCO EXPEDITO QUADROS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 45: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligencia objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.. Cumpra-se.

11.193. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003938-28.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COPPERLINE S/A, PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE, JOAO DE ALMENDRA FREITAS FILHO
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Requerido: BANCO RURAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 212: ... Deste feito, defiro o pedido de produção de prova pericial requerido às fls. 205, por conseguinte, intimo a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, pormenorizar os atos a serem realizadas por Perícia Judicial, indicado os documentos a serem periciados constantes nos autos, bem com aqueles que se encontram em posse da requerida. Int.

11.194. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029472-56.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Réu: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 86: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oprotunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligencia objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.. Cumpra-se.

11.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029724-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Vítima: JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). SAMUEL MENDES DE MORAIS, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "RAVENGAR", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PEREIRA e FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA 19 DE NOVEMBRO, S/N, MORRO DA ESPERANÇA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "
A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, vulgo ?RAVENGÁ?, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 24/09/1988, filho de Maria do Rosário de Fátima Pereira e Francisco Pereira de Sousa, encontra-se em lugar incerto e não sabido, porquanto não ter sido localizado no endereço indicado, conforme certidão de fls. 176, para, no prazo de 90(noventa) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov.Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada pelo MM. Juiz de Direito Dr. José Vidal de Freitas Filho, em 28/03/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, na prática do crime de roubo majorado mediante emprego de arma, nos termos do art. 157, § 2º, I, do CP. (?) de tal sorte que torno definitivo a pena em 05(cinco) e 04(quatro) meses de reclusão. Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com a pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 13(treze) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado. Em obediência as regras dispostas no art. 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação peal por um período superior a 10(dez) meses e 20(vinte) dias (período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta Sentença), de tal sorte que tem o direito subjetiovo à progressão de regime, nos termos do art. 112 cz Lei de Execução Penal e do art. 387,§ 2º, do CPP.(...) Concedo ao réu ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA o direito de recorrer em liberdade, uma vez que é absolutamente ilógico e sem nenhum sentido manter preso o acusado, em regime semelhante ao fechado, até o Trânsito em julgado deste processo, e, ao final, depois de definitivamente condenado, autoriza-lo, na situação mais severa, a só se recolher à noite ao albergue (art. 36, § 1º, do CP). Expeça-se alvará de soltura em favor do réu, a fim de que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE só Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intme-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 23.05.16.
". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de maio de 2016.
Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHA
Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina

11.196. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006025-78.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: F. C. B. - MENOR
Advogado(s): Ravenna Ribeiro Araújo (OAB/PI 7.540)
Requerido: C. R. C. B.
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
Ante o exposto, em consonância, em parte, com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido para arbitrar alimentos definitivos em favor do menor F. C. B. no percentual de 71% (setenta e um por cento) do salário-mínimo mensal, mais o valor do plano de saúde UNIMED TERESINA, condenando o requerido a arcar com a referida obrigação, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, depositando a quantia em conta de titularidade da genitora do autor, o que faço com base no artigo 487, I c/c art. 355, I e II, do CPC.
Considerando que o autor decaiu de parcela mínima do pedido, condeno, ainda, a parte ré a arcar com as custas e os honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma dos arts. 85, § 8o e 86, parágrafo único, do CPC.

11.197. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009001-05.2000.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA LINA FERRO GOMES DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA CARDOSO DE VASCONCELOS FERRO GOMES
Advogado(s): Dr. Jean Carlos Oliveira - OAB nº 2177
Arrolado: PEDRO MARTINS FERRO GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão. TERESINA, 23 de março de 2015 LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA Técnico Judicial - 1850

11.198. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028243-95.2010.8.18.0140
Classe: Justificação
Requerente: JOAO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2378)
Requerido: EDVALDO OLIVEIRA LOBAO FILHO(MENOR)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão. TERESINA, 23 de maio de 2016 HUGO FERREIRA ABREU Escrivão(ã) - 1860

11.199. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025922-14.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, FLAVIANA FRANCISCA ALVES OLIVEIRA BEZERRA, LUCAS GABRIEL ALVES OLIVEIRA, FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290)
Intimem-se os autores para se manifestarem sobre o parecer ministerial de fls. 45/46.

11.200. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012488-21.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J.W.D.M.S.
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: Q.S.D.S.M.
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM4868
Designo para o dia 30 / 08 / 2016, às 09:00 horas , a realização de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023978-45.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE DE CERQUEIRA FONTENELE, ANTONIO DE CERQUEIRA FONTENELE, LUIZ DE CERQUEIRA FONTENELE, RITA DE CERQUEIRA FONTENELE BRAGA, MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA FONTENELE VERAS, MARIA FONTENELE DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE CERQUEIRA FONTENELE ASSIS, EDMILSON DE CERQUEIRA FONTENELE, FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118); MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS (OAB/PIAUÍ 10286); ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ 3521)
Inventariado: FRANCISCO FONTENELE MAGALHAES, BARBINA MARIA DE CERQUEIRA(FALECIDA)
Advogado(s):
Preliminarmente, indefiro o pedido de suspensão do inventário, tendo em vista que esta medida acarretará prejuízo aos demais herdeiros.
Todavia, é aplicável à espécie o artigo 628 §2° do Código de Processo Civil, o qual estatui que "Se para solução da questão for necessária a produção de provas que não a documental, o juiz remeterá o requerente às vias ordinárias, mandando reservar, em poder do inventariante, o quinhão do herdeiro excluído até que se decida o litígio".
Desta forma, determino a reserva do quinhão até o deslinde do pedido de investigação de paternidade movido por Keila de Sousa.
No tocante a companheira do de cujus Francisca das Chagas Carvalho, inegável seu direito à meação dos bens adquiridos após o início da união estável, ou seja, após 13/10/1997.
Sobre o pedido de exclusão do imóvel localizado na Rua Alferes da Costa, n° 338, Bairro São Joaquim, não há nos autos prova de que o referido bem tenha sido adquirido com dinheiro de herança da peticionante e, tendo este sido adquirido após a constância da sociedade conjugal, deve integrar o espólio.
Com relação ao imóvel localizado no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Q-325, C-06, Bairro Itararé, conforme contrato de compra e venda de fls. 180/182, fora adquirido pela companheira do de cujus antes do início da União Estável, deve ser excluído do rol de bens do espólio.
Defiro o pedido de fls. 199/203 para determinar a intimação do inventariante para, no prazo de dez dias, apresentar a prestação de contas de sua inventariança.
Determino ainda a intimação do inventariante para apresentar comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis.
À Secretaria para certificar se todos os herdeiros foram intimados e se apresentaram manifestação.
Intimações e expedientes necessários.

11.202. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009734-09.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: I.M.R.L.D.A.
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Interditando: F.L.D.A.
Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela e nomeio provisoriamente o(a) autor(a) para exercer o cargo de curador(a) do(a) interditando, o qual deverá prestar compromisso em livro próprio, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.

Frise-se que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Determino, urgente, a realização de Estudo Psicossocial pelo NUAPSSOCIAL- Núcleo de Apoio as Varas de Família, deste fórum, por membros de sua equipe, devendo apresentar laudo no prazo máximo de (20) vinte dias. Intime-se.
Designo o dia 25/08/2016 às 10:00h data para realização da entrevista do interditando.

11.203. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010750-95.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R.N.L.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: G.A.G.V.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 15 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada pelo CEJUSC, no dia 11/07/2016, às 09:00H, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Provado está o estado de filiação através da certidão de nascimento do infante, bem como das provas trazidas aos autos que nos levam, nesse juízo de cognição sumária, a caracterizar a paternidade do requerido, em face das disposições do art. 4º da lei nº 5.478/68 que determina que, "ao despachar o pedido, o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor", fixo alimentos provisórios e gravídicos devidos ao menor e ao nascituro no valor correspondente ao de 08 (oito) salários mínimos a serem depositados até o dia 30 de cada mês na conta da representante legal da infante, qual seja, Conta 21638-4, Agência 3829, Banco do Brasil.

11.204. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0025500-39.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AESSIO FREIRE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Interditando: JOSE FREIRE DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE FREIRE DA SILVA, BRASILEIRO(a), casado, aposentado, residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO VASCONCELOS, 1706, SÃO JOÃO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025500-39.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AESSIO FREIRE DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Prado, 142, São João, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de maio de 2016.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.205. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009575-66.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: W DE J S, G E DE M
Advogado(s): LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8565), JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 792)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se as partes para informarem suas qualificações para fins de apreciação da justiça gratuita.
Dê-se vista ao Ministério Público.

11.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016483-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WELDEN DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. I ? Trata-se de Recurso de Apelação (fls.62/84) interposto pela parte autoral referente à Sentença de fls.58/59. II ? Diante da não formalização do contraditório, não faz necessário a intimação do apelado; III ? Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV ? Intimem-se e Cumpra-se

11.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012372-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARA BEATRIZ LOPES CORDEIRO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto , determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0011254-04.2016.8.18.0140 que tramita na 2ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento

11.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009300-88.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, LUIZ DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GONÇALA MARIA DA CONCEICAO SILVA, BRASILEIRO(A), CPF 362.127.843-53 E LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, CPF 337.229.863-20, ambos residente e domiciliado(a) em RUA DR. JOSUÉ MOURA SANTOS Nº 3091, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí em face de REU DESCONHECIDO, de qualificação e endereço desconhecido e terceiros interessados, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007567-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489 , inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487 , inciso III, alínea ?b?, do Código de Processo Civil, homologo a transação para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios, conforme a transação. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes do art. 90, §3°,do CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

11.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008308-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENIS LUSTOSA VIANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 48 9 , inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo , sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010300-55.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ELIOMAR DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto , determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0023457-32.2015.8.18.0140 que tramita na 10ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se.

11.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017262-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOERLANDIO DA SILVA ABREU
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 48 9 , inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, §1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004843-52.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Requerido: ALBERTINA BARROS DE MATOS SOARES
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
DESPACHO: Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO FINASA BMC S/A em face de ALBERTINA BARROS DE MATOS SOARES, ambos devidamente qualificados nos autos. Verifica-se nos autos que não foi realizada nenhuma tentativa de conciliação. Pois bem. Constata-se em diversos dispositivos do Código de Processo em Civil em vigor - entre eles podemos citar: art. 3º, § 2º 1 e art. 139, V 2 - que um dos objetivos da atual codificação é a busca da resolução da lide por meio da conciliação. Desta feita, por a presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

11.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013181-78.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 24130)
Requerido: JOSE RICARDO RIBEIRO DE AMORIM
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
DECISÃO: Diante do exposto, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias: I - Efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, ou seja, R$ R$17.286,73 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) , sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 Intimem-se e Cumpra-se.

11.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013014-32.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas processuais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.216. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002062-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas processuais , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

11.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008654-83.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DENIS STANLLEY CUNHA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO fls. 48/49: (...) Ante o exposto, DEFIRO o item a do pedido de fls. 42/45, e converto a presente ação de busca apreensão em execução, determinando a expedição de mandado de citação e penhora nos termos requeridos. Intimem - se. Cumpra - se. TERESINA, 11 de fevereiro de 2016. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007383-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCIA LOPES GOMES
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005561-15.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERMESON MORAIS DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado TERESINA, 23 de maio de 2016

11.220. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001312-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAVIO HENRIQUE COSTA PIRES
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013560-19.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.222. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012239-51.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: EXPRESSO GUANABARA S/A
Advogado(s):
DECISÃO fls.226/230:
[...] Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, anulando todos os atos processuais a partir do despacho de fl. 174, que determinou a apresentação das alegações finais, para que sejam tomadas as seguintes providências : a) Determino a inversão do ônus da prova, com fulcro no art. 14 do CDC, por se tratar de responsabilidade pelo fato do serviço, na forma já mencionada; b) Defiro , com fulcro no art. 130 c/c art. 373, §1º, ambos do NCPC, o pedido de realização de perícia médica formulado pelas empresas requeridas, para que sejam avaliadas a extensão das lesões causadas e a correlação com as atividades laborais desempenhadas pela autora da demanda; c) Nomeio Perito do Juízo , independentemente de termo de compromisso, o (a) Sr(a). Dr. Jose Luiz Castelo Branco de Siqueira, CRM 1873, com endereço profissional à Rua Desembargador Pires de Castro, 692, Centro ? Teresina/PI, CEP: 64001-390 (NCPC, art. 466). d) Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo, caso positivo, informando o valor de seus honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais; e) Informado o quantum dos honorários periciais e demais providências legais, intime-se as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, após o que o juiz arbitrará o valor, intimando-se as partes para os fins do art. 95 do NCPC; f) O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo o Perito iniciar os trabalhos a contar da data de recebimento da intimação, se outra data não reputar mais conveniente. g) Faculto às partes , dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e a apresentação de quesitos. Os Assistentes Técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeição (NCPC, art. 466, §1º). Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes (CPC, art. 477). h) Oportunamente deliberarei sobre a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 17 de maio de 2016 João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.223. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023763-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONCALVES DOURADO
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228/91)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

SENTENÇA, fls. 128-129: "[...]. Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologo a transação para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios, conforme a transação. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes do art. 90, §3°,do CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina ? PI, 11 de abril de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021974-06.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENEDITA SOARES DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: "... Ante o exposto, em face da inércia do autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base nos arts. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Custas de direito e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, pela parte autora..."

11.225. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015304-93.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 4907-A) e ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Requerido: JOSE ENEAS DE SOUSA
Advogado(s): AUGUSTO REGIS E SILVA (OAB/MARANHÃO Nº 6308-02)
SENTENÇA fls. 101/103: Ante o exposto, consoante o art. 487, I do CPC, extingo o processo com resolução de mérito, acolhendo o pedido autoral de busca e apreensão, consolidando a propriedade e posse do bem ao patrimônio da instituição financeira. Determino que seja retirada alguma restrição no DETRAN-PI. Condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do CPC, levando em consideração a natureza da matéria e trabalho do causídico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, ou seja, intime-se a parte ré através de seu advogado. Publicada em audiência, sai a parte presente devidamente ciente e intimada. Fica revogada a liminar deferida às fls. 73 - Diligências necessárias. Passado em julgado, arquivem, dando-se baixa na distribuição, observadas as formalidades de praxe.

11.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015169-95.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: F E L CONSTRUTORA LTDA-ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007832-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005668-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TELMA MARIA RODRIGUES RIBEIRO MEDEIROS
Advogado(s): AÉCIO IBIAPINA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 10215)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se a parta autora para apresentar extrato atualizado da conta judicial do processo.

11.229. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009855-37.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JARDSON ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DECISÃO: Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão , devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial

acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim , deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3 , do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5 , ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6 , **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 20/09/2016, às 10:00hrs**. Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7 , e 344 8 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se.

11.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004187-90.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007415-39.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: MARIA OSMALIA MOURA DE O RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.232. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017604-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE JESUS SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIOMENTO E INVESTIMENTO S/A *
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025108-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BENEDITO BRITO ARAUJO
Advogado(s): JOSE CARLOS MINEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 3779)
Réu: SUZANO PAPEL CELULOSE S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.234. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007250-55.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS PAULO CARVALHO MACEDO, JORGE FILHO ALENCAR SOBRINHO, ORIONE DA SILVA FERREIRA, WAGNER TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
ATO: INTIMAR o advogado ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101), para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/06/2016, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 4ª Vara Criminal.

11.235. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004743-39.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DENES VIEIRA CORREIA, ERNILDO SILVA SANTOS, PAULINA COSTA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERNILDO SILVA SANTOS,filho de Domingos Matias dos Santos e de Maria Eugênia Silva Santos,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.236. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003129-04.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, EMANOEL CLAYTON DA SILVA REIS, HERMERSON SANTOS DE SOUSA, PEDRO HENRIQUE MENDES LIMA
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 28/07/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.237. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028136-75.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO SANTOS NETA
Advogado(s): JOSE BONIFACIO DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 9551)
Interditando: MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 33/34, nomeio o perito indicado, Dr. SERGIO LEONARDO VIANA FERNANDES, para realização do exame medico-pericial, observando-se os quesitos enumerados às 25/26, com prazo de 30(trinta)dias para apresentação do laudo. Oficie-se.

11.238. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0018541-86.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA BEZERRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ALEX BEZERRA DO CARMO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEX BEZERRA DO CARMO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018541-86.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE FATIMA BEZERRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MARIA QUITERIA, º 4789, PIÇARREIRA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 2 de maio de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.239. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005990-89.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SALVANI MARIA DE SOUSA GOMES BRITO, DANIEL CASSIANO GOMES DE BRITO FILHO, GABRIELA GOMES DE SOUSA BRITO, ISABEL LUIZA GOMES DE SOUSA BRITO(MENOR)
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Inventariado: DANIEL CASSIANO GOMES DE BRITO
Advogado(s):
Tendo em vista que foram satisfeitas as formalidades legais e sendo maiores os herdeiros, HOMOLOGO a SOBREPARTILHA apresentada às fls. 149/150 , para que produza seus jurídicos e legais efeitos , nos termos do artigo 669, II do CPC/15 , ficando ressalvados eventuais direitos de terceiros não declarados .

Expeça-se alvará judicial para a finalidade requerida .
Intimem-se e cumpra-se.

11.240. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0015876-97.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JACINTHA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: IVALDO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia, pelo laudo médico que atesta ser o mesmo portador de Retardo Mental Grave, não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 747, II e 749 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de IVALDO JOSÉ DE SOUSA, declarando o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua irmã JACINTHA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I do Código de Processo Civil, devendo ser intimada para prestar compromisso de curadora definitiva.Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 755, §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência do interditando para os devidos fins. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I.

11.241. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006383-28.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: MARCELA TELES DE LIMA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Inventariado: ESIO PAIXÃO LIMA
Advogado(s):
Nomeio para servir no presente feito como inventariante o(a) Sr.(a) MARCELA TELES DE LIMA.
Intime-se o(a) inventariante judicial nomeado(a) para que, em 5 (cinco) dias, preste o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único), e, prestado o compromisso, para que, em 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620).Teresina, 23 de maio de 2016.

11.242. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021053-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELASIO NELSON CUNHA
Advogado(s): MARSONE SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 330813)
Réu: ELIVAN DA SILVA FERREIRA, GILASIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, via advogado, para indicar laboratório para realização de exame de DNA, além de informar dia e horário, que deva ser realizado a perícia necessária ao deslinde da demanda, com intervalo suficiente para intimação das partes, ressaltando-se que o mesmo deverá arcar com o pagamento integral referente ao exame de DNA e, caso o requerido seja vencido, este deverá reembolsar as despesas pagas antecipadamente pelo autor, a teor do disposto no art. §§ 1º e 2º do art. 82 do CPC/15

11.243. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006827-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837), FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
DECISÃO: Desarte, quanto ao pedido de determinar ao requerido que aceite as DIEF's retificadoras da requerente, indefiro o mesmo, pois será necessário realizar uma análise mais apurada dos autos, com uma maior discussão da materia trazida à liça, tornando-se imperiosa a apreciação do meritum causae. Ato contínuo, cite-se o Estado do Piauí para, querendo, contestar a presente ação. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 29 de Abril de 2016.

11.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025538-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AYRLIS MELO ANDRADE (MENOR)
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.

11.245. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007581-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

Requerido: GENILSON FORTES MONTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Manifeste-se o autor, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, considerando a petição de fls.77.

11.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021361-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAILSON CABRAL FRANÇA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT.

11.247. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019502-90.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS, MARIA DE FATIMA CARVALHO FREITAS
Advogado(s): GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7980)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, sem mais delongas, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial para DETERMINAR a expedição de alvará para levantamento dos valores discriminados à fls. 46 e acréscimos, se houver, em favor dos Requerentes. Por conseguinte, EXTINGO o processo, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.248. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020773-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUZIMAR FREITAS NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, redesigno a audiência para o dia 25/08/2016, às 09:00 horas, haja vista que a data anteriormente designada é um feriado nacional.

11.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028469-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMELIA CUNHA RIO LIMA COSTA
Advogado(s): ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8262)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, redesigno a audiência de conciliação para o dia 18/08/2016, às 09:30 horas, haja vista que a data anteriormente designada é feriado nacional.

11.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021644-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NILTON JOSE DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO S DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO S DO SEGURO DPVAT S.A.

11.251. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016111-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELICIANO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, redesigno a audiência de conciliação para o dia 18/08/2016, às 10:00 horas, haja vista que a data anteriormente designada é feriado nacional.

11.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016891-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: SILVANA ARAÚJO MACIEL
Advogado(s): LILIA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9796)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, redesigno a audiência de conciliação para o dia 18/08/2016, às 11:00 horas, haja vista que a data anteriormente designada é feriado nacional.

11.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015343-56.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA- FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: CADSOFT INFORMATICA LTDA
Advogado(s): ISAAC SALOMAO ZAGURY(OAB/MINAS GERAIS Nº 55081)
DESPACHO:
Insurge o autor às fls.339 informando o rol de testemunhas e requerendo a intimação das mesmas para serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento já designada para o dia 05/07/2016 às 9h.No entanto, conforme prescreve o art.455, do NCPC, cabe ao advogado informar ou intimar as testemunhas por ele arroladas, devendo ainda juntar aos autos com antecedência minima de 03(três) dias cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento, e, somente quando frustrado este ato é que a intimação será realizada via judicial. Desta feita, intime-se o Requerente para que proceda com a devida intimação das testemunhas por ele arroladas. Cumpra-se.

11.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031383-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA FERREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 43/75.

11.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030084-86.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: NYROD RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025687-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANNYELLE ROSANA GOMES DE ALCANTARA, PEDRO HENRIQUE ALCANTARA DE LIMA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.257. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003692-85.2009.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Requerido: ELIZABETE MARIA RAPOSO CASTELO BRANCO DE ANDRADE
certidão
Certifico que apesar da publicação no DJ-PI cobrando a devolução dos autos em carga/vistas com excesso de prazo, os mesmos não foram devolvidos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
PAULA ELEUTÉRIA CAVALCANTE SILVA
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

11.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010358-63.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAUJO, FÁCIL IMÓVEIS LTDA - REBELO E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: MARIA DE FATIMA GOMES BASTOS LIMA
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)
DECISÃO: Indefiro o pedido de justiça gratuita, pelas razões já expendidas nesta decisão. ANTE O EXPOSTO, o que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo o bloqueio dos valores penhorados. Registre-se e Intimem-se.

11.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025209-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DJALMA SILVA JÚNIOR(OAB/BAHIA Nº 18157), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.260. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026182-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE ALMEIDA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.261. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027276-74.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: MARIA LUISA FERNANDES LIMA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.262. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026942-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIETE MENDES DE MOURA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: C & A MODAS LTDA - TET/458, SONY BRASIL LTDA
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao despacho de fls. 74, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/08/2016, às 10:30 horas.

11.263. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013261-42.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: CARLOS EDUARDO NUNES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS EDUARDO NUNES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.264. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024117-65.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.265. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001326-10.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GILSON CLEBER DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILSON CLEBER DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.266. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0016380-06.2014.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9039)
AMANDA ALMEIDA WAQUIM (OAB-MA 10.686)
Réu: JEFERSON ALVES SAMPAIO FERREIRA JUNIOR
Advogado(s): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (OAB/PIAUÍ Nº 2849), JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9039)
SENTENÇA: "[...] determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 08/09, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na baixa distribuição."

11.267. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019083-12.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCÍLIO MOURA BONIFÁCIO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCÍLIO MOURA BONIFÁCIO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.268. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008673-94.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LENILSON LEANDRO DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LENILSON LEANDRO DE CARVALHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367),

advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009342-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: TERESINHA DE JESUS ALVES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculos na qual fique demonstrado a evolução do crédito/débito, sob pena de extinção do feito.

11.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010622-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: VANALDO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculos na qual fique demonstrado a evolução do crédito/débito, sob pena de extinção do feito.

11.271. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028689-25.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Intime-se o impugnado para manifestar-se acerca do incidente no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.272. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028669-34.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Assim, indefiro de plano o presente incidente. Ademais, ressalvo que tal atitude aqui relatada (apresentação de objeções sem a necessária consistência jurídica) não mais será admitida, de modo que atos posteriores em igual sentido serão penalizados com a aplicação de multa por litigância de má-fé, conforme previsto no art. 80, I, IV, V e VI do Novo Código de Processo Civil.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025414-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a para autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.274. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002897-35.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DEUZELINA RODRIGUES PETIT
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Requerido: ANTONIA ERISTÂNIA GONÇALVES FERREIRA LUZ, GERALDO EDUARDO DA LUZ JUNIOR
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727), GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497)
Ato ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações apresentadas.

11.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007388-85.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: GERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEONARDO VINHAES CASTELO BRANCO
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006748-82.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALIANNE FERREIRA FAUSTINO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006456-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON RODRIGUES SOARES
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: JASMIEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019994-58.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A.
Advogado(s): SEGISNANDO ANTONIO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 808)
Executado(a): GRAFITTE MÓVEIS LTDA
Advogado(s):
Observo que a exequente deu à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Conforme art. 292, § 3.º, CPC, o juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes.
Assim, chamo feito à ordem para atribuir à causa o valor do título posto em execução, qual seja, R$ 10.423,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Determino, pois, que a exequente proceda ao complementação das custas, no valor acima indicado, para fins de cálculo das taxas judiciais e honorários advocatícios.
Que tal providência seja tomada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

11.279. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006556-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVAN SALES DE SOUSA
Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Da análise do feito, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R$ 100,00 (cem reais), muito embora pretenda a baixa do g ravo imposto pela parte ré e a condenação da mesma pelos alegados danos morais no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem o livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Novo Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 a 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Assim, consoante o art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa na ação em que há cumulação de pedidos será a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles. Tratando-se de ação em que se pleiteia obrigação de fazer bem como condenação por danos morais, nos termos do inciso V do art. 292, o valor da causa deve ser o pretendido, o indicado pela parte. Assim, o próprio autor sugere o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.
Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c 292, V e VI, todos do NCPC, atribuo à presente ação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pelo autor.
Que o dito recolhimento seja realizado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.280. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007154-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTEMIRE FERREIRA SILVA, GILDETE ISABEL DA COSTA, SAMARA PENHA SANTOS, JOAO GILBERTO OLIVEIRA, LARISSA SALES PONTE, ODAIR JOSE DOS SANTOS, JOSE MESSIAS CARDOSO, IVONE DA SILVA BARBOSA LOPES, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se os autores para, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, recolher as custas iniciais. Deve, ainda, o valor da causa ser modificado a fim de espelhar o real proveito econômico da demanda.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006087-16.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Requerido: AVON COSMETICOS LTDA, SPC BRASIL
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), LUANA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7378)
Intimem-se as partes para informar no prazo de 10 (dez) se o acordo juntado às fls. 218/219 diz respeito também à requerida SPC Brasil.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.282. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030100-40.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DOS MILAGRES CARVALHO DE MACEDO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Réu: LUIS HIROSHI SAKAMOTO, ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Transcrito em parte (...) Diante do exposto, DENEGO a concessão da ordem e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas, se ainda existentes. Deixo de condenar em honorários advocatícios em respeito à Súmula nº 105, do STJ. Publique-se, registre-se, intimem-se.

11.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012304-12.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENILDO WILLIAM DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009951-28.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: CELIA DE OLIVEIRA BORGES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos, sob pena de arquivamento.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.285. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023657-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARCELLA SIMONE SOARES LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, haja vista que a parte autora carece de interesse processual. Custas finais, se existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.286. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027184-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003225-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte autora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006437-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: BANCO MATONE S/A
Advogado(s):
Recebo a inicial.
Deixo para apreciar o pedido liminar depois de formado o contraditório.
CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 12/07/2016, às 10 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Expedientes necessários.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009548-83.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GABRIEL FRANCISCO BORGES ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculos na qual fique demonstrado a evolução do crédito/débito, sob pena de extinção do feito.

11.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007303-02.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: TAVARES, MARIA DE LOURDES
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006506-26.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: VALDOMIR ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: RICARDA REIS BARBOSA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008315-51.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CELULAR SERVICE MULTIMARCA LTDA, PETRONIO MOREIRA NUNES FILHO, MARIA DE FATIMA CASTRO DE CARVALHO NUNES
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.293. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009823-03.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JONES RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculos na qual fique demonstrada a evolução do crédito/débito, sob pena de extinção do feito.

11.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019562-05.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 187329)
Réu: JOSE MARTINS PEREIRA
Advogado(s):
Verifico que a autora, Banco Sofisa S/A, não recolheu as custas iniciais, embora tenha juntado um comprovante de pagamento, que de fato não foi efetivado.
Verifico outrossim, que equivocadamente homologuei um acordo cujo instrumento jamais foi juntado aos autos e ainda assim anunciado na cópia de uma petição cujo original também não foi juntado!
Intime-se, pois, a autora, por sua advogada, para efetuar o pagamento das custas processuais e das taxas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado e encaminhamento de cópias à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, para os devidos fins.

11.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003936-43.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CONSTRUTORA MANDALA LTDA
Advogado(s): MAÍRA MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7702), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Impetrado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): ANNA PAULA RODRIGUES SUTTER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124532), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369), DÉCIO FREIRE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 2255)
Verifico que a impetrante apenas agendou o pagamento das custas iniciais (fl. 120), mas nunca as recolheu.
Determino, pois, a sua intimação para pagar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito e comunicação à PGE, para fins de inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado.

11.296. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032502-94.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508)
Requerido: RAFAEL DA SILVA FONTINELE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

11.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016495-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: LUCIANA DA SILVA CASTRO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

11.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018739-02.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: FRANCISCO RICARDO PEREIRA SANTOS
Advogado(s):
Ato ordinatório: Manifeste-se a parte autora(s) sobre o Aviso de Recebimento de fls. 70.

11.299. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020838-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
Designo audiência de conciliação para o dia 29/06/2016, às 09h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.300. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019455-97.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSELIA MACHADO CARDOSO, ADRIANA BORGES DA CRUZ
Advogado(s): JOSE VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149)
Requerido: IVAN SALES DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)

Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 333/336, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.301. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000929-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IGOR SAMUEL LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: BRADESCO SEGUROS
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Sem condenação em custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.302. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012816-82.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL A/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUCIANA RODRIGUES COELHO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12673)
Considerando que o Processo nº. 0011818-17.2015.8.18.0140 já foi julgado, desconsidera-se a Decisão de fl. 88. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

11.303. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013390-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAN MORYSSON VIANA MARCIANO
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas de lei pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.304. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020763-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAAZIEL DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.305. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020561-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MARQUES DA CUNHA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.306. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014368-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: CARLOS ROMERIO GOMES DIOLINDO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Custas de direito rateadas entre as partes. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.307. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032395-26.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: OZANIAS VINUTE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 54 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.308. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007207-84.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: AUTOBAHN PROMOTORA E VENDAS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.309. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008266-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENIS LUSTOSA VIANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.310. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001995-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 319 e 330, do CPC, c/c os arts. 2º E 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem reintegrado, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.311. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007390-55.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução

Autor: NORDESTE AGRÍCOLA LTDA, MARIA LEUZA MADUREIRA LINS, ALBÉRICO JOSÉ LINS DE ARAÚJO
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.312. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011413-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOBSON FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Requerido: UNIBANCO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, com suporte no art. 267, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto a presente ação revisional, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas, se ainda, existentes pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007841-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WESLLEY LIMA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007244-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.315. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010469-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ VEICULOS S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOELSON COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa.

11.316. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007190-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURYMACIO CORREA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.317. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007665-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.318. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007935-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENNISON RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.319. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007094-33.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE RODRIGUES DE CARVALHO ASSUNÇÃO
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença proposta por Antônio José Rodrigues de Carvalho Assunção em face do Banco do Brasil S/A, com o propósito de executar sentença proferida em ação civil pública transitada em julgado no Juízo da 12ª Vara Cível de Brasília.
De acordo com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, há de se reconhecer a eficácia erga omnes e em todo o território nacional da sentença proferida em ação civil pública envolvendo o direito do consumidor à correção monetária de conta poupança durante o Plano Verão, bem como a possibilidade do poupador ajuizar, em seu respectivo domicílio, a competente ação de liquidação de sentença.
Em se tratando de execução individual de sentença condenatória genérica, inaugura-se um processoo executivo autônomo, pois o exequente não

participou da relação processual cognitiva, sendo de rigor, portanto, o devido recolhimento das custas de ingresso. Desta forma, consoante ventilado pela jurisprudência pacífica dos tribunais, apenas o rito desse processo executivo é que obedecerá às regras do cumprimento de sentença, de modo que não procede o pedido de aplicação do art. 18 da Lei nº 7.347/85, posto que o mesmo aplica-se exclusivamente à parte autora da ação civil pública.
Dito isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais com base no proveito econômico da demanda, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 23 de maio de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.320. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008994-56.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): UCHOA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME (SERV TINTAS), FRANCISCO ROBERTO UCHOA LIMA, JOSÉ RICARDO UCHOA LIMA FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório: Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

11.321. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001770-96.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
SENTENÇA: "... POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios aplicáveis à especie, **julgo procedente a denúncia para CONDENAR** o acusado ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção...torno definitiva, concreta e final... suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço 10 (dez) dias multa... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, na sua modalidade prevista no art. 43, inciso IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo apenado... Teresina, 18 de maio de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

11.322. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007155-88.2016.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ANDREA FERNANDA DE BRITO OLIVEIRA, ALOISIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Arrolado: SONIA MARIA VIEIRA DE BRITO
Advogado(s):
Vistos,
Presentes as condições da ação e pressupostos processuais necessários para o recebimento da inicial.
A autora requer a abertura de inventário na qualidade de colateral do de cujus. Aduz que o de cujus não deixou descendentes e ascendentes. No entanto, somente juntou comprovação do óbito dos genitores, não colacionou comprovação da não existência de dependentes. Assim, determino a intimação da requerente para colacionar a documentação comprobatória do afirmado.
Nomeio Andréa Fernanda de Brito Oliveira inventariante dos bens deixado por SÔNIA MARIA VIEIRA DE BRITO.
A referida inventariante deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações.
Cite-se em seguida, os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público (se houver incapazes), nos termos do artigo 620 do CPC, expedindo-se-lhes cópias das primeiras declarações.
Após tais providências, oficie-se as Fazendas.
Após a juntada da documentação exigida, proceda-se ao cumprimento desta decisão.
Cumpra-se.

11.323. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0008860-58.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Autor: ANTÔNIA BATISTA FERREIRA
Advogado(s): RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5452)
Interditando: JOSÉ CRISTÓVÃO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ CRISTÓVÃO FILHO, brasileiro, solteiro, filho de e , residente e domiciliado em QD-15, CASA-09, RENASCENÇA I em Teresina-PI** nos autos do Processo nº 0008860-58.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora ANTÔNIA BATISTA FERREIRA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, residente e domiciliada no mesmo endereço do Interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ARIANE FERREIRA LOPES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 13 de maio de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.324. DESPACHO CARTA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008163-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Réu: MARCIA EVELIN DE CARVALHO, LARA CARVALHO DE OLIVEIRA, NAIA CARVALHO DE OLIVEIRA, ADA CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de antecipação da tutela porque, a despeito de o poder familiar se extinguir com a maioridade (CC, 1635, III) e, com isso, cessar o dever de sustento (CF, 229, c/c CC, 1.634, I), persiste o vínculo parental que pode ensejar os alimentos a que alude o art. 1.694, do CC.
Assim, não se afigura possível a exoneração liminar da obrigação alimentar tão somente com o advento da maioridade do alimentado, eis que pode persistir a situação de necessidade dele.
A propósito, a Súmula 358, do STJ: "O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito a decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos".
Sem dizer, que o requerente não produziu prova alguma de que a parte requerida está trabalhando e tem condições de prover o próprio sustento.
Designo o dia 29/09/2016, às 12h30min, no Fórum local, para a audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento.
Cite-se o(a) réu(ré), por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelo(a) requerente na peça atrial.
A carta citatória será registrada para entrega ao(à) citando(a), exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópias deste despacho e da petição inicial.
Intimem-se o(a) requerente, por sua/seu representante legal, observando que o injustificado não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta.
Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
Expedientes necessários.

11.325. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003283-65.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANELISE CARVALHO MEDEIROS COSTA
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
Réu: ANDREI MONTEIRO MEDEIOS COSTA
Advogado(s):
Consoante manifestação da parte autora de fl.18 pela não realização de audiência de conciliação ou de mediação conforme determina o art. 319, VII do NCPC, cite-se o réu, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação.
Caso o réu não apresente a referida peça, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, salvo no que se refere aos direitos indisponíveis.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a CITAÇAO DO RÉU.
Após, decorrido o prazo para a(s) defesa(s), voltem os autos conclusos.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

11.326. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004308-16.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: ANTONIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR, RICHARD SAMUEL PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Réu:
Advogado(s):
1.Intime-se, o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos, comprovante de remuneração, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485,III do CPC/2015.

11.327. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007567-53.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: USUEL VICENTE SOARES
Advogado(s): PAULO VIDIGAL LAURIA(OAB/SÃO PAULO Nº 71826), DANILO MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7220)
Réu: GISA KAREN MODESTO ALVES SOARES
Advogado(s):
Vistos,
Endereço da demandada buscada no SIEL (Sistemas de Informações Eleitoral),por iniciativa deste Juízo, a teor do que dispõe o § 3º, do art. 256 do CPC-2015, constatou-se que o endereço da requerida é o mesmo informado na inicial, qual seja Rua Epaminondas Castelo Branco, nº 1135, CEP: 64052-240, bairro São Cristóvão, Teresina - PI.
Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 17/06/2016, às 08h30min, a míngua de outra data desimpedida, no fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões. As partes devem estar acompanhados de seus Advogados, ou Defensores Públicos (CPC/2015, art. 695 § 4º).
Cite-se o réu para comparecer a audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo o prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado (art. 345, II do CPC/2015).

O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. (art. 695 § 1º do CPC/2015).
Intime-se o autor, por seu presentante legal, seu advogado e o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

11.328. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007465-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINELSON BARBOSA CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO
SENTENÇA
Do exposto, indefiro a petição inicial, em razão de sua inépcia, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, c/c art. 321 e 330, I do CPC.
Sem custas.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.329. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002926-27.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Réu: BENEDITO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 152, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

11.330. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004521-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Tendo em vista que o veículo objeto da presente ação não fora apreendido, não é possível, neste momento, consolidar a posse e a propriedade nas mãos do requerente.
Intime-se o autor, para, em 05 (cinco) dias, adequar o pedido de fl. 34/35, com base nas modificações recentes do Decreto-lei 911/69.

11.331. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028048-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON LOPES DE LIMA
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231), ALANA NAYARA BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9512)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.332. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017986-74.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL PATRICIO MEDEIROS SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ANA GRAZIELLA ATANÁZIO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8386-A)
DESPACHO FLS. 169: "Intime-se o requerente por meio do seu patrono para pagamento das custas, no prazo de de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 13 de janeiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES - Juiz de Direito em substituição na 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

11.333. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017752-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10633)
Réu: JOSE CLEBER SILVA CARVALHO E RAÇÕES LESTE LTDA

Advogado(s): EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA (OAB/PI- 6320)
DESPACHO de fls. 83: Em virtude do pedido de desistência formulado pelo autor, determino o cancelamento da audiência de conciliação retro designada. Intime-se o requerido para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência. TERESINA, 3 de fevereiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito em substituição na 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.334. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015189-91.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILTON RAMOS DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA SILVA, JOSE DE ARIMATEIRA SILVA, JURANDIR ALVES DA CRUZ, MARIA DA CRUZ RODRIGUES, MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, MARIA LINDINALVA DOS SANTOS, MARLENE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, URÇULA MARIA DE SOUSA FARIAS
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO:Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 624/641, pedido de efeito modificativo da decisão hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

11.335. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015797-60.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: JOSE RAIMUNDO CAFE RIBEIRO
Advogado(s): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVÃO (OAB/PI 9346)
DESPACHO: Altere-se no sistema Themis Web para cumprimento de sentença.
Expeça-se mandado de desocupação voluntária, conforme item "a" do dispositivo da sentença de fls. 131/136.
Após, intime-se a parte executada, por meio de advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Registre-se no mandado que nos termos do art. 525 do NCPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora online, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

11.336. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022004-75.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: SHIRLEY DA COSTA CUNHA ALENCAR
DESPACHO: Intime-se o requerente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 116/120.

11.337. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004029-64.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIZALVA ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa dos presentes autos.

11.338. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001746-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: PLANEJAR ENGENHARIA LTDA- EPP
DESPACHO: (...) Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.

11.339. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032432-53.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FATIMA AQUINO MATOS
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
DESPACHO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, por seu advogado, para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Registre-se no mandado que nos termos do art.525 do NCPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora on linne, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

11.340. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024808-40.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA
Advogado(s): LUIZ ARTHUR SERRA LULA (OAB/PI- 11.178)
DECISÃO de fls. 17: Considerando que o impugnado/requerente reconheceu o erro e atribuiu o valor correto à causa na manifestação à impugnação, bem como complementou as custas processuais devidas (fls. 10/15), encerro o presente incidente e determino em consequência sua baixa. Certifique-se nos autos principais o desfecho deste incidente. Publique-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito em substituição na 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.341. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001850-02.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: SHARCNER DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 114: "Intime-se o requerente por meio do seu patrono para pagamento das custas, no prazo de de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 13 de janeiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

11.342. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014641-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: CLEITON ARAUJO CHAGAS
DESPACHO: (...) Considerando o lapso temporal, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, prosseguir no processo, cumprindo a decisão de fl. 77, sob pena de extinção.

11.343. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020489-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIVAN GOMES DA SILVA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO PANAMERICANO
DESPACHO: (...) Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção do processo, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.

11.344. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019697-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP 84.206) , AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: MONICA TORRES DE LIMA SILVA
DECISÃO: (...) Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.

11.345. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022152-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS MEIRELES
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO:Considerando que o autor apresentou o processo administrativo, concedo ao réu, prazo de 10 (dez) dias, para apresentar manifestação nos autos.

11.346. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010268-26.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE 18.556-B)

Requerido: HUXILEY ALVES SARAIVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DECISÃO: (...) Do exposto, resolvo revogar a decisão de fls. 61/62, dado o não cumprimento pelo Requerido e determinar o prosseguimento do feito. (...) ANTE O EXPOSTO, expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário.

11.347. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020229-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: MANOEL MESSIAS CARVALHO NASCIMENTO
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando autorizado o auxilio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário.

11.348. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005066-63.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1077)
Requerido: THYAGO VENICIUS DA SILVA MOURÃO
DESPACHO: (...) No tocante ao recurso interposto pelo réu/apelante, com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado/autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

11.349. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014362-80.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAM SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
Requerido: JAILSON DOS SANTOS
DESPACHO: (...) Assim, e arvorado pelos princípios da instrumentalidade, eficiência e economia processual, defiro a conversão da presente demanda em ação de execução por quantia certa, seguindo as regras estabelecidas no Livro II, Capítulo IV do Novo CPC.
Cite-se a parte executada para pagar o débito de R$ 191.162,06 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do Novo CPC), devendo constar no mandado que no caso de integral pagamento no prazo assinalado o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, §1º do Novo CPC), ou querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 914 e 915 do CPC).
Considerando que o réu não reside nos endereços indicados pelo autor, conforme certidão de fl. 62, intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o endereço do réu para fins de citação.
Informado o endereço do réu, expeça-se mandado de citação e penhora.(...)

11.350. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003250-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WELLINGTON DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, c/c art. 321 e 330, IV do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada na decisão de fls. 31/33.
Sem custas.Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

11.351. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022785-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face da falta de notificação extrajudicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

11.352. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005890-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: MANOEL ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO:Considerando que a parte ré não foi devidamente intimada da decisão de fl. 116/117, conforme verifica-se às fl. 118, determino a intimação da parte ré, para cumprir a decisão de fl. 116/117.

11.353. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024970-35.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: COMPANHIA ELETRICA DO PIAUÍ CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Isto posto, CONHEÇO e dou PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração, retificando a sentença de fls. 392/398, para determinar a expedição de alvará, em favor do autor para levantamento do valor depositado a título de caução (fl. 37), conforme provimento 07/15 deste Tribunal.

11.354. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023216-92.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALILO DE SOUSA LEAL, ALINE RAQUEL RODRIGUES VIEIRA, ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CARLOS ANDREZZA REGO ANDRADE, FERNANDO ABDALA CURY, FERNANDO PIRES DE MOURA, JARBAS BARBOSA SIQUEIRA FILHO, JOÃO CARLOS ANDRADE JUNIOR, JOSE AFONSO RIBEIRO BARRADAS, TERESINHA DE JESUS BORGES CAMPOS
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A); MARCEL TAPETY CAMPOS (OAB/PI- 9475)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO (OAB/PI- 5143); GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI- 5436)
Manifestem-se as partes, por seus advogados, sobre os cálculos apresentados às fls. 301/305, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se com o exequente.

11.355. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010366-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931)
Requerido: FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, manifestar-se sobre a contestação, reconvenção, exceção de incompetênciae e incidente de falsidade de fls. , apresentando documentos, se for o caso.

11.356. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001738-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORACY PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
DESPACHO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.357. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004951-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO DE MELO CARVALHO
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Réu: AURELIANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
DECISÃO
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014405-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EDINALDO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Considerando que a parte autora não indicou novo endereço para diligência de busca do veículo, bem como, não avalio necessidade de produção de novas provas, haja vista que o mérito cinge-se tão somente à análise de legalidade de cláusulas contratuais, o presente feito comporta o julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I do NPC, devendo ser feito os autos conclusos para sentença.

11.359. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022155-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
sentença: (...) Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Expeça-se alvará judicial em favor do autor para levantamento dos valores depositados em juízo, respeitando as regras do Provimento 07/2015 da CGJ/PI.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

11.360. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005852-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): CAMILLA FERNANDES CABRAL COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9293), KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7764), MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 255-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: Considerando que as partes não tem novas a provas a produzir, bem como, avalio que não há necessidade de novas provas, haja vista que o mérito cinge-se tão somente à análise de legalidade de cláusulas contratuais, o presente processo comporta o julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I do NPC, devendo ser feito os autos conclusos para sentença.

11.361. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001275-86.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: DEUSIDETE JOSE DE SOUSA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

11.362. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013013-08.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON VIEIRA DO VALE
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO FIAT S/A
DECISÃO
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora.
Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.363. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002424-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: LUIS XAVIER DA SILVA
DESPACHO: (...)
DIANTE DO EXPOSTO, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da parte autora, por meio do advogado constituído, para sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.
Cumpra-se.

11.364. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025493-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
Réu: STRIQUER E STRIQUER LTDA (CERAMICA FENIX), FENIX TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11648)
DESPACHO:Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC),designo para o dia 14 de JULHO de 2016 às 08:00 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até

2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

11.365. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019893-45.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ANTONIA MARIA LEAL DO VALE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.366. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009597-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ROSANIA MARIA BORGES
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
ATO ORDINTÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.367. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004292-04.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: FRANCISCO AUGUSTO VILARINHO SOARES
Advogado(s): ACYR AVELINO DO LAGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6871)
SENTENÇA: (...) Do exposto, homologo por sentença (art. 485, VIII do NCPC) o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, c/c art. 775, II do NCPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do processo executivo.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

11.368. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002993-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EUCIENE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
DECISÃO
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.369. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004404-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO APARECIDO FRANCISCO
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO: (...) Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção do processo, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.

11.370. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012026-06.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CAROLINA MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
Réu: BANCO REAL SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
SENTENÇA: (...) Face ao exposto, em razão da extinção da execução, julgo extinto os embargos à execução, em razão da perda do objeto dos embargos, extinguindo o processo, nos termos do art. 485, VI do NCPC.
Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.371. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008835-79.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO AUGUSTO VILARINHO SOARES
Advogado(s): ISABELA MELLO VILARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10876), ACYR AVELINO DO LAGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6871)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: (...) Face ao exposto, nos termos do art. 755, II do NCPC, julgo extinto os embargos à execução, em razão da perda do objeto dos embargos, extinguindo o processo, nos termos do art. 485, VI do NCPC.
Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor da causa..
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.372. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006470-18.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: JOANOR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PI- 1841); DANILO RIBEIRO CARVALHO (OAB/PI- 8697)
DECISÃO de fls. 14/15**:** ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa, ao tempo em que determino a continuação do andamento do feito com o valor já atribuído à causa na inicial. Condeno a parte impugnante ao pagamento de custas processuais relativas ao incidente. Teresina, 03 de julho de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito ? 7ª Vara Cível

11.373. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002978-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DECISÃO
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.374. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003164-46.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: CAROLINA MARQUES DE CARVALHO
DESPACHO:Intime-se o embargado para, no prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar-se acerca dos embargos de declaração.

11.375. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028464-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: VICENÇA DIAS CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES (OAB/PI 11652)
DESPACHO: (...) Isto posto, intime-se o reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.

11.376. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007380-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
DECISÃO
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
TERESINA, 23 de maio de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.377. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002771-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 10715-A)
Requerido: WILSON OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Manifeste-se o advogado da parte autora sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça ancorada às fls. 183, dos autos, requerendo o que achar de direito, no prazo legal.

11.378. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003364-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JEANILDE FORTES SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Requerido: BANCO SAFRA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DECISÃO: (...) Considerando que os autos versam sobre matéria atinente ao direito do consumidor e presentes os requisitos previstos no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, defiro a inversão do ônus da prova e, determino, ao Banco Requerido que apresente uma cópia do contrato firmando com a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerarem-se verdadeiras as alegações contidas na inicial, referente às cláusulas do contrato.
Intimem-se.

11.379. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021514-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face da falta de notificação extrajudicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

11.380. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023658-24.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WEBERTH BARBOSA SOUSA FILHO
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face da falta de notificação extrajudicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual.
Custas finais já pagas. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

11.381. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001824-58.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: LINDONILTON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, LINDONILTON ALVES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Concubino(a) , filho(a) de MARIA ALVES DA SILVA e ANANANIAS ALVES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em BR-222, 33,Santa Ines-MA., , TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: **" ABSOLVO SUMARIAMENTE LINDONILTON ALVES DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV e 115 do Código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV, CPP."**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Francyene Keline Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de maio de 2016.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

11.382. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003304-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Indiciado: MATEUS RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o advogado JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO, OAB/PI 10647, para apresentar, no prazo de 10 dias, defesa prévia do acusado MATEUS RODRIGUES PEREIRA.

11.383. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010957-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: SERGIO RICARDO BATISTA NOGUEIRA
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
Intimo o Advogado PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149) a comparecer audiência dia 06 de julho de 2016, às 12:00 horas.

11.384. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028246-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL NOBRE DOS SANTOS
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada BRENDA ANDRADE DE MACEDO, OAB 7704, para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias do acusado RAFAEL NOBRE DOS SANTOS.

11.385. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025817-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: CONSTRUTORA CASSALI LTDA
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

11.386. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004976-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: TEREZA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos à Monitória.

11.387. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025304-40.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CELSO PEREIRA DE ALMEIDA, WALLACE SOARES
Advogado(s):
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado WALLACE SOARES, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Em relação ao acusado CELSO PEREIRA DE ALMEIDA, determino o prosseguimento regular do feito.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público, pessoalmente.
Cumpra-se.

11.388. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017458-98.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos estes autos.
1. Analisando os embargos declaratórios, constato erro material na sentença, nas f. 144, em que este Juízo fez referência no item 3.1 ao concurso material de crimes. Observo ainda erro material no item 3.5; item 3.6; item 3.15; item 3.3; item 3.13. Presentes os requisitos do aludido recurso, conheço-o.
2. Necessário a correção destas partes dispositivas da sentença, ao tempo em que usando subsidiariamente da redação do artigo 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil, e a requerimento da Defensoria Pública, procedo, pois a correção para nos termos do requerido pela defensoria,

corrigindo o erro material.
4. Assim onde há no item 3.1 do édito condenatório "concurso material"
5. Leia-se tão somente: concurso formal.
6. No item 3.5 onde há: "circunstância da menoridade do acusado na data do fato delituoso"
7. Leia-se tão somente: incide ao caso a circunstância da confissão espontânea, perante a autoridade, a autoria do crime. E não incidência de qualquer outra circunstância haja vista o enunciado da súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça.
8. Nos itens 3.3; 3.6;3.8;3.12;3.13; 3.14; 3.15; 3.16; 3.17;3.18; Item IV; item 4.1; 4.2; 4.3; item 4.4; item 4.5; item 4.6; item 4.7; item 4.8; a qual referiu-se os embargos declaratórios sejam substituídos pelo item 3.7 da seguinte forma:
9. Em razão do emprego de pedaços de paus e do concurso de pessoas de agentes, bem como o concurso formal de crimes, exaspero a pena no patamar de 1/3 (um terço), fixando-se como pena final em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato nos termos do artigo 49 "caput" e § 1º e artigo 60, todos do Código Penal. Com regime inicial SEMIABERTO.
10. Publique-se aludida correção material, mantendo-se no mais, que desta fica parte integrante, a sentença prolatada por este Juízo nas f. 138/149;
11. Atente-se a Secretaria para fazer constar por certidão na última folha da aludida sentença a presente correção.
Intime-se as partes. Cumpra-se.
TERESINA, 23 de maio de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.389. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005958-40.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS ANDRE CARNEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 10/06/2016, às 10h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.390. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027918-57.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Réu: JOAO VICTOR SANTOS CUNHA, JOSE AECIO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 10/06/2016, às 9h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.391. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018322-78.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONILDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado RONILDO DOS SANTOS SILVA, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público, pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
TERESINA, 23 de maio de 2016
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.392. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019093-85.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ADRESSON DA SILVA SOARES
Advogado(s):
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado ANDRESSON DA SILVA SOARES, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público, pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

11.393. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023447-95.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO CARVALHO FERREIRA
Advogado(s):
Desta forma, declaro extinta a punibilidade do acusado MARCOS ANTONIO CARVALHO FERREIRA, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.
Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.
Registre-se. Intime-se o Ministério Público, pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

11.394. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024504-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA JOCEILA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos, etc.
O autor requereu extinção do feito por falta de interesse, antes da efetiva citação do requerido (fls.39/40).
A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59).
Assim, homologo a desistência da ação (fls.39/40) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas de lei.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 20 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.395. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008440-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: J.L.M.DE ALMEIDA - ME
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos, etc.
O autor requereu extinção do feito por falta de interesse, antes da efetiva citação do requerido (fls.53).
A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59).
Assim, homologo a desistência da ação (fls.53) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas de lei.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 20 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.396. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008261-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLOS EDUARDO DIAS CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, acolho a manifestação da parte autora, declarando, em consequência, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, e o faço, com fulcro no art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. À Secretaria para proceder com o cancelamento da audiência anteriormente designada. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.397. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011174-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELTON MACIEL DE SOUSA, MARY ROSERLANE ALVES GOMES MACIEL, ANDREIA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ARISTODENES RIBEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12111), FRANCISCO ARISTODENES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12075)
Réu:
Advogado(s):
Assim e considerando que as questões atinentes a guarda de menores são das Varas de Família, declino da competência e determino o encaminhamento do feito para uma das Varas de Família, observadas as conformidades legais.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de maio de 2016.

11.398. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009584-28.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA - FERTINE, NORAGRO NORDESTE AGRICOLA LTDA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC). 2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC). 3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC) 5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). 6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC). Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.399. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011567-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Executado(a): D LIMA BONFIM - ME, DEUSILENE LIMA BONFIM BEZERRA, A BEZERRA SANTOS ME, ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC). 2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC). 3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC) 5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). 6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC). Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.400. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009736-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELSON OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 17 de maio de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.401. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011776-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 22/08/2016, às 11:00 horas. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de maio de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.402. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014065-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 41, em consequência determino a expedição de oficios à Polinter, Detran, Polícia Rodoviária Federal e Estadual para que diligenciem a apreensão do veículo alvo da presente lide.
Oficie-se ainda ao Detran para que este proceda a restrição de bloqueio do aludido veículo.
Enviem-se-lhes os dados de identificação do bem informado pelo requerente na inicial.
Por fim, determino o sobrestamento do feito até que sejam respondidos os expedientes aqui solicitados.

11.403. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009121-86.2016.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: JOSE WAGNER MACHADO ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Intime-se o impugnado para manifestar-se sobre a impugnação ao valor da causa.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.404. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027456-90.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Requerido: IATE CLUBE DE TERESINA
Advogado(s): DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em _30/_06/_2016, às __10:_00 h.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.405. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005007-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: PATRI VINTE E SEIS EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre contestação constante às fls. 137/185.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.406. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009129-63.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: JOSE WAGNER MACHADO ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Intime-se o excepto para manifestar-se sobre a Exceção de Incompetência.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.407. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003527-28.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ADRIANA RAQUEL DE NAZARE OLIVEIRA GOMES MELO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT - DEFENSOR PÚBLICO
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em _23/_08/_2016, às _10:_30 horas.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.408. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005737-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIARA SOUSA CARDOSO, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA SAMPAIO
Advogado(s): KARLA MARA BORGES REBELO MORITZ(OAB/PIAUÍ Nº 7807)
Réu: HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
1. Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 121/128, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com isenção de custas e emolumentos judiciais e assistência gratuita de advogado.
2. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia para _____/_____/_____, às _____:_____ h., na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
3. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
4. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá o réu estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.409. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007077-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ARLINDO CARVALHO DE PAULA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
1. Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 15/19, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
2. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia para _24/_08/_2016, às __09:_30 h., na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
3. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
4. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá o réu estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

11.410. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000102-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA(FACULDADE ADELMAR ROSADO-FAR)
Advogado(s): INGRID BAPTISTA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 6383)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): ABINADABE P. DA SILVA
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em __23/08/2016_, às _11:_00 h.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.411. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030001-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEROSA DE ARAUJO CHAVES MELO
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: OZANIAS VENUTE DA SILVA, ISMAR AGUIAR MARQUES, IOLANDA CARVALHO MARQUES
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA, WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO, RAFAEL RIO LIMA ALVES DEMEDEIROS
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Designo audiência de conciliação a ser realizada em 24_/_08/_2016, às 09_:_00 h.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.412. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026034-80.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: KARAM JORGE CURY
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ANTONIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA ME, TANIA MARIA SARAIVA DOS SANTOS, KONRAD SARAIVA MOTA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
1. Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 70, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
2. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia para _24/_08/_2016, às _10:_30 h., na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
3. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
4. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá o réu estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
5. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela em outro instante processual.
Teresina(PI), 17 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.413. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003670-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMYA VALERIA SANTOS DE ANDRADE
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638), PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s):
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 29, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com isenção de custas e emolumentos judiciais e assistência gratuita de advogado.
2. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia para ___24/_08_/_2016, às __10:__00 h., na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
3. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
4. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá o réu estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Reservo-me para apreciar o pedido liminar em outro instante processual.

11.414. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINALProcesso-crime : nº JM-119/2012Distribuição : nº 0014317-84.2012.8.18.0008EXTINÇAO DE PUNIBILIDADE ? PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVASentenciado: 2º SGT PM RG 10.8192-88 FERNANDO PAULO DE SOUSAADVOGADO : Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA OAB/PI 5017A Bela. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI,de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA OAB/PI 5017 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal acima citada , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, com apoio nos arts. 123, inciso IV, c/c arts. 125, inciso VII , ambos do CPM, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DECLARANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do crime que é imputado ao acusado o 2º SGT PM RG 10.8192-88 FERNANDO PAULO DE SOUSA , como incurso nas sanções do art. 187(DESERÇÃO), do CPM, determinando à Sra. Escrevente que, feitas as anotações de praxe, proceda o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, dando-se-lhes antes baixa na distribuição, retirando, em consequência, o nome do acusado supramencionado, do ROL DOS CULPADOS, se por outro motivo o mesmo não estiver processado. Sem alvará de soltura, eis que o sentenciado encontra-se em liberdade. Proceda-se os registros necessários.Publique-se,intimem-se e cumpra-se, imediatamente.Após , ARQUIVE-SE, no devido lugar.Teresina, 17 de Maio de 2016.Dra. Valdênia Moura Marques de SáJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA. Teresina, 23 de Maio de 2016. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

11.415. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0008493-47.2012.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL
Réu: WILKEN DOANHTA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O **Dr. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou tiverem conhecimento, pelo prazo de **15 (quinze) dias** e, principalmente, o acusado **WILKEN DOANHTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, nascido em 05.03.1982, filho de Maria Lucelene Silva, CPF Nº 051.407.773-55, RG 2.568.091 SSP-PI, não tendo sido localizado na Quadra 139, Casa 01, Conjunto Dirceu I, Bairro Dirceu Arcoverde, nesta Capital, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo qual fica citada para comparecer perante este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital (Quartel do Comando Geral da PMPI) para responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos autos da Ação Penal acima epigrafada, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, como incurso nas penas do **art. 157, §2º, I e II** do Código Penal Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta 9ª Vara Criminal, em Teresina, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesseis**. Eu, _____, Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, o digitei.
DRA. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

11.416. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0012395-92.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): DRA. FERNANDA VALÉRIA CURY JACINTO, OAB - PI Nº 12488
Audiência na Comarca de Itaueira no dia 14.07.2016, às 11h. Inquirição de testemunhas.
ATO ORDINATÓRIO: Para conhecimento da informação prestada pelo Juízo de Direito da Comarca de Itaueira - PI: " Ofício nº 427/2016 - Em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Itaueira - PI, nos autos nº 0000427-89.2016.8.18.0056 - Carta Precatória Criminal, em que é Deprecante JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e denunciado JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, COMUNICO a V. Exa., que foi designada audiência para oitiva das testemunhas, indicada na Carta precatória O DIA 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, ao tempo em que solicito seja intimada o denunciado e seu advogado para ciência da referida audiência.

11.417. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0001557-27.2014.8.18.0140.
PROCESSO: Nº JC-28/2014.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADOS: ROBERT MENDES SOUSA SILVA E
WANDERSON FELIPE DA SILVA.
CRIME : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
DEFENSOR: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, CONDENAR WANDERSON FELIPE DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 24/05/1994, FILHO DE IOLANDA DA SILVA E DE CLÁUDIO COSTA, A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO, EM DECORRÊNCIA DO ACUSADO RESPONDER A VÁRIOS PROCESSOS, INCLUSIVE NAS VARAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, DEMONSTRANDO O MESMO, DESVALOR À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA EM SOCIEDADE, AUTORIZANDO ASSIM AO PODER JUDICIÁRIO VALORAR NEGATIVAMENTE, NESTE PONTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZARIAM FIXAR O REGIME INICIAL EM FECHADO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO.Inicialmente, como a pena não excede a 4 (quatro) anos, ensejaria a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I, do CP, entretanto, como o réu apresenta péssimos antecedentes criminais, não se enquadrando no inciso III, do mesmo artigo - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente - NEGO a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, como também, a suspensão condicional da pena face ao que reza o art. 77, II, do CP.DETERMINO o envio da arma ao Comando Geral do Exército para destruição da mesma, juntando o expediente de entrega nos autos;Encontrando-se o sentenciado solto por esse processo e tendo sido apresentado devidamente escoltado na audiência de instrução por se encontrar preso por outros processos, nego a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar o mesmo um perigo à sociedade, DETERMINANDO À SECRETARIA QUE SEJA EXPEDIDO O MANDADO DE PRISÃO DEFINITIVO DO SENTENCIADO, VISTO QUE O REGIME AO QUAL FOI CONDENADO É O FECHADORéu solto por esse processo, encontrando-se preso por outros processos.Expedientes de estilo com cópia nos autosPublique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de maio de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

11.418. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012344-47.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CIPTUR - PORT. N° 002/GC CIPTUR/2016, DE 01/02/2016
Advogado(s):
Indiciado: EVANDRO VELOSO MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 002/GC CIPTUR/2016, de 01/02/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. Teresina, 20 de Maio de 2016 Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.419. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012084-67.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 5ª CIPM-PAULISTANA - PORT. N° 002/2016, DE 29/01/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 002/2016/IPM, de 29.01.2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. Teresina, 20 de Maio de 2016 Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos

11.420. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005650-62.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. N° 478/IPM/CORREG, DE 04/12/2015
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL DE CARVALHO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA:
"(...)Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 478/IPM/CORREG, de 04.12.2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. Teresina, 20 de Maio de 2016. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos"

11.421. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012355-76.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que trata-se de fato atípico. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.422. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0012272-60.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.423. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005313-44.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.424. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003834-79.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

11.425. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010980-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLETO OAB/PI 2335-92
Executado(a): JOSÉ AYDAN DE SOUSA V IEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o referido advogado para se manifestar, no prazo de três dias, acerca do cálculo de liquidação de pena fls. 65/66 referente a José Aydan de Sousa Vieira.

11.426. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0000722-73.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI
Executado(a): RAIMUNDO DA SILVA DIAS
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
DESPACHO: Uma vez que na data da audiência designada estarei, com equipe de servidores desta VEP, participando de treinamento do SEEU no TJ/PR, adio a audiência para o dia 10 de junho de 2016, às 11:15 horas.

11.427. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0009859-11.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
Executado(a): CLÁUDIO PEREIRA DE MACEDO
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
DESPACHO: Uma vez que na data da audiência designada estarei, com equipe de servidores desta VEP, participando de treinamento do SEEU no TJ/PR, adio a audiência para o dia 10 de junho de 2016, às 11:45 horas.

11.428. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0020729-52.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORADA NOVA-CE
Advogado(s):
Executado(a): JOAO HIGINO DA SILVA FILHO
Advogado(s): LEANDRO COELHO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11096)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado para, no prazo de 3 (três) dias, se manifestar acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 174/176.

11.429. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0018896-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CID MENDES DE RESENDE FILHO
Advogado(s): EUKA MARIA VERAS DE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 4375), FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: JOSE GERALDO CASTELO BRANCO SOBRINHO, LUCIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 13512), AFONSO TELES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1138)
DECISÃO:
Suscitado Conflito de Competência - Com arrimo do art. 66, inciso II, do Código de Processo Civil, suscito conflito negativo de competência. Encaminhe-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.430. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0008236-72.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE GOMES
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos planta e memorial descritivo atualizado do imóvel em questão, elaborado por profissional legalmente habilitado, com prova de ART/CREA, assinada por todos os confinantes e aprovada pela PMT. Determino, ainda, que seja colacionado aos autos a Procuração em Causa Própria, lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício da cidade de Altos-PI, citada no substabelecimento de fls. 18/18-v.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.431. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0021241-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE JESUS MARTINS, ANA MARIA MOTA MARTINS
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - Desta feita, verificada falta reiterada e reprovável do advogado, aplico a sanção prevista no art. 234, §2º do NCPC ao Dr. Eduardo de Aguiar Costa, OAB nº 5007, que por reter abusivamente os autos do processo nº 0021241-06.2012.8.18.0140, perde o direito de carga/vista do mesmo, fora de secretaria, até o seu final. Outrossim, oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional Piauí, para apuração da falta disciplinar cometida pelo referido advogado, no que tange à retenção injustificada dos autos do processo em epígrafe, bem como para imposição de multa nos termos do art. 234, §3º do NCPC. No mais, abra-se vistas ao MP para parecer conclusivo.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.432. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0022692-37.2010.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR, ELISABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
Advogado(s): ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1066), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: ANTONIO ALBERTO DA ROCHA, RAIMUNDA DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - DEFIRO o pedido de levantamento do importe de R$223,14 em favor do requerente ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR, expedindo-se, para tanto, o competente ALVARÁ JUDICIAL para levantamento da referida quantia, consoante extrato de detalhamento do sistema BACENJUD, e à disposição deste Juízo, junto à Caixa Econômica Federal. QUanto ao pedido dos requerentes de bloqueio de veículos junto ao DETRAN, aguarde-se, em secretaria a conclusão do processo de vinculação desta vara ao mencionado sistema.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.433. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0032430-10.2014.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO ARAUJO MENDES
Advogado(s): VANIA COIMBRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5054)
Retificado: ARCANGELA FERNANDES LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao 3º Cartório de Registro Civil que proceda a lavratura do Registro de Óbito de ARCANGELA FERNANDES LIMA, afim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. Edital de Proclamas

CARTÓRIO
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA S/N CENTRO
MARCOS PARENTE-PI
Relatório de 20/05/2016 a 20/05/2016
EDITAIS DE PROCLAMAS
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de VIANOPOLIS - GO, filho de RUIMAR JOSÉ GUIMARÃES e SIRLENE DE SOUZA GUIMARÃES; e **MELINA AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de GUADALUPE - PI, filha de JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA CRUZ e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CARVALHO RIBEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO
Oficial(a)

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000080-58.2010.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais c/c Antecipação de Tutela. **Autor: MARIA EDNELSA DAMASCENO. Réu:BANCO BRADESCO - OSASCO SÃO PAULO.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única nesta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Sr. advogado WILSON BELCHIOR, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.314, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 15 de junho de 2016, às 14:00 horas, que será realizada na sala das audiências do Forum da cidade de Cristalândia do Piauí. *E para constar, Eu, Darlene Rocha de Figueira Ascenso, Secretária-Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.* Cristalândia do Piauí, 23 de maio de 2016.

12.3. Relatório de 10/05/2016 a 17/05/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) IVANILDO GOMES DA SILVA, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO GOMES DA SILVA e ANGELITA RODRIGUES DA SILVA; e ADRIANA DA SILVA PASSOS, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de CASSIANO ALVES PASSOS e MARIA REGINA GOMES DA SILVA; 2º) BRUNO JOSÉ DOS ANJOS LOPES, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO BATISTA LOPES e GENOVEVA DOS ANJOS; e GABRIELA NASCIMENTO DE ARAUJO, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de BENEDITO MENDES DE ARAUJO e MARIA IVONETE NASCIMENTO

DE ARAUJO; 3º) FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUSA, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MANOEL JAIME DE SOUSA e MARIA DE FÉTIMA DO NASCIMENTO SOUSA; e KATIANE SILVA DE SOUSA, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA e FRANCISCA ELIAS SILVA DE SOUSA; 4º) LUCIO CLAUDER DA SILVA MIRANDA, DIVORCIADO, ENCARREGADO DE OBRAS, natural de PARNAIBA - PI, filho de LUIZ GONZAGA DE MIRANDA e MARIA GLORIA DA SILVA MIRANDA; e MARIA CLEUDES GOMES ARAUJO, DIVORCIADA, ADMINISTRADOR (A), natural de PARNAIBA - PI, filha de EDMILSON GOMES DE MENEZES e AURI GOMES ARAUJO; 5º) PEDRO SÉRGIO CAJUBÁ DE BRITO VAZ COSTA, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de SÉRGIO THOMAZ CAJUBÁ DE BRITO COSTA e MARIA DO SOCORRO BRITO VAZ COSTA; e MICHELLY RODRIGUES COSTA, SOLTEIRA, AGRÔNOMO, natural de PEDRO II - PI, filha de LUIZ MIGUEL DA COSTA NETO e SANDRA MARIA RODRIGUES COSTA; 6º) TICIANO FERREIRA RODRIGUES, SOLTEIRO, AGROPECUARISTA, natural de BARREIRAS - BA, filho de ROSALVO BASTOS RODRIGUES e CIRES MARIA FERREIRA RODRIGUES; e MARCIA SILVA DOS SANTOS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de DOMINGOS LINO DOS SANTOS e IRACEMA SILVA DOS SANTOS; 7º) ALEX SANTIAGO DA SILVA, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de VICENTE DE PAULO DA SILVA CARNEIRO e VERA LUCIA SANTIAGO DA SILVA; e MIKAELA NASCIMENTO VERAS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BRASILIA - DF, filha de ILA MARIA NASCIMENTO VERAS; 8º) JOSÉ EMILSON DO NASCIMENTO SILVA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, natural de PARNAIBA - PI, filho de VALMIR CHAVES DA SILVA e FRANCILINA DO NASCIMENTO SILVA; e FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS ARAUJO, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de GUARULHOS - SP, filha de SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAUJO e FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DOS SANTOS; 9º) CLÁUDIO LUIZ DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de SAO JOAO DE MERITI - RJ, filho de LUIZ CLAUDIO VIANA DE OLIVEIRA e MARIA NEUSA SOARES DE LIMA; e CLISSI DOS REIS SILVA, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO SILVA e FRANCINETE DOS REIS SILVA; 10º) LAZARO MENESIO JUNIOR, SOLTEIRO, FERREIRO ARMADOR, natural de AMERICANA - SP, filho de LAZARO MENESIO e ALVIA JURACY CALANDRIM MENESIO; e ELISANGELA SOUZA COÊLHO, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES COÊLHO e MARIA DA SALETE SOUZA COÊLHO; 11º) MANUEL JESÚS LILLO GONZÁLES, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de IGNORADA - ET, filho de MANUEL JESUS LILLO HERRERA e JOVITA ISOLINA GONZÁLES SOTO; e JULIA NEVES TOMAZ, DIVORCIADA, COMERCIÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de LUIZ PAULO FREITAS TOMAZ e ILDENER NEVES TOMAZ; 12º) JÂNIO VALENTE BARRETO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de CANTO DO BURITI - PI, filho de ADCÁRLITON VALENTE BARRETO e REGILDA MARIA PIMENTEL VALENTE; e MARIANE KATRINE GOMES DE ARAUJO, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BATISTA FONTENELE DE ARAUJO e MARIA DAS DORES GOMES; 13º) NILTON CESAR FERREIRA DA COSTA, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAIBA - PI, filho de DOMINGAS FERREIRA DA COSTA; e ANDREINA PEREIRA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA; 14º) MARCELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, DIVORCIADO, CHURRASQUEIRO, natural de AGUA DOCE DO MARANHAO - MA, filho de MARIA DOURALICE DO NASCIMENTO OLIVEIRA;e ZILDETE COSTA DOS SANTOS, DIVORCIADA, COZINHEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de APOLINATIO FONSECA DOS SANTOS e MARIA ROSILDA COSTA DOS SANTOS; 15º) ANTONIO JOSÉ LIMA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de MANOEL FERREIRA LIMA e MARIA JOSÉ LIMA; e NEIVIANE RODRIGUES FIALHO, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO JACINTO ALVES FIALHO e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIALHO; 16º) **FRANCISCO HELDER ALVES RÔLA**, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR (A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA ALVES RÔLA; e **CIRLENETE COSTA NASCIMENTO**, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de MARIA CELESTE COSTA NASCIMENTO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ-Oficial(a)

12.4. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 40/2016 Livro D nº 2, Folha 132

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JOÃO BATISTA GONÇALVES e CAROLAINE GUEDES RODRIGUES ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão JARDINEIRO(A), nascido em AGRICOLÂNDIA-PI, em 23 de Novembro de 1979, residente e domiciliado RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO-PI, filho de TERESINHA DE JESUS GONÇALVES (FALECIDA).ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, nascida em FLORIANO-PI, em 07 de Junho de 1997, residente e domiciliada RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES (FALECIDO) e MARIA LEDA GUEDES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES-ESCREVENTE AUTORIZADA

12.5. EDITAL Nº 02/2016

O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente/PI, Breno Borges Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER a todos quantos tiverem conhecimento deste instrumento que foi designado para o dia 30.05.2016, às 13h30min, para a realização de reunião de encerramento dos trabalhos de correição ordinária nesta unidade jurisdicional, nos termos do Provimento nº 41/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí e demais normativos. A aludida reunião de encerramento será aberta à presença de qualquer interessado e nela será lido o relatório informatizado de indicadores da Corregedoria Geral de Justiça da situação da unidade judiciária, colhido com, no máximo, um dia de antecedência, apresentado o roteiro dos trabalhos e facultada a palavra ao membro do Ministério Público, Defensor Público, advogados e interessados presentes, bem como aos servidores da unidade judiciária. Marcos Parente/PI, 19 de maio de 2016 Breno Borges Brasil- Juiz de Direito.

12.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 39/2016, Livro D nº 2, Folha 131, Termo 431

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **PEDRO WAGNER PEREIRA DA SILVA e LUZIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em NAZARÉ DO PIAUI-PI, em 29 de Junho de 1991, residente e domiciliado LOCALIDADE FAVA DANTAS, S/N, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PIAUI-PI, filho de ERIVALDO MENDES DA SILVA e MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em FLORIANO-PI, em 08 de Dezembro de 1992, residente e domiciliada LOCALIDADE ALGODÕES,S/N, ZONA RURAL, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filha de HUMBERTO DA COSTA e ZENHA MARIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 23 de Maio de 2016. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES-ESCREVENTE AUTORIZADA

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000104-13.2015.8.18.0091 Ação de Guarda c/c Antecipação de Tutela. **REQUERENTE: ESTEVÃO GADELHA NOGUEIRA. REQUERIDA:ALGEMIRA NONATO MORAIS.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única nesta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Sr. advogado WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA, OAB/PI nº 12.632, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17 de junho

de 2016, às 10:45 horas, que será realizada na sala das audiências do Forum da cidade de Cristalândia do Piauí. *E para constar, Eu, Darlene Rocha de Figueira Ascenso, Secretária-Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.* Cristalândia do Piauí, 19 de maio de 2016.

12.8. SENTENÇA - Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VARA ÚNICA DE CARACOL)
Processo nº 0000122-11.2013.8.18.0089
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: JOSIEL DIAS MIRANDA
Advogado: MÔNIA DANTAS DE MACEDO - OAB/PI 7998.
Ré: BV FIANANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI 9.016
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Josiel Dias Miranda em face de BV Financeira S.A, Créditos, Financiamento e Investimento. Condeno a parte autora pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos procuradores do réu, fico em R$. 5.000,00 (cinco mil reais), atenta à natureza da causa e ao grau de zelo profissional. Tais parcelas restam com a exigibilidade suspensa, em virtude do benefício da AJG deferido ao requerente à fls. 23. P.R.I.A.

12.9. EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA S/N CENTRO
MARCOS PARENTE-PI
Relatório de 23/05/2016 a 23/05/2016
EDITAIS DE PROCLAMAS
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MARLUS RIBEIRO MOREIRA**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de GUADALUPE - PI, filho de ALTIDES ALVES MOREIRA e TERESINHA DE JESUS RIBEIRO MOREIRA; e **VANESSA SKARLLOT SOUSA SANTOS**, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, natural de AMARANTE - PI, filha de FRANCISCO SOARES DOS SANTOS e MARCIA DE SOUSA BARBOSA SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO
Oficial(a)

12.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000282-02.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANATALIA GOMES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO do despacho do teor seguinte: ?...Determino a emenda à petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, no caso, o contrato de empréstimo consignado ou outro documento que tenha autorizado o desconto em folha junto ao INSS e/ou demonstre desde quando esse empréstimo vem sendo descontado indevidamente em favor do banco requerido...?. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário

12.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000051-72.2016.8.18.0034
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Requerido: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário

12.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000278-62.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DULCE DE FRANÇA SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO do despacho do teor seguinte: ?...Determino a emenda à petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de

indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, no caso, o contrato de empréstimo consignado ou outro documento que tenha autorizado o desconto em folha junto ao INSS e/ou demonstre desde quando esse empréstimo vem sendo descontado indevidamente em favor do banco requerido...?. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário

12.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001346-86.2012.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCINELSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
DESPACHO: Destarte, determino a intimação do acusado, através de seu advogado, para que informe se ainda possui interesse na oitiva da testemunha LINDALVA MARIA DE SOUSA e, caso positivo, fornecer o endereço da mesma, no prazo de 05 dias. Água Branca - PI, 24 de novembro de 2015. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

12.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000294-16.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO do despacho do teor seguinte: ?...Determino a emenda à petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, no caso, o contrato de empréstimo consignado ou outro documento que tenha autorizado o desconto em folha junto ao INSS e/ou demonstre desde quando esse empréstimo vem sendo descontado indevidamente em favor do banco requerido...?. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000284-69.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO do despacho do teor seguinte: ?...Determino a emenda à petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, no caso, o contrato de empréstimo consignado ou outro documento que tenha autorizado o desconto em folha junto ao INSS e/ou demonstre desde quando esse empréstimo vem sendo descontado indevidamente em favor do banco requerido...?. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000067-65.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS PEREIRA MARQUES
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, ELETROBRÁS
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se o requerido, por seu advogado, para apresentar alegações finais do prazo de 10 dias. a) Lisabete Maria Marchetti - Juíza de Direito.

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000285-54.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, do despacho a seguir transcrito: "...Determino a emenda da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de indeferimento, adequando-a ao disposto no artigo 321 do NCPC, devendo o autor instruir a inicial com documentos indispensáveis à propositura da ação, no caso, o contrato de empréstimo consignado ou documento que tenha autorizado o desconto em folha junto ao INSS e/ou demonstre desde quando esse emprestimo vem sendo descontado indevidamente em favor do banco requerido...".
? Adv. OAB/PR , para Água Branca/PI, / / 2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000067-26.2016.8.18.0034
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: NICOLAU ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, para QUARENDO, no prazo de quinze dias (CPC. art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo reclamado. Água Branca/PI, 23/05/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000272-86.2015.8.18.0035
Classe: Separação Consensual
Suplicante: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA, ROSA RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a Dra. WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA (OAB/PI N] 11782), patrona de João da Cruz de Sousa, para comparecer ao Fórum da Comarca de Alto Longá/PI, para Audiência de Tentativa de Conciliação a ser realizada no dia 24/05/2016, às 10h30min, por não haver outra data desimpedida.

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000126-79.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISDALVA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar o Dr. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº. 7.482), patrono de Francisdalva Marques de Oliveira, da sentença proferida no presente processo, cuja parte conclusiva segue: Ante o exposto,JULGO EXTINTO o feito, com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Custa na forma da lei. P.R.I., após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquive-se o presente dando-se baixa.

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000136-52.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o valor da causa, aplico o rito sumário e designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2016, às 10:30 horas.

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000610-33.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DEMERVAL MOREIRA DA COSTA FILHO
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES OAB/PI Nº 6515-B
DESPACHO: (DESIGNO NOVA AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/05/2016 ÀS 11:30 HORAS NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO)

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000114-82.2002.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ANTONIA DA SILVA MORAIS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Requerido: COMPANHIA ENERGERTICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. ALTOS, 20 de maio de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000114-82.2002.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA DA SILVA MORAIS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

Requerido: COMPANHIA ENERGERTICA DO PIAUI S/A - CEPISA
6466), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

12.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000485-23.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILANA MIRANDA DE OLIVEIRA, IRISLANE MIRANDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Analisando os autos, verifica-se que os fatos alegados na inicial ficaram devidamente comprovados, por esta razão, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a parte ré a pagar para as autoras a importância relativa a pensão por morte, importância que deve ser paga em proporção igual entre as autoras e os demais filhos que já recebem a citada pensão, parcelas não atingidas pelo prazo prescricional quinquenal e no pagamento que for devido em relação a 13º salario, devidamente atualizado na forma legal, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, letra ?a? do Código de Processo Civil. Concedo a Tutela Provisoria Antecipada, determino que a parte ré, no prazo de 60(sessenta) dias, providencie o pagamento para as autoras da importância de direito relativa a pensão por morte em razão do falecimento do seu genitor, BERNARDINO BEMBEM DE OLIVEIRA, o que faço nos termos do art. 294, do Código de Processo Civil. Expeça-se oficio para a parte ré. Recorro de oficio para instancia superior, conforme art. 496, do Código de Processo Civil. Sem custas. Condeno a parte ré no pagamento de honorários advocaticios em 20%(vinte por cento) do valor da causa. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 13 de abril de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

12.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000590-63.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO AGAPTO BRANDÃO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Os advogados das partes sobre a parte final da sentença de fls. 118/119,do teor seguinte: "... Analisando os autos verifica-se que a parte ré fez juntar aos autos os documentos de fls. 98 a 101, que comprovam a realização do contrato firmado entre as partes, por esta razão, rejeito os pedidos formulados na inicial para julgar improcedentes as ações, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes, da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Amarante, 12 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte (20) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o arquivei.

12.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000547-29.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Os advogados das partes sobre a parte final da sentença de fls. 53/54,do teor seguinte: "... Analisando os autos verifica-se que a parte ré fez juntar aos autos os documentos de fls. 35 a 39, que comprovam a realização do contrato firmado entre as partes, por esta razão, rejeito os pedidos formulados na inicial para julgar improcedentes as ações, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes, da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Amarante, 12 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte (20) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o arquivei.

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000571-57.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Os advogados das partes sobre a parte final da sentença de fls. 59/60,do teor seguinte: "... Analisando os autos verifica-se que a parte ré fez juntar aos autos os documentos de fls. 35 a 42, que comprovam o deposito feito em beneficio a parte autora em relação ao contrato firmado entre as partes, por esta razão, rejeito os pedidos formulados na inicial para julgar improcedentes as ações, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes, da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Amarante, 12 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos vinte (20) dias do mês de maio de 2016. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o arquivei.

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000299-97.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), HELVECIO VERAS DA

SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): JORGE RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 71/73.

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000416-25.2013.8.18.0037
Classe: Reclamação
Autor: OSMIR ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar manifestação no prazo de 15(quinze) dias, em relação ao recurso colacionado às fls. 77. Amarante, 14.01.2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

12.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000437-64.2014.8.18.0037
CLASSE: Ação de Alimentos
Exonerante: N. C. R. O.
Exonerado: J. L. S. O.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por N. C. R. O., brasileiro, residente e domiciliado(a) em RUA DE FLORIANO, 132, CAJUEIRO, AMARANTE - Piauí em face de J. L. S. O., brasileiro, solteiro, filho de N. C. R. O. e L. M. S. , residente e domiciliadoem lugar ignorado, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, (Francisco Arcanjo Filho), Secretário de Vara, digitei, subscrevi e assino.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

12.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000202-97.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CARLOS SANTOS DA PAIXÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 65/67.

12.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000219-36.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 66/68

12.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000299-97.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): JORGE RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 71/73.

12.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000212-44.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GENESIO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 71/73.

12.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000207-22.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GENESIO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 69/70.

12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000024-63.2007.8.18.0080
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ABREU CRED, JNB DE MIRANDA - ME (OEIRAS CRED)
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012-CGJ, e de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro. INTIMA o advogado dos réus, Dr. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, OAB/PI N.º 2402, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 31/05/2016 às 10h30 no Fórum da Comarca de Anísio de Abreu/PI, salientando que somente as partes é que deverão comparecer com seus advogados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 20 dias de maio de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000164-44.2014.8.18.0083
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARILEIDE FERREIRA BUENO
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Requerido: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE FRANCISCO AYRES-PI
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 29. Cumpra-se o despacho de fl. 20 com audiência designada para o dia **07/06/2016 às 09:30 horas**.Expedientes e intimações necessárias. ARRAIAL, 13 de janeiro de 2016 **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL**
Despacho: fl. 20 (...). Defiro o benefício da gratuidade judiciária requerido na exordial, nos termos da Lei nº 1.060/50. (...). Intime-se o(a) Requerente, devendo constar do mandado que o mesmo traga, independentemente de intimação, as testemunhas arroladas por ele e que serão ouvidas por este juízo. Ciência ao MP. ARRAIAL, 15 de setembro de 2014. **ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL**

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000159-89.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADELINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:10 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000168-51.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA DIAS DE FIGUEREDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:00 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000161-59.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ENI ALVES REIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:30 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000160-74.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERRAZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:20 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000172-88.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SIDELCINA FERRIRA ALVES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:50 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000162-44.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 10:40 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000178-95.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS ALVES DAMACENO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 12:40 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000181-50.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DALVINA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 12:10 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se.

Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000180-65.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AGRIPINO GAMA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 12:20 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000179-80.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 12:30 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000171-06.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:00 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000175-43.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE ALEXANDRE FILHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:20 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000170-21.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM LOPES COUTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:10 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000177-13.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 12:00 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000174-58.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NERCINO MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:30 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000176-28.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL BARBOSA GAMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:50 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000173-73.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELTON GOTEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Processe-se na forma do RITO SUMÁRIO. Sendo assim, CITE-SE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência do § 2º do Art. 277 do CPC, a parte ré para comparecer à **audiência de conciliação, que designo para o DIA 10/08/2016, às 11:40 horas,** momento em que, não havendo conciliação, referida parte poderá contestar o feito, desde que o faça por intermédio de advogado. Ressalto que a PARTE RÉ DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE DEU CAUSA A ESTE PEDIDO. Intime-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

12.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000348-35.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), da sentença do MM. Juiz de Direito de fls. 86/87, procedendo à extinção do processo sem resolução do mérito.

12.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000427-77.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA PEREIRA CAVALCANTE LOPES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eudardo Alves Santos(OAB/PI 8414), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca de fls, 56 a 58, julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000433-84.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Maira Castelo Branco Leite(OAB/PI 3276/00), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca de fls. 57 a 59, julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000433-84.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca de fls. 57 a 59, julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneraçãio devida à parte autora.

12.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000427-77.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA PEREIRA CAVALCANTE LOPES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Susana Helem Fernandes do Nascimento(OAB/PI 10.335), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca de fls. 56 a 58, julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000429-47.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DIAS DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Vicente Reis Rêgo Júnior(OAB/PI 10.766), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 57 a 59), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000429-47.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DIAS DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 57 a 59), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000430-32.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTRA DO LIVRAMENTO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Vicente Reis Rêgo Júnior(OAB/PI 10.766), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 58 a 60), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000432-02.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO CANUTO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 58 a 60), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte autora.

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000432-02.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVIA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO CANUTO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Vicente Reis Rêgo Júnior(OAB/PI 10766), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 58 a 60), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneração devida à parte.

12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000430-32.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTRA DO LIVRAMENTO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), no prazo de 15(quinze) dias, da sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca(fls. 58 a 60), julgando procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento dos valores correspondentes à remuneraçãoi devida à parte autora.

12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000542-64.2016.8.18.0039
Classe: Inventário
Inventariante: DORA LUCIA ARAUJO FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 7856)
Inventariado: FRANCISCO LUCIANO CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: Para o advogado Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA, OAB/MA 7856, autor da inicial, preste as primeiras declarações, após a inventariante ter assinado termo de compromisso, nestes autos, no prazo de 20 dias.

12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
Processo nº: 0000077-86.2015.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Interditando: JACIEL SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JACIEL SAMPAIO DA SILVA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JACIRA MARIA SAMPAIO DE SOUSA e JOSÉ BORGES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em POVOADO "BELA VISTA", ZONA RURAL, BATALHA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000077-86.2015.8.18.0040 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BATALHA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de JACIRA MARIA SAMPAIO DE SOUSA e JOSÉ BORGES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em POVOADO "BELA VISTA", Zona Rural, BATALHA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
BATALHA, 13 de maio de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito respondendo pela Comarca de BATALHA.

12.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
Processo nº: 0000305-61.2015.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ ANTONIO DO VALE TEIXEIRA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)

Interditando: CRISTINO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CRISTINO TEIXEIRA DE SOUSA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA BARROS DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliado(a) em RUA CAPITÃO AMARO MACHADO, N° 1227, SÃO FRANCISCO, BATALHA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000305-61.2015.8.18.0040 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BATALHA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSÉ ANTONIO DO VALE TEIXEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO DO VALE TEIXEIRA e CRISTINO TEIXEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA LUIZ CASTRO, 1090, MATADOURO, BATALHA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
BATALHA, 13 de maio de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito respondendo pela Comarca de BATALHA.

12.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
Processo nº: 0000201-40.2013.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO DA SILVA BOIBA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: RAIMUNDO DA SILVA MENDES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO DA SILVA MENDES, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO DA SILVA BOIBA e DOMINGOS MENDES BOIBA, residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ DE RIBAMAR MELO, N° 25, SÃO MIGUEL, BATALHA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000201-40.2013.8.18.0040 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BATALHA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO DA SILVA BOIBA, Brasileiro(a) , Casado(a), filho(a) de CONSTÂNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ RIBAMAR MELO, N° 2525, CENTRO, BATALHA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
BATALHA, 13 de maio de 2016.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito respondendo pela Comarca de BATALHA.

12.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000165-24.2015.8.18.0041
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DIVA DOS SANTOS MESQUITA
Interditando: ANTONIO SANTOS MESQUITA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Por 03(três) Publicações com intervalo de 10 diasA Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, desta Comarca de Beneditinos - Piauí, se processa nos Autos de Ação de Família - Tutela e Curatela, processo n.° 0000165-24.2015.8.18.0041, que tem como requerente MARIA DIVA DOS SANTOS MESQUITA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 311, Centro, na cidade de Beneditinos, Estado do Piauí, e requerido ANTONIO SANTOS MESQUITA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 311, centro, na cidade de Beneditinos - PI, conforme afirmado pelo autor. beneficiário da Justiça Gratuita, e sendo assim é o presente EDITAL para INTIMA-LO da Sentença proferido nos autos do processo em epigrafo. cujo teor final vai a seguir transcrito: "Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO da curatela do interditado ANTONIO SANTOS MESQUITA em favor de MARIA DIVA DOS SANTOS MESQUITA, que passará a reger todos os atos de disponibilidade de seus bens e a administrá-los. Proceda-se à LAVRATURA DO TERMO DE CURATELA. Publique-se esta sentença pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da nova curadora. Registre-se. Inscreva-se no Registro de Pessoas Naturais. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Beneditinos, 19 de agosto de 2015. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não se possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Intimação de Sentença, que deverá ser publicado no Diário de Justiça do Estado, e afixado cópia no lugar de costume do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Beneditinos, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (13/05/2016). Eu, Luiz Antônio Almeida e Almendra, Auxiliar Cartorário, o digitei. Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO Juíza de Direito

12.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000044-64.2013.8.18.0041
Classe: Inquérito Policial
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO FREDERICK TAVARES CAVALCANTE LEITE, FRANCISCO DOS SANTOS MATOS, VULGO CALAMBANCHO E JÔNATAS PESSOA BASTOS
Advogado(s): Eduardo Brito Ucôa - OAB/PI 5588
DESPACHO: "*Cls. Vistas às partes p/ requererem diligências, de acordo com o art. 402 do CPP. Em 29/01/2015. Ass. Lygia Carvalho Parentes Sampaio. Juíza de Direito.*"

12.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000044-64.2013.8.18.0041
Classe: Inquérito Policial
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO FREDERICK TAVARES CAVALCANTE LEITE, FRANCISCO DOS SANTOS MATOS, VULGO CALAMBANCHO E JÔNATAS PESSOA BASTOS
Advogado(s): Marcos Vinícios Brito Araújo - OAB/PI 1560 e **Jéssica Pinheiro Teixeira Costa** - OAB/PI - 11853.
DESPACHO: "*Cls. Vistas às partes para requererem diligências, de acordo com o art. 402 do CPP. Em 29/01/2015. Ass. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito*."

12.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000135-52.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO ROSARIO CAMPOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 27/07/2016, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do Autor.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 20 de abril de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

12.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000052-95.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE MACEDO SOUSA
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho de fls. 19, bem como comparecer à Audiência de Conciliação, dia 06/09/2016, às 12h30min.

12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000040-81.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO LEAL
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
Réu: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA.
Advogado(s):
DESPACHO: Para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho de fls. 32/33, bem como comparecer à Audiência de Conciliação, dia 20/09/2016, às 12:00 horas.

12.77. SENTENÇA - JECC BOM JESUS - SEDE

Processo nº 0000006-21.2009.8.18.0129
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: R. V. DE CARVALHO - ME
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649)
Réu: JOÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
...Pelo exposto, com fundamento no art. 1.228 do código Civil, julgo procedente em parte os pedidos contidos na inicial proposta por R. V. DE CARVALHO - ME, representada por Rosália Vaz de carvalho em face de JOÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, em face da comprovação da propriedade, posse injusta e individualização da área, pelo determino a intimação da parte requerida para que derrube o muro que fora construído invadindo os limite da área pertencente à parte requerente, em toda sua extensão, no prazo de 30 (trinta dias) sob pena de multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de desobediência...

12.78. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000238-76.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: AZIZ OKKA BAQUIT, CARLOS ANTONIO LUCIANO, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA LUCIANO, WALDEMAR GALLE, HELIO HIDEYUKI TORIGOE, CRISTINA KATSUE SAITO TORIGOE, ROSA MARIA OGAWA SAITO, FRANCISCO KENGO SAITO, SIDNEY MARCELO SAITO, MECHELLE CAROLINE SAITO, EDER HARUNO IKEDA, PATRÍCIA SANAE SAITO IKEDA, CARLOS ALEXANDRE SAITO
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Requerido: HILDEMAR KLEIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Sr. Advogado Dr. JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2143) a proceder ao recolhimento das custas processuais das Cartas Precatórias expedida para as Comarcas de Londrina - PR e Cornélio Procópio - PR, no valor das guias juntadas aos autos do processo (fls. 190/194), a fim de que as mesmas sejam autuadas, distribuídas e devidamente cumpridas.

12.79. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000336-27.2005.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOÃO BATISTA FERNANDES
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Interditando: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, ERON ALVES DOS SANTOS, MIGUEL FRANCISCO DO Ó, ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, MANOEL SALVADOR BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIAN PALHA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
D e s p a c h o
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 20 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.80. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001060-16.2014.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MICRO PRODUTORES RURAIS DO ALTO ALEGRE
Advogado(s): JARBAS LINDOMAR ROSA(OAB/MATO GROSSO Nº 9876/O)
Réu: ANTONIO MARTINS DE SOUSA, ANTONIO MARTINS DE SOUSA FILHO, JOSÉ MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
D e s p a c h o
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 20 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.81. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000384-78.2008.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IGOR PUGLIESI AVELINO, RENATA FIDELIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 2298)
Requerido: ANTONIO LUIZ AVELINO FILHO, EVILASIO ALVES PEREIRA, PAULO ALVES LOPES
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
D e C I S Ã O
Intimem-se os apelados para apresentarem contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 20 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.82. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000199-64.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÉLIO MARTINS FAGUNDES, ROSANIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NILSON PEREIRA DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA, FURTADO COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, DIANA FURTADO COELHO, CORDÃO, SAID E VILLA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445)
Réu: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ILTON WALKER, MAURICIO LUPION TAQUES, MÁRCIO LUPION TAQUES, MASSIMO LUPION TANQUES, CONDOMINIO BREJO SECO
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A)
D e s p a c h o
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de assistência, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 20 de maio de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.83. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000865-94.2015.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS GUERRA
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Réu: LEANDRO ROSA, TOSSO DE TAL, CARLOS MORAIS DE TAL, GILBERTO DE TAL, PATRICO DE SOUSA RAMOS
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para providenciar o endereço completo do réu LEANDRO ROSA para que o mesmo seja citado para comparecer a audiência de conciliação marcada para o dia 31 de maio de 2016.

12.84. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000008-59.1989.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ERNANI DE QUEIROZ VIANA, MARIA LUIZA BRAGA VIANA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1320)
Interditando: SOLON DUAILIBE NETO, CARLOS RODRIGUES FERRAZ, DIONELE TAVARES DE LIRA, EUZEBIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO VALERIO
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B), LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1307)
DESPACHO: Nos termos do §1º , art. 41 do CPC, intimem-se os réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, consentirem ou não sobre o requerimento de substituição de fls. 134.

12.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000224-77.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: FRANCILENE TAVARES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de sua representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias informar com exatidão o endereço atualizado da parte requerida, no prazo acima alinhavado requeira às providências que entenda cabíveis ao regular deslinde do feito.

12.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000034-85.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ARISMAR CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Transcorrido o prazo supracitado, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação de débito, requerendo o que entender cabível"

12.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000056-17.2009.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JUVENTINO SANTO GIARETTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte demandante, para manifestar-se acerca da certidão do Oficiala de Justiça juntada às fls. 41, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito".

12.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000280-42.2015.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: REINALDO ROSAL SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure comco fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência".

12.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000324-32.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDO ROSAL FILHO
Advogado(s): JULIO CESAR BARROS DIOGENES(OAB/PIAUÍ Nº 11454)
Requerido: NONATO DE TAL, DAMIÃO DO MANELÃO, ADÃO DE TAL E OUTROS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NONATO DE TAL, DAMIÃO DE MANELÃO E OUTROS.

12.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000103-75.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ CARVALHO PORTELA
Advogado(s): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7302)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 38 (para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial retificando o polo passivo da demanda para fazer constar o Município de Caraúbas do Piauí, bem como para, no memso prazo, recolher as custas processuais e a taxa judiciária, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado,ser cancelada a distribuição (art. 257 do CPC).

12.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000581-20.2014.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO DE SOUSA PINHO
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 35 (Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, promover o andamento processual, sob pena de extinção do feito).

12.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000396-45.2015.8.18.0043
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
Réu: BREJINHO MOTOS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, em face de BREJINHO MOTOS LTDA, CNPJ nº 11.453.134/0001-84, com sede na Avenida Deputado Pinheiro Machado, nº 972, bairro Rodoviária, Parnaíba-PI, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar resposta aos termos da exordial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

12.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000393-90.2015.8.18.0043
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS AFLITOS GALENO SANTOS
Réu: BREJINHO MOTOS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DOS AFLITOS GALENO SANTOS, em face de BREJINHO MOTOS LTDA, CNPJ nº 11.453.134/0001-84, com sede na Avenida Deputado Pinheiro Machado, nº 972, bairro Rodoviária, Parnaíba-PI, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar resposta aos termos da exordial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

12.94. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000711-90.2016.8.18.0026
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: VALLESSA REBELO CAMPELO
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Quanto ao pedido de restituição de VANESSA REBELO CAMPELO, verifico que a mesma é proprietária do bem, conforme faz prova, no entanto, o veículo foi utilizado para o transporte de proximadamente três quilos de crack, o que inviabiliza o deferimento da restituição, já que é necessário analisar, durante a instrução processual a verdadeira destinação do bem e se realmente foi entregue ao acusado de maneira fortuida e de boa-fé, devendo, portanto, ser mantido apreendido por interessar ao processo na atual fase....Entendo possível a sua utilização pela Polícia Judiciária, na forma do art. 61, provisoriamente, pelo menos até o trânsito em julgado, quanto então, devera ser cientificado o SENAD, para ser colocado à disposição desse órgão, conforme art. 63, § 4º da Lei de Tóxicos.

12.95. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000978-43.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELDER DA SILVA FONSECA, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
1 Intime-se o Sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Maior - PI para designar data para a realização de perícia médica, mediante agendamento de consulta, de preferência médico Ortopedista, devendo informar a este Juízo a referida data com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada.
2 Intimem-se as partes para informarem se pretendem formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

12.96. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001028-69.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO, (OUTRO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
1 Intime-se o Sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Maior - PI para designar data para a realização de perícia médica, mediante agendamento de consulta, de preferência médico Neurologista, devendo informar a este Juízo a referida data com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada.
2 Intimem-se as partes para informarem se pretendem formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

12.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000060-13.2009.8.18.0088
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
SENTENÇA:
Isto posto, considerando as razões supra alinhadas e o mais que dos autos consta, PRONUNCIO o acusado ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 121 c/c o art. 14, II, do Código Penal, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri, o que faço com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, em virtude de me convencer da existência do crime e dos indícios de que o acusado seja o seu autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 25 de abril de 2016 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000047-19.2006.8.18.0088
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL, MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PÍ
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES-PREFEITO DE BOQUEIRAO DO PIAUI-PI
Advogado(s): GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336), EDUARDO CHAVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4172)
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente ação e, em consequência, por violação à norma CONDENO O SR. RAIMUNDO NONATO SOARES capitulada no art. 11, I e II da Lei 8.429/92, à luz das argumentações acima aduzidas. Tendo em consideração a extensão do dano causado à coletividade, a gradação da improbidade praticada, sua repercussão no patrimônio do Município de Boqueirão do Piauí-PI, bem como as demais diretrizes normativas gravadas no artigo 12, inciso III e parágrafo único da Lei 8.429/1992, aplico ao demandado as seguintes penalidades: I) Suspensão dos direitos políticos pelo período de 03 (três) anos; II) Multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor da remuneração mensal percebida pelo requerido à época dos fatos, enquanto Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí-PI; III) Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 03 (três) anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Boqueirão do Piauí - PI, nos termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº. 8.429/92.Assim sendo, nos EXTINGUO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO termos do art. 487, I do Novo CPC. Intime-se o autor, através de seu representante legal. Notifique-se o Ministério Público Estadual. Oficie-se à Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, através de sua Presidente, dando ciência da presente decisão para os fins de direito. Condeno, ainda, o réu em custas e despesas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez porcento) sobre o valor da condenação acima exposta, nos termos do art. 85, §2º do Novo CPC. Transitada em julgado esta sentença, expeçam-se as comunicações de ordem, inclusive ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI), bem como ao cartório judicial desta Zona Eleitoral, para fins da suspensão dos direitos políticos ora determinada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de maio de 2016 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

12.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000068-22.2009.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
FINALIDADE: Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, RG 2006014153742 SSP/CE, Filiação: ELIAS BARBOSA DA SILVA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA,

30/01/1986, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteiro(a), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curadora definitiva, a SRA. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, RG: 1.318.124-PI, Filiação: Vicente Ferreira da Silva e Maria Ferreira de Araújo, data de nascimento: 02/04/1946, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí-PI, brasileira, casado(a), aposentada, a quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra.

12.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000376-05.2015.8.18.0027
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: LUDIMILA FRANCISCA DE ARAÚJO, GABRIEL FRANCISCO DE ARAÚJO, LARA FRANCISCA DE ARAÚJO, RAYSSA DE SOUZA ARAÚJO, YASMIN FRANCISCA DE ARAÚJO, LUDIMIRA FRANCISCA DE SOUZA NETA
Advogado(s): SÉRGIO VIANA DE CARVALHO
Requerido: JOSIALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES
A Secretária da Vara Única da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, SUELI DIAS NOGUEIRA, de Ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca deCorrente/PI, INTIMA os advogados: SERGIO VIANA DE CARVALHO e TADEU DO NASCIMENTO ALVES da sentença de fls. 28, com o seguinte teor:
SENTENÇA: "(...) tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo CPC(...). Corrente, 13 demaio de 2016. ass. Mara Rúbia Costa Soares- Juiz de Direito, respondendo ".E para constar, Eu,(Sueli Dias Nogueira), Secretária, digitei e subscrevi.

12.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000055-17.2009.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Requerido: VALDENIO RIBEIRO FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial".

12.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000008-14.2007.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DANILO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial".

12.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000062-77.2007.8.18.0047
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VALDIR FAZRIAS DE SOUZA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Requerido: PEDRINA MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial, requerendo o pertinente para andamento do feito...".

12.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000031-33.2002.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERIVAL PRUDENCIO DE ARAUJO
Advogado(s): ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial...".

12.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000079-84.2005.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4610), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: MARIA DE JESUS SILVA MIRANDA

Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial, requerendo o pertinente para andamento do feito...".

12.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000244-92.2009.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Réu: CARLOS SÉRGIO ALMEIDA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para no prazo de 15 dis, esclarecer sobre a semelhança/dessemelhança na forma escrita das assinaturas constantes no contrato (fl. 08) e no instrumento denominado "re-ratificação" (fl. 08) e no instrumento denominado "re-ratificação" (fl.090, podendo, para tanto, juntar documentos específicos sobre o assunto...".

12.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000086-76.2005.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO CASTRO NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789)
Réu: DOMINGOS DE OLIVEIRA LOPES BARROS
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre o interesse em seguir no feito. Em caso afirmar positivo, que informe o estado atual da problemática posta na inicial...".

12.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000290-71.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOELITO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000304-55.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA RIBEIRO DE SENA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000301-03.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA NUNES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a

concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000306-25.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA RIBEIRO DE SENA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000333-08.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000338-30.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO BMB-BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000345-22.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do

Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000347-89.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO BMB-BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000348-74.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000349-59.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000350-44.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000305-40.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA RIBEIRO DE SENA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000351-29.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON DA ROCHA SOARES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000420-61.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDALICE MARIA RIBEIRO ROCHA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar os advogados acima, Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, OAB/PI nº 12.589, Dr. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9.016, Adriano Muniz Rebello, OAB/PI 6822-A, da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 333 do Código de Processo Civil e 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucubência, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da caus, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50, razão pois, que ficam as exigibilidades suspensas. Nos termos do artigo 17, I, do CPC, declaro a parte autora como litigante de má-fé, e com base no artigo 18 do CPC, a condeno em pagar multa de um por cento sobre o valor da causa, e a indenização à parte ré, por todas as despesas que efetuou por conta da ação judicial em comento, por valor a ser fixado por arbitramento, não podendo ser superior a vinte por cento sobre o valor da causa (artigo 18, § 2º do CPC). Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, a fim de ao competente informar sobre os fatos susumencionados..."

12.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000410-14.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE DE NUN ALVARES PEREIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: FRANCISCO SOARES CASTRO, ACELINO GOMES DE SOUSA, ANTONIO CARLOS DE BRITO, LAURA MARIA DE O. VERAS, RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): SAULO ALVES LEAL SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12060), AURINO DA ROCHA NUNES NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 6125)
DESPACHO: 1-Intimação das partes para se manifestarem sobre petição e demais documentos acostados aos autos ás fls. 85 e ss; 2-designado o dia 21/06/2016, ás 11:00hs, para audiência de conciliação. Demerval Lobão, 23 de maio de 2016, eu Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial o digitei.

12.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000491-31.2013.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Réu: I. DA S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO

O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA OAB PI 4933 para comparecer a este Juízo, no prédio do Fórum local, na sala das audiências, no dia 07/06/2016 às 11:00min, para a audiência de instrução e julgamento, E para constar, Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnica Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 23 de maio de 2016.

12.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000105-90.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PENHA ARAÚJO
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13866)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a contestação é tempestiva, tendo em visto que a Carta Precatória de Citação não ter sido devolvida e a presente Contestação ter sido ajuizada em13/05/2016 e juntada no presente processo nesta data de 23/05/2016. Dou fé. ELESBÃO VELOSO, 23 de maio de 2016.

12.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000186-39.2016.8.18.0049
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO JOSE DE SOUSA VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7339)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a contestação de fls. 50 à 60 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 05/05/2016 e término em 17/06/2016, tendo sido ajuizada em 18/05/2016. ELESBÃO VELOSO, 23 de maio de 2016.

12.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000185-54.2016.8.18.0049
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 6647)
ATO ORDINATÓRIO:
Certifico que a contestação de fls. 49 à 60 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 05/05/2016 e término em 17/06/2016, tendo sido ajuizada em 18/05/2016. ELESBÃO VELOSO, 23 de maio de 2016.

12.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000386-17.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EFIGENIA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345), GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que a contestação de fls. 61 à 176 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 17/05/2016 e término em 07/06/2015, tendo sido ajuizada em 18/05/2016. ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2016

12.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000831-95.2015.8.18.0050
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO SILVA
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Trata-se de EXECUÇÃO de sentença, com o fito de se obter o pagamento do débito exequendo.
Instada a juntar planilha atualização do débito exequendo, a parte exequente assim o fez às fls.13.
Devidamente citado, o INSS expressamente declarou nada a opor, concordando, portanto, com os valores apresentados pela parte autora/exequente (fls. 15-v).Relatório. Decido.Pelo exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte autora, fixando o débito exequendo em R$ 17.954,36 (dezessete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos).Prossiga-se com a execução, nos termos dos arts. 100, § 3o, da CF, e 87 do ADCT, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas^ríóTmàs específicas, no valor de R$ 17.954,36 (dezessete mil, novecentos e cinqüenta e qtiatroreais e trinta e seis centavos), em favor da parte autora MARJArDAS GRAÇAS CARVALHO SILVA e R$ 1.795,43 (hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) em favor de MARIA CLARA ROCHA VALE, OAB/PI 7.511 advogada da parte autora. Intimem-se as partes interessadas para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização da respectiva RPV. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-1a. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1.000 (hum mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 3o, I.). Após a expedição da presente RPV, ARQUIVE-SE, dando baixa na distribuição. deixo de condenar o INSS em honorários advocatícios com fulcro no preceito contido no art. 1°-D da Lei n° 9.494/97, segundo o qual não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções por ela não embargadas. Cumpra-se. Esperantina, 10 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001118-97.2011.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ALESSANDRO DE CARVALHO
Advogado(s): JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI 11157; MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM, OAB/PI 11288
DESPACHO: Recebo o recurso interposto em seus efeitos legais. Intime-se o patrono do acusado, por publicação no Diário da Justiça, para apresentar as suas razões em oito dias.

12.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000128-43.2010.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: JOSE CARLOS LIMA FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR, OAB/PI 181-B
DESPACHO: Intimem-se a parte para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias.

12.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001833-03.2015.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Réu: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de Antônio José da Silva, objetivando provimento jurisdicional que garanta a redução do débito exequendo. Anexou os cálculos de fls. 05/14. Devidamente intimado, o embargado/parte autora expressamente declarou que concorda com os valores apresentados pelo INSS, requerendo a sua homologação. É o breve relatório. DECIDO. Nos presentes embargos, o INSS, alegando excesso de execução, requer a redução do débito exequendo. Quanto a quaestio posta sob apreciação deste Juízo, a mesma se apresenta de fácil deslinde, já que a parte contrária expressamente manifestou concordância com os valores apresentados, reconhecendo, desse modo, a procedência do pedido, motivo pelo qual torna-se imperativa a extinção do feito. Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, fixando o débito exequendo em R$ 22.251,44 (vinte e dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO ROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso III, alínea a do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Desnecessária a remessa oficial ao TRF-. Região para reexame necessário, uma vez que o valor da causa atualizado não excede 1.000 (hum mil) salários-mínimos (CPC, art. 496, § 3?, I.). Após o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução, expedindo-se as requisições de pequeno valor, com a observância das formalidades previstas nas normas específicas, no valor de R$ 20.276,30 (vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) em favor da parte autora Antônio José da Silva e da advogada da parte autora Maria Clara Rocha Vale OAB/PI 7511. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Esperantina, 02 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

12.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000061-68.2016.8.18.0050
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARIA DE FATIMA BORGES
Advogado(s): NARJARA BORGES AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10109)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a transferência do domínio dos bens móveis ocorre com a mera tradição e que os dados constantes dos documentos do veículo servem unicamente para fins de controle pelos órgãos competentes, determino seja intimada a requerente a proceder conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 12/13, para cumprimento em 10 dias.

12.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000402-65.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFINA DE FATIMA
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 751)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.134. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002529-08.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SIQUEIRA, NILSON AGUIAR DA SILVA, EDGAR EVANGELISTA D SOUSA VAZ
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)

DESPACHO: ... Redesigno a presente audiência para a data de 02/06/2016, às 11:00 horas. ...

12.135. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000368-88.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIRENE ARAUJO GUARITA
Advogado(s): KARILLO DE ARAUJO SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 12241)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intime-se a parte autora para apresentar réplica a contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. FLORIANO,18 de maio de 2016.RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

12.136. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000254-23.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO DA SILVA TAVEIRA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: DIANTE O EXPOSTO e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido contido na petição inicial para condenar o Municipio de Floriano a pagar o adicional de insalubridade em atraso, calculado no valor de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico da parte autora, no período compreendido entre fevereiro de 2009 a agosto de 2010, devendo o quantum debeatur ser demonstrado em memória de cálculo apresentada com o requerimento de cumprimento da sentença, na forma do art. 524 do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e dos honorário advocatícios que fixo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.
Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 1% ao mês, a contar da citação (405 e 406, do CC), e correção monetária pelo INPC.
À falta de valor certo da condenação, tomo como base o valor da causa atualizado e, em consequência, não procedo ao reexame necessário, já que não foi ultrapassado o patamar previsto no § 3º artigo 496 do CPC.
Certificado o trânsito em julgado, entime-se o autor para, em 30 (trinta) dias, requerer o cumprimento da sentença.
P.R.I.
FLORIANO, 18 de maio de 2016

12.137. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002162-52.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ARÃO DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, nos termos do art. 269, I de CPC, julgo PROCEDENTE o pedido, determinando ao Chefe do Executivo Estadual, ou quem suas vezes fizer quer nomeie, no prazo de 30 (trinta) dias, JOSÉ ARÃO DA SILVA FILHO para o cargo Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial, a ser lotado na região cujo municipio sede é Floriano-PI, tudo em respeito, principalmente, às regras contidas no edital do concurso realizado pelo Estado do Piauí no ano de 2011. Quanto à medida de nomeação, advirto que ela deve ser cumprida no prazo determinado, independentemente do julgamento da pretensão recursal, esclarecendo ao gestor estadual que constitui crime de desobediência, nos termos do atr. 330, co Código Penal, o não cumprimento das decisões proferidas, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.
Condeno o requerido nas custas finais, mas deixo cobrá-las em face da isenção legal que lhe assiste.
Por fim, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa como requerido na exordial, na forma do art.20 do Código de Processo Civil.
P.R.I.
FLORIANO, 9 de março de 2016

12.138. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001462-76.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIANA FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Réu: O MUNICIPIO DE FLORIANO - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.
Sem custas.
Sem honorários advocatícios.
P.R.I.
FLORIANO, 18 de maio de 2016

12.139. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001181-52.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA MATOS SOARES

Advogado(s): NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9612)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais e por via de consequência, com apoio no art. 487,I, do CPC, extingo o feito com resolução de mérito para condenar o réu a pagar a autora indenização correspondente a 07(sete) meses de trabalho em virtude de a requerente estar no sétimo mês de gravidez quando foi demitida, estando, portanto, no gozo de estabilidade próvisória.
Por enquadrar-se nos requisitos legais (lei 1060/50) concedo à autora a gratuidade judiciária.
Dada a sucumbência recíproca, cada parte arcará com as despesas de seus respectivos causídicos.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
FLORIANO, 10 de Maio de 2016

12.140. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000108-45.2015.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: VALDIR ALVES DE MACEDO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Interditando: VALDIMIRO ALVES DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A fim de dar impulso aos autos, intime-se o Advogado da parte autora, para, no prazo legal, manifestar-se no andamento do processo.

12.141. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000015-48.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA CRISTINA DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
Requerido: JOSE ATAIDE AZEVEDO DE CARVALHO
Advogado(s): EDMUNDO GONÇALVES AYRES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 2987/98)
DESPACHO: R. hoje. Compulsando os autos, vejo que a constans como autores Lara Ribeiro Azevedo de Carvalho, Vinicius José Ribeiro Azevedo de Carvalho e Lais Ribeiro Azevedo Carvalho, sendo os dois primeiros, como afirmado, menores e representados pela genitora, Sra. Maria Cristina de Castro Ribeiro. Porém, pelas datas indicadas na petição inicial, todos os legitimados ativos já seriam maiores e capazes, mesmo que supervenientes ao ajuizamento da ação. Ademais, foi juntada a procuração ad judicia apenas da requerente Lais Ribeiro Azevedo de Carvalho. Assim, verificada a incapacidade processual das requerentes Lara Ribeiro Azevedo de Carvalho e Vinicius José RIbeito Azevedo (falta de capacidade postulatória), na forma do art. 76, do novo CPC, chamo o feito a ordem para suspender o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, tempo esse razoável para que seja sanado o vício. Descumprida essa determinação, o processo será extinto em relação às partes que não regularizarem sua representação nos autos (juntada de procuração ad judicia). Desse modo, intimem-se para os devidos fins.

12.142. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000294-34.2016.8.18.0028
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F. E. R. DE A., V. L. C. R. A., MARIA EDINEUSA DA COSTA REIS
Advogado(s): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12123)
Requerido: EVANDRO BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: ... Designação de audiência de conciliação e julgamento para o dia 19/07/2016, às 11:00 horas, na sala de audiência da 3ª Vara, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação...

12.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000023-87.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JENILSON FERREIRA
Advogado(s): ALESSON SOUSA GOMES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10449)
DESPACHO: "...Assim, diante da impossibilidadede realização da presente audiência nesta data, determino a redesignação para o dia 06/07/2016, às 16h:00min, na sala de audiência do Fórum de Fronteiras. As testemunhas presentes na presente audiência saem intimadas. A Secretaria deverá promover a expedição de novo mandado para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Proceda as intimações necessárias".

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000401-71.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL GEORGE PEREIRA FILHO
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: ADILIOS ROCHA DOS SANJOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III - DISPOSITIVO
Logo julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para: a) CONDENAR o réu a pagar ao autor a quantia de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), já incluída a multa acertada (10%), a ser devidamente corrigidas monetariamente, desde a a data acertada para o pagamento (22/12/2013), mais juros de mora iguais a 1% a.m.; b) Julgar IMPROCEDENTES os pleitos de danos materiais e morais, por falta de

comprovação das alegações; b) Custas e verba honorária igual a 10% do valor da condenação, pelo réu, ressalvada a gratuidade (artigo 12 da Lei nº 1.060/50). P.R.I.C. Guadalupe, 20 de maio de 2016

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000472-10.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Réu: O MUNICIPIO DE GUADALUPE - PIAUI
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 69982009)
SENTENÇA:
III - Isso posto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a ação para CONDENAR o MUNICÍPIO DE GUADALUPE ao pagamento de indenização da área desapropriada do autor OSVALDO RODRIGUES ALVES, no valor de R$ 36.663,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais), computando-se correção monetária da data do laudo de fl. 24, juros moratórios do trânsito em julgado, no percentual de 6% ao ano, só que incidirão somente a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição (art. 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/41, incluído pela Medida Provisória 1.901-30, de 24.09.1999) e juros compensatórios de 12%, ao ano, nos termos da Súmula 618 do Supremo Tribunal Federal, na forma do estabelecido na fundamentação. Honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, em consonância com o disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, combinado com o art. 27, § 1º do DL 3.365/41. Custas, se houver, pelo Município. Submeta-se a sentença ao reexame, após intervenção das partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se GUADALUPE, 20 de maio de 2016

12.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000865-92.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PAIUI - COMPANHIA ENERGETICA DE ESTADO PIAUI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: INTIMAR para comparecerem a realização de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **04.10.2016, as 10h45min,** neste Fórum local.

12.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000104-66.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE PAULA SOARES
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Em petição às fls. 56 e 57 o requerente informa que não foi cumprido o acordo realizado em Juízo, não sendo pago o valor acordado nem realizado o cancelamento do contrato. Não há nos autos provas de que foram cumpridas as obrigações avençadas na audiência de fls. 34. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito (R$ 2.000,00), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Deverá ainda no referido prazo realizar ou comprovar que procedeu ao cencelamneto do contrato questionado nestes autos, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 5.000,00, a ser convertido em favor do requerente. Decorrido o prazo com ou sem resposta, conclusos.

12.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Processo nº 0000108-06.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE PAULA SOARES
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Em petição às fls. 56 e 57 o requerente informa que não foi cumprido o acordo realizado em Juízo, não sendo pago o valor acordado nem realizado o cancelamento do contrato. Não há nos autos provas de que foram cumpridas as obrigações avençadas na audiência de fls. 34.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito (R$ 2.000,00), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Deverá ainda no referido prazo realizar ou comprovar que procedeu ao cancelamneto do contrato questionado nestes autos, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 5.000,00, a ser convertido em favor do requerente.Decorrido o prazo com ou sem resposta, conclusos.

12.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000008-72.2016.8.18.0055
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCIEDA DA SILVA LOPES
Advogado(s): TALITA SANTANA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12107)
Requerido: JOSE FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MANOEL FIRMINO DE

ALMONDES -OAB/PI nº 1.470/PI, para a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 30/05/2016, às 13:00 hs., no lugar de costume deste Juízo.

12.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000068-13.2014.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE BOM FUTURO LTDA
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
Requerido: AS AGROINDUSTRIA LTDA, SIDERUGICA IBIRAÇU S.A, MARCIO RAMOS MAGALHÃES
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. Dr. CLOVIS GOMES DE S. NETO, OAB/PI Nº 3910-B, do inteiro teor da sentença, a seguir transcrito : "INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE BOM FUTURO LTDA-ME ajuizou Ação cautelar de busca e apreensão de bens móveis com pedido de liminar contra as empresas AGROINDUSTRIA LTDA, representada por seu procurador Atila Coelho Cabral e SIDERURGICA IBIRAÇU S/A e o Sr. Marcio Ramos Magalhães. Petição de fls.02/10 e documentos de fls.13/113. Decisão de fls.115 determinou emendar à inicial. Petição de fls.118/125. Decisão de fls.129/130. Certidão de fls.133 informa que não foi possível a apreensão do bem móvel pois o mesmo não foi encontrado. Certidão de fls.136 informa que a Empresa Agroindustria LTDA não foi citada. Despacho de fls.137. Certidão de fls.138-verso informa que decorreu o prazo sem que a parte autora se manifestasse. Despacho de fls.139. Certidão de fls.142 informa que decorreu o prazo sem que a parte autora apresentasse novo endereço do requerido. Autos conclusos. Passo a decidir. Foi verificado nos autos, que se tornou impossível a citação pessoal de uma das partes requerida e a localização do bem, tendo em vista que a requerida mudou de endereço e não se sabe a informação do endereço e que o bem móvel não foi localizado e não foi prestada informações sobre a sua localização. É obrigação das partes manterem, dentro dos autos, endereços atualizados, a falta deste, consiste em ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido do processo. Ante exposto, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do CPC, julgo sem resolução do mérito o processo pela ausência de pressuspostos de constituições e de desenvolvimento válido do processo.Sem custas e sem honorários. ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000310-40.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: GARDENIA CIPRIANO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, ADALBERTO COSMO DA SILVA, ODAIR JOSÉ CONRADO DE LIMA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA os advogados, Dr. FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA- OAB/PI Nº 6.694, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : "Gardênia Cipriano Pereira (petição inicial de fls.02/10, documentos de fls. argumenta que em 2008 recebeu do Município de Itaueira Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público e que em maio de 2012 os demandados invadiram o terreno e construíram no imóvel, motivo pelo qual requer a imissão de posse, pois ainda não exerceu a posse do referido imóvel porque à época não possuía condições financeira para construir no local. Requereu-se liminar. Deu-se à causa o valor de R$100,00 e requereu-se o benefício da justiça gratuita. Aditamento da petição pela autora de fls.19/20 para incluir no polo passivo o Município de Itaueira. Decisão de fls.21 determinou citação do polo passivo e concedeu liminar para suspender a construção no imóvel litigioso, sob pena de multa diária no valor de R$500,00 a R$10.000,00. Odair José Conrado de Lima e Evandro Rodrigues da Silva contestaram às fls.28/34 para arguirem preliminar de inadequação da via eleita sob o argumento de que a desapropriação é de competência do Poder Público, ilegitimidade passiva, uma vez que afirmam não possuíram imóvel no local indicado pelo autor, inépcia da inicial devido o autor ter requerido imissão de posse sem a desapropriação. No mérito argumenta que o Termo de Concessão de Uso é ilegal porque o Município de Itaueira não é o proprietário do imóvel. Adalberto Cosmo da Silva contestou às fls.35/41 com conteúdo idêntico acima. Às fls.92/97 o Município de Itaueira apresenta contestação com conteúdo idêntico às contestações já apresentadas. Despacho de fls.118 designou audiência preliminar. Na audiência de fls.122/123 compareceram as partes e o Município de Itaueira e houve decisão que rejeitou as preliminares arguidas pelos demandados, concedeu prazo para o autor se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo polo passivo e determinou reunião dos autos (305-18.2012;311-25.2012,309-55.2012) por conexão. Habilitação de preposto do Município de Itaueira de fls.124. Certidão de fls.126 informa decurso do prazo sem manifestação do autor. Decisão de fls.127 revogou a liminar, fixou pontos controvertidos e determinou intimação das partes para especificarem provas. Em petição de fls.130/132 o polo ativo requereu produção de prova testemunhal, pericial e juntada de documentos novos, além de requerer citação da EMGERPI, Registro Civil de Itaueira. Polo ativo, às fls.149/156 informa interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que revogou a liminar. Certidão de fls.370 informa decurso do prazo sem a especificação das provas pelo polo passivo. Decisão de fls.372 apenas deferiu produção de prova testemunhal devido a ´pertinência temática, indeferiu prova pericial devido a ausência de impugnação da validade de documento, indeferiu citação da EMGERPI e Cartório por ausência de pretensão contra eles, além de determinar intimação do polo passivo para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos autores e designou audiência de instrução e julgamento. Manifestação dos requeridos às fls.375 no sentido de rejeição de juntada de documentos extemporânea. Acórdão de fls.376/385 (Certidão de trânsito em julgado de fls.386) negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo polo ativo.Despacho de fls.388 designou audiência de instrução. Despacho de fls.392 manteve audiência designada. Polo passivo apresentou rol de testemunhas às fls.394. Audiência de instrução de fls.395/403. Polo ativo apresentou alegações finais de fls.411/426. Polo passivo apresentou alegações finais de fls.440/450. Município de Itaueira apresentou alegações finais de fls.452/455. Autos conclusos. Passo a decidir. As questões preliminares já foram analisadas na audiência de fls.122/123 e por tal motivo estão superadas, além disso não houve impugnação pelas partes. É importante explicitar que a demanda entre as partes é de natureza possessória, embora erroneamente o polo ativo tenha chamado de ação de desapropriação. Nitidamente a pretensão dos autores é a respeito do exercício da posse do imóvel em litígio. O conjunto probatório, especialmente, a prova testemunhal demonstra que o imóvel em litígio corresponde aos imóveis registrados no cartório por meio das matrículas exibidas pelos demandados. Pelo conjunto probatório contido nos autos verifica-se que os autores ocupavam o imóvel para plantação sem qualquer modo de aquisição lícita, uma vez que não adquiriram a propriedade ou tiveram a posse do imóvel litigioso por meio de qualquer negócio jurídico. Nesse sentido, percebe-se que os autores não podem ser considerados possuidores de boa- fé, uma vez que afirmam que ocuparam o imóvel aproximadamente desde 1998 para fins de plantação, tendo ocorrido apenas a concessão de direito real de uso em 2008. Ressalte-se que a alegada concessão de direito real de uso jamais foi registrada no cartório de imóveis, o que evidencia posse precária e desconstituída de justo título. Além disso, sequer os termos de concessões de uso foram registrados juntos ao próprio Município de Itaueira, uma vez que os documentos de fls.62/97, 106/113 não informam qualquer registro nesse sentido. Quanto ao ponto mencionado acima se deve explicitar que mesmo havendo documentos de fls.114 e 404 em sentidos opostos (no primeiro documento o Município de Itaueira declara não haver termo de concessão de uso em favor dos autores, ao passo que no segundo documento declara haver termo de concessão de uso em nome dos autores) se verifica que não houve a demonstração da publicação por meio de diário do Município (a mera declaração de sua publicação, sem a efetiva juntada de cópia do Diário não demonstra a sua publicação) da mencionada concessão de direito real de uso. Em contrapartida, verifica-se que os demandados são terceiros de boa fé, uma vez que apenas exerceram a posse do imóvel após realização de negócio jurídico com terceiro mediante aquisição onerosa e mediante registro no cartório de registro de imóveis. Acrescente-se, ainda, que os

demandados se comportaram como donos dos imóveis na medida em que iniciaram construção para fins de moradia no imóvel, logo, exerceram e exercem de boa fé a posse dos imóveis. Não reconhecida a posse em favor dos autores, fica prejudicada a pretensão deles para obstar a construção nos imóveis pelos demandados, bem como fica prejudicada a desocupação pelos demandados. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente os pedidos de Gardênia Cipriano Pereira, Cláudio Rodrigues Caminha, Maria Zilma Costa e Elcimar Soares de Sousa contra Evandro Rodrigues da Silva, Adalberto Cosmo da Silva, Aldair José Conrado da Silva e Município de Itaueira pela falta de demonstração de posse de boa fé pelos autores. Custas e honorários na base de 15% do valor da causa na forma do art.98 do CPC em razão da justiça gratuita conferida aos autores. Em razão apenas ter ocorrido o julgamento conjunto, decorrente da conexão com os autos em epígrafe, e no fato de serem ações diversas, logo, uma sentença para cada processo é que determino que a secretaria junte em cada auto todas as peças e atos produzidos nos autos nº310-40.2012.8.18.0056, uma vez que apenas nesse último ficaram registrados os atos processuais. P.R.I.C. Arquive-se, mediante os expedientes necessários, após o trânsito em julgado. Itaueira, 12 de maio de 2016. aa.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000305-18.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIO RODRIGUES CAMINHA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, ADALBERTO COSMO DA SILVA, ODAIR JOSÉ CONRADO DE LIMA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA os advogados, Dr. FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA- OAB/PI Nº 6.694, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : "Gardênia Cipriano Pereira (petição inicial de fls.02/10, documentos de fls. argumenta que em 2008 recebeu do Município de Itaueira Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público e que em maio de 2012 os demandados invadiram o terreno e construíram no imóvel, motivo pelo qual requer a imissão de posse, pois ainda não exerceu a posse do referido imóvel porque à época não possuía condições financeira para construir no local. Requereu-se liminar. Deu-se à causa o valor de R$100,00 e requereu-se o benefício da justiça gratuita. Aditamento da petição pela autora de fls.19/20 para incluir no polo passivo o Município de Itaueira. Decisão de fls.21 determinou citação do polo passivo e concedeu liminar para suspender a construção no imóvel litigioso, sob pena de multa diária no valor de R$500,00 a R$10.000,00. Odair José Conrado de Lima e Evandro Rodrigues da Silva contestaram às fls.28/34 para arguirem preliminar de inadequação da via eleita sob o argumento de que a desapropriação é de competência do Poder Público, ilegitimidade passiva, uma vez que afirmam não possuíram imóvel no local indicado pelo autor, inépcia da inicial devido o autor ter requerido imissão de posse sem a desapropriação. No mérito argumenta que o Termo de Concessão de Uso é ilegal porque o Município de Itaueira não é o proprietário do imóvel. Adalberto Cosmo da Silva contestou às fls.35/41 com conteúdo idêntico acima. Às fls.92/97 o Município de Itaueira apresenta contestação com conteúdo idêntico às contestações já apresentadas. Despacho de fls.118 designou audiência preliminar. Na audiência de fls.122/123 compareceram as partes e o Município de Itaueira e houve decisão que rejeitou as preliminares arguidas pelos demandados, concedeu prazo para o autor se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo polo passivo e determinou reunião dos autos (305-18.2012;311-25.2012,309-55.2012) por conexão. Habilitação de preposto do Município de Itaueira de fls.124. Certidão de fls.126 informa decurso do prazo sem manifestação do autor. Decisão de fls.127 revogou a liminar, fixou pontos controvertidos e determinou intimação das partes para especificarem provas. Em petição de fls.130/132 o polo ativo requereu produção de prova testemunhal, pericial e juntada de documentos novos, além de requerer citação da EMGERPI, Registro Civil de Itaueira. Polo ativo, às fls.149/156 informa interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que revogou a liminar. Certidão de fls.370 informa decurso do prazo sem a especificação das provas pelo polo passivo. Decisão de fls.372 apenas deferiu produção de prova testemunhal devido a ´pertinência temática, indeferiu prova pericial devido a ausência de impugnação da validade de documento, indeferiu citação da EMGERPI e Cartório por ausência de pretensão contra eles, além de determinar intimação do polo passivo para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos autores e designou audiência de instrução e julgamento. Manifestação dos requeridos às fls.375 no sentido de rejeição de juntada de documentos extemporânea. Acórdão de fls.376/385 (Certidão de trânsito em julgado de fls.386) negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo polo ativo.Despacho de fls.388 designou audiência de instrução. Despacho de fls.392 manteve audiência designada. Polo passivo apresentou rol de testemunhas às fls.394. Audiência de instrução de fls.395/403. Polo ativo apresentou alegações finais de fls.411/426. Polo passivo apresentou alegações finais de fls.440/450. Município de Itaueira apresentou alegações finais de fls.452/455. Autos conclusos. Passo a decidir. As questões preliminares já foram analisadas na audiência de fls.122/123 e por tal motivo estão superadas, além disso não houve impugnação pelas partes. É importante explicitar que a demanda entre as partes é de natureza possessória, embora erroneamente o polo ativo tenha chamado de ação de desapropriação. Nitidamente a pretensão dos autores é a respeito do exercício da posse do imóvel em litígio. O conjunto probatório, especialmente, a prova testemunhal demonstra que o imóvel em litígio corresponde aos imóveis registrados no cartório por meio das matrículas exibidas pelos demandados. Pelo conjunto probatório contido nos autos verifica-se que os autores ocupavam o imóvel para plantação sem qualquer modo de aquisição lícita, uma vez que não adquiriram a propriedade ou tiveram a posse do imóvel litigioso por meio de qualquer negócio jurídico. Nesse sentido, percebe-se que os autores não podem ser considerados possuidores de boa- fé, uma vez que afirmam que ocuparam o imóvel aproximadamente desde 1998 para fins de plantação, tendo ocorrido apenas a concessão de direito real de uso em 2008. Ressalte-se que a alegada concessão de direito real de uso jamais foi registrada no cartório de imóveis, o que evidencia posse precária e desconstituída de justo título. Além disso, sequer os termos de concessões de uso foram registrados juntos ao próprio Município de Itaueira, uma vez que os documentos de fls.62/97, 106/113 não informam qualquer registro nesse sentido. Quanto ao ponto mencionado acima se deve explicitar que mesmo havendo documentos de fls.114 e 404 em sentidos opostos (no primeiro documento o Município de Itaueira declara não haver termo de concessão de uso em favor dos autores, ao passo que no segundo documento declara haver termo de concessão de uso em nome dos autores) se verifica que não houve a demonstração da publicação por meio de diário do Município (a mera declaração de sua publicação, sem a efetiva juntada de cópia do Diário não demonstra a sua publicação) da mencionada concessão de direito real de uso. Em contrapartida, verifica-se que os demandados são terceiros de boa fé, uma vez que apenas exerceram a posse do imóvel após realização de negócio jurídico com terceiro mediante aquisição onerosa e mediante registro no cartório de registro de imóveis. Acrescente-se, ainda, que os demandados se comportaram como donos dos imóveis na medida em que iniciaram construção para fins de moradia no imóvel, logo, exerceram e exercem de boa fé a posse dos imóveis. Não reconhecida a posse em favor dos autores, fica prejudicada a pretensão deles para obstar a construção nos imóveis pelos demandados, bem como fica prejudicada a desocupação pelos demandados. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente os pedidos de Gardênia Cipriano Pereira, Cláudio Rodrigues Caminha, Maria Zilma Costa e Elcimar Soares de Sousa contra Evandro Rodrigues da Silva, Adalberto Cosmo da Silva, Aldair José Conrado da Silva e Município de Itaueira pela falta de demonstração de posse de boa fé pelos autores. Custas e honorários na base de 15% do valor da causa na forma do art.98 do CPC em razão da justiça gratuita conferida aos autores. Em razão apenas ter ocorrido o julgamento conjunto, decorrente da conexão com os autos em epígrafe, e no fato de serem ações diversas, logo, uma sentença para cada processo é que determino que a secretaria junte em cada auto todas as peças e atos produzidos nos autos nº310-40.2012.8.18.0056, uma vez que apenas nesse último ficaram registrados os atos processuais. P.R.I.C. Arquive-se, mediante os expedientes necessários, após o trânsito em julgado. Itaueira, 12 de maio de 2016. aa.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000309-55.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILMA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, ADALBERTO COSMO DA SILVA, ODAIR JOSÉ CONRADO DE LIMA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA os advogados, Dr. FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA- OAB/PI Nº 6.694, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : "Gardênia Cipriano Pereira (petição inicial de fls.02/10, documentos de fls. argumenta que em 2008 recebeu do Município de Itaueira Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público e que em maio de 2012 os demandados invadiram o terreno e construíram no imóvel, motivo pelo qual requer a imissão de posse, pois ainda não exerceu a posse do referido imóvel porque à época não possuía condições financeira para construir no local. Requereu-se liminar. Deu-se à causa o valor de R$100,00 e requereu-se o benefício da justiça gratuita. Aditamento da petição pela autora de fls.19/20 para incluir no polo passivo o Município de Itaueira. Decisão de fls.21 determinou citação do polo passivo e concedeu liminar para suspender a construção no imóvel litigioso, sob pena de multa diária no valor de R$500,00 a R$10.000,00. Odair José Conrado de Lima e Evandro Rodrigues da Silva contestaram às fls.28/34 para arguirem preliminar de inadequação da via eleita sob o argumento de que a desapropriação é de competência do Poder Público, ilegitimidade passiva, uma vez que afirmam não possuíram imóvel no local indicado pelo autor, inépcia da inicial devido o autor ter requerido imissão de posse sem a desapropriação. No mérito argumenta que o Termo de Concessão de Uso é ilegal porque o Município de Itaueira não é o proprietário do imóvel. Adalberto Cosmo da Silva contestou às fls.35/41 com conteúdo idêntico acima. Às fls.92/97 o Município de Itaueira apresenta contestação com conteúdo idêntico às contestações já apresentadas. Despacho de fls.118 designou audiência preliminar. Na audiência de fls.122/123 compareceram as partes e o Município de Itaueira e houve decisão que rejeitou as preliminares arguidas pelos demandados, concedeu prazo para o autor se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo polo passivo e determinou reunião dos autos (305-18.2012;311-25.2012,309-55.2012) por conexão. Habilitação de preposto do Município de Itaueira de fls.124. Certidão de fls.126 informa decurso do prazo sem manifestação do autor. Decisão de fls.127 revogou a liminar, fixou pontos controvertidos e determinou intimação das partes para especificarem provas. Em petição de fls.130/132 o polo ativo requereu produção de prova testemunhal, pericial e juntada de documentos novos, além de requerer citação da EMGERPI, Registro Civil de Itaueira. Polo ativo, às fls.149/156 informa interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que revogou a liminar. Certidão de fls.370 informa decurso do prazo sem a especificação das provas pelo polo passivo. Decisão de fls.372 apenas deferiu produção de prova testemunhal devido a ´pertinência temática, indeferiu prova pericial devido a ausência de impugnação da validade de documento, indeferiu citação da EMGERPI e Cartório por ausência de pretensão contra eles, além de determinar intimação do polo passivo para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos autores e designou audiência de instrução e julgamento. Manifestação dos requeridos às fls.375 no sentido de rejeição de juntada de documentos extemporânea. Acórdão de fls.376/385 (Certidão de trânsito em julgado de fls.386) negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo polo ativo.Despacho de fls.388 designou audiência de instrução. Despacho de fls.392 manteve audiência designada. Polo passivo apresentou rol de testemunhas às fls.394. Audiência de instrução de fls.395/403. Polo ativo apresentou alegações finais de fls.411/426. Polo passivo apresentou alegações finais de fls.440/450. Município de Itaueira apresentou alegações finais de fls.452/455. Autos conclusos. Passo a decidir. As questões preliminares já foram analisadas na audiência de fls.122/123 e por tal motivo estão superadas, além disso não houve impugnação pelas partes. É importante explicitar que a demanda entre as partes é de natureza possessória, embora erroneamente o polo ativo tenha chamado de ação de desapropriação. Nitidamente a pretensão dos autores é a respeito do exercício da posse do imóvel em litígio. O conjunto probatório, especialmente, a prova testemunhal demonstra que o imóvel em litígio corresponde aos imóveis registrados no cartório por meio das matrículas exibidas pelos demandados. Pelo conjunto probatório contido nos autos verifica-se que os autores ocupavam o imóvel para plantação sem qualquer modo de aquisição lícita, uma vez que não adquiriram a propriedade ou tiveram a posse do imóvel litigioso por meio de qualquer negócio jurídico. Nesse sentido, percebe-se que os autores não podem ser considerados possuidores de boa- fé, uma vez que afirmam que ocuparam o imóvel aproximadamente desde 1998 para fins de plantação, tendo ocorrido apenas a concessão de direito real de uso em 2008. Ressalte-se que a alegada concessão de direito real de uso jamais foi registrada no cartório de imóveis, o que evidencia posse precária e desconstituída de justo título. Além disso, sequer os termos de concessões de uso foram registrados juntos ao próprio Município de Itaueira, uma vez que os documentos de fls.62/97, 106/113 não informam qualquer registro nesse sentido. Quanto ao ponto mencionado acima se deve explicitar que mesmo havendo documentos de fls.114 e 404 em sentidos opostos (no primeiro documento o Município de Itaueira declara não haver termo de concessão de uso em favor dos autores, ao passo que no segundo documento declara haver termo de concessão de uso em nome dos autores) se verifica que não houve a demonstração da publicação por meio de diário do Município (a mera declaração de sua publicação, sem a efetiva juntada de cópia do Diário não demonstra a sua publicação) da mencionada concessão de direito real de uso. Em contrapartida, verifica-se que os demandados são terceiros de boa fé, uma vez que apenas exerceram a posse do imóvel após realização de negócio jurídico com terceiro mediante aquisição onerosa e mediante registro no cartório de registro de imóveis. Acrescente-se, ainda, que os demandados se comportaram como donos dos imóveis na medida em que iniciaram construção para fins de moradia no imóvel, logo, exerceram e exercem de boa fé a posse dos imóveis. Não reconhecida a posse em favor dos autores, fica prejudicada a pretensão deles para obstar a construção nos imóveis pelos demandados, bem como fica prejudicada a desocupação pelos demandados. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente os pedidos de Gardênia Cipriano Pereira, Cláudio Rodrigues Caminha, Maria Zilma Costa e Elcimar Soares de Sousa contra Evandro Rodrigues da Silva, Adalberto Cosmo da Silva, Aldair José Conrado da Silva e Município de Itaueira pela falta de demonstração de posse de boa fé pelos autores. Custas e honorários na base de 15% do valor da causa na forma do art.98 do CPC em razão da justiça gratuita conferida aos autores. Em razão apenas ter ocorrido o julgamento conjunto, decorrente da conexão com os autos em epígrafe, e no fato de serem ações diversas, logo, uma sentença para cada processo é que determino que a secretaria junte em cada auto todas as peças e atos produzidos nos autos nº310-40.2012.8.18.0056, uma vez que apenas nesse último ficaram registrados os atos processuais. P.R.I.C. Arquive-se, mediante os expedientes necessários, após o trânsito em julgado. Itaueira, 12 de maio de 2016. aa.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000311-25.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELCIMAR SOARES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, ADALBERTO COSMO DA SILVA, ODAIR JOSÉ CONRADO DE LIMA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA os advogados, Dr. FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA- OAB/PI Nº 6.694, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita : "Gardênia Cipriano Pereira (petição inicial de fls.02/10, documentos de fls. argumenta que em 2008 recebeu do Município de Itaueira Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público e que em maio de 2012 os demandados invadiram o terreno e construíram no imóvel, motivo pelo qual requer a imissão de posse, pois ainda não exerceu a posse do referido imóvel porque à época não possuía condições financeira para construir no local. Requereu-se liminar. Deu-se à causa o valor de R$100,00 e requereu-se o benefício da justiça gratuita. Aditamento da petição pela autora de fls.19/20 para incluir no polo passivo o Município de Itaueira. Decisão de fls.21 determinou citação do polo passivo e concedeu liminar para suspender a construção no imóvel litigioso, sob pena de multa diária no valor de R$500,00 a R$10.000,00. Odair José Conrado de Lima e

Evandro Rodrigues da Silva contestaram às fls.28/34 para arguirem preliminar de inadequação da via eleita sob o argumento de que a desapropriação é de competência do Poder Público, ilegitimidade passiva, uma vez que afirmam não possuíram imóvel no local indicado pelo autor, inépcia da inicial devido o autor ter requerido imissão de posse sem a desapropriação. No mérito argumenta que o Termo de Concessão de Uso é ilegal porque o Município de Itaueira não é o proprietário do imóvel. Adalberto Cosmo da Silva contestou às fls.35/41 com conteúdo idêntico acima. Às fls.92/97 o Município de Itaueira apresenta contestação com conteúdo idêntico às contestações já apresentadas. Despacho de fls.118 designou audiência preliminar. Na audiência de fls.122/123 compareceram as partes e o Município de Itaueira e houve decisão que rejeitou as preliminares arguidas pelos demandados, concedeu prazo para o autor se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo polo passivo e determinou reunião dos autos (305-18.2012;311-25.2012,309-55.2012) por conexão. Habilitação de preposto do Município de Itaueira de fls.124. Certidão de fls.126 informa decurso do prazo sem manifestação do autor. Decisão de fls.127 revogou a liminar, fixou pontos controvertidos e determinou intimação das partes para especificarem provas. Em petição de fls.130/132 o polo ativo requereu produção de prova testemunhal, pericial e juntada de documentos novos, além de requerer citação da EMGERPI, Registro Civil de Itaueira. Polo ativo, às fls.149/156 informa interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que revogou a liminar. Certidão de fls.370 informa decurso do prazo sem a especificação das provas pelo polo passivo. Decisão de fls.372 apenas deferiu produção de prova testemunhal devido a ´pertinência temática, indeferiu prova pericial devido a ausência de impugnação da validade de documento, indeferiu citação da EMGERPI e Cartório por ausência de pretensão contra eles, além de determinar intimação do polo passivo para se manifestar sobre os documentos apresentados pelos autores e designou audiência de instrução e julgamento. Manifestação dos requeridos às fls.375 no sentido de rejeição de juntada de documentos extemporânea. Acórdão de fls.376/385 (Certidão de trânsito em julgado de fls.386) negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo polo ativo.Despacho de fls.388 designou audiência de instrução. Despacho de fls.392 manteve audiência designada. Polo passivo apresentou rol de testemunhas às fls.394. Audiência de instrução de fls.395/403. Polo ativo apresentou alegações finais de fls.411/426. Polo passivo apresentou alegações finais de fls.440/450. Município de Itaueira apresentou alegações finais de fls.452/455. Autos conclusos. Passo a decidir. As questões preliminares já foram analisadas na audiência de fls.122/123 e por tal motivo estão superadas, além disso não houve impugnação pelas partes. É importante explicitar que a demanda entre as partes é de natureza possessória, embora erroneamente o polo ativo tenha chamado de ação de desapropriação. Nitidamente a pretensão dos autores é a respeito do exercício da posse do imóvel em litígio. O conjunto probatório, especialmente, a prova testemunhal demonstra que o imóvel em litígio corresponde aos imóveis registrados no cartório por meio das matrículas exibidas pelos demandados. Pelo conjunto probatório contido nos autos verifica-se que os autores ocupavam o imóvel para plantação sem qualquer modo de aquisição lícita, uma vez que não adquiriram a propriedade ou tiveram a posse do imóvel litigioso por meio de qualquer negócio jurídico. Nesse sentido, percebe-se que os autores não podem ser considerados possuidores de boa- fé, uma vez que afirmam que ocuparam o imóvel aproximadamente desde 1998 para fins de plantação, tendo ocorrido apenas a concessão de direito real de uso em 2008. Ressalte-se que a alegada concessão de direito real de uso jamais foi registrada no cartório de imóveis, o que evidencia posse precária e desconstituída de justo título. Além disso, sequer os termos de concessões de uso foram registrados juntos ao próprio Município de Itaueira, uma vez que os documentos de fls.62/97, 106/113 não informam qualquer registro nesse sentido. Quanto ao ponto mencionado acima se deve explicitar que mesmo havendo documentos de fls.114 e 404 em sentidos opostos (no primeiro documento o Município de Itaueira declara não haver termo de concessão de uso em favor dos autores, ao passo que no segundo documento declara haver termo de concessão de uso em nome dos autores) se verifica que não houve a demonstração da publicação por meio de diário do Município (a mera declaração de sua publicação, sem a efetiva juntada de cópia do Diário não demonstra a sua publicação) da mencionada concessão de direito real de uso. Em contrapartida, verifica-se que os demandados são terceiros de boa fé, uma vez que apenas exerceram a posse do imóvel após realização de negócio jurídico com terceiro mediante aquisição onerosa e mediante registro no cartório de registro de imóveis. Acrescente-se, ainda, que os demandados se comportaram como donos dos imóveis na medida em que iniciaram construção para fins de moradia no imóvel, logo, exerceram e exercem de boa fé a posse dos imóveis. Não reconhecida a posse em favor dos autores, fica prejudicada a pretensão deles para obstar a construção nos imóveis pelos demandados, bem como fica prejudicada a desocupação pelos demandados. Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente os pedidos de Gardênia Cipriano Pereira, Cláudio Rodrigues Caminha, Maria Zilma Costa e Elcimar Soares de Sousa contra Evandro Rodrigues da Silva, Adalberto Cosmo da Silva, Aldair José Conrado da Silva e Município de Itaueira pela falta de demonstração de posse de boa fé pelos autores. Custas e honorários na base de 15% do valor da causa na forma do art.98 do CPC em razão da justiça gratuita conferida aos autores. Em razão apenas ter ocorrido o julgamento conjunto, decorrente da conexão com os autos em epígrafe, e no fato de serem ações diversas, logo, uma sentença para cada processo é que determino que a secretaria junte em cada auto todas as peças e atos produzidos nos autos nº310-40.2012.8.18.0056, uma vez que apenas nesse último ficaram registrados os atos processuais. P.R.I.C. Arquive-se, mediante os expedientes necessários, após o trânsito em julgado. Itaueira, 12 de maio de 2016. aa.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0000550-87.2016.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEANDRO CELESTINO DE MATOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O DR. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por esta Vara Única desta Comarca de Itaueira-PI uma Ação de AÇÃO PENAL, Processo nº 0000550-87.2016.8.18.0056 ? Ação Penal, em que o Ministério Público do Estado do Piauí move contra LEANDRO CELESTINO DE MATOS, vulgo ?Léo?, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Itaueira ? PI, nascido em 06/06/1990, filho de Maria da Cruz Celestino de Matos, residente em lugar incerto e não sabido, ficando o acusado LEANDRO CELESTINO DE MATOS, acima qualificado, CITADO, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, ficando advertido que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as. Devendo informar a respeito da impossibilidade de constituir advogado para que lhe seja nomeado Defensor Público, para patrocinar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e que no futuro não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016). Eu, aa. (Gilvanete Vieira Martins), Secretária da Vara Única, subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA

12.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000506-05.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação, com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

12.157. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000206-06.2016.8.18.0057
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI
Advogado(s):
Representado: JOSÉ EDMAR DE CARVALHO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de Jaicós ? PI), De ordem do MM. Juiz(a) FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. advogados Antonio Jose Bezerra OAB/PI n° 10044 e Gleyciel Fernandes de Sousa Sá OAB/PI 11.237, para comparecerem a audiência preliminar, designada para o dia 07/06/2016, às 08h:00min, em que figura como representado José Edmar de Carvalho, nos autos do auto de prisão em flagrante n° 0000206-06.2016.8.18.0057 e para constar, Eu, ANA JÚLIA GONÇALVES SOUSA FEITOSA, Servidora cedida, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 23 de maio de 2016.

12.158. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000005-14.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VANDERSON VIEIRA FEITOSA SANTOS, DANILO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de Jaicós ? PI), De ordem do MM. Juiz(a) FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. advogados Raimundo Batista de Oliveira Neto OAB/PI n° 13376 e Gleuton Araújo Portela OAB/CE 11.777, para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07/06/2016, às 14h:00min, em que figura como acusados Danilo Rodrigues de Sousa Santos e Vanderson Vieira Feitosa Santos, nos autos da ação penal n° 0000005-14.2016.8.18.0057 e para constar, Eu, ANA JÚLIA GONÇALVES SOUSA FEITOSA, Servidora cedida, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 23 de maio de 2016.

12.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000111-44.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSMAR DOS SANTOS AGUIAR
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o (a) (s) Advogado (a) (s) Dr. Fabrício Bezerra Alves de Sousa, OAB/PI 4918, para comparecer audiência designada para o dia 29/07/2016, ás 09:00, para comparecer o ato, nos autos da ação de cobrança, Processo nº 0000111-44.2014.8.18.0057, em que é autor Osmar dos Santos Aguiar e réu O Município de Jaicós. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, "Juiz de Direito". Secretaria da Vara única da Comarca de Jaicós, 23 de maio de 2016, digitei, conferi e subscrevi.

12.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000308-20.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MGM - SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
Advogado(s): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos em despacho; Vistas às partes para apresentarem sua alegações derradeiras. Intimações necessárias. Cumpra-se. José de Freitas, 19 de agosto de 2015. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito.

12.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000228-51.2016.8.18.0029
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogado(s):
Requerido: JAIRO DA SILVA ARAUJO, MARCELO SANTOS SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13432), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), FRANCISCO LEANDRO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13339)
DECISÃO: "Isto posto, em consonância com o parecer do Dr. Promotor de Justiça, AUTORIZO o réu MARCELO SANTOS SOUSA a mudar-se para a cidade de Campo Maior-PI, onde deverá fixar residência no endereço ora acostado no pedido, qual seja: Rua Tiradentes, nº 329/424, Bairro Urbano, CEP.: 64.280-000, Campo Maior-PI. Depreque-se o acompanhamento e fiscalização das condições impostas ao referido acusado na concessão da Liberdade Provisória. Quanto ao pedido de revogação de prisão preventiva de JAIRO DA SILVA ARAÚJO, intime-se o advogado do custodiado para juntar certidão de antecedentes do mesmo, bem como juntar comprovante de endereço no nome do indiciado ou

em nome de algum familiar deste. Intimações necessárias. José de Freitas, 16 de maio de 2016. Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito."

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000571-56.2013.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
DESPACHO: INTIMO a Sra. advogada acima, do despacho que designou audiência, a seguir transcrito: "Marco Audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de julho de 2016, às 9h30. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito.

12.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000008-31.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISNEUDO DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a apresentação da contestação de fls. 23/89, intime-se o demandante para se manifestar em 10 (dez) dias (art. 327, do CPC).

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000056-87.2016.8.18.0101
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROLDÃO PEDRO DA SILVA
Advogado(s): ÉRIS VOZINEI MARIA EUGÊNIO FREIRE(OAB/PERNAMBUCO Nº 8570)
Réu: MARIA LUZIMAR DA SILVA
DESPACHO: Diante da instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante Portaria nº 004/2015, em consonância com a Resolução 020/2010 de lavra do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 01 de junho de 2016, às 09h:30min, no Fórum local.

12.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000009-44.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO, FRANCISCA DE ARAUJO PEREIRA SOUSA, FERNANDO RESENDE DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR, HIOLANDA PONTES GOMES, JOSE SAMPAIO DE CASTRO, ANA MARIA SAMPAIO SILVA, FRANCISCO CAVALCANTE PEREIRA, FRANCISCA DA CUNHA SOUSA, OLGA ALVES PEREIRA, MARIA FERREIRA ALMEIDA, GRACILENE ABREU DA SILVA, AURILENE ALVES DE SOUSA, MARIA DO ROSARIO DE LIMA SANTOS, MARIA DO SOCORRO RESENDE DE SOUSA, MARCONE FONTINELE LIMA, ANA MARIA DE CARVALHO LOPES, MARIA ONAR IZIDORIO MARQUES, FRANCILENA DA SILVA LIMA, ANTONIO VIEIRA DA COSTA, ANTONIA MARCELINO, KLECIO DE LIMA SANTOS, MARIA ALVES DA COSTA, MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): ATAÍDE JOSÉ MAGALHÃES DE BARROS
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

12.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000015-03.2003.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BATISTA VIEIRA
Advogado(s): VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3319)
Réu: EXPRESSO TRANSLOPES LTDA
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
DESPACHO: Intime-se o advogado da executada, via DJE,para devolver os autos à secretaria de Juízo, no prazo de três dias, sob pena de ser-lhe cominada multa e comunicado o fato a OAB-PI, nos termos do art. 234, § 2º e 3º , do CPC. Miguel Alves, 23/05/2016. Sergio Roberto M. Fortes do Rêgo, Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de Miguel Alves.

12.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000482-59.2015.8.18.0061
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Réu: MARIA DO ROSÁRIO GOMES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30(Trinta dias), que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,Brasileiro, casado, filho de Maria de Lourdes Diniz Silva e Antonio Miguel da Silva , residente e domiciliado na RUA CLARO HONÓRIO, Nº364,ALTO BELA VISTA, MIGUEL ALVES - Piauí em face de MARIA DO ROSÁRIO GOMES SILVA, Brasileira , Casada , residente e domiciliado em local

INCERTO E NÃO SABIDO,UNIÃO- Piauí, ficando por este edital citada a pate suplicada, para que se manifeste no prazo legal em Ação de Divórcio. E para que chegue ao conhecimento dosinteressados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 20 de Maio de 2016 (20/05/2016). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
Hélio Rebêlo Medeiros
Mat. 700.338.703-49

12.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000389-64.2015.8.18.0104
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPLI
Advogado(s): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/SÃO PAULO Nº 319501), RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/SÃO PAULO Nº 326454)
Requerido: FRANCISCA ARAUJO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 35. Retifique-se o polo passivo, como requerido. Após intime-se a Parte Autora, via DJE, para em 10 (dez) dias, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

12.169. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MONSENHOR GIL
PROCESSO Nº 0000410-40.2015.8.18.0104
CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, O MUNICCÍPIO DE CURRALINHOS REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL
Réu: RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
certidão
CERTIFICO que, foi dado cumprimento na Decisão de fls. 60/61, citando o Réu e intimando o Município, sendo que o Réu decorreu o prazo se paresentar contestação e Município protocolou manifestação de fls. 69/80.
MONSENHOR GIL, 23 de maio de 2016
MARIA ZÉLIA DE SOUSA PINHEIRO ABREU
Secretário(a)

12.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000280-84.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000276-47.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VANUZA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000270-40.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: BARTOLOMEU DIAS DA SILVA FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000259-11.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000263-48.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000265-18.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DOS REIS VIVEIROS DA SILVA ABREU
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000512-96.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE LIMA TEIXEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000277-32.2014.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ, PELO SEU REP. LEGAL:PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1. Deixo de exercer o juízo de retração, mantida a sentença por seus próprios fundamentos.
2. Intime-se a parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

12.178. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000160-26.2001.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum

Autor: VITALINA MALAQUIAS DE LIMA COSTA
Advogado(s):
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ- CEPISA
Advogado(s): DRA. ROSANA SARA ARAÚJO CARMO (OAB/PI 6402-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para manifestar sobre a petição de fls 176/178, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

12.179. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000257-35.2015.8.18.0030
Classe: Tutela
Tutelante: ELIZANGELA MARIA DE SOUSA, JOSÉ NEVES SANTANA NETO
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994)
DESPACHO: Designo o dia 25/08/2016, às 11 horas, neste Fórum de Justiça, para Audiência de Instrução e Julgamento.

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000404-59.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA DE SOUSA ALMEIDA, ANA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA TEIXEIRA, MARIA SONIA BARBOSA DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA VELOSO
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CARDIF
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000404-59.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA DE SOUSA ALMEIDA, ANA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA TEIXEIRA, MARIA SONIA BARBOSA DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA VELOSO
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CARDIF
Advogado(s): MANUELA SARMENTO - OAB/PI Nº 9499, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - OAB/PI Nº 19.357
SENTENÇA:
? Face a todo o exposto e por tudo o mais que dos autos constam, corroborado pela documentação acostada aos autos, com base dos supramencionados dispositivos legais, JULGP PROCEDENTE a ação, para condenar as requeridas no pagamento R$ 29.245,51, (vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um reais), soldo devedor determina a apólice de seguro. Condeno ainda as requeridas em indenização por danos morais n importe de 10 (dez) salários mínimos, declaro extinta a obrigação da d'cujus Rosa Maria Barbosa de Almeida, e nos termos do art. 269, inciso I, julgo extinta a ação e determino que depois de cumprida às formalidades legais sejam os autos arquivados. Arbitro honorários de advogado em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação,nos termos do art. 20 do CPC. P. R. I. Cumpra-se. Palmeirais, 11 de maio de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito.

12.181. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001881-82.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA CLEONICE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Retificado: JOSE WILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.19. "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, determinando que o Cartório competente lavre o registro de óbito de JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO, indicado nos autos, falecido no dia 30/12/2015, na cidade de Teresina-PI, com os demais dados constantes da declaração de óbito carreada aos autos. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá se entregue a requerente, com força de MANDADO DE INSCRIÇÃO DE ÓBITO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, devendo este proceder a inscrição de óbito de JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO, nascido em 05/07/1969 nesta cidade, filho de Francisco da Hora Cardoso e Aldenora Maria da Conceição, falecido em 30/12/2015, na cidade de Teresina-PI, tendo como *causa mortis* falência de múltiplos órgãos e neoplasia maligna do estômago. As determinações proferidas por este Juízo, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão supra, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento ensejará a prática do crime previsto no art. 12 da Lei 1.060/50, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Sem custas, face ao benefício da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Diligências necessárias."

12.182. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000183-46.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: BERNARDO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 40. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.183. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003076-73.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.48. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.184. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003701-10.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE MATIAS DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 40. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.185. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002565-12.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 50. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.186. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004449-76.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ELIANA FILGUEIRAS DE AQUINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 45. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.187. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003517-20.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADSON BATISTA MENDES, MARIA ALEXANDRA DE CARVALHO MENDES
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.26. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Defiro o pedido de desentranhamento requerido pelos autores, determinando que a secretaria proceda a entrega dos

documentos que instruem a inicial e ainda a juntada de fotocópia dos mesmos para compor a memória dos autos, às expensas do requerente. P.R.I. Sem custas. Diligências necessárias."

12.188. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002948-19.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZIEL NUNES FREIRE
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 74. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Diligências necessárias. P.R.I. Recolham-se eventuais mandados expedidos."

12.189. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003250-48.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 93. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Diligências necessárias. P.R.I. Recolham-se eventuais mandados expedidos."

12.190. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000601-76.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 35. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, por conseguinte, revogo a liminar de fls. 26 e 27. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas pelo requerente. P.R.I. Diligências necessárias."

12.191. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001517-13.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JAILTON DOS SANTOS VIDAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 27. " Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito e, por conseguinte, revogo o mandado de busca e apreensão de fls. 24/25. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas pelo requerente. P.R.I. Diligências necessárias. "

12.192. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002045-33.2005.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6412)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 44. " Por todo o exposto, tem-se a mera tentativa de intimação pessoal, no endereço indicado pelo requerente na exordial, já seria suficiente para considerar válido o ato processual. Deste modo, configurou-se a desídia do autor, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I."

12.193. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000110-06.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SEA LIFE LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)

SENTENÇA: Fls. 567. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

12.194. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000279-27.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: EVANDRO SANTOS MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 43. "Por todo o exposto, tem-se que houve a intimação da autora para dar o devido prosseguimento do feito, onde a mesma, apesar de devidamente intimada, restou desidiosa, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da inércia da requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente. Diligências necessárias. P.R.I."

12.195. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000598-34.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): NILBERTO SANTANA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3369)
Réu: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
SENTENÇA: Às fls. 60. "Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente".

12.196. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002300-39.2015.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA
Advogado(s): LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8981)
Requerido: JOSE RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 33. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelos autores, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Diligências necessárias. P.R.I. Recolham-se eventuais mandados expedidos."

12.197. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004361-38.2013.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTERO LIMA DO NASCIMETO, MARIA DO CARMO SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 49. "Ante o exposto, e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores, para determinar que os valores deixados pelo *de cujus*, relativos ao consórcio da Administradora de Consórcio Nacional HONDA - no total de R$ 5.504,47 (cinco mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) e acréscimos legais-, seja dividido entre beneficiários e ora requerentes. Expeçam-se os alvarás nos moldesacima narrados. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas sujeitas ao regime do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Diligências necessárias."

12.198. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004448-23.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 29. "Isto posto, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC c/c artigo 4° do DL n° 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Diligências necessárias. P.R.I."

12.199. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000352-96.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR DOS SANTOS MACHADO

Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
SENTENÇA: Às fls. 122. "Isto posto solidário aos argumento supra e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e, por conseguinte, com fulcro no art. 487, I, do Novo Código Processo civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mantendo, in totum, o contrato objeto da presente ação. Sem Custas, face a o beneficio da justiça gratuita".

12.200. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004152-98.2015.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VALDIANA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): BRUNA STEFANE DE MORAIS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12829)
Requerido: MARIA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 61. "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de exepedição de alvará judicial. Sem custas e sem honorários advocatícios. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

12.201. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004319-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ERASMO SOUSA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 60. "ex positis, nos termos do art. 485, IV, do NCPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Custas de Lei. P.R.I. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

12.202. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002225-15.2006.8.18.0031
Classe: Embargos
Embargante: J. W. C. DE ANDRADE - ME, CONSTROL - CONSTRUÇAO SERVIÇOS E TOPOGRAFIA LTDA, JOSE WELLINGTON CARDOSO DE ANDRADE
Advogado(s): VANESSA ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9014), FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475), FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10685), GESIO DE LIMA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7721), ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623), MANOEL DE SOUSA ALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11521), MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 22502), LORENA PEREIRA FAUSTINO COSTA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5726), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 249v: Intime-se o Embargante para se manifestar sobre a proposta de honorários pericial de fls. 240/241, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

12.203. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001389-90.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES PRADO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Requerido: MARIO PRADO LINHARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 43/44. "Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, em virtude da falta de interesse processual, na modalidade adequação, visto ser inadequada a via eleita pelo requerente, nos termos do art. 485, VI do CPC". P.R.I. Custas pelo requerente".

12.204. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000772-72.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL FRANCISCO ALMEIDA SILVA
Advogado(s): GESIO DE LIMA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7721)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
SENTENÇA: Às fls.165/171. "Isto posto solidário aos argumento supra e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e, por conseguinte, com fulcro no art. 487, I, do Código Processo civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mantendo, in totum, o contrato objeto da presente ação. Custas honorários pela parte requerente, os últimos na monta de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

12.205. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003071-85.2013.8.18.0031

Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO CARLOS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fls. 57/58."Isto posto, com fulcro nos artigos. 269, I e 902 do código de processo civil c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo obketo da presente lide e enventual apreênsão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos?. Custas pela parte ré".

12.206. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002794-98.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: AUGUSTO CESAR PEREIRA CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 41. ""Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 485, VI, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente.Recolham-se eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado a sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I."

12.207. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003112-28.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIA JOSIANE VERAS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 48. "Por todo o exposto, tem-se que houve a intimação do autor para dar o devido prosseguimento do feito, onde o mesmo, apesar de devidamente intimado, restou desidioso, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente. P.R.I. Diligências necessárias."

12.208. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001405-54.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ROBERTO FLÁVIO CRUZ PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 48/49 " Por todo o exposto, tem-se a mera "Por todo o exposto, tem-se a mera tentativa de intimação pessoal, no endereço indicado pelo requerente na exordial, já seria suficiente para se considerar válido o ato processual. Deste modo, configurou-se a desídia do autor, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I."

12.209. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002637-77.2005.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: MARGARIDA MARIA PEREIRA TAUMATURGO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 81/82 "Por todo o exposto, tem-se a mera tentativa de intimação pessoal, no endereço indicado pelo requerente na exordial, já seria suficiente para se considerar válido o ato processual. Deste modo, configurou-se a desídia do autor, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I."

12.210. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004957-22.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOARÍ ALVES MAGALHÃES
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 79/80 ""Por todo o exposto, tem-se a mera tentativa de intimação pessoal, no endereço ministrado pelo requerente na exordial, já seria suficiente para se considerar válido o ato processual. Deste modo, configurou-se a desídia do autor, por deixar de realizar os atos que lhe

competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I."

12.211. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004563-44.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ - OAB/PI 2543/93
Indiciado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento no dia 14 de junho de 2016, às 07:50 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

12.212. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000016-49.2001.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O ESTADO
Advogado(s):
Indiciado: OLAVO CARVALHO DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, in totum, a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os acusados OLAVO CARVALHO DOS SANTOS e RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FREITAS, como incursos nas reprimendas do art. 217-A c/c artigo 69, todos do Código Penal.
Por sua vez, inexiste também qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, portanto, o acusado fica condenado definitivamente à uma pena de 12 (doze) anos de reclusão.

12.213. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002034-62.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL DUTRA DOS SANTOS, PAULO ADRIANO DA SILVA ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS SALES
Advogado(s): SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DESPACHO:
Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.108/V em razão da assentada às fls.133 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 14 de Junho de 2016 ás 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade;

12.214. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003875-19.2014.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: M. DE J. N.
Advogado(s): FELIPE BRITO FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 10127), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Tutelado: A. J. DO N. S., A. D. DO N. R.
SENTENÇA de fls. 37 dos autos supra: " Considerando o petitório de fls. 36, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito, tornando sem efeito a decisão de fls. 28/31. Sem custas ou honorários. Recolha-se eventual termo de guarda expedido. Transitado em julgado a sentença. dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba, 29 de janeiro de 2016. Stefan Oliveira Ladislau - Juiz de Direito em Substituição"

12.215. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001818-33.2011.8.18.0031
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

DE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA
PROCESSO Nº.: 0001818-33.2011.8.18.0031
O Juiz de Direito Marcelo Mesquita Silva, Titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA, brasileiro, natural de Parnaíba/PI, filho de Cesária Maria Alves de Sousa, que neste Juízo tramita os termos da ação penal nº. 0001818-33.2011.8.18.0031, na qual o Ministério Público estadual ofertou Denúncia pela conduta descrita no art. 12, da Lei n° 10.826/03. E como o réu não foi localizado nesta cidade encontrando-se em lugar incerto e não sabido, segundo informação do oficial de Justiça incumbido das diligências, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica o aludido réu citado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. E para que chegue ao conhecimento do citado réu mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2016. Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e subscrevi.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.216. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001840-91.2011.8.18.0031
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: ORISREIS AGUIAR MONTEIRO
Vítima: SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ORISREIS AGUIAR MONTEIRO, Brasileiro(a), natural de Parnaíba/PI, nascido em 01/01/1973, filho(a) de Osmar Celestino Monteiro e de Antonia Iraci de Aguiar, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, com esteio no art. 89, §5°, da Lei n° 9099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ORISREIS AGUIAR MONTEIRO**. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com observância das formalidades legais, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. Parnaíba-PI, 29/09/2015. Marcelo Mesquita Silva. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 23 de maio de 2016.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara Criminal da PARNAÍBA.

12.217. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000286-92.2009.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Indiciado: JOSE EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

DE: JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO Nº.: 0000286-92.2009.8.18.0031
O Juiz de Direito Marcelo Mesquita Silva, Titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Parnaíba/PI, nascido em 18/12/1971, filho de Antonio Carlos da Silva e de Francisca Oliveira da Silva, que neste Juízo tramita os termos da ação penal nº. 0000286-92.2009.8.18.0031, na qual o Ministério Público estadual ofertou Denúncia pela conduta descrita no art. 306, do CTB. E como o réu não foi localizado nesta cidade encontrando-se em lugar incerto e não sabido, segundo informação do oficial de Justiça incumbido das diligências, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica o aludido réu citado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. E para que chegue ao conhecimento do citado réu mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2016. Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e subscrevi.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.218. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001968-82.2009.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JOSE DANIEL OLIVEIRA FONTENELE, GEOVANE PASSOS NASCIMENTO, FRANCISCO JOSE DE SOUSA MACHADO, ORIOSVALDO CARDOSO PEREIRA DA SILVA, MARISA SANTOS DE OLIVEIRA, FRANCISCA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

DE: FRANCISCA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº.: 0001968-82.2009.8.18.0031
O Juiz de Direito Marcelo Mesquita Silva, Titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ré FRANCISCA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Luís Correia/PI, nascida em 25/05/1984, filha de José Francisco de Oliveira e de Maria de Lourdes Oliveira, que neste Juízo tramita os termos da ação penal nº. 0001968-82.2009.8.18.0031, na qual o Ministério Público estadual ofertou Denúncia pela conduta descrita no art. 157, ?caput?, §2°, inciso II, do CP. E como a ré não foi localizada nesta cidade encontrando-se em lugar incerto e não sabido, segundo informação do oficial de Justiça incumbido das diligências, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias pelo qual fica o aludido réu citado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. E para que chegue ao conhecimento do citado réu mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2016. Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e subscrevi.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

12.219. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004790-05.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68(Cumprimento de Sentença)
Requerente: R DE Q A, rep. A C R DE Q
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Requerido: J M C A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte exequente para apresentar o endereço atualizado do executado.

12.220. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0000176-83.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: EDNALVA ARAUJO LIMA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO ARAUJO LIMA e ADAUTO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA 12 DE MARÇO, 1208, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000176-83.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDNALVA ARAUJO LIMA,Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO SOCORRO ARAUJO e ADAUTO FERREIRA LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA 12 DE MARÇO, 1208, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

12.221. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0002634-15.2011.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: TANIA MARIA PINTO SAMPAIO
Advogado(s): ROGERIO SAMPAIO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3254), ROGÉRIO SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3254)
Interditando: HONÓRIO PARENTES DE SAMPAIO, MARILDA REGO PINTO SAMPAIO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARILDA REGO PINTO SAMPAIO, BRASILEIRO(A), filho(a) de HILDA DE CASTRO REGO PINTO e ABÍLIO AUGUSTO PINTO, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIM CONSTANT, 725, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002634-15.2011.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TANIA MARIA PINTO SAMPAIO, Brasileiro(a), filho(a) de MARILDA RÊGO PINTO SAMPAIO e HONÓRIO PARENTES SAMPAIO, residente e domiciliado(a) em SHIN QL 09, CONJUNTO 03, CASA 04, LAGO NORTE, CENTRO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 12 de maio de 2016.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

12.222. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004725-10.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. B. S**.**
Advogado(s): KARIANA FIGEUREIDO MARTINS MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 18938)
Requerido: C. D. M. P. A**.**
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 349/350, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

12.223. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003235-79.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267), MARIANNA BENIGNO SOARES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4558)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO: Processo em ordem. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/06/2016, às 10:00. Intimem-se.

12.224. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003629-86.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDICELIA SOUSA DA SILVA GALENO, ABRAAO FERREIRA DA SILVA, ADECIO SIQUEIRA DA SILVA, MARIA DA

CONCEIÇÃO NUNES, CLOENICE MIRANDA DOS SANTOS, MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO NETA, FRANCISCO MARCOLINO DOS SANTOS, DEUSDEDITH SIQUEIRA DA SILVA, MARIA RITA DA SILVA NUNES, PEDRO GOMES DE ARAUJO NETO, MARILEUZA FRANCISCA BEZERRA, FRANCISCO EUDES ROCHA ARAUJO, MARIA DO ROSARIO DIAS DOS SANTOS, MARIA DA ASSUNÇÃO NEVES DE BRITO DAMASCENO, ANTONINO MOREIRA DE PINHO, ALINE VERONICA DE SOUSA MACHADO, JOSE MILU DA SILVA, SARA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO, MARIA DE LOUDES PAIVA DE MOURA
Advogado(s): ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10689), LÉO SALES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5485)
Réu: FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO SILVA, ELISANGELA MARIA DE SOUSA CARVALHO, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7588)
DESPACHO: Processo em ordem. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/06/2016, às 10:00. Intimem-se.

12.225. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003709-50.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA
Advogado(s): LUIZ PAULO FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6869)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/06/2016, às 10:00. Intimem-se.

12.226. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000183-41.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDA MARIA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/06/2016, às 08:00. Intime-se o autor para replicar a contestação em 15 (quinze) dias.

12.227. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002134-70.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABÍOLA SANTOS LINO
Advogado(s): DANTE PONTE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7203)
Réu: DAVID DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação para o dia 21/06/2016, às 10:00. Intimem-se. Art. 334 do CPC.

12.228. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000180-86.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA SOARES RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/06/2016, às 08:00. Intime-se o autor para replicar a contestação em 15 (quinze) dias.

12.229. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000182-56.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA SANTOS PEREIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/06/2016, às 08:00. Intime-se o autor para replicar a contestação em 15 (quinze) dias

12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000746-35.2013.8.18.0065
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZANE DA SILVA
Réu: JOÃO DE DEUS RODRIGUES CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ELIZANE DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA-ANTONIO COSMO 134, PIRAPORA, PEDRO II - Piauí em face de JOÃO DE DEUS RODRIGUES CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA-NILO BRAGA 300, SÃO FRANCISCO, PEDRO II - Piauí, ficando por este edital intimado do teor da decisão que fixou alimentos provisórios no valor de 50 %

(cinquenta por cento) do salário mínimo vigente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000053-46.2016.8.18.0065
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS, ADÉLIA ISAIAS BRANDÃO SANTOS
Usucapido: ESPÓLIO DE LUZIA RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 30 dias)
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito, nesta Vara de Pedro II ? PI, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (30) dias, que por este Juízo e Secretaria Judiciária, se processam os termos de uma Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 0000053-46.2016.8.18.0065, movido por: ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS E ADÉLIA ISAIAS BRANDÃO SANTOS em face de LUZIA RODRIGUES DA SILVA, falecida, para que tomem conhecimento, por este Edital da Ação de Usucapião supra, os réus supra citados, os incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado Diário de Justiça do Estado do Piauí. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II (PI). Aos 23 dias do mês de maio de 2016. Eu, (Raylane Mirelle Sampaio Sales), ESTAGIÁRIO, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000108-65.2014.8.18.0065
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA LUCIA UCHOA
Interditando: ANTONIO JOSÉ UCHOA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PEDRO II-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS (2ª Publicação)
O Juiz de Direito Kildary Louchard de Oliveira Costa, na Vara Única da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de do processo nº 0000108-65.2014.8.18.0065 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, em favor de ANTONIO JOSÉ UCHOA, que foi declarada por sentença a Interdição desta última, cuja parte final se transcreve por extrato: ?SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, no sentido de decretar a interdição de ANTONIO JOSÉ UCHOA declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II e 1772 CCB, nomeando a parte MARIA LUCIA UCHOA como sua curadora e representante legal para todos os atos em que se fizer necessária a sua representação. Sem custas. P.R.I. Pedro II (PI), 11 de novembro de 2015. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz de Direito da Vara Única da Justiça Comum?. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II - PI. Aos 23 dias de MAIO de 2016. Eu, Raylane Mirelle Sampaio Sales, estagiária, da Vara Única da Comarca de Pedro II - PI, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

12.233. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000886-71.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLEONICE DE SOUSA
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481), EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Réu: UNIÃO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 135245)
DESPACHO: Considerando a petição de fl. 87, em que a parte requerida expressa seu desinteresse em composição de acordo, suspendo a audiência de que trata o despacho de fl. 84, pelo que determino a intimação da parte autora. ...

12.234. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002181-46.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO ROBERTO DE AQUINO, FRANCISCA JOCIMAURA DE MOURA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: CAIXA SEGUROS, JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7222)
SENTENÇA: (...) Diante do exposto HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, do NCPC. Expeça-se Alvará em nome da CAIXA SEGUROS S/A para o fim de ser restituído o valor depositado referente aos honorários que seria pago ao perito. Dê-se ciência ao perito fl.343 que não mais será realizada perícia nos presentes autos, tendo vista acordo entre a partes. Sem custas. Honorários compensar-se-ão (...)

12.235. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000859-83.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA NETO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Tendo em vista que a data designada para audiência de conciliação(fl.21) coincidiu com o feriado, redesigno a referida audiência para o dia 21/07/2016, às 11:00 horas.

12.236. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001205-34.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDEIDES BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: CARVALHO & FERNANDES LTDA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) comparecer, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 26/07/2016, às 10h00min., nas dependências deste Juízo (...)

12.237. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001820-34.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ELIAS PACHECO
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: BB SEGUROS (COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL)
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)
DESPACHO: Tendo em vistas que a data designada para audiência de Instrução e Julgamento(fl.195) coincidiu com o feriado, redesigno a referida audiência para o dia 04/07/2016, às 10h00min. ...

12.238. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000022-33.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA MARIA DE MOURA, VICENTE JACÓ FERREIRA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), RODRIGO DIAS ABREU DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)
Intimar parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, informar a esse Juízo do cumprimento de desocupação do imóvel em discursão.

12.239. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001806-45.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANSUÊLO PINHEIRO LIMA
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763)
Réu: DORICLEYDE MOURA NERES, DORILENY MOURA NERES, ANÁLIA FRANTHELLY PINHEIRO LIMA NERES, DOROTEU NERES FILHO, GISELE FREITAS DE LIMA
Advogado(s): LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 125/128, exarado pelo MM. Juiz Titular da 3ª Vara, Dr. Geneci Benevides Ribeiro, INTIMA o Dr. MARCELO DE ARAÚJO BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 6949), como advogado de um dos requeridos, para comparecer a audiência designada para às 11:00hs do dia 08 de junho de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI), também, para fins do art. 455 do CPC. Picos(PI), 23 de maio de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

12.240. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000452-48.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Réu: JOSE FILHO BORGES LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: .."designo nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento , dia 23/08/2016 às 09:00 horas".

12.241. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000536-83.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCISCO SANTOS-PI, ELIAS TELES DE MEDEIROS NETO
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258)
Executado(a): JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
DECISÃO: intimar Dr.ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258) da decisão às fls. 75 do autos principal que delcarou a remição e da decisão de fls. 20/22 do incidente que deferiu o pedido de progressão de regime.

12.242. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000861-34.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ROBERTO TOMÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. GLEUTON PORTELA OAB/CE:11.777 para audiência de oitiva de testemunhas, vítima e interrogatório do réu, **designada para o dia 24/06/2016, às 09:30hs**, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.243. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001678-25.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Executado(a): MAURIVAN MACEDO MONTEIRO
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
DESPACHO: intimar Dr. José Urtiga de Sá Junior, OAB/PI 2677 para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se sobre os cálculos de liquidação da pena elaborado pelo Ministério Público às fls. 130/131 dos autos.

12.244. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001227-97.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PICOS PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): LUIS FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
DESPACHO: intimar Dr. ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659) para no prazo de 03 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena elaborados pelo Ministério Público (fls. 183/184) e do incidente de progressão ao regime semi-aberto instaurado pelo parquet.

12.245. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001050-02.2014.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI, DANILO PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR **os Advogados Dr. MARCELO DE ARAÚJO BORGES OAB/PI:6949 e o Dr. SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA OAB/PI: 7277** para audiência Admonitória com a finalidade de dar continuidade ao cumprimentos da pena, **designada para o dia 16/06/2016, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.**

12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000183-32.2015.8.18.0110
Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIMENTEIRAS PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR para, audiência de oitiva da testemunhas de defesa VAGNER JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, designada para o dia 07 de junho de 2016, às 16:30 horas, na 3ª Vara da Comarca de Poá, Av. Santos Dumont, 1535, Jardim Vista Alegre, Ferraz de Vasconcelos - SP. Cep: 08.531-100.

12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000509-92.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO NONATO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)da r. sentença deste juízo de fls.55, cujo teor segue transcrito: " Considerando a certidão de fls. 47 e a manifestação ministerial de fls. 52/53,com fundamento legal no parágrafo 5°,do art.89 da Lei n°9.099/95 julgo extinta a punibilidade do agente Franscisco das Chagas Machado Nonato.P.R.I".Piracuruca,6 de abril de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.E para constar,Eu,Onesino Celestino,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO(Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000653-37.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA TRINDADE CARVALHO DE SOUSA, JOANNE CARVALHO DE SOUSA, VALERIA DO NASCIMENTO SOUSA, FRANCISCO DE BRITO FONTENELE
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: JOÃO MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado:MANOEL BRANDÃO VERAS (OAB/PI N°10055)do despacho deste juízo de fls. 87,que segue transcrito : "Nomeio curador especial da herdeira incapaz Joanne Carvalho de Sousa, o advogado, Dr. Manoel Brandão Veras,o qual deverá ser intimado para ciência e dizer se concorda ou não com o seu encargo ".E para constar, Eu, Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000285-57.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEX ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Comparecer à ***audiência de instrução*** designada para o dia ***15 de junho de 2016, às 10 horas*** na sala das audiências deste Fórum.

12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000613-55.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOÃO ANTONIO DUARTE DA SILVA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
SENTENÇA:INTIMA a Sra.Advogada: CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119) da r.sentença deste juízo de fls. 166/171,cujo teor segue transcrito: " Diante do exposto,julgo procedente o pedido inicial,condenando o INSS a implantar o benefício de amparo assistencial ao autor,no valor de um salário minimo ,bem como a pagar as parcelas vencidas e vincendas,desde o requerimento administrativo.Correção monetária e juros de mora conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.Em atenção ao novo regramento acerca das tutelas provisórias,concedo a tutela de urgência de forma anteciapada,nos termos dos artigos 300 e ss. do CPC (...)".E para constar,Eu ,Onesino Celestino,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000283-82.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILIO ALVES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: MARIA GORETE ALVES GOMES
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada: IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053),do despacho deste juízo de fls. 12,que segue transcrito: " Intime-se o autor,po intermédio de seu procurador,para que emende a inicial no prazo de 15(quinze)dias,juntado a declaração de hipssuficiência e algum demonstrativo de renda".E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000620-47.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA os Srs.Advogados: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855); FABIANO MARQUES ANDRÉ(OAB/SP N°248.480)para comparecerem à audiência designada para o dia 23 de junho de 2016, às 09:00 horas,no auditório do Fórum local,conforme despacho deste juízo de fls. 115 dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000686-90.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DILVA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Réu: ANTONIO ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): ROSA MENDES VIANA FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado: RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)para comparecer à audiência designada para o dia 16 de junho de 2016,às 08h:20min,no auditório do Fórum local,conforme despacho de fls. 111 ,dos autos da ação mencionada.E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000064-74.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALFREDO DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)do despacho deste juízo de fls.51,cujo teor segue transcrito : "Intime-se as partes para apresentarem quesitos a serem feitos."E para constar, Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000454-15.2011.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): CARMELITA DE JESUS OLIVEIRA MUNIS, FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO, GILMARA GOMES DE OLIVEIRA, GILSON GOMES DE OLIVEIRA, LUCELITA OLIVEIRA MUNIS, MARIANO MACHADO DE OLIVEIRA NETO, RAIMUNDO NONATO MUNIS FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado:DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI N°7847-A)do despacho de fls.49,cujo teor segue transcrito: **"Intime-se a parte autora,para manifestar interesse em sua continuidade".**E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,23 de maio de 2016.

12.256. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0002107-86.2013.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: DEUSENIR DOS SANTOS BORGES
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/null Nº null)
Interditando: DEUSIMAR DOS SANTOS BORGES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DEUSIMAR DOS SANTOS BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.829.353-18 portador do RG nº 2.619.680 -SSP-PI, filho de BENEDITO MENDONÇA BORGES E MARIA HELENA PEREIRA DOS S. BORGES,residente e domiciliado na localidade Nova Brasília, s/n, zona rural de PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0002107-86.2013.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **DEUSENIR DOS SANTOS BORGES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.257. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº: 0000436-91.2014.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: TAIS CRISTINA DUARTE SOUSA
Advogado(s): JOSE DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO(OAB/null Nº null)
Interditando: TÁTILA DUARTE DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de TÁTILA DUARTE DE SOUSA,** brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 3.714.571SSP/PI filha de MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA DE SOUZA e JOSE PEDRO DE SOUZA NETO, residente e domiciliado na Rua no mesmo da requerente em PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0000436-91.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença datada de 18 de Março de 2015, transitada em julgado, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora TAIS CRISTINA DUARTE SOUSA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 4.021.780- SSP/PI, filha de Josefa Maria de Jesus Duarte e Antônio Ferreira Duarte, residente e domiciliado na Rua Felinto Resende, nº 1854, centro na cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.

RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.258. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº: 0001932-92.2013.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM FAVOR DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA, RONAURIA DOS SANTOS PESSOA SOUSA
Advogado(s):
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA,** brasileiro, solteiro, filho de Maria dos Remédios Paiva, residente e domiciliado na Avenida Otílio Resende, 420, na cidade de PIRIPIRI - Piauí nos autos do Processo nº 0001932-92.2013.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **RONAURIA DOS SANTOS PESSOA SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 1.581.203- SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Otílio Resende, 423, na cidade de Piripiri- Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.259. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000439-22.2009.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: SANDRA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Interditando: RAIMUNDA DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO
DE ORDEM, o (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA DE SOUSA COSTA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.230.027- SSP-PI, CPF nº 003.984.673-31, residente domiciliado no mesmo endereço da requerente, nesta cidade de Piripiri- PI, filha de LUZIA GOMES DE OLIVEIRA COSTA e ANTÔNIO BEZERRA COSTA, nos autos do Processo nº 0000439.22.2009.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **SANDRA DE OLIVEIRA COSTA** , brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.617.762- SSP-PI, CPF nº 894.710.753-00, residente na Rua Localidade Lagoa do Barro, Povoado Canto da Várzea nesta cidade de Piripiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.260. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0000429-07.2011.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: FELINTO ALVES DE MOURA
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/null Nº null)
Interditando: MARIA NEIVA DE MOURA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA NEIVA DE MOURA, brasileira, casada, portadora do RG nº 328.322- SSP/PI, CPF nº 873.253.063-34, filha de MARIA NEIVA DE MOURA E FLORIANA MARIA DE O. NEIVA, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, em PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000429-07.2011.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FELINTO ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, aposentado, postador do RG nº 661.414 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Emídio Mendes de Sousa, nº 717, bairro Caixa D`Água, nesta cidade de PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.261. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0001299-18.2012.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: EVA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Interditando: JOSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.660.984 SSP-PI, CPF nº 619512423-00, filha de **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO E JULIETA MARIA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, em PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0001299-18.2012.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **EVA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Anderson Ferreira nº 2649, em PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.262. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação
Processo nº: 0001859-86.2014.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM FAVOR DE ADRIANA SOUSA FERREIRA, JOSIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERREIRA
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Interditando: ADRIANA SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO.
DE ORDEM, O Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ADRIANA SOUSA FERREIRA, brasileira, casada, CPF nº 058.319.793-00, filha de ROSENO FERREIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, em PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0001859-86.2014.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **JOSIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 3.223.500 residente e domiciliada no Conjunto Antenor de Araújo Freitas, Q-8, casa 02, bairro São João, nesta cidade de Pirpiri - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Risoleta do Nascimento Santos, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 23 de maio de 2016.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

12.263. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI
Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0002011-71.2013.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os advogados Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PE 33980), Erika Silva Araújo (OAB/PI 12.122) e Danilo Baião Ribeiro(OAB/PI 5963 e OAB/MA 11.144-A) para comparecerem à audiência de Conciliação do Proc. nº 0002011-71.2013.8.18.0033, designada para o dia 23 de 06 de 2016, às 10:30 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI

12.264. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE PIRIPIRI

Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI
PROCESSO Nº 0002073-09.2016.8.18.0033
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JANE ZELIA DE OLIVEIRA SOUSA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado Dr. Phortus Barboza Carvalho Leonardo(OAB/PI 13.438) à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0002073-09.2016.8.18.0033, designada para o dia 16 de 06 de 2016, às 09:30 hs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 23 de maio de 2016 (23/05/2016). Eu, Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, o digitei, e eu, NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI

12.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000232-73.2013.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DE SOUSA MASCARENHA
Advogado(s):
DECISÃO: Posto isto, conforme requerido pela Douta Promotora e com base nos fundamentos acima expostos, determino a suspensão do processo e, consequentemente, a suspensão do curso do prazo prescricional, nos moldes do caput do art. 366 do CPP.

12.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000225-81.2013.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FLAVIO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: CITAR o réu FLÁVIO RIBEIRO DE SOUSA, nascido no dia 03.10.1984, filho de ANTONIO SEVERINO de SOUSA e de EDICLEUMA RIBEIRO de ARAÚJO SOUSA, residente em local incerto e não sabido da DENÚNCIA oferecida pelo MPE, como incurso no art. 129, caput, do Código Penal, a fim de que apresente resposta inicial no prazo legal.

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000161-37.2014.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade dos fatos imputados a MARIA FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO, ante a falta das condições da ação exigida por lei.

12.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000178-38.2014.8.18.0112
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: KLEITON ABADE RODRIGUES, SONARIA CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu:
Advogado(s):
Despacho
Tendo em vista a petição de fls. 34/35, vista ao MP.
Após, concluso para sentença.
RIBEIRO GONÇALVES, 20 de maio de 2016
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da Vara Única

12.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000090-10.2008.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIMAR PEREIRA PAZ
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim sendo determino:

1) A parte autora junte, em 10 dias, a prova da homologação do concurso público e da prorrogação, se for o caso.
2) Que a Secretaria diligencie e junteaos autos cópia do acórdão do julgamento do agravo de instrumento aviado pelo Estado do Piauí, no prazo de 10 dias.
Cumpridas as diligências, faça-me conclusão dos autos.
Ribeiro Gonçalves, 19 de maio de 2016.

12.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000077-64.2015.8.18.0112
Classe: Adoção
Adotante: NECI CABRAL DOS SANTOS MARTINS, JOSÉ MARTINS SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Adotado: MONALIZA SOUSA E SOUSA, MONALIZA SOUSA E SOUSA
Advogado(s):
Despacho
Defiro os pedidos formulados pelo Ministério Público nas fls. 63.
Providências necessárias, de ordem.
RIBEIRO GONÇALVES, 20 de maio de 2016
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da Vara Única

12.271. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000493-03.2013.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS HENRIQUE PASSOS REIS, RENATO DINIZ DOS SANTOS GIRÃO, ADRIANO FERNANDES PEREIRA DA SILVA, FÁBIO EUSTÁQUIO GOMES, JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO, SEBASTIÃO GUILHERME DE SOUSA, LUIZ CLAUDIO DE QUEIROZ PERRET
Advogado(s): JEFFERSON MATOS ROSSETO(OAB/SÃO PAULO Nº 324922)
DECISÃO:
A denúncia está em ordem e preenche os requisitos legais, razão pela qual a recebo.
Citem-se os réus, pessoalmente, para apresentarem defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias.
Se as defesas preliminares não forem apresentadas em 10 (dez) dias, remetam-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí, para patrocinar a defesa dos réus.
Após a expedição dos mandados de citação e/ou carta precatória, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se sobre:
1) Os pedidos de restituição das armas.
2) O pedido de autorização para uso dos objetos apreendidos, formulado pelo Delegado de Policia..
Outrossim, em homenagem à ampla defesa, intimem-se os réus, intermédio do(s) advogado(s) constituído(s), para manifestarem-se sobre o pedido de autorização para uso dos objetos apreendidos, no prazo de 10 (dez) dias.
Providências necessárias.

12.272. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000528-89.2015.8.18.0112
Classe: Inventário
Inventariante: CIBELE CERQUEIRA SILVA, VANDA DA ROCHA CERQUEIRA, PAMELLA JUDITH CARVALHO BORGES, VIVIANE CARVALHO
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769), EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Inventariado: ALBERON SILVA BORGES
Advogado(s):
DECISÃO:
Portanto, mantenho a decisão de fls. 38, combatida por agravo de instrumento, e determino:
1) A citação das demais herdeiras e a intimação da Fazenda Pública do Estado do Piauí e do Ministério Público, observando-se o artigo 626 do CPC.
2) Concluídas as citações, abra-se vista dos autos às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações.
3) Oficie-se ao Banco do Brasil, agência local, para emitir extrato completo das contas correntes e poupança do falecido ALBERON SILVA BORGES, do dia do falecimento deste, ou seja, 31/08/2015, até o encerramento.
4) Oficie-se á Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro para, em 10 dias, indicar todos os contratos de locação de veículos em nome do senhor ALBERON SILVA BORGES, valores pagos e/ou quem está recebendo ou recebeu os pagamentos, após o falecimento deste, até a presente data.
Por fim, determino que a inventariante esclareça os pedidos de diligências junto à CEF, à ADAPI e ao DETRAN/PI.
Ribeiro Gonçalves, 20 de maio de 2016.
Dr. Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000138-85.2016.8.18.0112
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIONÍZIA PAULO DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Requerido: ELIZÂNGELA ALVES DE LIMA
Advogado(s):
Despacho
Designo audiência de justificação para o dia **28/06/2016, às 14:00 horas**.
Na audiência, decidirei as questões processuais pendentes.
Intimem-se e citem-se.

12.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000236-72.2013.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVANDRO DA SILVA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO: Intime-se o apelado, por meio de seu patrono para apresentar contrarrazões.

12.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000197-07.2015.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, B. R. S. N. - MENOR, E. R. DA S
Advogado(s):
Requerido: J. R. L
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11258)
DESPACHO:
Realização exame pericial DNA data de **13 de junho de 2016, às 09:00 horas**, para a coleta de material, neste Fórum Judicial - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI.

12.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000150-87.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ELIAS MACIEL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 10:30hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000120-52.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ELIAS MACIEL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo

esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 09:50hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000163-86.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 08:30hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000162-04.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 16/08/2016, às 11:30hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.

Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000161-19.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 16/08/2016, às 11:10hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000158-64.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DA FÉ DE JESUS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 09:10hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá

contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para o autor, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000146-50.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ELIAS MACIEL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da parte consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 13:00hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000149-05.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ELIAS MACIEL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 11:10hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem

ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000147-35.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ELIAS MACIEL
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Defiro o requerimento de concessão de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte autora, sob as penas da lei (art. 5º, LXXIV da CF, e arts. 2º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 1.060/50), especialmente para os fins do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei n. 9.099/95.
Acolho ainda o pedido de inversão do ônus da prova em favor da consumidora, eis que a princípio verifico sua hipossuficiência (art. 6º, VIII do CDC), sendo esta medida necessária para garantia de verdadeiro acesso à Justiça (art. 5º, XXXV da CF).
Designo o dia 09/08/2016, às 11:30hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.
Tendo em vista os princípios processuais da adequação, celeridade e da ampla defesa, cite-se a parte requerida (remetendo-lhe cópia do pedido inicial e documentos), para comparecimento à audiência designada, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, podendo arguir preliminares, requerer provas e alegar toda matéria de defesa. Advirta-se que em hipótese alguma será admitida contestação após a audiência de conciliação. As partes, caso queiram, devem trazer as testemunhas a serem ouvidas na referida audiência.
Intimem-se as partes desta. No mesmo ato, intimem-se as partes a fim de que compareçam a este juízo no dia e horário designados, advertindo-as de que o não comparecimento importará para o réu em veracidade das alegações formuladas pela parte autora, proferindo-se, de plano, julgamento da causa, e, para a parte requerente, extinção do processo sem exame de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 5 de maio de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

12.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001157-33.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BOA VISTA E BAIXA, ISAIAS GOMES FERREIRA, ELIAS ALVES DA COSTA, ANTONIO PEREIRA LIMA, MARIA IVA TAVARES GOMES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora sobre o resultado da pesquisa no BacenJud para requerer o que entender de direito.

12.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000261-24.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: NISIA MARCIA BARBOSA DAMASCENO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da instância superior.

12.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000356-54.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: NARA LECY SILVA SANTOS
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF1.

12.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000483-50.2014.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA
Advogado(s): RONNIELIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
Requerido: JOÃO MANOEL DE SOUSA, RAIMUNDO TEODORO DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Designo audiência de conciliação para o dia 01/06/2016 às 08:00 horas.

12.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-46.1995.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CARVALHO, SUZANA MARIA DE GOES CARVALHO, RITA DE CÁSSIA SANTANA DE CARVALHO ROSADO, LUIZA MARIA DE CARVALHO RUBEN PEREIRA, DELSO RUBEN PEREIRA, ZOE SERVIO DE CARVALHO
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173),
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se o Banco do Brasil sobre a petição de fls. 415.

12.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000798-49.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAYANA DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): CARLOS AGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA ME - COMPRA PREMIADA ELETROSHOW
Advogado(s): FERNANDO ALVARO MACEDO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 14174), ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Intimem-se as partes, por seus advogados, sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

12.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000013-13.1997.8.18.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO LIBERATO MELO BANDEIRA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Executado(a): PAULO ANTONIO FROTA DE PAIVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para dizer no prazo de 05(cinco) dias se tem interesse no prosseguimento do feito.

12.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000056-80.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9532)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora intimada através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 29/45.

12.293. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001406-34.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAMEC SOARES BARBOSA
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCO VERDE
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

12.294. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000669-94.2016.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: JOANA ALEXANDRINA DE SOUSA, MARIA JOSE DE SOUSA, DELFINO AVELINO DE SOUSA, EZEQUIEL AVELINO DE SOUSA, RAIMUNDO AVELINO DE SOUSA, JOSEFA ALEXANDRINA DE SOUSA REGO, LUCIANA ALEXANDRINA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Inventariado: MANOEL AVELINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em cinco dias. Intime-se a atora, por seu advogado, para ratificar o plano de partilha e juntar a certidão negativa da receita federal, no prazo de 05 dias. A quitação do imposto de ITCMD, junto à SEFAZ-PI, bem como as certidões estadual e municipal, já se encontram juntos nos autos (fls. 85/86 e 88/91).Após voltem conclusos.SRNonato, 09 de maio de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito.

12.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000360-75.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS ERISVALDO DA SILVA LIMA, EVANIR MARIA DE JESUS ARAÚJO
Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO (OAB/BAHIA Nº 36676)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1. Considerando o estado em que se encontra o feito, vejo por bem determinar perícia médica e a realização de estudo social. 2. Não foram alegadas preliminares, motivo pelo qual passo ao saneamento do processo. Tendo em consideração que o processo encontra-se em ordem, que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro o feito saneado. 3. Fixo como pontos controvertidos sobre os quais recairá a atividade probatória a comprovação: da incapacidade que sofre o autor em virtude de ser portador de OLIGROFENIA e EPILEPSIA bem como a necessidade de realização de estudo social para aferir a situação de convivência do autor. 4. Defiro a produção de prova pericial, e prova documental, condicionando esta à circunstância de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 434 do CPC. 5. Quanto à prova pericial nomeio médico-perito o Dr. Francisco Batista Neto, que deverá ser intimado para no prazo de 10 (dez) dias dizer se aceita o encargo e de que aceitando terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder os quesitos. **6. Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar seus quesitos e querendo indicar assistente técnico no mesmo prazo**. 7. A parte ré já apresentou seus quesitos, devendo, no entanto, ser intimada para querendo indicar assistente técnico no prazo de 05 (cinco) dias. 8. Após a apresentação dos quesitos da parte autora, oficie-se ao perito solicitando a designação de data para a realização da perícia, a qual deverá ser informada incontinenti ao autor, para comparecer a perícia. Deve a secretaria encaminhar para o perito em termo próprio os quesitos apresentados pelas partes. 9. Oficie-se a Secretaria de Assistência Social deste Município para que no prazo de 15 (quinze) dias realize estudo Social no local em que vive o autor. 12. Apresentado o laudo pericial e o Estudo Social, intimem-se as partes para querendo se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. 13. Após a manifestação das partes em relação ao laudo pericial e ao estudo social, retornem-me os autos conclusos. 14. Observe a secretaria que as intimações do INSS deverão ser feitas mediante a remessa dos autos do processo à Procuradoria do INSS, pelos Correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento - AR, em conformidade com o disposto nas cláusulas primeira e segunda do convênio CGJ/PINSS, com a utilização, do "Cartão de Postagem com Destinatário Único" disponibilizado pela Procuradoria Seccional do INSS, na forma prevista no item 1, da cláusula terceira do aludido convênio, tudo nos termos do Provimento 63/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Expedientes necessários. Simões, 18 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000712-96.2014.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MAILAN DE CARVALHO ARAÚJO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589) e LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PI 11.831)
Considerando a justificativa apresentada pelo autor do fato, designo audiência preliminar para **o dia 17/08/16 às 09:50horas**. Intime-se apenas o autor do fato e seu advogado, bem como cientifique-se a presentante do Ministério Público. Expedientes necessários. Simões, 19 de maio de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

12.297. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000460-59.2015.8.18.0074
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. J. L. O.
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Réu: J. A. N.
Advogado(s):
1. Processo sob segredo de justiça, conforme dispõe o art. 189, II do CPC, tome a secretaria as providências necessárias. 2. Concedo inicialmente à requerente os benefícios da justiça gratuita. 3. A autora requer em forma de liminar alimentos provisórios no importe de 30% do salário mínimo, juntando para tanto às certidões de nascimentos dos filhos. O art. 300 do NCPC estabelece que, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No presente caso é evidente a probabilidade do direito, pois existem dois filhos menores, os quais são registrados como filhos do requerido, o que ocasiona o seu direito em receber a pensão alimentícia. O perigo de dano está previsto na necessidade que os menores têm de receber de imediato alimentos, vestimenta, medicamento, educação e etc. Ademais, tal encargo não pode ficar apenas a cargo da mãe. O §2° do citado artigo estabelece que, a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. Isto posto, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, de forma liminar, para fixar alimentos provisório no importe de 20% do salário mínimo, na falta de maiores provas quanto aos rendimentos do alimentante, devidos até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ser efetuado no mês seguinte da sua citação. Os alimentos provisórios deverão ser pagos mediante depósito, na conta da genitora. Devendo esta ser intimada para informar, antes da citação, a conta na qual deve ser depositado a pensão alimentícia. **4. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 04/07/16 às 10:30horas.** A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. 5. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o compare cimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar c transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. 6. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I ? havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção) Simões, 19 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000047-12.2016.8.18.0074
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: R. F. DE C e L. F. DE CARVALHO (MENOR)
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ

Nº 12406)
Requerido: F. J. DE C.
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PI 11.831)
Visto em despacho. O requerido fora devidamente citado e apresentou contestação negando a paternidade que lhe é atribuída, diante disto, **designo o dia 01/06/16 às 12:00horas, para a realização de audiência de tentativa de conciliação ou caso infrutífera proposta de realização de exame de DNA**. Intime-se a requerente, seu advogado, bem como o requerido e sua advogada. Cientifique-se a presentante do Ministério Público. Expedientes necessários. SIMÕES, 18 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito

12.299. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000268-92.2016.8.18.0074
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSINA JOAQUINA DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Requerido: JOSÉ DA PAIXÃO CARVALHO
Advogado(s):
Diante do acima exposto, com amparado nos documentos acostados e no art. 560 e seguintes do CPC, DEFIRO, sem ouvir o requerido, a medida liminar de reintegração e manutenção de posse, em decorrência do esbulho e turbação noticiada. Expeça-se o respectivo mandado de reintegração e manutenção de posse, ficando cominada multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), no caso do requerido descumprir a ordem e praticar novas turbações, sem prejuízo da resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Autorizo o reforço policial, se for o caso, devendo a policia e o Oficial de Justiça agir com equilíbrio e circunspeção. Defiro o pedido de justiça gratuita. **Considerando o disposto no art. 566 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/008/16, às 09:00horas**. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apre¬sentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contes¬tação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção) Demais expedientes necessários. Simões, 18 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

12.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000138-10.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: EDVALDO PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20387), LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22535)
DESPACHO: Intime-se o Assistente de acusação e a defesa para no prazo de 05(cinco) dias apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, observando que deve ser até o máximo 05(cinco), as partes poderão também juntar documentos e requerer diligência, no mesmo prazo.

12.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000567-37.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000235-36.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAQUEL RODRIGUES
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 12h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000050-37.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ ANCHIETA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 14h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000584-10.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITOR ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000164-68.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANESSA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000639-29.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TÂNIA MARIA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE ARAUTO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 52338)
Réu: INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000206-83.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VILANOVA DE SOUSA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/07/2016 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000595-05.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 20/5/2016.

12.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000015-38.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA LIMA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/07/2016 às 14h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 20/5/2016.

12.310. AVISO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
Processo nº 0000356-98.2014.8.18.0075
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ADAILTON DOS REIS RODRIGUES, JOSINALVA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Requerido: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO e, em consonância ao parecer do MP decreto a interdição de MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA, já qualificada acima, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art. 3º, inc. II c/c art. 9º, inc. II, c/c art. 1.175 ambos do Código Civil. Nomeio-lhe curador JOSINALVA DA SILVA SOUSA, mediante compromisso a ser prestado.
Com fundamento no artigo 1.184 do código de Processo Civil e art.9º, inc. II do Código Civil inscreva-se a presente no Registro Civil competente. Expeça-se Mandado de Averbação para o Cartório onde foi feito o assento de nascimento da interditanda. Publique-se no Orgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. sem custas, por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado e expedido o necessário, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Simplício Mendes, 4 de agosto de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a)."

12.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000340-47.2014.8.18.0075
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BERONISIA DOS SANTOS
Advogado(s): ELZA HOLANDA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9065)
Requerido: FRANCISCO APARECIDO DE SOUSA, FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304), HELFLIDA ESPERANÇA SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9853)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 26/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000482-27.2009.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: RAIMUNDO ALFREDO DOS REIS
Advogado(s):
Reivindicado: HENRIQUE, JOÃO DE BENICIO
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação para o dia 26/07/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 23/5/2016.

12.313. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000255-58.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS CHAVES PEREIRA
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) e ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PIAUÍ Nº 9914), do Ato Ordinatório: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 41, no prazo de 05(cinco) dias. União 12 de abril de 2016. Karina Silva Santos ? Secretário. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier ? analista Judicial digitei o presente aviso.

12.314. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000060-73.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) e ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PIAUÍ Nº 9914), do Ato Ordinatório: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 43, no prazo de 05(cinco) dias. União 12 de abril de 2016. Karina Silva Santos ? Secretário. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier ? analista Judicial digitei o presente aviso.

12.315. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000269-42.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) e ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PIAUÍ Nº 9914), do Ato Ordinatório: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias. União 12 de abril de 2016. Karina Silva Santos ? Secretário. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier ? analista Judicial digitei o presente aviso.

12.316. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000171-57.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUANA GOMES BRITO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) e ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PIAUÍ Nº 9914), do Ato Ordinatório: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 39, no prazo de 05(cinco) dias. União 12 de abril de 2016. Karina Silva Santos ? Secretário. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier ? analista Judicial digitei o presente aviso.

12.317. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000114-39.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709) e ALVARO VILARINHO BRANDAO (OAB/PIAUÍ Nº 9914), do Ato Ordinatório: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 47, no prazo de 05(cinco) dias. União 12 de abril de 2016. Karina Silva Santos ? Secretário. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier ? analista Judicial digitei o presente aviso.

12.318. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000244-58.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CRAVEIRO DE SALES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB/PI Nº 7048, do DESPACHO cujo final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO . E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

12.319. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000245-43.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CRAVEIRO DE SALES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir:Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.320. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000255-87.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO SAFRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir:Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.321. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000254-05.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o
autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.322. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000073-43.2012.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE PIAUÍ
Advogado(s): LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5119)
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE UNIÃO ? PIAUÍ).
RECLAMANTE: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS.
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE ? PIAUÍ.
O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO ? Escrivão Judicial da Vara Única de União, Estado do Piauí, de ordem da Bela. Elfrida Costa Belleza Silva ? Juíza de Direito Titular da Vara Única de União, Estado do Piauí, nos Autos em epígrafe, INTIMO-A a Dra. LARISSA ILANA SOARES LOPES ? OAB/PI Nº 5.1193, com Escritório situado na Avenida Visconde da Parnaíba, Nº 1149, Bairro Jóquei Clube ? Teresina ? Piauí e/ou Rua Des. Pires de Castro, 260 ? Sala 05 ? Centro ? Teresina ? Piauí; para que a Exceuta, através de seus procuradores,

efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incdência de multa de 10% (dez por cento) e do acrescimo dos honorários advcaticios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º do NCPC. Decorrido o prazosem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Cumpra-se. Expedentes Necessários. União(PI), 08 de abril de 2016. a.as. Bela. Elfrida Costa Belleza Silva ? Juíza de Direito da Vara Única de União ? Piauí. E, para constar Eu, a.as. Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento ? Escrivão Judicial da Vara Única, o digitei. União(PI), 23 de maio de 2016.

12.323. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000241-06.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CRAVEIRO DE SALES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o
autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.324. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000253-20.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.325. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000251-50.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. . E para constsr eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista judicialo digitei.

12.326. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000251-50.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr.

EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

12.327. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000252-35.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ OAB-PI. 7048, do DESPACHO com final a seguir: Assim, por não verificar a existência de verossimilhança ou hipossuficiência quanto à produção da prova requerida na emenda à petição inicial, DETERMINO que seja emendada a petição inicial, para que o
autor junte o extrato da conta bancária do(a) referente aos três meses anteriores ao início dos descontos previdenciários alegados na peça vestibular, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 330 do NCPC), bem como emende o valor da causa, conforme determina o artigo 292 do NCPC. Ressalta-se que os extratos bancários a serem apresentados são os referentes às movimentações bancárias da CONTA CORRENTE e da CONTA JUNTO AO CPF do beneficiário por meio ordem de pagamento de terceiro- "Sistema Pag", em todas as agências e Bancos em que o autor(a) possua conta. A apresentação apenas do extrato do pagamento de benefício em conta cartão ou de extrato do INSS não satisfazem como documentos indispensáveis à propositura da demanda. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 28 de abril de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

12.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000932-87.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO FILHO, NARCISIO DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: MUNICIPIO DE VALENÇA DO PIAUI-PI
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Designo audiência de conciliação para o dia 10 de agosto de 2016, às 10:00 horas.
As partes devem comparecer acompanhadas com seus respectivos advogados e testemunhas, independentemente de intimação.

12.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000207-06.2008.8.18.0078
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: DEUSA ANTONIA BEZERRA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
Arrolado: AGNALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
DESPACHO: "Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem se têm interesse na produção de outras provas, inclusive testemunhal, devendo apresentar
o rol, no prazo referido, caso tenha interesse na produção dessa espécie probatória.". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

12.330. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000311-90.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DE CARVALHO MOURA SOARES
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Réu: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 66470-B)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de agosto de 2016, às 9:00 horas.
As partes devem comparecer acompanhadas com seus respectivos advogados e testemunhas, independentemente de intimação.

12.331. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000066-26.2004.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Réu: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI
Advogado(s):
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de agosto de 2016, às 8:00 horas.
As partes devem comparecer acompanhadas com seus respectivos advogados e testemunhas, independentemente de intimação.

12.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000033-12.1999.8.18.0078
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOAQUIM MATIAS LIMA VERDE
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA:
Ficam as partes intimadas da sentença judicial, do teor seguinte: "JOAQUIM MATIAS LIMA VERDE, ajuizou AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em face do BANCO DO BRASIL S/A. O autor foi evidamente intimado para cumprimento do despacho, via oficial de justiça (fls. 32), todavia até a presente data permaneceu inerte. É o relatório em abreviado. Assim dispõe o art. 485, III e §1º do NCPC: Art. 485 - O juiz não resolverá o mérito quando:(...)III - por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.(...)§ 1º nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Nos exatos termos da legislação colacionada, para que possa o Juiz declarar a extinção do processo e seu arquivamento, necessária a intimação pessoal da parte, para suprir a falta em 05 dias. In casu, houve a intimação pessoal da parte autora para que promovesse a diligências necessária ao prosseguimento do feito, ao que nada requereu. Tal desídia caracteriza o disposto no inciso III do art. 485 do NCPC, já transcrito. Isto é, a autora não promoveu as diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. A inércia restou sobejamente comprovada. Em casos como tais, em que a parte se desinteressa pelo prosseguimento do feito, deixando de atender às intimações que lhe são feitas para impulsionar o processo, outra alternativa não resta senão extinguir o feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o presente processo, com fundamento no inciso III e § 1º do art. 485 do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de abril de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

12.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001213-04.2015.8.18.0078
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: WELTON CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ALICE VITÓRIA GOMES DE SOUSA, MARIA CAROLINA DA SILVA GOMES
Advogado(s): RAYONARDO MENDES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10668)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 05 de Julho de 2016, às 10:30hs, na sede deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de proposta de conciliação. Deverá comparecer à referida audiência acompanhado da parte requerida, Maria Carolina da Silva Gomes, independentemente de intimação.

12.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000086-94.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL DE CARVALHO LEAL, RONALDO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 09 de Junho de 2.016, às 09:00hs, na sede deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1202ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.
Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.
Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e a Dr.ª Conselheira Clotildes Costa Carvalho. Presente o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP.
HAVENDO QUÓRUM, O DECANO, CONSELHEIRO DR. ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, DECLAROU ABERTA A SESSÃO. JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO PRESIDENTE NAQUELE MOMENTO EM FACE DA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DE EVENTO ORGANIZADO PELO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL/CEAF VERSANDO SOBRE A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/LBI - LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ANTES DA APRECIAÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO, POR EXTRATO.
1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1 Inquérito Civil nº 05/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Caracol. Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação de advogado pelo Município de Caracol. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.2 Inquérito Civil nº 14/2015 (SIMP nº 000046-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais no Município de Currais do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.3 Procedimento Preparatório nº 11/2016 (SIMP nº 000051-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de falta de segurança na Universidade Estadual do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4 Procedimento Administrativo nº 32/2016 (SIMP nº 000055-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Direito de moradia. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Myrian Gonçalves Pereira do Lago. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.5 Processo Administrativo nº 297/2015 (SIMP nº 000017-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Criança em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
2.6 Procedimento Preparatório nº 73/2015 (SIMP nº 000472-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar a realização de neurocirurgia no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.7 Procedimento Preparatório nº 62/2015 (SIMP nº 000420-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar procedimento cirúrgico para retirada da cálculo uretral. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.8 Procedimento Administrativo nº 61/2014 (SIMP nº 196-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão de medicamentos no protocolo de dispensação do SUS. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.9 Procedimento Preparatório nº 27/2016 (SIMP nº 000153-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante inter vivos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.10 Procedimento Preparatório nº 1/2016 (SIMP nº 000001-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao fornecimento do medicamento SOMATROPINA 12 UI e dos demais medicamentos do componente especializado FMDCE. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
2.11 Inquérito Civil nº 09/2015 (SIMP nº 000036-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da notícia de desmatamento de cobertura vegetal na localidade Assentamento Serra dos Gringos, zona rural do Município de São Raimundo Nonato. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.12 Inquérito Civil nº 000005-076/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Apurar possível má prestação de serviço do DETRAN/PI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.13 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 01/2016-C (SIMP nº 000396-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: reconhecimento de paternidade de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.14 Procedimento Administrativo nº 68/2014-B (SIMP nº 000413-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.15 Procedimento Preparatório nº 000014-172. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente - represamento de plantas e resíduos de material de construção no leito do rio Poti. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
2.16 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 004/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Santa Cruz do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.17 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 004/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Irregularidade em licitação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.18 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 003/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB e FNS BLATN no município de Paquetá. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.19 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 001/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Denúncia de crime de má gestão de recursos e outros. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.20 Inquérito Civil Público nº 002/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: contratação de pessoal sem a realização de concurso público pelo Município de Santa Cruz do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**
Às 9h30, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Cleandro Alves de Moura, assumiu a presidência da sessão. Justificou a ausência momentânea em face da participação na abertura de evento organizado pelo CEAF. Em seguida, informou aos presentes a publicação de edital para locação de prédio para sediar as Procuradorias de Justiça e parabenizou o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares pelo seu aniversário.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.
3.1.1Inquérito Civil Público nº 02/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: Apurar suposta perseguição de servidor público no exercício de suas funções. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.1.2 Procedimento Administrativo nº 27/2014-B (SIMP nº 000005-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relatório Psicossocial informando que não foi evidenciada qualquer situação de risco para as crianças. Encaminhamento para providências no âmbito criminal. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.3 Procedimento Preparatório nº 35/2016 (SIMP nº 000172-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante *inter vivos*. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Ratificação em audiência da vontade livre e gratuita de realizar o procedimento cirúrgico. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.4Inquérito Civil Público nº 004/2013 (SIMP nº 000047-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Proceder à investigação prévia sobre responsabilidade de ex-gestor acerca da inadimplência do Município de Sebastião Barros/PI perante o Estado. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Inadimplência em face de convênio celebrado entre o Município e Secretaria Estadual de Saúde. Prestação de contas extemporânea. Inexistência de irregularidades. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.5 Notícia de Fato nº 012/2014 (SIMP nº 000075-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar possível ocorrência de negligência por parte de membro de Conselho Tutelar. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Afastamento de Conselheira Tutelar. Regularização da situação do menor. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.6 Processo Administrativo nº 055/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Idosa em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Exploração financeira e negligência contra pessoa idosa não comprovada. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.7 Processo Administrativo nº 039/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Menor em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Exploração sexual contra adolescente não comprovada. Denúncia encaminhada por intermédio do Disque 100. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.8 Procedimento Administrativo nº 19/2016 (SIMP nº 000213-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no prédio da ADH. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relatório de vistoria atestando que o prédio vistoriado ainda necessita de adequações e reforma. Compromisso de gerente a realização das obras, sem a formalização de termo de ajustamento de conduta. Precipitação no encerramento das investigações. Reconhecimento pelo gestor do órgão. Documento sem o preenchimento de todos os requisitos legais. Ajuizamento de ação civil pública não demonstrado. Necessidade de diligências complementares**.** Não Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a designação de substituto legal da Promotora de Justiça para continuidade das investigações, nos termos do voto do Relator.**
3.1.9 Procedimento Administrativo nº 028/2014 (SIMP nº 000076-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Criação de vagas de estacionamento para idosos e pessoas com dificuldade de deslocamento na Av. Raul Lopes e Av. Marechal Castelo Branco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Improcedência da reclamação. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.10 Procedimento Administrativo nº 042/2012 (SIMP nº 000191-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Constrangimento a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Reclamação de constrangimento contra pessoa idosa no interior de duas empresas privadas. Problema solucionado em uma das empresas. Encerramento das atividades do outro empreendimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.11 Notícia de Fato nº 29/2015 (SIMP nº 000247-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no evento Festival Piçarra. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Irregularidades constatadas em parecer técnico. Realização do evento. Perda do objeto. Expedição de recomendação à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos e à 28ª Promotoria de Justiça. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou a expedição de recomendação à 28ª Promotoria de Justiça para, em julgando conveniente, instaure procedimentos distintos para adequação do local onde são realizados eventos pela empresa Kalor Produções, nos termos do voto do Relator. Relator refluiu verbalmente da recomendação à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos.**
3.1.12 Procedimento Administrativo nº 008/2014 (SIMP nº 000052-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Programa "Minha Casa, Minha Vida", no Residencial Parque Sul. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Myrian Gonçalves Pereira do Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Demonstração que o reclamante possuía renda incompatível com o programa**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.1.13 Procedimento Administrativo nº 101/2012 (SIMP nº 000177-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de intérprete de libras na Unidade Escolar Deputada Francisca Trindade. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator requereu a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.1.14 Procedimento Administrativo nº 058/2011 (SIMP nº 000078-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Não custeio, pelo Governo do Estado, de Curso de Especialização em Libras. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator requereu a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.1.15 Procedimento Administrativo nº 126/2012 (SIMP nº 000234-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Benefício de idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Procedimento devolvido após realização de diligências complementares. Devolução para redistribuição em face prevenção. Encaminhamento para redistribuição. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a redistribuição, por prevenção, nos termos do voto do Relator.**
Às 10h28, antes de iniciar o julgamento dos processos de relatório do Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, solicitou a inversão de pauta para julgamento do Processo Administrativo nº 02/2016, pautado no item 3.4.11. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão de pauta.
3.4.11 Processo Administrativo nº 02/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Lista de Promotorias de Justiça vagas. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes**. Relatório. Processo administrativo instaurado para sistematizar a elaboração do quadro de Promotorias de Justiça vagas, deliberado durante a 1199ª sessão do CSMP, realizada no dia 15 de abril de 2016. Relatório da Secretária do Conselho esclarecendo que o quadro deve se pautar pela decisão proferida no Processo de Controle Administrativo nº 0.00.000.000865/2014-80 do CNMP, que determinou o momento da vacância como marco definidor do critério de promoção/remoção. Apontou dificuldades na identificação do momento da vacância em algumas Promotorias de Justiça. Informou a realização de consulta aos editais publicados no período de 20/03/2015 a 06/10/2015 e aos arquivos informatizados a partir de julho/2009, data dos primeiros registros nos computadores da Secretaria do CSMP. Justificou impossibilidade de identificação das datas de vacâncias em Promotorias de Justiça de entrância inicial que nunca foram providas ou se encontram vagas antes de 2009. Ressalvou a possibilidade de identificação da data de vacância mediante consulta aos livros e pastas físicas arquivadas na Secretaria para identificação do último termo de posse e de consulta aos assentos funcionais na Coordenadoria de Recursos Humanos visando a verificação do critério na movimentação anterior, porém sem a garantia de um juízo de certeza e do tempo que a pesquisa demandaria para ser concluída. Apresentou a sugestão da elaboração da lista mediante a repetição do mesmo critério utilizado nos últimos editais, seguindo a mesma ordem de numeração daqueles editais. Registrou inconsistências identificadas nesses editais, especificamente a inexistência de alternância no critério da remoção, relativamente à antiguidade e merecimento, e equívoco no critério de oferta das Promotorias de Justiça de Avelino Lopes e Padre Marcos, com inobservância do princípio da alternância. Salientou a necessidade de definição dos critérios para oferta das Promotorias de Justiça criadas pela Lei Complementar Estadual nº 207/2015 em Teresina. Sugeriu a adoção da ordem de disposição dos artigos na referida lei, de modo que primeiro sejam oferecidas as duas Promotorias de Justiça auxiliares, criadas no art. 3º, seguidas das três Promotorias de Justiça especializadas, criadas no art. 4º, nestas seguindo-se a ordem dos incisos. Especificamente sobre essas três Promotorias de Justiça, registrou o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa para revogação do dispositivo que

define as atribuições. Ao final, o relatório da Secretaria apontou as questões controvertidas a serem apreciados pelo Colegiado. Após a apresentação do relatório pelo relator e, antes de iniciada a votação, a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicitou vistas dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vistas dos autos à Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e também deliberou pela suspensão da publicação de todos os editais, incluindo os de entrância inicial, até o julgamento do processo.**
Em seguida, retomou-se a pauta de julgamento dos processos de relatoria do Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, que solicitou inversão da pauta para julgamento do processo incluído no item 3.2.5 da pauta.Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão de pauta.
3.2.1 Processo Administrativo nº 003/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital CSMP nº 028/2015 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, de entrância final. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares**. Relatório. Vaga almejada por 02 (dois) Promotores de Justiça, João Malato Neto, o qual desistiu da inscrição, e Maria Eugênia Gonçalves Bastos, que instruiu o requerimento com a documentação exigida pelas regras legais e resolutivas do *Parquet* Piauiense, ratificadas pelas informações prestadas pela Corregedoria Geral. Voto pela promoção por antiguidade da Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos, para ocupar a vacância da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, única concorrente, que reúne, integralmente, todos os requisitos exigidos para lograr o êxito pretendido, igualmente nada se posta em obstáculo à sua pretensão**. Egrégio Conselho, à unanimidade, deliberou favoravelmente pela Promoção por merecimento da Promotora de Justiça. Absteve-se de votar, o Corregedor-Geral Substituto, em face do disposto no art. 17 do Regimento Interno do CSMP. Considerando a presença da Promotora de Justiça na sessão, o relator sugeriu a posse imediata, o que foi aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, determinando à Secretaria a preparação do ato e termo de posse.**
3.2.2 Notícia de Fato nº 003/2015 (SIMP nº 000072-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: portador de doença mental sem acompanhamento pelo CAP'S. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Luana Azerêdo Alves. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Constatação de efetiva prestação de serviço público em saúde ao paciente por parte da Secretaria de Saúde de Piracuruca. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.2.3 Procedimento Administrativo nº 01/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Caracol. Assunto: Apurar denúncia de supostos maus tratos à pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Relator requereu a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.2.4 Procedimento Administrativo nº 44/2014-B (SIMP nº 000001-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: situação de risco (negligência). Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Criança ausente da escola por não está matriculada devido à falta de vagas. Matrícula efetivada. Criança regularmente matriculada e frequentando a escola. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.2.5 Procedimento Administrativo nº 004/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Averiguar indícios da prática de crime do art. 97 da Lei nº 8.666/93 pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Constatação por parte do Ministério Público de que não houve prejuízo à educação nem ao erário municipal. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Processo Administrativo nº 01/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Quadro Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Quadro geral de antiguidade dos membros do *Parquet*, encaminhado ao Conselho Superior acerca da sua admissibilidade. Constatação de inconsistências pela Coordenadoria de Recursos Humanos, nas listas disponibilizadas. Correção das mencionadas inconsistências, conforme relatório de elaboração constante nos autos, com emissão de nova lista. Análise das mudanças proposta pela Assessoria Especial Administrativa, com emissão de parecer de recomendação favorável à admissibilidade. Delibera pela admissibilidade das modificações sugeridas, devendo o referido Quadro, quando aprovado, ser encaminhado ao Procurador Geral de Justiça para posterior publicação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o quadro geral de antiguidade, nos termos do voto da Relatora.**
3.3.2 Notícia de Fato nº 13/2015 (SIMP nº 000220-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Tratamento discriminatório a criança autista. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Em termo de audiência ficou acordada a possibilidade de arquivamento, sob a condição de que a notificada reconheça que a abordagem adotada com relação à criança foi incorreta. Compromisso de oferecer treinamento aos funcionários sobre as especificidades das pessoas autistas e com outros tipos de necessidades especiais, visando oportunizar a socialização dessas pessoas. Comprovação da realização do acordo. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.3.3 Procedimento Administrativo nº 30/2016 (SIMP nº 000082-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta situação de abuso financeiro a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Elaboração de relatório social. Constatada a inveracidade da denúncia. Em conclusão do relatório, a assistente social afirmou que a idosa aparentava estar bem cuidada, alegre, sem vestígios de maus tratos ou exploração financeira e com os exames em dias. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.3.4 Procedimento Administrativo nº 040/2014 (SIMP nº 000060-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no Parque Zoobotânico. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Verificado, da análise dos autos, que a estrutura do Parque foi adaptada, a fim de recepcionar corretamente os visitantes portadores de necessidades especiais. Cumprimento do pleito ministerial. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.3.5 Procedimento Administrativo nº 139/2014 (SIMP nº 000114-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no evento "Garota Vip". Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Parecer técnico apontando ser o espaço inacessível a pessoas com deficiência. Entretanto, este só chegou ao conhecimento do órgão ministerial após a realização do evento. Perda do objeto, uma vez que não é mais possível sanar as irregularidades verificadas. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. Verbalmente, a relatora incluiu no voto a expedição de recomendação à 28ª Promotoria de Justiça para, em julgando conveniente, abra procedimentos distintos para adequação das instalações físicas do espaço onde são realizados eventos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e a expedição de recomendação à 28ª Promotora de Justiça de Teresina, nos termos do voto da Relatora.**
3.3.6 Procedimento Administrativo nº 075/2013 (SIMP nº 000122-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Disponibilização de livros didáticos em braile para aluno deficiente visual. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatório emitido pela Gerência de Educação Especial, contendo todas as providências adotadas pela Secretaria no sentido de atender ao pleito ministerial. Certidão na qual a Promotora de Justiça asseverou não haver mais diligências a serem cumpridas, uma vez que os livros didáticos do ano de 2013 já haviam sido confeccionados e que a reforma do Complexo CAP/CAS é objeto de Inquérito Civil nº 01/2014, em curso na mesma Promotoria de Justiça. Desnecessidade de outras diligências**.**

Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.7 Processo Administrativo nº 159/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Idosa em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Falecimento da idosa. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.8 Processo Administrativo nº 014/2015 (SIMP nº 000031-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Obstar o acesso de pessoa com deficiência a cargo público. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de óbice ao acesso de pessoa com deficiência no cargo público para o qual foi devidamente nomeada. Comprovação de posterior lotação da declarante na Associação dos Cegos do Piauí/ACEP, com assinatura do encaminhamento de lotação. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.9 Processo Administrativo nº 230/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Crianças em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de denúncia de maus-tratos e negligência contra criança portadora de necessidades especiais. Impossibilidade de localização do endereço registrado na denúncia. Inexistência de outros meios para localização da vítima. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.10 Notícia de Fato nº 000002-046/2016. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crimes contra a ordem tributária. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Requisitadas informações ao Fisco Municipal e à Procuradoria Municipal. Resposta da Secretaria Municipal de Finanças não constar o nome do declarante como acionista ou sócio das empresas, descartando a hipótese de falsificação ideológica com o objetivo de fraudar o fisco, em detrimento do denunciante. Inexistência de elementos mínimos de prova acerca do fato. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.11 Procedimento Administrativo nº 13/2016. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Violência física e psicológica contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos. Existência de termo de cooperação técnica nº 001/2013 em vigor, segundo o qual os casos denunciados pelo Disque 100 só serão encaminhado ao crivo do Ministério Público quando não puderem ser resolvidos no âmbito do CEVI nem da Delegacia do Idoso. Desnecessidade de outras diligências**.** Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

A Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou o julgamento extrapauta do Processo Administrativo nº 004/2015. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inclusão na pauta.

3.3.12. Procedimento Administrativo nº 004-2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital CSMP nº 030/2015 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relatório. Candidato Avelar Marinho Fortes do Rêgo apresentou tempestivamente (10 dias) inscrição à remoção por merecimento, através de manifestação prévia. Postulante instruiu o requerimento com certidões oriundas da Justiça Eleitoral, da Vara Única e Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II, e documentos de fls. 341 a 444. Intempestivamente se inscreveu Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, apresentando documentos de fls. 446/635. Inscrita candidata Maria Eugênia Gonçalves Bastos, que apresentou desistência do pedido e solicitou devolução dos autos. Voto. Inscrição do candidato Avelar Marinho Forte do Rêgo dentro do prazo estipulado; com inscrição intempestiva da candidata Karla Daniela Furtado Maia e desistência da candidata Maria Eugênia Gonçalves Bastos. Assim, concorre à vaga, pelo critério de remoção por merecimento, apenas o Promotor de Justiça Avelar Marinho Forte do Rêgo. Candidato atua na entrância a cinco anos, cinco meses de trinta dias, integrando o quinto quinto sucessivo das Promotorias de Justiça Intermediária, sendo ocupante do 20º lugar na ordem de antiguidade. Todavia, não há necessidade de observância estrita ao disposto no inciso IV, do art. 61 da Lei nº 8.625/93 na hipótese de número limitado de membro, o que ocorre no caso em questão, em que há apenas um candidato apto a participar da sessão. Critérios para avaliação do mérito funcional fixado na Resolução nº 01/2006, do CSMP/PI, por ocasião dos processos de remoção e promoção por merecimento, que por sua vez, será apurado pela atuação do interessado em toda sua carreira, nos termos do art. 82, da Lei Complementar nº 12/93. Análise das informações trazidas aos autos. Voto. Não havendo mais de um candidato para formação de lista tríplice, considerando que uma das inscrições foi intempestivamente protocolado, enquanto a outra candidata desistiu da inscrição, vota no candidato Avelar Marinho Fortes do Rêgo para prover a vaga da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, por ser o único candidato e não destoar dos requisitos subjetivos apresentados no art. 1º da Resolução nº 01/2006. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, preliminarmente, homologou o pedido de desistência do pedido formulado pela Promotora de Justiça Maria Eugênia Rodrigues Bastos. Em seguida, à unanimidade, votou favoravelmente pela remoção do Promotor de Justiça Avelar Marinho Fortes do Rêgo para prover a 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, por remoção, nos termos do voto da relatora.**

Às 12h18, perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos tomou posse como titular 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Na ocasião, a empossada prestou o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções. A Promotora de Justiça foi parabenizada pelos Conselheiros e pelo Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP, após, prestou breves agradecimentos.

3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.4.1 Processo Administrativo nº 03/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Proposta de resolução com finalidade de regulamentação do procedimento de impugnação do quadro geral de antiguidade aprovado anualmente pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatório. Trata-se de proposta de regulamentação de reclamação contra o quadro de antiguidade previsto no inciso IV, do art. 23, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça. Exposição de motivos do Procurador-Geral de Justiça apontando a finalidade da proposta de resolução para suprir lacuna normativa existente no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí quanto ao procedimento a ser observado para aprovação e a publicação do quadro geral de antiguidade, bem como para a propositura de reclamação contra o quadro, uma vez que a Lei Orgânica do *Parquet* estadual é silente sobre a matéria. Voto. Assiste razão ao Procurador-Geral de Justiça quando afirma que a regulamentação é desprovida de maiores rigores, em face da simples verificação pelo Conselho Superior da regularidade dos dados apresentados pela Procuradoria Geral de Justiça extraídos a partir dos assentos funcionais dos membros. É pertinente que o Colegiado supra a lacuna normativa para estabelecer o rito a ser adotado em eventuais reclamações da lista. Prestados os esclarecimentos, a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho propõe que seja ampliado de 10 (dez) para 15 (dias) o prazo para interposição de recursos. Voto do relator pela aprovação da proposta de resolução, acatando verbalmente a proposta da Conselheira para ampliação do prazo de recurso de 10 (dez) para 15 (quinze) dias. Relator acatou a sugestão da Conselheira, alterando verbalmente o voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a proposta de resolução para regulamentar o quadro de antiguidade previsto no inciso IV do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com ampliação do prazo de recurso de 10 (dez) para 15 (quinze) dias, nos termos do voto do Relator.**

Às 13h, a Presidência da sessão foi transferida à Dra. Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça, em face de compromisso do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Cleandro Alves de Moura.

3.4.2 Notícia de Fato nº 17/2015 (SIMP nº 000241-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta situação de maus tratos e apropriação de bens de idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr.**

Fernando Melo Ferro Gomes. Trata-se de pessoa adulta, não idosa. Encaminhamento para Delegacia de Polícia para que apuração dos fatos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.3 Procedimento Administrativo nº 18/2016 (SIMP nº 000040-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Violência física e psicológica contra pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Não contatados indícios de violência física e psicológica ou abuso financeiro. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.4 Procedimento Administrativo nº 040/2016 (SIMP nº 000218-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Violação de direitos de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Mal entendido. Mero exercício regular de direito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.5 Procedimento Administrativo nº 155/2011 (SIMP nº 000055-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abuso financeiro contra idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Falecimento da pessoa idosa no curso do procedimento. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.6 Procedimento Administrativo nº 106/2013 (SIMP nº 000145-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta prática de crime contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Encaminhamento à Delegacia de Polícia para investigações. Não informados nos autos quais as providências adotadas pela Polícia Civil. Arquivamento que não se homologa. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a designação de outro membro ministerial para prosseguir com o feito, nos termos do voto do Relator.**

3.4.7 Processo Administrativo nº 068/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressões psicológicas a adolescentes. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Maioridade alcançada pelas vítimas. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.8 Processo Administrativo nº 91/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Crianças em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Carência de informações necessárias ao esclarecimento da denúncia. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.9 Procedimento Administrativo nº 015/2015 (SIMP nº 000033-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade a livros didáticos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Material Fornecido pelas editoras e livros confeccionados. Alcance do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.10 Procedimento Administrativo nº 26/2016 (SIMP nº 000062-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apropriação indevida de benefício previdenciário de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Cartão de benefício transferido à cuidadora da idosa. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho solicitou o julgamento extrapauta dos seguintes processos: Procedimento Preparatório nº 000394-172/2015 e Procedimento Preparatório nº 010/2015. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inclusão na pauta.

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Procedimento Preparatório nº 000394-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - despejo de efluentes sem tratamento no Rio Poty. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Obra da Estação Elevatória funcionando plenamente. Desnecessidade de outras providências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.2 Procedimento Preparatório nº 10/2015 (SIMP nº 000662-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de abertura da irregular da empresa Picos Pneu. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Encaminhamento do reclamante à Defensoria Pública do Estado do Piauí, Regional de Picos, para o ingresso das Ações de Interdição, Anulação de Negócio Jurídico e quaisquer outros atos decorrentes. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

Os votos dos processos pautados a seguir, sob relatoria da Conselheira Suplente Teresinha de Jesus Marques, foram lidos pela Conselheira titular, Clotildes Costa Carvalho.

3.5.3 Processo Administrativo nº 127/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Recusa de matrícula a adolescente. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Retirado de pauta.**

3.5.4 Procedimento Administrativo nº 047/2015 (SIMP nº 000079-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Tratamento discriminatório. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Retirado de pauta.**

3.5.5 Procedimento Administrativo nº 121/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Exploração financeira de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Retirado de pauta.**

3.5.6 Notícia de Fato nº 005/2016 (SIMP nº 000080-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Termo de Declarações de Railsa Lopes Almeida informando a retenção de documentação escolar (transferência e histórico) de seus filhos menores pela escolar particular Mercedário São José. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques. Retirado de pauta.**

A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho solicitou o julgamento extrapauta dos seguintes processos de relatoria da Conselheira Suplente Teresinha de Jesus Marques: Procedimento Administrativo nº 8/2015, Procedimento Preparatório nº 01/2016, Procedimento Administrativo nº 0242/2015 e Processo Administrativo nº 162/2014. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inclusão na pauta.

3.5.7Procedimento Administrativo nº 008/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Ordem Urbanística/Posturas Municipais. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Conclusão da obra com atendimento às regras legais. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.8Procedimento Administrativo nº 001/2016 (SIMP nº 000003-003/2016). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Recusa de atendimento ao consumidor. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. Relatora: **Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Cumprimento da decisão judicial. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.9Processo Administrativo nº 242/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Denúncia inverídica.

Ausência de negligência ou agressão. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.5.10Processo Administrativo nº 162/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Criança em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Conflito decorrente da disputa por guarda da menor. Não comprovação das alegações sobre violência física ou psicológica. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4) Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento dos expedientes incluídos nos itens 4.1 e 4.2:
4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.1.1 Memorando nº 213/2016, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos, encaminhando a relação de membros que tiveram o gozo de férias adiadas e suspensas.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício nº 61/2015 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a instauração do Inquérito Civil - IC 001/2016.
4.2.2 Ofício nº 31/2016 - PJB/MPPI, oriundo da Promotoria de Justiça de Beneditinos, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública, registrada no Sistema Integrado do Ministério Público sob o nº 000005-151/2015.
4.2.3 Ofício nº 322/2016 3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação por mais 01 (um) ano do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 028/2011.
4.2.4 Ofício nº 152/2016-28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento de peça de informação da lavra da senhora Francisca Joelma da Cruz.
4.2.5 Ofício nº 0348/2016-24ª PJ, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Ação Civil Pública referente ao Procedimento Preparatório nº 000408-172/2015.
4.2.6 Ofício 29ª PJ Nº 0460/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 167/2014 no Inquérito Civil Público nº 002/2016 (Portaria 29ª PJ Nº 009/2016 anexa).
4.2.7 Ofício 29ª PJ Nº 0519/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 011/2016 (Portaria 29ª PJ Nº 013/2016 anexa).
4.2.8 Ofício nº 074/2016 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a instauração do Inquérito Civil - IC 002/2016.
4.2.9 Ofício nº 079/2016 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a instauração do Inquérito Civil - IC 003/2016.
4.2.10 Ofício nº 229/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 002/2011.
4.2.11 Ofício nº 231/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2015 em Inquérito Civil Público.
4.2.12 Ofício nº 237/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 05/2011.
4.2.13 Ofício nº 243/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 001/2011.
5) Sem apresentação de assuntos institucionais.
Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, e Dra. Zélia Saraiva Lima, que assumiu a presidência às 13h, com a saída do Presidente; Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

13.2. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de toners para impressoras, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital.
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (03 Itens); Lote II (02 Itens); Lote III (01 Item).
VALOR TOTAL: R$ 253.259,80 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 24 de maio de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 24 de maio de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 02 de junho de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 02 de junho de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 23 de maio de 2016.
PREGOEIRO: Raimundo Rodrigues Matos Neto (Pregoeiro Substituto)

13.3. PORTARIA PGJ/PI Nº 1074/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1074/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 26/2015 PROCON/MP-PI,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **GABRIELLA PRADO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 373, lotado junto ao PROCON/PI, para participar de encontro de interesse institucional, promovido pela instituição financeira Banco Itaú, a ser realizado no dia 16 de junho de 2016, em Fortaleza/CE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

13.4. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1113/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 a 30 de junho de 2016, 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, referentes ao segundo mês do período aquisitivo 2014/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1114/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº462/2013,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **TÉSSIO RAUFF DE CARVALHO MOURA,** Analista Ministerial, matrícula nº 351, para fiscalizar o Contrato nº 16/2016, firmado com o escritório Toste & de Paula Advocacia Empresarial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1115/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
ANTECIPAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e da Saúde, previstas na escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, para o período de 01 a 30 de junho de 2016, referentes ao 1º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 27 de junho a 26 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1116/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça ANA LÚCIA SOARES DE SOUSA ALMEIDA, Titular da 18ª Promotoria de Justiça de Teresina, 08 (oito) dias de compensação para serem fruídos em 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2016, referentes a 08 (oito) plantões ministeriais realizados nos dias 24 de dezembro de 2012; 04 de maio e 26 de outubro de 2013; 04 de março, 16 de agosto e 05 de dezembro de 2014; 04 de janeiro e 10 de agosto de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1117/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Bertolínea,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA** para realizar a oitiva informal do adolescente A. V. S. , no dia 12 de maio de 2016, e adotar as providências que entender cabíveis, perante o juízo da Comarca de Bertolínea.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de maio de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

13.5. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°09/2016
PARTES:
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- Prefeitura Municipal de Francisco Ayres;
OBJETO: Disposição de servidores entre os dois órgãos.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2016

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCAÍNA-PI

PORTARIA n.º 07/2016
Inquérito Civil Público
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de sua representante, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 8.625/93; e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93);
CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, da ordem urbanística, da ordem econômica, da honra e da dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos e de outros interesses difusos e

coletivos, conforme disposto nos art. 129, III, da Constituição Federal, assim como no art. 1º da Lei n.º 7.347/85;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios administrativos constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), no trato dos assuntos que lhe são afetos;
CONSIDERANDO o teor da representação feito pelo Sr. Pedro Quirino de Brito, noticiando que participou de um pregão presencial (nº. 003/2016) junto à Prefeitura de Bocaina, que teve como objeto a contratação de "prestação de serviços para o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bocaina", tendo firmado contrato com prazo de 01 (um) ano, sendo afastado sem qualquer formalidade, durante a vigência contratual, por não apoiar o grupo político do Prefeito Nivardo Silvino de Sousa, colocado-se outro motorista em seu lugar sem qualquer procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que os documentos existentes nos autos indicam, caso comprovados, a existência de possíveis atos de improbidade administrativa e outras irregularidades;
RESOLVE:
Instaurar Inquérito Civil Público, a fim de apurar a veracidade dos fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial porventura necessária.
Deixa de designar secretário para os trabalhos do presente procedimento em razão da ausência de servidor ministerial na Promotoria de Justiça de Bocaina.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e Registre-se esta Portaria;
Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
Oficie-se ao Município de Bocaina, através de seu Prefeito Municipal e de sua Secretária de Educação, com cópia desta Portaria, **REQUISITANDO** as informações/justificativas e documentos abaixo:
a) Cópia integral do processo licitatório - pregão presencial nº. 03/2016 - tendo como objeto prestação de serviços para o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bocaina, cópia dos contratos e aditivos, incluindo a fase interna, o processo de escolha e os contratos administrativos celebrados, eventuais prorrogações (aditivos) e data do início e término do vínculo (caso tenha se encerrado), com as devidas publicações no diário oficial;
b) Lista dos motoristas contratados e concursados que prestam serviços para o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bocaina, com a documentação pertinente que justifique o vínculo;
c) Termos de rescisão contratual do Sr. Pedro Quirino de Brito e do Sr. Manoel de Sousa Rodrigues e respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios ;
d) Informações sobre a frota de veículos utilizada no transporte, especificando o modelo e encaminhando a documentação de cada caminhão ou carro usado;
4) Proceda-se à juntada das declarações prestadas perante esta Promotoria de Justiça, bem como dos documentos a acompanham.
5) Encaminhe-se cópia da presente para as publicações devidas.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem os autos para novas deliberações.
Bocaina (PI), 19 de maio de 2016.
Ana Sobreira Botelho
Promotora de Justiça

14.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

Procedimento Administrativo nº 01/2016 (art. 8º, - CNMP)
Objetivo: visando a implantação do PROJETO CURUPIRA, para desenvolvimento da consciência ambiental dos estudantes da escola municipal Agripina Portela e de outras que demonstrarem interesse
Origem: Reunião no CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, no dia 19-02-16
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(Portaria nº 004/2016)
O **PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** em JOSÉ DE FREITAS, titular da 2ª Promotoria de José de Freitas (área cível), ao final assinado,
CONSIDERANDO QUE:
1 - a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que*"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.
2 - ao Ministério Público cabe
Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:
IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei:
a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;
pelo que perfeitamente possível e recomendável sua atuação em projetos que contemplem o meio ambiente;
3 - a Lei 9.795, de 27-04-99, preleciona que
Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
4 - o mencionado diploma legal também estabelece:
Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
§1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.
§2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.
5 - a reunião, a pedido da coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Piauí - CAOMA, ocorrida em 19-02-16;
6 - na referida reunião foram apresentados os projetos ECO KIDS E ECO TEENS, originários do Ministério Público da Bahia, visando o desenvolvimento da consciência ambiental dos estudantes e o direcionamento de penas pecuniárias e transações penais de natureza ambiental

para finalidades ligadas ao meio ambiente;
7 - os mencionados projetos integram o Plano de Atuação Estratégica do Ministério Público do Piauí 2016-2017 e tiveram êxito na Bahia;
8 - em José de Freitas a Barragem do Bezerro e seu entorno, por sua importância ambiental e turística, é ponto cardeal para a implantação de qualquer projeto visando o meio ambiente;
9 - a escola municipal Agripina Portela é a unidade de ensino mais próxima da Barragem do Bezerro, pelo que é a mais indicada para o início do projeto, sem prejuízo da participação de outras unidades de ensino;
RESOLVE:
10 - em homenagem à cultura de nossos antecedentes, o projeto será denominado PROJETO CURUPIRA, nome tupi-guarani da entidade guardiã dos animais e da floresta;
11 - instaurar o presente Procedimento Administrativo, com controle nº PA-001/2016 (SIMP nº 000056-059/2016, cadastrado quando da reunião no CAOMA), visando a implantação do PROJETO CURUPIRA, para desenvolvimento da consciência ambiental dos estudantes da escola municipal Agripina Portela e de outras que demonstrarem interesse, através da produção de jornal com notícias das ações desenvolvidas no âmbito da escola na área do meio ambiente, e o direcionamento de penas pecuniárias e transações penais de natureza ambiental para finalidades ligadas ao meio ambiente;
12 - designar para secretariar este procedimento o técnico ministerial Antonio Francisco dos Santos Lima, mat. 0264, ao qual já fica determinado tomar as seguintes providências:
a) autuar a presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registrar os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça (art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
b) manter, após autuação, páginas numeradas de 2-1 a 2-X (onde x varia de dois ao infinito) para descrição do andamento do procedimento;
c) remeter ofício ao Diário dos Municípios encaminhando a presente portaria para publicação;
d) publicar a presente portaria nos murais da Promotoria e do Fórum;
e) remeter cópia desta Portaria ao CAOMA - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MPPI informando a instauração deste procedimento;
f) expedir ofício convidando as seguintes entidades para fazerem parte do conselho editorial do jornal, bem como participarem da reunião de presentação do projeto na escola Agripina Portela, no próximo dia 24-05-16, às 18h30min, sem prejuízo de outras pessoas/entidades/escolas que queiram participar do projeto:
1) Direção e professores da Escola Agripina Portela;
2) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
3) Secretaria do Meio Ambiente;
4) Secretaria de Educação;
5) Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
6) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7) Representantes dos alunos (a serem escolhidos posteriormente)
g) fixar prazo até 31.12.16 para acompanhamento do projeto.
José de Freitas, aos 19 de maio de 2016, às 08h10min
Flávio Teixeira de Abreu Júnior
Promotor de Justiça
Ricardo de Pádua Cícero Alves de Alencar
Estagiário MP-PI

14.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI

PORTARIA N.º 004/16
O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Promotoria de Justiça de Manoel Emídio-PI, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 "caput" e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";
CONSIDERANDO que a direção do SUS é única e, que a gerência dos serviços públicos de saúde é de competência da direção municipal do SUS, sendo esta, exercida, no âmbito dos municípios, pela respectiva secretaria de saúde (art. 9º, III e art. 18 da Lei 8080/90);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que o Relatório de Auditoria nº. 15627, realizado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/PI, constatou irregularidades na execução e cumprimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Manoel Emídio, tais como: deficiência na estrutura física das Unidades Básicas de Saúde, profissionais de nível superior que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (médicos, dentistas e enfermeiros) e o Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família - NASF não cumprem devidamente a carga horária, resultando em prejuízo na assistência à saúde da população; os registros no CNES não condizem com realidade de profissionais que estão em atividade, seja em relação ao vínculo de emprego ou à carga horária, profissionais que trabalham sem registro no CNES, profissionais com mais de 2 cargos públicos, profissionais sem trabalhar, com CRM cadastrado no CNES e recebendo remuneração, dentre outras irregularidades;
CONSIDERANDO que tais práticas ensejam investigação criminal pela eventual prática do delito de prevaricação e falsidade ideológica, previstos no artigo 319 e 299, respectivamente, do Código Penal e de improbidade administrativa, configurado nos casos em que o funcionário recebe do Estado sem trabalhar;
CONSIDERANDO que o pagamento de salários à funcionários que não cumprem regularmente a jornada de trabalho - fato que prejudica toda a coletividade, notadamente se o descaso ocorre na área da saúde, além de constituir ilícito administrativo que justifica a aplicação de sanções ao servidor faltoso (desconto do salário e até a exoneração), pode resultar também na responsabilização do administrador público por improbidade administrativa em face da omissão.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 2488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
CONSIDERANDO que a Saúde da Família constitui uma estratégia para organização e fortalecimento da Atenção Básica operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde;
CONSIDERANDO que as equipes da ESF são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, as quais, devem atuar com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade;
CONSIDERANDO que os profissionais de saúde de cada ESF devem estabelecer vínculos de confiança e responsabilidade com os indivíduos, famílias e comunidades por eles acompanhados;
CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde de Família devem ser a 'Porta de Entrada' para um sistema hierarquizado e regionalizado e que tais Unidades de Saúde devem ser responsáveis por atender e resolver 80% da população, sendo condição essencial que todos os profissionais das equipes cumpram com a carga horária definida na legislação;
CONSIDERANDO que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, sendo constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de atenção Básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais, etc.) e academia da saúde, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes, atuando diretamente no apoio matricial às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o NASF está vinculado e no território destas equipes, conforme Portaria MS nº. 2488/2011.
CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, que rege o compromisso de ajustamento de conduta em inquérito civil e procedimento investigatório;
RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO registrado sob o nº 004/2016, com o objetivo de apurar irregularidades na execução das ações da Atenção Básica no município de Manoel Emídio, especialmente, quanto ao cumprimento da carga horária e acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos por parte dos profissionais que integram as equipes da Estratégia da Saúde da Família, determinando de imediato:
a) Autuar e registrar a presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e de Justiça e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
b) Juntar o Relatório de Auditoria nº. 15627, realizado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/PI, na Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Emídio;
c). Anexar o levantamento da base de dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Ministério da Saúde, referente aos profissionais de nível superior cadastrados nas equipes de ESF e no NASF do município;
d) Requisitar, por ofício, à Secretaria Municipal de Saúde as seguintes informações:
d.1. relação nominal dos profissionais de nível superior integrantes das equipes de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;
d.2. as Unidades de Saúde/Postos de Saúde a que estão adstritos, bem como, a população sob a responsabilidade de cada equipe, declinando os nomes das localidades, se for o caso;
d.3.qual a natureza dos vínculos de empregos dos sobreditos profissionais de saúde;
d.4.em não sendo efetivos, declinar se há contrato de trabalho, enviando cópias à esta Promotoria de Justiça;
d.5. qual o valor da remuneração dos médicos, dentistas e enfermeiros que trabalham na Estratégia Saúde da Família.
e) Enviar ofício ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Superior e Corregedoria do Ministério Público do Piauí, comunicando a instauração do presente feito.
Fixo do prazo de 01(um) ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do art. 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
Deixo de nomear servidor para secretariar o presente Inquérito os por ausência de servidores lotados nesta Promotoria.
Dê-se ciência ao Conselho Municipal de Saúde.
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Emídio-PI, 09 de maio de 2016.
FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
PORTARIA N.º 005/16
Instaura Inquérito Civil para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de Manoel Emídio.
A Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle da Dengue que estão previstas no art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006, em todos os eixos: fiscalização, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;
CONSIDERANDO que ao Sistema Único de Saúde compete, dentre outras atribuições, executar as ações de Vigilância Epidemiológica - Art. 200, II, da CF;
CONSIDERANDO que se entende por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos - Art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº8.080/90;
CONSIDERANDO que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde executar serviços de Vigilância Epidemiológica - Art. 18, IV, letra "a", da Lei Federal nº8.080/90;
CONSIDERANDO que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais e estaduais para controlá-las, consoante art. 18, VI, da Lei Federal 8.080/90;
CONSIDERANDO que o aedes aegypti (mosquito transmissor da dengue, chicungunya e zika) pica tanto durante o dia como à noite, sendo que o vetor se reproduz dentro ou nas proximidades de habitações, em recipientes onde se acumula água (vasos de plantas, pneus velhos, cisternas, etc.).
CONSIDERANDO que o município recebeu recursos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº. 2162, de 23/12/2015, para intensificar as ações de controle e combate à dengue;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - aedes aegypti - em 1% ou mais dos imóveis do município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;
CONSIDERANDO que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (Guillain-Barré) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chicungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;
CONSIDERANDO o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação de casos de arbovirose (dengue, zica e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chicungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;
CONSIDERANDO o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal n° 8.080/90: *"Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual; III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; LV - executar serviços de vigilância epidemiológica;"*
CONSIDERANDO que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90: *Art. 3º - Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades: LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação; XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros; XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"*
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 1378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de *"obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções";*
CONSIDERANDO que *"deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo"* e *"deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória",* constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;
CONSIDERANDO que a prevenção e controle do mosquito vetor da dengue, zika e chicungunya é uma política institucional do Ministério Público Piauiense;
CONSIDERANDO que o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis":
RESOLVE: Instaurar INQUÉRITO CIVIL nº05_/2016, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério do Estado do Piauí), a fim de acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), no âmbito do município de Manoel Emídio, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;
2.Determinar as seguintes providências:
a) autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, afixando-se, também, cópia respectiva no átrio desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
b) expedição de ofício ao Prefeito Municipal dando conhecimento da instauração do Inquérito Civil;
c) expedição de ofício ao Secretário Municipal de Saúde, requisitando informações sobre os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;
d) expedição de ofício à Regional de Saúde, solicitando a realização de vistoria in loco no município de Manoel Emídio, a fim de verificar se estão sendo executadas as ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), em todos os eixos.
e) detectados casos de microcefalia no município, expedição de ofício ao Secretário de Saúde para que envie relatório sobre a assistência à saúde que está sendo prestada à criança e o amparo social à família;
f) agendar audiência pública com as autoridades acima mencionadas, bem assim com representantes da sociedade civil, vereadores, imprensa, conselho municipal de saúde e membros do ambiente escolar (secretário e diretores);
g) envio de cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manoel Emídio, solicitando que dê conhecimento a todos os Conselheiros Municipais do procedimento instaurado pelo Ministério Público.
h) remessa de cópia desta Portaria ao CAODS informando a instauração do Inquérito Civil, na forma do art.6º, § 1º, da Resolução nº001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí;
Fixo do prazo de 01(um) ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do art. 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
Deixo de nomear servidor para secretariar o presente Inquérito os por ausência de servidores lotados nesta Promotoria.

Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Emídio-PI, 09 de maio de 2016.
FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

15.1. RESOLUÇÃO 001/2016 – PRESIDÊNCIA/CAAPITeresina, 19 de Maio de 2016.

RESOLUÇÃO 001/2016 - PRESIDÊNCIA/CAAPI Teresina, 19 de Maio de 2016.
Regulamenta atividades econômicas da CAAPI.
A Presidência da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Piauí - CAAPI, no uso de suas funções legais e estatutárias que:
Considerando que a Caixa de Assistência dos Advogados do Piauí - CAAPI, criada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, por deliberação daAssembléia Geral da Secção do Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil,realizada em 26 de Julho de 1980, na forma do Decreto-Lei nº 4.563, de 11 deagosto de 1942, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 11.051, de 08 dedezembro de 1942, é regida pela citada legislação Federal, mormente peloartigo 62, da Lei 8.906, de 04.07.94, pelo Regulamento Geral do Estatuto daAdvocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (DJU-1 de 16.11.1994), pelasdemais normas pertinentes e pelo presente ESTATUTO.
Considerando ainda que em seu estatuto é definido que a CAAPI é entidade beneficente, sem fins lucrativos, compersonalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia financeira eadministrativa, com sede à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral,em Teresina, Estado do Piauí, e atuação em todo território do Estado;
Considerando que a CAAPI é órgão complementar social da Ordem dos Advogados doBrasil, Seção do Piauí, e constitui serviço público federal, nos termos da Lei nº.8.906, de 04 de julho de 1994; e que por se constituir órgão da OAB-PI, a CAAPI goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, conforme § 5º, do artigo 45, da Lei 8.906 de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia), que regulamenta a matéria e faz cumprir o estabelecido no § 6º, do art. 150, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
Considerando que a CAAPI tem por finalidade assistir, dentro de suas possibilidadesorçamentárias, os Advogados e Estagiários regularmente inscritos eadimplentes junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, eeventualmente aos dependentes desses regularmente inscritos, na formaprevista neste Estatuto e em Legislação própria;
Considerando que CAAPI poderá, em benefício dos Advogados inscritos, promover aSeguridade Complementar nos termos do § 2º do Art. 62, da Lei nº 8.906 de04 de julho de 1994, observadas as disposições legais aplicáveis, bem comoassistência médica, hospitalar, odontológica, e nas mais diversas áreas dasaúde, seja por atendimento em sua sede ou através de convênios comhospitais, clínicas, laboratórios e profissionais dos respectivos ramos;
Considerando que a CAAPI também poderá promover gestões junto a empresascomerciais ou prestadoras de serviço, através de convênios e outras atividadesque proporcionem redução de custos e tratamento diferenciado para osadvogados e seus dependentes;
Que Integram a Caixa de Assistência os seguintes órgãos:
- Clube dos Advogados de Teresina - PI
- Clube dos Advogados de Picos - PI
- Pousada Praia dos Advogados em Luís Correia - PI
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar as atividades daCAAPI que devemconstar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:
§1º. Atividade Econômica Principal:
OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS, com código 94.12-0-99;
§2º. Atividades Econômicas Secundarias:
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, com código 47.61-0-01;
ATIVIDADES ODONTOLÓGICA, com código86.30-5-04;
FISIOTERAPIA; CLÍNICA, CONSULTÓRIO, com código 86.50.0-04;
PSICOLOGIA; CLÍNICA, CONSULTÓRIO, com código 86.50.0-03;
SERVIÇOS CLÍNICO E LABORATÓRIO, com código 86.40.2.02;
INTERMEDIAÇÃO ENTRE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E EMPRESAS CONVENIADAS (HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC.), com código 66.29.1-00;
HOTEL COM OU SEM SERVIÇO DE RESTAURANTE, com código 55.10-8.01;
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, com código 7490-1-99;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigorna presente data.
Registra-se. Publica-se, Cumpra-se.
Rafael Orsano de Sousa
Presidente da CAAPI

15.2. EDITAL 75.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00075/18, de **23 de maio** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, CYNARA MARIA ALVES ELVAS ROSAL e estagiário GRACO ARAUJO GUIDA DE MIRANDA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

16. OUTROS

16.1. PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2016 - SECOF

PORTARIA Nº 02, de 23 de maio de 2016.
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de maio do corrente ano, **a Portaria nº 01 de 29 de abril de 2015**, que **DELEGA** a servidora **CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES,** matrícula 5139, com lotação no FERMOJUPI, para despachar em ausência ou impedimento deste Secretário de Economia e Finanças, os feitos que envolvam atos de mero impulso oficial, sem teor decisório ou ordenação e atos de pagamento de despesas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **23 de maio de 2016.**
ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO
Secretário de Economia e Finanças do TJ-PI